

VALEC

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EF-151)

TRECHO:
ITUMBIARA – GO / GOIÂNIA – GO / BRASÍLIA – DF

VOLUME 5
RELATÓRIO FINAL

DOCUMENTAÇÃO E
REGISTRO

FEVEREIRO/2012


MAIA MELO ENGENHARIA


ARS CONSULT

 EVOLUÇÃO
engenharia

MAIA MELO Engenharia Ltda
Rua General Joaquim Inácio, 136 –
Ilha do Leite - Recife – PE
CEP: 50.070-270 | 55.81.3423.3977
CNPJ: 08.156.424/0001-51

ARS Consult Engenharia Ltda
SHCGN 712/713 - Bloco "B" N° 50 –
Asa Norte - Brasília/DF
CEP: 70.760-620 | 55.61.3043.5300
CNPJ: 61.364.048/0001-73

EVOLUÇÃO Engenharia e Tecnologia Ltda
Rua 83,n °709, Qd. F-20, It 89, lj 01
Setor Sul – Goiânia/GO
CEP: 74.083-195 | 55.62.3249.9500
CNPJ: 06.880.037/0001-38

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

VALEC
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

**ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA
E AMBIENTAL (EVTEA) PARA IMPLANTAÇÃO DE TRECHOS
FERROVIÁRIOS DA EF-151:**

ITUMBIARA/GO-GOIÂNIA/GO-BRASÍLIA/DF

RELATÓRIO FINAL

VOLUME 5

DOCUMENTAÇÃO E REGISTROS


MAIA MELO ENGENHARIA


ARS CONSULT

 **EVOLUÇÃO**
engenharia

RECIFE/PE
FEVEREIRO/2012

SUMÁRIO

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	01
5.1 DOCUMENTAÇÃO E REGISTROS.....	02
5.1.1 Documentação do Processo Licitatório.....	03
5.1.1.1 Edital e Termo de Referência.....	04
5.1.1.2 Atas de Abertura das Propostas.....	129
5.1.1.3 Relatório Final.....	144
5.1.1.4 Publicação do Resultado no DOU.....	149
5.1.2 Documentação das empresas e do Consórcio.....	151
5.1.2.1 Contrato Social das Empresas.....	152
5.1.2.2 CRQ das empresas.....	188
5.1.2.3 Termo de Constituição de Consórcio.....	203
5.1.3 Documentação Contratual.....	209
5.1.3.1 Resumo do Contrato.....	210
5.1.3.2 Contrato.....	212
5.1.3.3 Ordem de Serviço.....	228
5.1.3.4 Aditivos.....	223
a. 1º Aditivo.....	231
b. 2º Aditivo – Paralisação.....	234
c. 3º Aditivo.....	237
d. 4º Aditivo.....	240
5.1.4 Documentação da EQUIPE TÉCNICA.....	243
5.1.4.1 Quadro de Profissionais.....	244
5.1.4.2 Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.....	246

APRESENTAÇÃO

APRESENTAÇÃO

O Consórcio MAIA MELO/ARS/EVOLUÇÃO, por sua líder Maia Melo Engenharia, empresa de consultoria sediada à R. General Joaquim Inácio nº 136, Ilha do Leite, Recife-PE, fone (81)3423.3977, fax (81)3423-8477, e-mail: maia.melo@maiamelo.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 08.156.424/0001-51, apresenta à VALEC Engenharia, Construção e Ferrovia S.A., o ***Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) da EF-151 – Ferrovia Norte Sul, Trecho: Itumbiara/GO – Goiânia/GO – Brasília/DF.***

Durante a execução, foi assentado entendimento de que o trecho deveria ser segmentado da seguinte forma:

Segmento 1: Ligação de Itumbiara com a Ferrovia Norte-Sul
Segmento 2: Ligação Goiânia/GO-Anápolis/GO–Brasília/DF

O produto, materializado em vários relatórios, além da descrição dos estudos desenvolvidos, traz as justificativas, as metodologias utilizadas, os resultados obtidos, bem como, os custos de todos os serviços e obras necessários, os cálculos dos benefícios e análises técnico-econômicas para cada alternativa estudada.

O estudo foi estruturado em sete volumes:

- Volume 1- Relatório do Estudo
- Volume 2- Memória Justificativa
- Volume 3- Estudos de Viabilidade
- Volume 4- Resumo Executivo
- Volume 5- Documentação
- Volume 6- Atlas
- Volume 7- Imagens de Reconhecimento

O presente produto compreende o “**VOLUME 5 – DOCUMENTAÇÃO**”, o qual traz informações sintéticas sobre a Licitação, o Contrato, os Registros e Autorizações das empresas e a identificação dos profissionais responsáveis pela elaboração dos trabalhos, juntamente com seus registros nos Conselhos de Classe e, ainda, as respectivas ARTs, quando cabível.

Este volume é apresentado de forma única, sem a divisão em segmentos, tendo em vista ser referente ao contrato como um todo e não a um segmento específico, como foram tratados os produtos de caráter técnico.

5. 1 DOCUMENTAÇÃO E REGISTROS

5.1.1.Documentação do Processo Licitatório

- 5.1.1.1. Edital e Termo de Referência
- 5.1.1.2. Atas de Abertura das Propostas
- 5.1.1.3. Relatório Final
- 5.1.1.4. Publicação do Resultado no DOU

EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

RETIRADA DE EDITAL – CONCORRÊNCIA 017/10

OBJETO DA CONCORRÊNCIA: Contratação de empresa especializada para elaborar os estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) da EF-151 – Ferrovia Norte Sul, Trecho: Itumbiara/GO – Goiânia/GO – Brasília/DF.

Preencher de forma legível

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
PESSOA PARA CONTATO:
E.MAIL:
FAX:
CNPJ:

(LOCAL), ____/____/2010
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: Os candidatos que retirarem o edital via internet deverão preencher esta folha de *Retirada de Edital* e obrigatoriamente encaminhar para o fax nº (61) 3224-6378. A não remessa deste recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A

CONCORRÊNCIA Nº 017/10

PROCESSO Nº 311/10

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Data Abertura: 23/09/2010

Horário: 10:00 h

A **VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A**, com sede no Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3, Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, salas 11.00 – Brasília/DF, doravante denominada VALEC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de concorrência, para contratação de empresa especializada para elaborar os estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) da EF-151 – Ferrovia Norte Sul, Trecho: Itumbiara/GO – Goiânia/GO – Brasília/DF, cujo processamento, todos os atos e termos decorrentes reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

O edital e seus anexos podem ser adquiridos na **VALEC**, mediante o pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou ainda retirado gratuitamente no *site* da **VALEC**, qual seja, www.valec.gov.br.

A **VALEC** não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

O preço total máximo estabelecido pela **VALEC** para execução do objeto desta licitação é de **R\$ 4.429.098,43 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e noventa e oito reais e quarenta e três centavos)**.

ÍNDICE

	Página	
1.0	DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES	5
2.0	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	6
2.1	Objeto	6
2.2	Prazo de Execução	7
2.3	Valor Orçado	7
2.4	Condução da Licitação	7
3.0	REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO	8
3.1	Condições de Participação	8
3.2	Manifestação de Interesse de Participação	9
4.0	COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS	9
4.1	Documentos de Habilitação	9
4.2	Documentos da Proposta Técnica	15
4.3	Documentos da Proposta de Preços	16
5.0	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	17
5.1	Credenciamento	17
5.2	Apresentação das Propostas	18
5.3	Seções Públicas	20
6.0	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	21
6.1	Critérios de Julgamento	21
6.2	Análise dos Documentos de Habilitação	22
6.3	Análise da Proposta Técnica	22
6.4	Análise da Proposta de Preços	23
6.5	Classificação das Proponentes	24
7.0	PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS LICITATÓRIOS	24
7.1	Fatos Supervenientes	24
7.2	Questionamentos e Informações Adicionais	25
7.3	Recurso Administrativo	26
7.4	Impugnação ao Edital	26
7.5	Homologação e Adjudicação	27
8.0	PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	27
8.1	Medição e Pagamento	27
8.2	Fiscalização	28
8.3	Sanções	28
8.4	Rescisão	29
8.5	Sub-rogação	29
8.6	Subcontratação	29
8.7	Reajustamento	29
8.8	Garantia Contratual	30

9.0	DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	30
ANEXOS		
Anexo I	Termo de Referência	32
Anexo II	Indicações Particulares	53
Anexo III	Normas para Medição e Pagamento	65
	A Norma Geral para Medição e Pagamento de Serviços de Consultoria	67
	B Normas Complementares para Medição e Pagamento	74
Anexo IV	Minuta do Instrumento Contratual	75
Anexo V	Modelos de Carta	86
	A Carta Credencial	87
	B Carta de Apresentação da Proposta Técnica	88
	C Carta de Apresentação da Proposta de Preços	89
Anexo VI	Modelos de Declaração	90
	A Declaração de Conhecimento dos Serviços	91
	B Declaração Referente a Menores	92
	C Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo	93
Anexo VII	Quadros da Qualificação Econômico-Financeira	94
	A Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira	95
Anexo VIII	Quadros da Qualificação Técnica	96
	A Relação dos Serviços Executados por Profissionais de Nível Superior Vinculados Permanentemente à Empresa	97
Anexo IX	Quadros da Proposta Técnica	98
	A Relação dos Profissionais de Nível Superior	99
	B Identificação, Formação e Experiência Profissional de Técnicos de Nível Superior	100
	C Termo de Autorização/Compromisso	101
	D Capacidade Técnica da Proponente	102
Anexo X	Quadros da Proposta de Preços	103
	A Resumo da Composição do Preço Proposto	104
	B Pessoal e Salário da Equipe	105
	C Diárias	106
	D Viagens	107
	E Veículos	108
	F Instalações e Moradia	109
	G Equipamentos	110
	H Serviços Gráficos	111
	I Despesas Fiscais	112
Anexo XI	Orçamento	113
Anexo XII	Cronograma Físico	122

1.0 – DEFINIÇÕES E ABREVIÇÕES

São adotadas as siglas, expressões e termos que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outras eventualmente inseridas neste edital, em seus anexos ou, ainda, na legislação aplicável:

VALEC/CONTRATANTE – VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., contratante da execução dos serviços;

LICITANTE/PROPONENTE – Pessoa jurídica que apresenta PROPOSTA para a execução dos serviços;

LICITAÇÃO – É o procedimento administrativo mediante o qual a VALEC selecionará a PROPOSTA de melhor Técnica e Preço entre quaisquer interessados que, na fase da habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto, desenvolvendo-se através de uma sucessão de atos vinculantes para a VALEC e para as proponentes, propiciando assim igual oportunidade a todos os interessados;

LICITANTE VENCEDOR – Pessoas Jurídicas participantes desta LICITAÇÃO, que tendo atendido os requisitos de Habilitação, tenham apresentado melhor Técnica e Preço;

PROPOSTA – Conjunto de documentos fornecidos pela PROPONENTE para a LICITAÇÃO, onde se acham estabelecidas as condições ou determinações indispensáveis à sua elaboração e conclusão;

CONTRATANTE – VALEC;

CONTRATADA – Pessoa jurídica que por meio de CONTRATO assinado com a VALEC se compromete a executar e prestar os serviços;

CONTRATO – É o instrumento firmado pela VALEC e pela CONTRATADA, no qual estão estabelecidas as condições em que serão executados os SERVIÇOS e as obrigações e direitos recíprocos;

SERVIÇOS – Todas as atividades realizadas pela CONTRATADA para a consecução do objeto do CONTRATO;

ORDEM DE SERVIÇO - É o instrumento emitido pela CONTRATANTE autorizando a CONTRATADA a iniciar e executar os serviços ou parte deles, indicando objeto, prazo, valor e outras considerações necessárias à perfeita caracterização dos serviços liberados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) – É a comissão designada pela Portaria nº. 238/2009 para a execução de procedimento administrativo licitatório;

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Conjunto de documentos emitidos pela VALEC, contendo as normas, especificações, quadros, gráficos, tabelas e todos os demais dados necessários à caracterização do empreendimento, incluindo todas as modificações introduzidas pela VALEC no decorrer dos serviços.

2.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Objeto

2.1.1 – O objeto desta concorrência é a contratação de empresa especializada para elaborar os estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) da EF-151 – Ferrovia Norte Sul, Trecho: Itumbiara/GO – Goiânia/GO – Brasília/DF, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu Termo de Referência e possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados no *site* www.valec.gov.br.

2.1.2 – Serviços a Serem Desenvolvidos

Os serviços objeto desta concorrência, cujo detalhamento se encontra no **Anexo I – Termo de Referência**, compreendem:

- Estudos da Inserção Ambiental;
- Estudos de Mercado;
- Estudos Operacionais;
- Estudos de Engenharia;
- Estudos de Avaliação Econômica e Social.

2.1.3 – Condições para Execução

A logística necessária à execução dos serviços por empreitada de preço global é de total responsabilidade da proponente vencedora desta concorrência e deverá ter seu custo incluído no preço final.

2.1.4 – Local de Execução dos Serviços

O local de realização dos serviços por empreitada de preço global será composto, essencialmente, pelas instalações da proponente vencedora e contratada para os serviços, a qual deverá apoiar e suprir suas equipes técnicas nos trabalhos e visitas de campo que forem necessárias nas áreas de influência do trecho a ser estudado e suas variantes.

2.2 – Prazo de Execução

2.2.1 – Os serviços objeto desta concorrência deverão ser prestados por um período de **7 (sete) meses**, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da VALEC, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.2 – A data de início de execução dos serviços será a da assinatura da 1ª Ordem de Serviço.

2.3 – Valor Orçado

2.3.1 – O valor estimado para execução dos serviços, referidos a **março/2010**, é de **R\$ 4.429.098,43 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e noventa e oito reais e quarenta e três centavos)**.

2.3.2 – Os recursos para os serviços objeto deste edital estão consignados no Orçamento Geral da União – OGU/2010, para a VALEC, bem como na LOA, Lei nº 12.214 de 26/01/2010, funcional programática nº 26.121.0225.1047.0001 – Estudos E Projetos de Infra-Estrutura de Transporte e no Plano Plurianual (PPA) de Investimentos dos exercícios subsequentes, no que couber.

2.4 – Condução da Licitação

2.4.1 – A licitação de que trata este edital será julgada pela Comissão Permanente de Licitações cujos membros são designados pela portaria nº. 238/2009 do presidente da VALEC.

2.4.2 – A Comissão Permanente de Licitações poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados.

2.4.3 – Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do edital, que possam vir a prejudicar o processo, poderá haver, nos termos da Lei nº 8.666/93:

- Aditamento ou suspensão da licitação;
- Revogação ou anulação deste edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
- Alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da concorrência.

3.0 – REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Condições de Participação

3.1.1 – Somente poderão participar da presente concorrência as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências estabelecidas neste edital.

3.1.2 – A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.1.3 – As micro-empresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

3.1.4 – As empresas estrangeiras que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do edital da licitação mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 4.1 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.

3.1.5 – Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor, reunidas ou não sob forma de consórcio, sendo vedado a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente. As empresas integrantes do consórcio serão responsáveis solidárias pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução contratual. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.1.6 – Não poderão participar da licitação:

a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Ministério dos Transportes ou órgão e empresas a ele vinculados, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.

b) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

c) Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

3.1.7 – O disposto nos itens anteriores não prejudica, em nenhuma hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

3.2 – Manifestação de Interesse de Participação

3.2.1 – A manifestação de interesse dar-se-á com o preenchimento e entrega, pelos participantes, dos dados solicitados no formulário **Retirada de Edital**, que deverá ser entregue no endereço: SAN, Quadra 3, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, salas 11.00, 1º andar – GELIC – Brasília/DF ou enviado pelo fax nº (61) 3224-6378.

3.2.2 – A ausência da entrega deste formulário isenta a Comissão Permanente de Licitações de informar diretamente à proponente interessada qualquer modificação que ocorra no decorrer do processo, ficando o mesmo informado somente por meio das publicações no Diário Oficial da União.

4.0 – COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – Documentos de Habilitação

4.1.1 – Documentação

Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, assinados por diretor(es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 5.2 do edital, em 1 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem seqüencial:

a) Índice - deverá, obrigatoriamente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a seqüência das solicitações deste edital.

b) Carta da Empresa Licitante – a documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:

- estar ciente das condições da licitação;

- que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela VALEC;
 - que executará os serviços de acordo com as especificações da VALEC, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela VALEC;
 - que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;
 - que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
 - que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no edital.
- c) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze), conforme **Anexo VI B – Declaração Referente a Menor**.
- d) Declaração da proponente de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **Anexo VI C – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**.
- e) Documentos da Habilitação Jurídica
- e.1) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade;
 - e.2) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - e.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - e.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e.5) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso;

e.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Documentos da Regularidade Fiscal

f.1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f.2) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:

- Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal;
- Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

f.4) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, conforme a Lei nº 8.212, de 24/07/91, artigo. 47, inciso I, alínea “a”, combinado com o inciso IV, do artigo 29 da Lei nº 8.666/93;

f.5) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036/90, artigo 27, alínea “a”.

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

g) Documentos da Qualificação Econômico-Financeira

g.1) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da

empresa/entidade. Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço referente ao exercício deve vir acompanhado de sua publicação no Diário Oficial;

g.1.1) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

g.1.2) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a VALEC se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas proponentes;

g.2) Demonstrativo da capacidade econômico – financeira da empresa/entidade por meio de índices discriminados nas fórmulas a seguir, e mediante o preenchimento do quadro apresentado no **Anexo VII A – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira**;

$$ILC = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = AC / PC$$

onde:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
AC	=	Ativo Circulante
RLP	=	Realizável a Longo Prazo
PC	=	Passivo Circulante
ELP	=	Exigível a Longo Prazo

Não será habilitada a empresa/entidade cujos índices ILG e ILC forem inferiores a 1,0.

g.3) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da licitação. Deverá ser anexada certidão da Corregedoria de Justiça, quando houver, onde for sediada a empresa, na qual conste quais os cartórios distribuidores de pedido de falência ou concordata;

g.4) A proponente deverá comprovar, no dia da apresentação das propostas, possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de valor igual ou superior ao valor discriminado na alínea "g.4.3";

g.4.1) para fins de comprovação, a proponente deverá apresentar cópia autenticada da última ata de alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial, ou entidade competente;

g.4.2) o capital social e o patrimônio líquido mínimos poderão ser atualizados para a data da apresentação da proposta, por índices oficiais, na forma da lei, ou seja IGP-DI;

g.4.3) o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo exigido é de **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**.

h) Documentos da Qualificação Técnica

h.1) Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa, referentes ao exercício de 2010. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

h.2) Relação, mediante o preenchimento do quadro apresentado no **Anexo VIII A**, dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, atendendo, pelo menos, duas das parcelas a seguir relacionadas de maior relevância e de valor significativo ao objeto da licitação.

- Serviços de Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) de um trecho ferroviário ou rodoviário com, no mínimo, 480 km de extensão contínua;
- Serviços de Elaboração ou Atualização Estudos de Impacto Ambiental visando o licenciamento um trecho ferroviário ou rodoviário com, no mínimo, 400 km de extensão contínua;
- Serviços contendo Avaliações de Viabilidade Econômica-Financeira de trecho(s) ferroviário(s) ou rodoviário(s) com, no mínimo, 400 km de extensão contínua;
- Serviços de Elaboração de Anteprojeto ou de Projetos Básicos de um trecho ferroviário ou rodoviário com, no mínimo, 400 km de extensão contínua.

h.2.1) A vinculação permanente será caracterizada pelo vínculo empregatício ou participação societária.

O vínculo empregatício será comprovado, obrigatoriamente, mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE e da Carteira Profissional de Trabalho.

Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

h.2.2) Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo conselho profissional competente, inclusive os emitidos pela VALEC, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

Deverão ser apresentados somente os atestados e/ou certidões exigidos e suficientes para a comprovação, indicando com marca texto os itens que comprovarão as exigências. Os atestados serão considerados pela ordem de apresentação. Os que excederem ao número solicitado serão desconsiderados.

4.1.2 – Consórcios

a) Além da documentação solicitada nos itens anteriores, as empresas em consórcio deverão apresentar a seguinte documentação:

- Compromisso de constituição de consórcio;
- Indicar a empresa responsável pelo consórcio;
- Os documentos exigidos no item 4.1.1 do edital por parte de cada consorciado;
- Para efeito de qualificação técnica, será válido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- Para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá comprovar sua qualificação na proporção de sua respectiva participação.

b) Se a proponente vencedora tratar-se de empresas consorciadas, ficará obrigada a promover, antes da celebração do contrato e o registro do consórcio.

4.1.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da proponente com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

4.1.4 – Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

4.1.5 – As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta concorrência.

4.1.6 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

4.2 – Documentos da Proposta Técnica

A Proposta Técnica deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 5.2 do edital, em 2 (duas) vias, digitadas, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem seqüencial:

a) Índice

b) Apresentação (*Anexo V B- Carta de Apresentação da Proposta Técnica*)

Será nominada a proponente, informando o objeto da proposta, o nº do edital e outras informações relevantes para a apresentação da Proposta Técnica.

c) Conhecimento do Problema

Declaração da proponente de que sua equipe técnica visitou previamente a região e os locais prováveis de trabalho, e que, se vencedora da licitação e contratada pela VALEC, em momento algum alegará desconhecimento destes fatores para reivindicar a inclusão de preços novos e/ou desequilíbrios econômico-financeiros nas condições contratuais – *Anexo VI A – Declaração de Conhecimento dos Serviços*.

d) Plano de Trabalho

Nesse tópico deverão ser desenvolvidos, de forma clara e justificada, o plano de trabalho da equipe de projeto, abordando os seguintes pontos básicos: Descrição da Metodologia e Descrição da Organização, de acordo com os elementos constantes dos *Anexos I e II – Termo de Referência e Indicações Particulares*, respectivamente. O texto deve ser apresentado em fonte Arial 11, com espaçamento simples.

e) Capacidade da Equipe Técnica de Nível Superior

e.1) Relação nominal da equipe técnica de nível superior, exclusive consultores, proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento do quadro do *Anexo IX A – Relação dos Profissionais de Nível Superior*.

e.2) Para todos os profissionais constantes da relação nominal da equipe técnica de nível superior (*Anexo IX A*), deverá ser preenchido o *Anexo IX B – Identificação, Formação e Experiência Profissional de Técnico de Nível Superior*, e apresentado na Proposta Técnica.

A comprovação da experiência profissional da equipe pontuável será feita por meio de atestados e/ou certidões, do qual conste o nome do técnico, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo conselho profissional

competente, inclusive os emitidos pela VALEC. Tais atestados e certidões deverão ser anexados à Proposta Técnica

Deverão ser apresentados somente os atestados e/ou certidões exigidos e suficientes para a comprovação, indicando com marca texto os itens que comprovarão as exigências. Os atestados serão considerados pela ordem de apresentação. Os que excederem ao número solicitado serão desconsiderados.

e.3) Deverá ser anexado à proposta, termo de autorização/compromisso dos profissionais relacionados no **Anexo IX A**, manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da equipe técnica, conforme **Anexo IX C – Termo de Autorização /Compromisso**.

f) Capacidade Técnica da Proponente

Relação dos serviços executados pela empresa, ou em andamento, compatíveis com os serviços objeto da licitação, apresentada mediante o preenchimento do **Anexo IX D – Capacidade Técnica da Proponente**, comprovados por atestados ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados pelo CREA, deles constando, em papel timbrado do emitente, nome, endereço e telefone, a identificação do contrato, período de execução, objeto ou natureza dos serviços, nomes do contratado e do contratante. Tais atestados e certidões deverão ser anexados à Proposta Técnica.

Apresentar somente os atestados e/ou certidões exigidos e suficientes para a comprovação e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências. Os atestados serão considerados pela ordem de apresentação. Os que excederem ao número solicitado serão desconsiderados.

4.3 – Documentos da Proposta de Preços

4.3.1 - Documentação

A Proposta de Preços deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 5.2 do edital, em 2 (duas) vias, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice

b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços (**Anexo V B - Carta de apresentação de Proposta de Preços**), assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento preestabelecido nesse edital (**Anexo XI - Orçamento**).

c) Composição do Preço Proposto, por meio do preenchimento do quadro abaixo:

- *Anexo X A* – Demonstrativo da Composição do Preço Orçado
- *Anexo X B* – Salários
- *Anexo X C* – Diárias
- *Anexo X D* - Viagens
- *Anexo X E* – Veículos
- *Anexo X F* – Instalações e Moradia
- *Anexo X G* – Equipamentos
- *Anexo X H* – Serviços Gráficos
- *Anexo X I* – Despesas Fiscais

Será desclassificada a empresa que apresentar preços unitários, cujos valores de mão de obra estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por dissídio coletivo, acordos, convenções coletivas de trabalho ou pisos salariais estabelecidos por conselho profissional competente. Os dissídios, acordos e convenções deverão ser os estabelecidos segundo as localidades onde serão executados os serviços.

4.3.2 – Validade da Proposta

O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.3.3 – A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93

4.3.4 – Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 com suas alterações, as proponentes deverão apresentar suas propostas com preços em real.

4.3.5 - As informações contidas na Proposta de Preços poderão ser mantidas pela VALEC, para formação de base de dados licitatórios.

5.0 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Credenciamento

5.1.1 – Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

5.1.2 – As proponentes que desejarem credenciar representante deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

5.1.3 – A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura de cada seção para recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

5.1.4 – Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única proponente.

5.1.5 – Por credenciais entende-se:

- a) Habilitação do representante mediante procuração pública, outorgando poderes de representação na referida licitação.
- b) **Carta de Credenciamento – Anexo V A**, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil.
- c) Caso seja o representante legal da empresa proponente, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.2 – Apresentação das Propostas

5.2.1 – Na data de **23/09/2010, às 10:00 h**, as proponentes interessadas deverão comparecer no Auditório do Mezanino situado no Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3, Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, Brasília/DF para entrega dos Envelopes nº 1, 2 e 3 e abertura do Envelope nº 1.

5.2.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.2.3 – Os Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços deverão ser entregues na data estabelecida pelo item 5.2.1, por representante devidamente credenciado, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação e apresentados em 3 (três) envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 017/2010

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO (indicando a empresa líder)

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 017/2010

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO (indicando a empresa líder)

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

ENVELOPE nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 017/2010

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO (indicando a empresa líder)

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

5.2.4 – A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à desistência da participação na concorrência, mesmo que a proponente tenha entregue o formulário de **Retirada de Edital**.

5.2.5 – Todos os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da *internet*. Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termo-sensível (fac-símile).

5.2.6 – Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

- Todos os documentos que se relacionam a concorrência deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma;
- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.

5.2.7 – Não será admitida a entrega dos documentos por via postal ou qualquer outro meio que não o previsto no item 5.2.1.

5.2.8 – Para efeito de padronização, os modelos constantes deste edital deverão ser obedecidos.

5.2.9 – A proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. A VALEC, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta

5.3 – Seções Públicas

5.3.1 – Será realizada, primeiramente, a sessão pública para recebimento dos Envelopes nº. 1, 2 e 3 e abertura do Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação. Neste caso, a Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes.

5.3.2 – A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder os envelopes contendo as Propostas Técnica e de Preços lacradas, que deverão ser rubricados por todas as proponentes presentes na primeira sessão pública.

5.3.3 – Os envelopes contendo as Propostas Técnica e de Preços de proponente inabilitada, não retirados pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.

5.3.4 – Sessão pública para abertura do Envelope nº 2 será devidamente informada às proponentes.

5.3.5 – Havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso quanto ao resultado da Habilitação e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das propostas técnicas sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da Comissão Permanente de Licitações, que as autenticará com suas rubricas.

5.3.6 – Sessão pública para abertura do Envelope nº 3 será devidamente informada às proponentes.

5.3.7 – Havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso quanto ao resultado da Proposta Técnica e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das propostas de preços sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da Comissão Permanente de Licitações, que as autenticará com suas rubricas.

5.3.8 – Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todas as proponentes presentes.

5.3.9 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da **Proposta de Preços** no envelope dos **Documentos de Habilitação**, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

5.3.10 – Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa, ficando sem direito de reclamar contra o processamento da licitação, a proponente que se recusar a rubricar as propostas apresentadas e a assinar a ata.

5.3.11 – Se na primeira etapa da licitação, nenhuma proponente tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, ou se na segunda etapa da licitação todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação, referente à cada etapa, escoimada dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

6.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Critério de Julgamento

6.1.1 – A concorrência objeto desta licitação se dará pelo critério de *Técnica e Preço*.

6.1.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos; que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis; que indiquem preço igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.

6.1.3 – A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.

6.1.4 – Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.

6.1.5 – Os documentos que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital implicarão na desclassificação ou inabilitação da proponente.

6.1.6 – É facultada à Comissão Permanente de Licitações, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

6.1.7 – O recebimento das propostas não implica em sua aceitação pela VALEC.

6.1.8 – A VALEC poderá rejeitar toda e qualquer proposta que não atender às condições

6.1.9 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

6.1.10 – Desde já, fica estabelecido que não serão consideradas propostas:

- Em desacordo com os documentos de licitação;
- Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
- Que tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta;
- Que apresentem preços unitários ou globais igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.
- Que sejam entregues posteriormente à data da entrega descrita no item 5.2.1.

6.2 – Análise dos Documentos de Habilitação

6.2.1 – A Comissão Permanente de Licitações analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.

6.2.2 – As proponentes serão inabilitadas por falhas existentes na documentação apresentada, e, também, quando deixar de atender qualquer exigência estipulada neste edital.

6.3 – Análise da Proposta Técnica

As propostas técnicas das proponentes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á à avaliação da Proposta Técnica, conforme instruções constantes dos *Anexos I e II – Termo de Referência e Indicações Particulares*.

Será atribuída pela Comissão Permanente de Licitações a Nota da Proposta Técnica - NPT, variando de 0 a 100 pontos, observada a seguinte a pontuação:

TÍTULO	NOTA MÁXIMA (pontos)
Plano de Trabalho	30
Equipe Técnica	40
Experiência Técnico-Profissional da Proponente	30
TOTAL (NPT)	100

Serão desclassificadas as propostas técnicas das proponentes que não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos, no total, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) das notas máximas em cada um dos três quesitos discriminados no quadro acima, e também quando deixar de atender qualquer exigência estipulada neste edital.

6.4 – Análise da Proposta de Preços

6.4.1 – Serão desclassificadas as propostas de preços elaboradas em desacordo com as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

6.4.2 – Serão considerados inexecutáveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.4.3 – O preço global máximo estabelecido pela VALEC, é aquele descrito no item 2.3, deste edital. Os preços unitários máximos são aqueles constantes do **Anexo XI – Orçamento**.

6.4.4 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços cujas quantidades forem diferentes das fixadas no orçamento da VALEC.

6.4.5 – Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as obras e/ou as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha na obtenção.

6.4.6 – Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitações, estritamente na forma estabelecida no item 6.4.7, não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

6.4.7 – A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se

- o produto;
- Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

6.4.8 – O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitações em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor da proposta. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

6.4.9 – Não será admitido aos licitantes, nas composições de BDI ou de encargos financeiros, a inclusão de alíquotas de impostos que estejam superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

6.4.10 – É vedado a inclusão, nas propostas de preço, dos tributos referentes a CSLL e IRPJ no cálculo de Lucros e Despesas Indiretas – LDI ou na planilha de custo direto, conforme acórdão nº 462/2010 – TCU).

6.5 – Classificação das Proponentes

6.5.1 – O cálculo da Nota Final - NF das proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnicas e de preços, da seguinte forma:

$$NF = (8.NPT + 2.NPP)/10$$

onde:

NF = Nota Final
NPT = Nota da Proposta Técnica
NPP = Nota da Proposta de Preços

6.5.2 – A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior nota final.

6.5.3 – No caso de licitantes com notas finais de igual pontuação que venham a ser classificadas em primeiro lugar a classificação será feita por sorteio público.

7.0 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

7.1 – Fatos Supervenientes

7.1.1 – Os eventos previstos no edital estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do edital, que possam vir a prejudicar o processo, poderá haver, nos termos da Lei nº 8.666/93:

- Solicitar às licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados (a recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste edital, poderá ensejar a desclassificação da licitante);
- Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da concorrência;
- Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pelas licitantes;
- Prorrogar os prazos de que trata o edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e
- Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das Propostas Técnica e de Preços, alterar a data prevista para entrega e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preços, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

7.1.2 – Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas, serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial da União e jornais de grande circulação, na forma do § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

7.1.3 – A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelas licitantes.

7.1.4 – Em todos os casos, será assegurado às proponentes ou terceiros, o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

7.2 – Questionamentos e Informações Adicionais

7.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas na licitação poderão formular questionamento sobre o edital no seguinte endereço ou fax (das 8:00 às 18:00 h), somente no prazo de até quinze dias corridos antes da data prevista para a abertura do Envelope nº 1, devendo constar do questionamento a identificação da empresa e formas de contato:

VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A

Endereço: SAN, Quadra 3, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, salas 11.00, 1º andar – GELIC – Brasília/ DF

Telefones: (061) 2029 6481/6482

Fax: (061) 3224-6378

E-mail: gelic@valec.gov.br

Contato: Cleilson Gadelha Queiroz

7.2.2 – Os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas proponentes serão respondidos por fax, diretamente à empresa que realizou o questionamento, e por meio de cadernos de perguntas publicado no site www.valec.gov.br, respondidas sem identificação das licitantes que solicitaram os esclarecimentos.

7.2.3 – Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitações serão consideradas como documento inerente e complementar a este edital de licitação.

7.3 – Recursos Administrativos

7.3.1 – Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial da União, do respectivo julgamento, no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata.

7.3.2 – Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3.3 – O recurso será dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitações que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, a autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for encaminhado.

7.3.4 – Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.

7.3.5 – Os recursos administrativos deverão ser obrigatoriamente encaminhados para o Endereço: SAN, Quadra 3, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, salas 11.00, 1º andar – GELIC – Brasília/ DF.

7.4 – Impugnação ao Edital

7.4.1 – A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o artigo 41 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes prazos:

- Por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação;
- Pela licitante, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação.

7.4.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

7.5 – Homologação e Adjudicação

7.5.1 – Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitações, e o processo submetido ao presidente da VALEC para fins de expedição do ato de homologação do resultado.

7.5.2. Homologado o procedimento administrativo licitatório, a licitante será convocada para a celebração do contrato.

7.5.3. Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a VALEC poderá convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

8.0 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Medição e Pagamento

8.1.1 – Os serviços executados serão medidos conforme Normas de Medição e Pagamento vigente (*Anexo III – Normas de Medição e Pagamento*). Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

8.1.2 – As medições serão processadas mensalmente, em conformidade com o estipulado na Proposta de Preços aprovada.

8.1.3 – A VALEC pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

8.1.4 – Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e normas indicadas no edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

8.1.5 – Aprovada a documentação encaminhada, será emitido o atestado de conformidade dos serviços. A VALEC então autorizará a contratada a apresentar a nota fiscal correspondente à medição aprovada, que será encaminhada à superintendência da VALEC competente para a tramitação pertinente.

8.1.6 – Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.1.7 – A contratada receberá a parcela correspondente à mobilização até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

8.2 – Fiscalização

8.2.1 – Os serviços objeto dessa licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela VALEC ou por prepostos, credenciados junto à licitante contratada.

8.2.2 – A fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, a ocorrência destes, não implicará em corresponsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos (artigos 69 e 70 da Lei n° 8.666/93).

8.2.3 – A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato, normas e especificações.

8.2.4 – A licitante é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, de acordo com o artigo 69 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

8.2.5 – A licitante vencedora do certame é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o artigo 70 da Lei n° 8.666 e suas alterações.

8.2.6 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do edital, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora do certame, sem ônus para a VALEC.

8.3 – Sanções

8.3.1 – A proponente vencedora que deixar de atender às cláusulas estabelecidas no contrato, assegurado o direito à prévia defesa, ficará sujeita às sanções estabelecidas na Lei n° 8.666/93, em especial os artigos 86 e 87, a saber:

- a) Advertência
- b) Multa diária de 0,03% sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente, enquanto perdurar a situação de infringência.

8.3.2 – O valor total das multas não poderá ultrapassar 1,5% (um e meio por cento) do valor total do contrato, corrigido monetariamente, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa de multa prevista no item 8.3.1.

8.3.3 – As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

8.3.4 – Ocorrendo rescisão por motivo imputável à proponente vencedora, arcará esta com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

8.4 – Rescisão

8.4.1 – O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

8.4.2 – Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, e §§ 1º ao 4º, do aludido diploma legal, no que couber.

8.4.3 – O não cumprimento pela contratada de quaisquer de suas obrigações trabalhistas previdenciárias e sociais, principalmente o pagamento de seu pessoal nos prazos devidos, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações, ensejará a rescisão do contrato pela contratante.

8.4.4 – A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.4.5 – O contrato poderá ser resiliado a qualquer momento por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que haja conveniência para a VALEC, conforme artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.5 – Sub-rogação

Não será permitida a cessão ou sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

8.6 – Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

8.7 – Reajustamento

8.7.1 – Caso a execução do serviço ultrapasse 12 (doze) meses, os preços unitários dos SERVIÇOS serão reajustados, anualmente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual do serviço.

I_0 = Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas (FGV) de Consultoria (Supervisão e Projetos) – Coluna 39 – Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), vigente no mês da apresentação da proposta.

I = Índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas (FGV) de Consultoria (Supervisão e Projetos) – Coluna 39 – Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês do reajuste.

8.7.2 – Não se admitirá quaisquer encargos financeiros, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

8.7.3 – Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente pelo índice de variação do IPCA/IBGE em vigor, adotados pela legislação federal que rege a ordem econômica, desde a data final de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da contratada estabelecida no item 8.8 do edital.

8.8 – Garantia Contratual

8.8.1 – Na assinatura do contrato, a proponente deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

8.8.2 – Na hipótese de alteração do valor do contrato, por aditamento ou reajustamento, o valor da garantia deverá ser revisado nas mesmas condições do item 8.8.1 observados os valores efetivamente pagos pela VALEC.

8.8.3 – As garantias prestadas pela proponente vencedora, excetuados os valores descontados nos termos do contrato a ser firmado, serão restituídas ou liberadas pela VALEC, até 10 (dez) dias após o término do prazo contratual.

9.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 – A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da VALEC, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.

9.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a

exata compreensão da sua proposta.

9.4 – As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5 – Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.

9.6 – O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do processo nº 311/2010, conforme memorando nº 016/2010 – DPLAN, encaminhado pela Diretoria de Planejamento.

Brasília, 03 de agosto de 2010.

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – INTRODUÇÃO

A Lei nº 11.772/2008 outorgou a concessão de diversas ferrovias à VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., das quais é necessário conhecer a viabilidade técnica, econômica e ambiental de suas respectivas atividades de construção e operação.

Como consequência, o presente Termo de Referência tem como finalidade estabelecer os requisitos para o desenvolvimento de estudos objetivando a análise da viabilidade da implantação do trecho ferroviário que compõe a EF-151 - Ferrovia Norte Sul, Trecho: Itumbiara/GO – Goiânia/GO – Brasília/DF.

Os projetos ferroviários incluídos no PAC abrem perspectivas concretas de elevado alcance ao deslocar da modalidade rodoviária a função de ponte regional entre as regiões Norte/Nordeste e Sul/Sudeste, bem como entre o Oeste, o Centro e o Leste brasileiros para os fluxos de transportes hoje já existentes. As ferrovias constituirão uma opção modal que, para longas distâncias de transporte, oferecerá um custo de transporte que, estima-se, poderão reduzir a menos da metade os custos dos transportes hoje suportados para o comércio inter-regional.

Além disso, outros benefícios advirão, como, por exemplo, aqueles que justificam o retorno econômico-social dos projetos, quais sejam:

- Redução significativa do consumo de combustível;
- Redução da emissão de poluentes, especialmente os gases geradores do efeito estufa, o que implica na redução significativa de danos ambientais;
- Redução do número de acidentes rodoviários;
- Redução dos custos de transportes, aumentando a competitividade de empreendimentos localizados ao longo do traçado das ferrovias, proporcionando a descentralização de investimentos, catalisando a geração de novos empreendimentos e a consequente geração de empregos permanentes;
- Geração de empregos temporários, durante a execução do empreendimento e empregos permanentes, durante a operação da ferrovia, além de arrecadação tributária em todos os níveis da Administração Pública.

Neste sentido, este documento é parte dos documentos voltados à seleção e contratação de empresa ou de consórcio de empresas especializadas para a elaboração de todos os estudos necessários objetivando verificar a Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA para a implantação do trecho ferroviário que compõe EF-151 - Ferrovia Norte Sul, Trecho: Itumbiara/GO – Goiânia/GO – Brasília/DF, com aproximadamente 450 km de extensão.

2.0 – ESTUDOS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDOS

2.1 – Conteúdo e Informações Particulares

Para que seja atingido o objetivo principal deste termo de referência, isto é a análise da Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental do Projeto, os estudos a serem desenvolvidos deverão ter o seguinte conteúdo:

Estudos da Inserção Ambiental, objetivando conhecer os impedimentos e dificuldades que serão impostos à implantação das ferrovias nas diretrizes indicadas, especialmente as Unidades de Conservação Ambiental; as Áreas Indígenas, os Territórios Quilombolas e os recursos que garantem a sobrevivência de Populações Tradicionais; Áreas Protegidas como as cavernas, os aquíferos e as nascentes; a necessidade e a dimensão de intervenções em áreas urbanas e, também, os impedimentos e dificuldades de ordem geológica e geotecnológica.

Estudos de Mercado, visando conhecer não só a produção existente com potencial de ser transportada por ferrovia, interferência com outros modais, mas também identificando e destacando os recursos naturais já conhecidos que passarão a ter valor econômico a partir da implantação das ferrovias, cuja exploração/ lavra/ beneficiamento/ industrialização gerarão ganhos econômicos e sociais além de aumentar a carga potencial a ser transportada.

Estudos Operacionais, que devem ser feitos em duas etapas, na primeira estabelecendo as características geométricas básicas para atender as demandas calculadas pelos estudos de mercado e, na segunda, após os Estudos de Engenharia, definindo as características da operação, calculando a frota necessária e os dispêndios para implantação da operação e manutenção.

Estudos de Engenharia, voltados à definição técnica do traçado a partir de alternativas de localização geometricamente viáveis, procurando atender tanto os ditames de caráter ambiental (item a, acima), como as demandas por transporte emanadas pelos estudos de mercado (item b, acima). Estes estudos deverão ser realizados no máximo na escala 1:50.000, com base nas cartografias e imagens de satélite disponíveis, combinando-as a fim de obter as informações necessárias e suficientes para conhecer os custos de investimento na implantação e na operação de cada alternativa .

Estudos de Avaliação Econômica e Social, contemplando os Estudos Sócios-Econômicos, a identificação dos beneficiários e o cálculo dos benefícios sociais e dos privados, efetuando as análises das viabilidades econômicas e financeiras do empreendimento, propondo, com base nos resultados, as diretrizes gerais possíveis de parcerias público-privadas que viabilizem a realização efetiva das ferrovias.

2.2 – Normas Gerais a Serem Obedecidas

A concepção das ferrovias deverá obedecer as especificações relativas aos serviços e materiais expressas nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas Resoluções da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, e, quando ausentes destas, devem obedecer as normas e instruções da *American Railway Engineering and Maintenance – AREMA* e da *American Society for Testing and Matérias – ASTM*.

3.0 – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Precedendo os estudos será elaborado texto com a descrição das principais características técnicas do empreendimento, seu enquadramento nas políticas públicas do setor e em planos e programas nacionais e as razões pela quais é desenvolvido. Também será apresentado um mapa da situação do empreendimento com as suas principais alternativas tanto de traçado da própria ferrovia como as alternativas modais.

O mapa da situação do empreendimento deve localizá-lo geograficamente, destacando a identificação das características socioeconômicas, produtivas e gerais da região. Nesse caso devem ser destacados os principais acessos ao empreendimento – rodovias, ferrovias, hidrovias, a divisão político-administrativa e outros temas que possam contribuir para a compreensão da dinâmica na área, tais como PIB per capita, total populacional, entre outros.

Especificamente quanto a representação dos acessos terrestres, estes devem ser indicados considerando-se a interligação das localidades de obra selecionada, igualmente utilizando a toponímia (legenda) oficial adotada pelo Ministério dos Transportes.

Já na divisão político-administrativa, deve ser obrigatória a representação municipal e de núcleos urbanos, tais como vilas e sub-bairros inseridos (ou no entorno) da obra. Essas informações podem ser obtidas junto ao IBGE ou prefeituras.

4.0 – ESTUDOS DE INSERÇÃO AMBIENTAL

Os Estudos da Inserção Ambiental dos empreendimentos devem caracterizar a situação ambiental atual da área de influência deles nos aspectos físicos, bióticos e antrópicos, objetivando o conhecimento das regiões a serem servidas antes da implantação do empreendimento, formando um marco de referência para avaliação dos impactos ambientais advindos das obras de implantação, da operação e da manutenção da ferrovia, bem como do conhecimento dos passivos ambientais pré-existentes.

Na seleção das alternativas deverão ser identificadas e ponderadas as áreas privilegiadas por lei (as Unidades de Conservação Ambiental; as Áreas Indígenas, os Territórios Quilombolas e os recursos que garantem a sobrevivência de Populações Tradicionais; Áreas Protegidas como as cavernas, os aquíferos e as nascentes; a necessidade e a dimensão de intervenções em áreas urbanas e, também, os impedimentos e dificuldades de ordem geológica e geotecnológica) No Diagnóstico Ambiental para comparação das alternativas serão levantados e analisados, à nível preliminar os possíveis impactos ambientais advindos das obras a serem realizadas para a construção da ferrovia.

Durante a elaboração dos estudos ambientais serão desenvolvidas também as atividades seguintes:

- acompanhamento da elaboração dos estudos da engenharia ferroviária, verificando sua adequação ambiental e apresentando, se necessário, soluções destinadas a eliminar ou minimizar os impactos potenciais;
- elaboração de pareceres que subsidiem as decisões da equipe de projeto em relação às áreas indicadas como fontes de materiais de construção, bem como proposições de recuperação ambiental destas áreas;
- verificação junto aos órgãos competentes da existência de fatores restritivos ao uso do solo (áreas urbanas e Unidades de Conservação, apenas por exemplo);
- proposição de medidas para evitar ou mitigar problemas ambientais identificados através dos estudos.

Os Estudos de Inserção Ambiental se concluirão com a emissão de um relatório conclusivo abordando a situação atual da região que compõe a área de influência dos empreendimentos, a comparação dos impactos que poderão ser gerados por cada alternativa estudada, a avaliação crítica do traçado selecionado, as recomendações para o futuro projeto básico e a proposição do Termo de Referência para o Estudo de Impacto Ambiental voltado ao licenciamento da ferrovia, conforme estabelece a legislação em vigor.

5.0 – ESTUDOS DE MERCADO

5.1 – Delimitação das Áreas e Identificação dos Pólos

A área de estudo de uma ligação ferroviária é o espaço geográfico cujos intercâmbios sociais e econômicos – existentes ou previsíveis no horizonte de análise aos quais é inerente a demanda por transporte, como decorrência da necessidade de movimentação de mercadorias – possam condicionar alterações significativas no esquema físico-operacional do sistema viário em estudo, ou possam por ele ser condicionados.

Em função de sua proximidade com a ferrovia, a área de estudo será dividida em áreas de influência direta e indireta, integradas por unidades geográficas homogêneas em termos socioeconômicos (estrutura social, econômica e de produção) e de infraestrutura de transportes (fluxos de cargas e grau de acessibilidade das regiões vizinhas), particularmente da rede ferroviária que lhe serve.

Por último, nas áreas de influência direta e indireta, serão identificados os principais centros regionais concentradores de carga multimodal. Esses pólos são considerados as menores unidades espaciais para fins de estudos, em função das podem ser analisados os fluxos de carga nos diversos segmentos do sistema viário em análise.

5.2 – Caracterização das Áreas e Pólos

A caracterização das áreas e pólos deve incluir informações e dados estatísticos sobre a superfície territorial, infraestrutura de transporte, população, produto, atividades econômicas e mercados.

Com base nessas informações dados, que devem ser coletados, na medida da disponibilidade, em instituições oficiais de pesquisa e de planejamento do Brasil, serão efetuados as análises por áreas de influência e respectivas zonas de tráfego.

5.3 – Demanda de Carga

Os estudos de demanda de carga para projetos ferroviários envolvem as três etapas seguintes, cujos detalhamentos são apresentados na seqüência:

- Análise da oferta multimodal de transporte existente;
- Estimativas da demanda potencial e da meta de transporte;
- Identificação dos fluxos e dos volumes operados nos pólos de carga;
- Fretes de transporte que permitiriam a captação de demanda para a ferrovia.

5.3.1 – Análise da Oferta Multimodal de Transporte Existente

O transporte ferroviário é essencialmente dependente da multimodalidade, necessitando, na maioria dos casos de integração com outros modais, principalmente o rodoviário e o hidroviário. Em razão disso, a rede multimodal da área de influência do projeto deve ser analisada, considerando os pontos logísticos de integração com outros modais e com a sub-rede ferroviária a qual está inserido no projeto.

5.3.2 – Estimativas de Demanda Potencial e Meta de Transporte

Os estudos de demanda devem indicar os volumes previstos para o projeto, por produtos e por patamar de demanda (horizonte), bem como a localização e consolidação dos pólos de carga em função desses volumes.

A determinação da demanda consiste na identificação dos volumes de carga com potencial para o transporte ferroviário. É fundamental a identificação dos produtos relevantes ao modal ferroviário, uma vez que nem todos os produtos são passíveis, real ou potencialmente, de serem transportados por ferrovias. Ressalta-se a importância de considerar as sazonalidades dos produtos e suas densidades nesses estudos.

A meta de transporte representa a demanda mínima esperada para a ferrovia, por horizonte, constituindo-se um fator gerador de receitas. Em geral é determinada a partir de um percentual da demanda potencial estimada por tipo de produto. Vale dizer, a meta de transporte, não considera a demanda propriamente dita, apenas aquele volume para o qual existe a capacidade de transportar.

De uma maneira geral, as estimativas de demanda de carga compreendem a execução das seguintes atividades:

- Coleta e levantamento de dados existentes sobre área de influência do projeto, incluindo os levantamentos do potencial de produção da área de influência do projeto;
- Pesquisa de origem e destino – de modo a determinar os fluxos de transporte;
- Projeções dos volumes anuais de carga (adicional ou potencial) ferroviária, para cada alternativa estudada, por produto em tonelada - quilometro – útil (tku) ao longo de um horizonte temporal, para os períodos de implantação e operação do projeto, de 30 (trinta) anos ou igual à vida útil do empreendimento;
- Estabelecimento de cenários sob abordagens:
 - Exploratórias: começando de tendência do passado e do presente levando para futuro prováveis;
 - Desejado ou normativo, expressando o futuro, baseado na vontade da coletividade, refletindo seus anseios e expectativas e delineando o que se espera alcançar em um determinado horizonte. O cenário desejado deve ter uma descrição consistente de uma visão que leve em conta o contexto histórico e os recursos mobilizáveis pela coletividade.

5.3.3 – Identificação dos Fluxos de Carga e Volumes Operados

Identificados os fluxos de carga, em função da meta de transporte, devem ser elaborados quadros indicativos da previsão de tonelada – útil – TU, tonelada –quilometro - útil - TKU e da distância média percorrida em km, por produto e horizonte de demanda, ressaltando-se a influência das sazonalidades dos produtos e suas densidades nesses estudos.

Além de alocar os fluxos de carga, é fundamental identificar os conseqüentes volumes operados nos pólos de carga, que formam a base para a estimativa de investimentos em infraestrutura de apoio.

6.0 – ESTUDOS OPERACIONAIS

6.1 – Metas dos Estudos

Os Estudos Operacionais terão como objetivos a determinação das receitas e dos custos e despesas operacionais, bem como dos custos de investimentos complementados com a simulação de desempenho de trens e do Projeto Conceitual dos Sistemas de Segurança e Licenciamento de Trens. Tais estudos devem subsidiar a Avaliação Econômica.

- Dimensionamento das Necessidades Físicas do Projeto;
- Estabelecimento dos Custos e Despesas Operacionais e dos Custos de investimentos do Projeto;

- Dados básicos para a elaboração da Avaliação Econômica e Financeira do Projeto e Análises de Viabilidade.

6.2 – Estudo Comercial

Com base no Estudo de Mercado, o Estudo Comercial estabelecerá:

- Identificação das demandas por fluxo, considerando-se a Matriz de Origem/Destino do produto e seu volume, e a origem e destino do produto na própria Ferrovia e nas eventualmente intervenientes;
- Determinação da Produção a ser considerada para a Ferrovia;
- Identificação das demandas por fluxos POD (Produto Origem e Destino), cativos e dos eventualmente intervenientes;
- Determinação dos patamares de demandas a serem considerados no relatório;
- Análise das propostas de Pólos de Carga e definição sobre os que devem ser considerado;
- Identificação das sazonalidades dos produtos e de suas densidades, determinação do número de dias por ano nas operações de carga e descarga e das toneladas por dia;
- Determinação da distância média por fluxo POD;
- Determinação do produto médio (R\$ / 10³ tku) de cada mercadoria a ser adotado na Ferrovia, com base nos Fretes de Transporte, estabelecimentos o percentual de participação dos mesmos nas tarifas homologadas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT (a ser fornecida pela VALEC), e na distância média de cada fluxo POD;
- Estimativa de receita operacional com base no valor adotado do produto médio e a produção prevista em tku por Fluxo POD;
- Estimativa da receita Total da Ferrovia e em tráfego mútuo por Fluxo POD.

6.3 – Estudos Operacionais

Os estudos operacionais deverão contemplar as seguintes etapas:

- Dimensionamento das necessidades físicas com apresentação das características básicas da via e operacional das ferrovias; especificação do material rodante que será utilizado na ferrovia, suas capacidades de suporte, e o

- tipo de material mais moderno e de maior capacidade utilizado atualmente nas demais ferrovias;
- Conceituação dos Sistemas de Licenciamento de Trens, sinalização, telecomunicação, energia e CCO (Centro de Controle Operacional), com as respectivas estimativas de investimentos necessários;
 - Determinação da frota comercial de locomotivas e vagões necessários ao atendimento da demanda, bem como dos pares de trens por Fluxo POD;
 - Produção e produtividade do material rodante da frota comercial por Fluxo POD;
 - Determinação dos investimentos necessários em material rodante da frota comercial por Fluxo POD;
 - Previsão para a operação de trens de passageiros e trens em serviço interno;
 - Elaboração do carregamento da malha em tu, tb, em trens/dia por Fluxo POD;
 - Consolidação do plano de vias do trecho projetado na Ferrovia, considerando-se os comprimentos úteis e totais dos desvios de cruzamento;
 - Com Base na Simulação do Desempenho de Trens, serão estabelecidos os parâmetros da operação ferroviária, destacando-se, obrigatoriamente, as velocidades médias de circulação dos trens, dos tempos de percursos entre os desvios de cruzamentos do desempenho e do consumo de combustível das locomotivas, na Ferrovia por Fluxo POD;
 - Cálculo da capacidade de tráfego (vazão) da via em número de trens/dia em função do trem-tipo; tempos de percursos entre os desvios de cruzamento; comprimento útil dos desvios; tempo de licenciamento dos trens; tempo de interrupção para manutenção da via, entre outros fatores na Ferrovia;
 - Comparação da capacidade de tráfego (vazão) da via com a demanda prevista considerando-se os trens de passageiros e os em serviços interno, em número de trens com o objetivo de identificar os gargalos existentes na Ferrovia;
 - Com a identificação dos gargalos, analisar a possibilidade do acréscimo da capacidade instalada seja através da ampliação dos desvios existentes, e/ou através da implantação de novos pátios entre aqueles já previstos no projeto na Ferrovia;
 - Identificação dos volumes totais que serão operados em cada pólo de carga elaboração do layout e dimensionamento dos pátios e terminais da ferrovia;
 - Cálculo dos quantitativos necessários em material rodante no serviço interno, equipamentos de via e guindastes socorro na Ferrovia;
 - Após a identificação dos quantitativos, será providenciada a análise da melhor localização para implantação de oficinas e demais instalações de apoio a manutenção do material rodante (frota comercial e em serviço interno e guindaste socorro), dos equipamentos de via e das equipes de socorros, e as áreas mínimas necessárias dessas instalações;

- Análise também, da melhor localização dos dormitórios de equipagens de locomotivas; do prédio de administração com o CCO da ferrovia, das residências de via e sistemas e do estaleiro de solda.

6.4 – Estabelecimento dos Custos e Despesas Operacionais e de Investimento

Os custos de Investimentos e as despesas operacionais, que deverão ser apresentados em fixos e variáveis, englobarão as seguintes atividades:

6.4.1 – Custos e Despesas Operacionais

- a) Área de Via Permanente e Sistemas
 - Manutenção da Superestrutura da Via
 - Manutenção da Infraestrutura da Via e Conservação do Meio Ambiente
 - Manutenção dos Sistemas
 - Manutenção e Operação dos Equipamentos de via
 - Operação dos Estaleiros de Solda
 - Manutenção do Material Rodante em Serviço Interno
- b) Manutenção do Material Rodante e Guindaste Socorro
 - Manutenção de Locomotivas da Frota Comercial
 - Postos de Abastecimentos e Revista
 - Manutenção do Guindaste Socorro
 - Manutenção de Vagões da Frota Comercial
 - Posto de Conserva de Vagões
- c) Operação da Ferrovia
 - Pessoal de Movimento de Trens
 - Equipagens de Locomotivas
 - Pessoal de Pátios e Terminais
 - Consumo de Combustíveis e Lubrificantes
 - Custos com o Meio de Transmissão para Operação dos Sistemas
- d) Despesas Operacionais
 - Administração, Comercial e Geral
 - Seguro Patrimonial e das Cargas das Operadoras

6.4.2 – Custos de Investimentos

- a) Área de Infraestrutura
 - Construção da Via Ferroviária Implantação dos Desvios de Cruzamento

- Implantação dos Pólos de Carga
- Implantação dos Sistemas
- Implantação do Sistema de *Loco - Trol*, se necessário
- Aquisição do Material Rodante em Serviço Interno
- Aquisição dos Equipamentos de Via e Guindaste Socorro
- Investimentos em Instalações de Apoio a Manutenção do Material Rodante em Serviço Interno e em Guindastes Socorro
- Investimentos em Prédios da Administração
- Investimentos em Estaleiros de Solda
- Investimentos em Oficina de Manutenção de Equipamentos de Via

b) Área de Operação

- Aquisição de Material Rodante da Frota Comercial
- Construção de Oficinas Demais Instalações de Apoio à Manutenção do Material Rodante da Frota Comercial
- Construção dos Dormitórios de Equipagens
- Aquisição e Montagem de Equipamentos de Bordo das Locomotivas

7.0 – ESTUDOS DE ENGENHARIA

7.1. – Fase Preliminar

7.1.1 – Estudos Iniciais

Nos Estudos de Engenharia deverão ser identificadas as possíveis alternativas de traçado a serem consideradas no estudo, onde poderão ser utilizados levantamentos, informações e outros dados disponíveis a respeito da região considerada, acompanhados das devidas estimativas do custo de implantação.

Na identificação das alternativas de traçado deverá ser utilizada a seguinte metodologia:

- a) Definir as diretrizes tecnicamente possíveis da ferrovia;
- b) Determinar a viabilidade física das alternativas indicadas como sendo as adequadas pelos estudos de tráfego para as ligações ferroviárias propostas;
- c) Definir as soluções básicas para a elaboração desembaraçada dos trabalhos mais detalhados nos estudos posteriores, voltados ao futuro Projeto Básico;
- d) Estimar os custos aproximados de construção, de desapropriação e de conservação da via para fins de comparação e seleção entre as alternativas e avaliação econômica e financeira.

7.1.2 – Identificação e Estudo das Alternativas de Traçado

A execução desta fase obedecerá às exigências mínimas relacionadas nos itens a seguir, devendo-se, porém, estender ou ampliar estes trabalhos quando julgado necessário ou conveniente, a fim de melhor satisfazer aos objetivos destes estudos.

Igualmente, qualquer estudo adicional contemplado deverá ser desenvolvido até um grau de precisão compatível com o caráter preliminar do estudo, como um todo, sem detalhes inadequados ou indevidos aprofundamentos, exceto quando especificamente autorizado ou solicitado pela VALEC.

Identificação das Possíveis Diretrizes

Devem ser determinadas as principais condicionantes existentes, projetadas ou planejadas, sejam relativas ao uso do solo, a redes de serviços públicos, aos controles geográficos ou geotécnicos. Considerar cuidadosamente a possibilidade de utilização, exclusiva ou conjunta, de faixas de domínio preexistentes ou planejadas.

Identificadas as condicionantes acima, definir precisamente as alternativas de traçado viáveis para atender os esquemas operacionais necessários, estabelecendo simultaneamente as necessidades de obras-de-arte correntes e especiais, com dados básicos de situação, limites e dimensões de pontes e viadutos, muros de arrimo, obras de drenagem de maior vulto, e outros de interesse.

Avaliação Preliminar Comparativa

As alternativas operacionais e de traçado inicialmente estabelecidas deverão ser comparadas entre si. A comparação abrangerá aspectos básicos técnicos (traçado, topografia), funcionais (controle de acesso, inter-modalidade), econômicos (análise sucinta preliminar de alternativas entre si e a situação existente, comparando custos de implantação com benefícios sob forma de redução nos custos operacionais, em tempos de percurso, em número de acidentes, sem pretender nesta fase análise muito detalhada), ambientais (melhorias do meio-ambiente urbano), financeiros (possibilidades de adiamento de investimentos de vulto) e outros necessários.

Espera-se que em consequência de avaliação preliminar seja possível reduzir as alternativas concebidas, deixando um número menor de soluções básicas para serem avaliadas e comparadas com mais detalhamento na fase seguinte.

7.2 – Fase Definitiva

7.2.1 – Aspectos a Serem Considerados

Após a identificação dos traçados alternativos, procedida ao fim dos trabalhos da fase anterior, proceder-se-á a seleção da alternativa de traçado que mais atende aos objetivos do projeto. Na seleção da alternativa de traçado, devem ser considerados os seguintes aspectos:

a) Geologia e Geotécnica

Com base nos dados coletados na fase anterior e uma vez identificadas as diretrizes básicas e alternativas operacionais de maior importância será feita a comparação, determinando as condicionantes básicas do traçado das alternativas em estudo, tais como, zonas de solos compressíveis e trechos alternativos de melhores características, zonas de solos com maior instabilidade quanto a cortes, a presença de rocha, e as soluções técnicas necessárias.

Deve ser feita uma pesquisa expedita de locais cujos materiais terrosos se prestem a execução de aterros, lastro e sub-lastro, ou pavimentos para rodovias de acesso e pólos de carga, visando determinar disponibilidades e distâncias de transporte.

Os dados de sondagens e ensaios previamente coletados deverão ser analisados, determinando-se também a sua adequabilidade e suficiência para as exigências do projeto.

b) Terraplenagem

Deverá ser realizado um estudo preliminar de terraplenagem com nível de detalhamento compatível à precisão do trabalho nesta fase. Este estudo deverá cuidadosamente ponderar as alternativas que se apresentam quanto à movimentação dos volumes de terraplenagem, levando ainda em conta os planos de urbanização e paisagismo existentes ou planejados, mútua compatibilização. O quadro final deverá apresentar resumo dos volumes de corte, por categoria, e dos volumes de aterro a compactar.

c) Hidrologia e Drenagem

Com base nos dados obtidos e compilados na fase anterior e com o objetivo de se obter como conclusão dos estudos nesta disciplina, o estabelecimento e definição da concepção do sistema de drenagem principal, compreendendo a configuração e função de sarjetas, valetas, bueiros transversais e longitudinais, pontes e outros dispositivos de captação e escoamento das águas pluviais, executar as seguintes tarefas:

- Determinação das bacias de drenagem, tanto em macroescala (rio, riachos, córregos) como microescala (linhas de drenagem no terreno), utilizando os dados topográficos e aerofotogramétricos disponíveis e também, em áreas urbanas, a configuração e os sentidos de escoamento das redes de canalização das águas pluviais;
- Análise dos dados pluviométricos de interesse disponíveis e cálculo dos elementos necessários não disponíveis a empregar no projeto de drenagem e como orientação para a construção, compreendendo:
 - Média anual e mensal de chuvas;
 - Número de dias de chuva por mês;
 - Alturas máximas e mínimas de precipitação;

- Pluviogramas;
 - Curvas intensidade-duração para diversos tempos de recorrência;
 - Curvas de vazão e outros elementos conforme necessário;
 - Indicar, onde conveniente, os postos que caracterizam a região, os instrumentos medidores e o período de observação.
- Definição dos tempos de recorrência a adotar no dimensionamento de cada elemento de drenagem e das metodologias e processos de cálculo a empregar em consonância com as mais recentes normas, métodos e/ou orientações específicas da VALEC;
- Determinar, baseado na(s) metodologia(s) determinada(s) e/ou aprovada(s) pela VALEC, como descrito acima, os parâmetros:
- Tempos de concentração;
 - Vazão de descarga;
 - Vazões de projeto para as diversas estruturas;
 - Dimensionamento hidráulico das estruturas de maior porte e/ou cujas posições ou dimensões possam influir na locação do projeto.

d) Obras-de-Arte Especiais

Deve-se proceder à definição preliminar das necessidades de estruturas, tais como: pontes, viadutos, passarelas, muros de arrimo de maior porte, em função dos dados geotécnicos, hidrológicos e geométricos disponíveis nesta fase. Serão estabelecidas ainda concepções e opções básicas de estruturas e suas fundações, bem como opções preliminares entre aterro e estrutura, muro de arrimo e desapropriação, para a obtenção de dados básicos para definir custos de avaliação das principais alternativas. Os critérios empregados deverão ser os mesmos para todas as alternativas em estudo.

As representações das estruturas, compreendendo situação, extensão e largura, serão lançadas nas plantas e perfis do anteprojeto geométrico gráfico. Detalhes especiais ou adicionais importantes para a concepção e necessários para o perfeito entendimento do projeto serão apresentados à parte.

e) Faixa de Domínio

Deve-se realizar uma estimativa do custo de desapropriação da faixa de domínio para cada alternativa sob análise. Esta será baseada em um levantamento dos preços de mercado para os diversos tipos de terrenos e construções dentro da faixa considerada, análise dos valores venais e levantamento de campo das propriedades atingidas, porém, sem entrar nelas, nem interpelar ou incomodar os moradores e ocupantes das mesmas. É muito importante, devido ao peso deste item, que os critérios usados para avaliar os custos das diferentes alternativas sejam os mais semelhantes e coerentes possíveis.

f) Superestrutura

Esta tarefa compreenderá estudos comparativos técnico-econômicos objetivando orientar o desenvolvimento subsequente do projeto. Portanto, embora executada de acordo com as mais recentes normas, métodos e/ou orientação da VALEC,

g) Estimativa Preliminar de Custos

Com base nos estudos acima será estabelecida uma estimativa preliminar de custos para a implantação da obra. As estimativas das quantidades deverão refletir máximo grau de detalhe e precisão possível, coerente com a escala do trabalho (máximo de 1:50.000) e adotar os mesmos critérios e conceitos para todas as alternativas em análise. Será necessária a análise e atualização dos custos ou preços unitários reais pagos no passado e uma comparação com os preços para outros projetos similares na região.

Os custos de construção incluirão os seguintes itens: terraplenagem; superestrutura, túneis, pontes e viadutos, obras-de-arte correntes; dispositivos de drenagem; meios-fios, sarjetas, passeios; cercas; sinalização; remanejamento de serviços públicos, outros itens necessários e eventuais.

Para os itens da construção para os quais, em face do caráter preliminar do estudo não seja possível quantificar os serviços requeridos, seus custos serão orçados mediante a aplicação de porcentagens sobre os outros itens de construção. Os percentuais a utilizar serão baseados em experiência de obras similares, se possível na região, e contarão com a aprovação prévia da VALEC.

7.2.2 – Seleção da Alternativa de Traçado

A seleção da alternativa de traçado a ser considerada no projeto far-se-á a partir da análise da compatibilidade técnica das alternativas com os objetivos do projeto, e da avaliação de suas implicações econômicas.

7.3 – Apresentação

7.3.1 – Fase Preliminar

A apresentação dos Estudos Preliminares de Engenharia (Estudos de Traçados), far-se-á através do Relatório Preliminar do Projeto de Engenharia a que corresponde, devendo conter:

- Textos descritivos e justificativos das recomendações referentes à identificação e estudo das alternativas de traçado;
- Tabelas, gráficos e memórias de cálculo suficientes para permitir o perfeito entendimento dos estudos;
- Estimativa preliminar sucinta dos custos de implantação.

7.3.2 – Fase Definitiva

A apresentação dos Estudos Preliminares de Engenharia (Estudos de Traçado), nesta Fase Definitiva, far-se-á através do Relatório Básico do Projeto de Engenharia a que corresponde, e deverá conter:

Relatório do Anteprojeto

- Textos descritivos e justificativos das recomendações referentes à seleção da alternativa de traçado; verificação da viabilidade física da alternativa selecionada;
- Definição do padrão e as principais características básicas de projeto da ferrovia e das ligações secundárias;
- Tabelas, gráficos e memórias de cálculo suficientes para permitir o entendimento dos estudos relacionados ao texto;
- Estimativa preliminar sucinta dos custos de implantação e de desapropriação.

Anteprojeto de Engenharia

- Desenhos da concepção geométrica, incluindo folha-título, planta de situação, folha-índice e folha de convenções gráficas.

Com a finalidade de avaliar a possibilidade de integrar os projetos, desenvolvidos por outras instituições do setor público aos de iniciativa da VALEC deverão ser mantidos contatos com as administrações federal, estadual e municipal, presentes na área de interesse dos estudos, no sentido de se conhecer eventuais projetos de natureza diversa, que estejam sendo executados ou programados simultaneamente, e que possam de alguma forma interferir na implantação da ferrovia.

Os custos de construção necessários à realização do empreendimento, segundo cada alternativa em estudo, poderão ser baseados, quando necessário, em valores médios de projetos, considerando as principais características dos trechos levantadas pelo cadastro expedito. Nesta hipótese, a Consultora deverá calcular parâmetros a serem aplicados nas diversas alternativas, de acordo com as seguintes categorias básicas:

- Terraplenagem
- Drenagem
- Obras-de-Arte Correntes
- Obras-de-Arte Especiais
- Superestrutura
- Relocação de Serviços Públicos Locais
- Sinalização
- Obras Complementares
- Desapropriação da Faixa de Domínio e Compra de Direitos de Acesso
- Medidas de Proteção Ambiental
- Reassentamento de População Afetada pelo Empreendimento
- Obras Temporárias para a Manutenção do Tráfego Durante a Construção

- Custo do Projeto de Engenharia Ferroviária e Supervisão na fase de Construção
- Custos Eventuais

8.0 – ESTUDOS SOCIO-ECONÔMICOS

8.1 – Definição e Cálculo dos Benefícios Diretos e Indiretos

Simultaneamente aos demais estudos que serão desenvolvidos e já relacionados, deverão ser definidos e calculados os benefícios, para fazer a avaliação das alternativas estudadas.

Os benefícios possíveis de identificação e de cálculo são definidos conforme indicado a seguir:

Benefícios Diretos: resultantes de investimentos que impliquem redução dos custos de transporte, da emissão de poluentes e dos casos de acidentes.

Benefícios Indiretos: decorrentes de desenvolvimento social e econômico da região em face dos investimentos realizados. Nesse item serão calculados também os impactos sobre a arrecadação tributária e sobre o emprego, durante o período de construção.

8.2 – Identificação e Cálculo dos Benefícios Diretos

Na avaliação dos projetos de outorga da VALEC identifica-se pelo menos os seguintes benefícios diretos: redução dos custos de transporte, redução da emissão de poluentes e redução dos custos de acidentes, para os quais são apresentados a seguir procedimentos para efetuar os respectivos cálculos.

8.2.1 – Redução dos Custos de Transportes

A redução dos custos de transporte deve ser apropriada para a demanda que deixaria de ser usada em outros modais. Dessa forma, o benefício deve considerar formulações de custo multimodal, que similarmente aos outros modais é calculada pela generalização da redução do custo de transporte.

8.2.2 – Redução dos Custos de Emissão de Poluentes

O benefício referente a redução de emissão de poluentes se dará tanto com o tráfego desviado de segmentos rodoviários que deixam de receber caminhões, cuja carga, ano a ano, é absorvida pela operação ferroviária do projeto em análise, como pela redução do uso de combustíveis fósseis e a conseqüente redução da emissão de gases do efeito estufa.

A metodologia de quantificação adotada deverá ser justificada até que se tenha uma metodologia própria. Entretanto, qualquer metodologia que seja utilizada deve considerar a quantificação de caminhões ano, com produção neste período de emissão que deixa de ser lançada na atmosfera.

8.2.3 – Redução dos Custos de Acidentes

O benefício associado a redução de acidentes será contabilizado a partir do número atual de acidentes registrados por caminhões nas rodovias proporcionalmente ao número de caminhões que deixam de trafegar ano a ano pela transferência do produto para a ferrovia, em comparação com a rota que será feita sem o projeto.

8.3 – Identificação e Cálculo dos Benefícios Indiretos

Deverão ser computados como benefícios indiretos resultantes do empreendimento, dentre outros, a valorização real de propriedades e os impactos sobre a arrecadação tributária e a geração de empregos, durante o período de construção da ferrovia, representados por:

- Valorização Real de Propriedades
- Arrecadação Tributária
- Geração Temporária de Empregos

8.3 – Análise Sócio-Econômica

As análises socioeconômica do projeto compreendem a execução, para cada alternativa de traçado ou de intervenção considerada, de avaliações comparativas entre custos (investimentos para construção e operação do empreendimento e o custo operacional da via) e benefícios estimados. Como premissa básica da avaliação, a análise socioeconômica deverá seguir métodos de remuneração do capital. Nesse processo, os benefícios e custos serão representados em modelos de fluxos de caixa, para um período de avaliação igual a 30 anos ou a vida útil do empreendimento.

Nas avaliações serão observadas as seguintes exigências:

- Todos os custos e benefícios deverão estar referidos a preços da data-base do projeto e indicados em valores financeiros (preços de mercado) e econômicos (preços a custo de fatores);
- Para transformar os valores financeiros dos custos e benefícios em valores econômicos serão utilizados Fatores de conversão (FC). A aplicação desses fatores de conversão tem por objetivo eliminar dos valores financeiros de projetos ferroviários os impostos indiretos (IPI, ICMS, etc.) e acrescentar, caso tenham sido concedidos, os subsídios governamentais, e com isto indicar os valores reais desses projetos para o conjunto da sociedade, isto é, os valores econômicos;
- Os valores anuais dos benefícios diretos serão projetados, a partir do 1º ano após a implantação do projeto até o último ano do horizonte temporal considerado.

Na análise socioeconômica devem ser considerados os investimentos necessários à construção da ferrovia e das instalações para operação, bem como os benefícios diretos resultantes da implantação do projeto.

Para fins de avaliação, os custos e os benefícios, de cada alternativa estudada, ao longo do período de avaliação, em valores econômicos, devem ser descontados, pela taxa de juros de longo prazo (TJLP) - vigente no período de elaboração do projeto - para suas conversões em valores presentes. A TJLP, além de representar o custo de oportunidade do capital investido, reflete os valores no tempo e o risco derivado da decisão de investir.

Com os fluxos dos custos e dos benefícios presentes, ao longo do período considerado, será elaborado o Fluxo de Caixa, e a partir daí serão calculados os Indicadores de Viabilidade e realizada a Análise de Sensibilidade e calculados os Indicadores de Viabilidade Sócio-econômica:

- Valor Presente Líquido (VPL)
- Relação Benefício/Custo (B/C)
- Taxa Interna de Retorno (TIR)

8.5 – Análise de Riscos

A análise dos riscos de pré-construção e construção relacionados ao projeto será de fundamental importância, pois permitirá sejam indicadas ações mitigadoras para os que venham a ser identificados, a fim de proporcionar aos patrocinadores e financiadores do projeto maior segurança para decidir sobre suas respectivas participações.

9.0 – SUMÁRIO DOS ESTUDOS

Deverá ser elaborado um Relatório Executivo dos estudos e principalmente dos seus resultados com o objetivo de submetê-los a apreciação do Governo Federal.

10.0 – APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

10.1 – Relatório Preliminar

Será apresentado o Relatório Preliminar dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental contendo a descrição dos estudos desenvolvidos na Fase Preliminar, além das recomendações relativas aos trabalhos a serem realizados na Fase Definitiva.

No Relatório Preliminar, além da descrição sucinta dos estudos desenvolvidos deverão constar as justificativas e metodologias utilizadas, bem como os resultados obtidos, e os custos de todos os serviços e obras necessários, os cálculos dos benefícios, as análises técnico-econômicas para cada alternativa estudada, indicando e justificando os métodos adotados e realizando, inclusive, a análise preliminar das alternativas.

O relatório Preliminar deverá ser apresentado em 3 (três) vias em meio gráfico e outras 3 (três) vias em meio eletrônico, e submetido à apreciação da VALEC para aprovação e, uma vez aprovado, ensejará o prosseguimento dos trabalhos na fase definitiva.

10.2 – Relatório Final

O Relatório Final dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental contendo os estudos de viabilidade e as conclusões obtidas, deverá ser apresentado em 5 (cinco) vias em meio gráfico e 10 (dez) vias em meio eletrônico. Ele será submetido à aprovação da VALEC, com base em pareceres conclusivos da sua Diretoria de Engenharia.

Será, inicialmente, apresentado em forma de minuta e, posteriormente como Impressão definitiva, constituindo-se basicamente dos seguintes documentos:

Volume 1 - Relatório do Estudo – contendo informações de caráter mais gerencial, onde na sua primeira parte deverá conter a descrição sucinta dos Estudos Realizados, em especial do Estudo de Viabilidade, contendo a síntese das conclusões e recomendações observadas, de tal modo a orientar as etapas seguintes ao EVTEA, referentes à elaboração dos Projetos de Engenharia e da obtenção das Licenças Ambientais. Na sua segunda parte deverá trazer informações sintéticas sobre a Licitação, Contrato, a Empresa Contratada, os certificados, registros e autorizações da empresa e dos profissionais nos órgãos de controle do exercício da profissão. Deverá trazer no verso de sua contra-capa um envelope fixado adequadamente, contendo mídia magnética (CD ou DVD) onde devem estar gravados todos os arquivos fonte (editáveis) obtidos ou gerados durante a elaboração do EVTEA, além dos arquivos de impressão que geraram os volumes impressos dos Relatórios apresentados. Os arquivos deverão estar dispostos em uma estrutura de diretórios e subdiretórios adequados a cada assunto abordado.

Volume 2 - Memória Justificativa – Deverá conter todos os estudos realizados integralmente, a memória descritiva e justificativa dos estudos realizados, das metodologias empregadas e dos resultados obtidos.

Volume 3 - Estudos de Viabilidade – Deverão ser apresentadas a metodologia usada na verificação da viabilidade, as alternativas testadas comparativamente num cenário "SEM O PROJETO" e "COM O PROJETO" em análise, a identificação das ferramentas software usadas nas avaliações econômicas e outras informações gerais relevantes. Devem ser apresentados de forma analítica todos os custos dos investimentos em serviços e obras necessários as análises técnico-econômicas, para cada alternativa estudada, indicando e justificando os métodos adotados, assim como, os quantitativos dos benefícios decorrentes desses investimentos. Conclusivamente deverá ser apresentados a avaliação socioeconômica e financeira com no mínimo os indicadores TIR, VPL, B/C, B-C e Pay Back, de cada alternativa testada no projeto em análise. Este volume também deverá apresentar tópico de "Recomendações e Conclusões" contendo analiticamente orientações, instruções e observações relevantes para as etapas seguintes de elaboração de Projetos de Engenharia e da obtenção das Licenças Ambientais.

Deve ser observado que o **Volume 1 - Relatório do Estudo** deverá conter os documentos abaixo:

- Cópia do Termo de Referência que serviu de base para a elaboração do estudo;

- Identificação dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada um dos itens constituintes do Estudo, com os nomes completos e respectivos números de registro nos Conselhos Regionais de Classes Profissionais correspondentes (CREA; CORECON; CRBIO, etc.).

ANEXO II - INDICAÇÕES PARTICULARES

ANEXO II INDICAÇÕES PARTICULARES

1.0 – DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proponente deverá apresentar sua Proposta Técnica descrevendo as atividades que serão desenvolvidas na área onde serão realizados os serviços objeto desta licitação. O relatório deverá ser apresentado em forma de texto, quadro e mapas. O texto deverá se restringir ao número máximo de páginas estabelecido no corpo do edital, com fontes e entrelinhas já especificadas. Caso a quantidade máxima de páginas indicadas seja superada, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

O Julgamento da Proposta Técnica observará a seguinte pontuação, conforme os critérios estabelecidos neste Anexo II.

TÍTULO	NOTA MÁXIMA (pontos)
Plano de Trabalho	30
Equipe Técnica	40
Experiência Técnico-Profissional do Proponente	30
TOTAL (NPT)	100

Serão desclassificadas as Propostas Técnicas dos licitantes que não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos, no total e/ou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das notas máximas em cada um dos 3 (três) quesitos discriminados no quadro acima.

1.1 – Conhecimento do Problema (Eliminatório)

Considerando a complexidade da região onde serão realizados os serviços objeto desta licitação, seus reflexos no preço e nas metodologias que serão utilizadas, a proponente, deverá ser apresentada declaração da proponente de que sua equipe técnica visitou previamente a região e os locais prováveis de trabalho, e que, se vencedora da licitação e contratada pela VALEC, em momento algum alegará desconhecimento destes fatores para reivindicar a inclusão de preços novos e/ou desequilíbrios econômico-financeiros nas condições contratuais.

Nesta declaração a proponente deverá informar ainda que tem conhecimento prévio da existência dos seguintes elementos de estudos técnicos e econômicos:

- Estudos voltados a construir uma ligação ferroviária para passageiros entre Goiânia e Brasília, elaborados pelo governo do estado de Goiás e o governo do Distrito Federal;
- Estudo de traçado, visando o transporte de cargas do mesmo segmento, elaborados pela VALEC.

A Proposta apresentada sem esta declaração será considerada incompleta e considerada insuficiente para a avaliação dos demais itens da Proposta Técnica, estando a proponente eliminada do certame a partir desta etapa.

1.2 – Plano de Trabalho

Deverá ser decorrente dos objetivos do presente edital e conforme escopo de trabalho constante das especificações técnicas. Nesta parte, a proponente deverá expor o seu Plano de Trabalho, em no máximo 20 (vinte) páginas, incluindo texto, gráficos e quadros, em formato A-4, no qual deverá estar incluído o que segue (quadros em formato A-3 dobrados, serão computados como uma página):

Método de Trabalho – onde deverão ser expostas as formas de abordagem, a seleção dos métodos de trabalho, as normas e os procedimentos e a serem seguidos e a forma de controle e de apresentação dos serviços e produtos almejados pelo objeto. Deverá ainda apresentar a sistemática com que se propõe a executar os serviços com processos tecnológicos e científicos, caracterizando desta maneira a atuação, criatividade e desempenho da Licitante;

Fluxograma de Atividades – onde a licitante exporá de forma gráfica como pretende equacionar as interfaces entre as várias atividades envolvidas na consecução do objeto;

Estrutura Organizacional – onde conste:

- o sistema a ser adotado pela licitante para realização de seus serviços;
- o controle de qualidade, comprovado através de certificação ISO-9001, no prazo de validade;
- o organograma da equipe a ser alocada para realização dos serviços;
- a descrição das atribuições e das responsabilidades das diversas áreas;
- o cronograma físico e o de permanência do pessoal, contemplando as diversas macro atividades do organograma, as categorias utilizadas e as horas alocadas por técnico.

1.3 – Critérios de Pontuação do Plano de Trabalho

Na atribuição de notas relativas ao Plano de Trabalho serão observados os conceitos expostos no quadro inserido adiante. Nele, para enquadramento nos níveis de classificação, as propostas deverão ser analisadas, tendo-se em conta os seguintes aspectos:

- Correção e precisão da abordagem dos temas
- Grau (profundidade) de abordagem e domínio dos temas abordados
- Coerência do item e de sua integração com o restante da proposta
- Clareza da exposição
- Objetividade do texto
- Inovação
- Controle de qualidade dos serviços
- Qualidade da apresentação

ORDEM	ITENS E SUB-ITENS DE JULGAMENTO	CONCEITOS				
		Adequado/Excelente	Bom	Regular	Insuficiente	Errôneo ou não abordado
1.2	Plano de Trabalho					
1.2.1	Método	10	7,5	5	2,5	0
1.2.2	Fluxograma	5	3,75	2,5	1,25	0
1.2.3	Estrutura organizacional	15	11,25	7,5	3,75	0
1.2.3.1	Sistema a utilizar	3	2,25	1,5	0,75	0
1.2.3.2	Controle de qualidade	3	-	-	-	0
1.2.3.3	Organograma	3	2,25	1,5	0,75	0
1.2.3.4	Atribuições e atividades	3	2,25	1,5	0,75	0
1.2.3.5	Cronogramas	3	2,25	1,5	0,75	0
TOTAL MÁXIMO		30 pontos				

A classificação para cada quesito de cada proposta deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

Não abordado/ Erroneamente Abordado – O texto não aborda o tema indicado; o texto e as informações não correspondem ao objeto da proposta; texto e informações contraditórios, erros graves na abordagem dos temas.

Insuficiente – Texto e informações incompletas; tópicos do problema / objeto não abordado; conjunto de informações insuficientes para compreensão completa do tema abordado.

Regular – Texto com informações mínimas para compreensão do tema abordado; abrangência restrita de abordagem comparativamente aos demais licitantes; pouca objetividade e clareza.

Bom – Texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro e objetivo;

Adequado/Excelente – Texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro, objetivo e inovador; excelente padrão de apresentação pela clareza e domínio dos temas.

No caso do item de Controle de Qualidade, será atribuído o total de pontos previstos 3 (três) ao proponente que apresentar certificação ISO 9001 dentro do prazo de validade. No

caso de consórcios, pelo menos a empresa líder deverá apresentar este certificado. A não apresentação do certificado conforme especificado resultará em nota zero no item.

1.4 – Equipe Técnica

A relação dos técnicos deverá conter todos os técnicos de nível superior exigidos no presente edital, indicando a função correspondente.

Para os profissionais Coordenador Geral e Chefe de Equipe de Meio Ambiente deverá ser comprovado o Registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA. A ausência desta comprovação implicará na eliminação do técnico indicado quando da análise da equipe técnica proposta.

Serão nomeados todos os técnicos de nível superior a serem pontuados e, sob pena de desclassificação, é obrigatória a apresentação dos quadros de Identificação e Formação Profissional de Técnico, em conformidade com o modelo estabelecido neste edital.

Na análise da Equipe Técnica, além do estipulado no item 4.2 do edital, serão considerados os tópicos abordados a seguir.

1.4.1 – Critérios de Avaliação

Na atribuição das notas para a equipe técnica principal de nível superior será observada a distribuição do quadro abaixo, obrigando-se o Proponente, sob pena de desclassificação, apresentar técnicos distintos para as funções de Coordenador Geral e Chefes de Equipe de Estudos Socioeconômicos (Meio Antrópico); de Estudos do Meio Físico e Chefe de Equipe do Meio Biótico, não permitindo a acumulação de funções, com a exceção da de técnico da equipe correspondente.

FUNÇÃO	NÍVEL	TOTAL MÁXIMO (pontos)
Coordenador Geral	P0	16
Chefe de Equipe de Meio Ambiente	P1	8
Chefe de Equipe Estudos Econômicos	P1	8
Chefe de Equipe Estudos de Engenharia	P1	8
TOTAL MÁXIMO		40

Na avaliação da equipe técnica de nível superior, para a atribuição das notas estabelecidas, serão consideradas a experiência profissional de cada técnico e o tempo de formado, observado o seguinte:

- a) Coordenador Geral (16 pontos)

- **Formação Acadêmica** (Engenheiro Civil): Valor Máximo = 2,0 (dois) pontos, calculados a partir do tempo mínimo de formado de 20 (vinte) anos, que corresponderá a 1,0 (um) ponto, somando 0,2 (zero vírgula dois) pontos por ano adicional até o limite de 1,0 (um) ponto;
- **Experiência na Função:** Valor Máximo = 14,0 (quatorze) pontos, conforme Quadro abaixo. A experiência deverá ser comprovada por atestados averbados pelo conselho profissional competente.

Se não forem atendidas as quantidades mínimas por tipo de serviço como está estabelecido no quadro a seguir, atribuir-se-á nota zero ao técnico oferecido na proposta por não atender a experiência mínima exigida para a função.

TIPO DE ATESTADO	FUNÇÃO	QUANTIDADE DE ATESTADOS A SEREM PONTUADOS		PONTOS/ ATESTADO
		MÍNIMA	MÁXIMA	
Função de coordenação geral para elaboração de projetos de engenharia, envolvendo elaboração de estudos econômicos e estudos ambientais.	Coordenador Geral	1	1	7
Função de responsável técnico ou coordenação geral para elaboração de projetos de engenharia ferroviária, envolvendo estudos de traçado.	Responsável Técnico ou Coordenador Geral	1	1	3,5
Função de responsável técnico ou coordenação geral para elaboração de projetos de engenharia de infraestrutura de transportes.	Responsável Técnico ou Coordenador Geral	1	1	3,5

Fator de Permanência: Será considerado o fator de redução para o critério de permanência, através da adição:

- Se o profissional tiver vínculo com a empresa há mais de um (1) ano: aplicar multiplicador igual a 1,0 (um);
- Se o profissional tiver vínculo com a empresa há menos de um (1) ano: aplicar multiplicador igual a 0,90 (zero vírgula nove);
- Se o profissional compor a equipe para compromisso futuro: aplicar multiplicador igual a 0,80 (zero vírgula oito).

b) Chefes de Equipe

Será distribuído um valor de, no máximo, 8 (oito) pontos para cada um dos profissionais até o limite de 24 (vinte e quatro) pontos para a equipe de chefia.

b.1) Chefe de Equipe dos Estudos Sócio-econômicos (Demanda, Viabilidade) – Formação: Economista ou Engenheiro;

b.2) Chefe de Equipe de Meio Ambiente (Inserção Ambiental) – Formação: Eng^os Civil, Agrônomo, Florestal ou Ambiental ou Geólogo ou Biólogo

b.3) Chefe de Equipe de Engenharia – Formação: Eng^o Civil.

- **Formação Acadêmica:** Valor Máximo = 1,0 (um) ponto para cada função, contados: tempo mínimo de formado de 10 (dez) anos corresponderá a 0,5 (zero vírgula cinco) pontos e 0,1 (zero vírgula um) pontos por ano adicional até o limite de 1,0 (hum) ponto;
- **Experiência na Função:** Valor Máximo = 7,0 (sete) pontos, conforme Quadro abaixo. A experiência deverá ser comprovada por atestados averbados pelo conselho profissional competente.

Se não forem atendidas as quantidades mínimas por tipo de serviço como está estabelecido no quadro a seguir, atribuir-se-á nota zero ao técnico oferecido na proposta por não atender a experiência mínima exigida para a função.

CARGO	TIPO DE ATESTADO	FUNÇÃO	QUANTIDADE DE ATESTADOS A SEREM PONTUADOS		PONTOS/ ATESTADO
			MÍNIMA	MÁXIMA	
Chefe de Equipe de E. Sócio-econômicos	Função de Responsável ou coordenação pela elaboração e análise econômica e/ou financeira de estudos de viabilidade na área de infra-estrutura de transportes.	Economista Sênior	01	02	3,5
Chefe de Equipe de Meio Ambiente	Função de responsável técnico ou coordenação geral para elaboração de EIA/RIMA, ou PCA ou PBA de empreendimentos de infraestrutura de transportes.	Especialista Sênior Sênior	01	02	3,5
Chefe de Equipe de Engenharia	Função de responsável técnico ou engenheiro de campo/residente na execução para elaboração de projetos de engenharia de infraestrutura de transportes.	Engenheiro Sênior de Campo	01	02	3,5

Fator de Permanência: Será considerado o fator de redução para o critério de permanência, através da multiplicação:

- Se o profissional tiver vínculo com a empresa há mais de um (1) ano: aplicar multiplicador igual a 1,0 (um);
- Se o profissional tiver vínculo com a empresa há menos de um (1) ano: aplicar multiplicador igual a 0,90 (Zero vírgula nove);
- Se o profissional compor a equipe para compromisso futuro: aplicar multiplicador igual a 0,80 (Zero vírgula oito).

c) Observações Gerais, aplicáveis às alíneas "a" e "b"

Tempo de Formado: quando o profissional não tiver o tempo de formado exigido neste Edital será descontado 0,5 (meio) ponto por ano a menor, até o limite de zerar a pontuação correspondente, desconsiderando-se os possíveis pontos por ano adicional.

d) Membros de Equipes

Os membros de equipes, níveis funcionais P3 e P4, não serão analisados para efeito de pontuação, obrigando-se o proponente no restante ao estipulado no presente edital.

1.5 - Experiência Técnico-Profissional da Proponente

As proponentes deverão comprovar a sua experiência, em atendimento ao que estipula o item 4.2 deste edital.

1.5.1 – Critérios de Pontuação

No julgamento da Experiência Técnico-Profissional do Proponente, será atribuída pontuação de no máximo 25 (vinte e cinco) pontos, às empresas que comprovarem sua experiência através de certidão(ões) e/ou atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente averbados pelo CREA;

O tempo de existência da empresa será certificado pelo registro inicial da empresa no Conselho Regional de Engenharia - CREA.

O tempo de atividade da proponente será calculado em múltiplos inteiros de 5 anos, desprezando as frações e conseqüentemente, qualquer outro tipo de aproximação.

O total de pontos relacionados à experiência da proponente será obtida pela soma de pontos de acordo com o quadro abaixo:

EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE		
DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE PONTOS POR CRITÉRIO
Tipo A - Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica – EVTE e/ou Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica e Ambiental - EVTEA para projetos de infra-estrutura de	10	10
Tipo B - Projeto de Engenharia Ferroviária contemplando Estudos de Traçado.	7	7

Tipo C - Elaboração de Estudo e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA para projetos de infra-estrutura de transporte; e/ou Elaboração de Plano Básico Ambiental – PBA para projetos de infra-estrutura de transporte.	4	8
Tempo de Atividade da Proponente	1 (um) ponto para cada 4 anos completos	5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		30

A pontuação máxima poderá ser atingida com a soma de qualquer combinação de pontos para cada critério estabelecido no quadro acima

Para as comprovações são exigidas dos licitantes a apresentação apenas de certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

Os atestados ou certidões deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços e deverão estar averbados pelo conselho profissional competente a que a empresa pertencer.

No caso de consórcio, o tempo de atividade da proponente se referirá ao tempo de atividade da empresa líder nomeada pelo consórcio.

1.6 – Nota Final da Proposta Técnica

A nota final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens:

- Plano de Trabalho.
- Equipe Técnica de Nível Superior
- Experiência Técnico-Profissional do Proponente.

Na análise da Proposta Técnica serão considerados, além de sua parte descritiva e proposições técnicas, o correto preenchimento dos quadros e modelos que a integram. O não preenchimento pela licitante de qualquer campo indicado em qualquer quadro ou modelo, conduzirá à redução substancial de sua nota e, até mesmo, a desclassificação de sua Proposta Técnica.

2.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 – Preenchimento dos Quadros da Proposta

Na Proposta de Preços deverão ser apresentados os quadros relacionados a seguir:

- Resumo da Composição do Preço Proposto – Anexo X A
- Pessoal e Salários da Equipe – Anexo X B
- Diárias – Anexo X C
- Viagens – Anexo X D

- Veículos – Anexo X E
- Instalações e Moradias – Anexo X F
- Equipamentos – Anexo X G
- Serviços Gráficos – Anexo X H
- Despesas Fiscais – Anexo X I

2.2 – Taxas Incidentes

2.2.1 – Encargos Sociais

Deverá ser apresentado o demonstrativo do percentual médio de encargos sociais adotado, considerando-se o vínculo das pessoas envolvidas com o projeto (pessoal de nível superior, nível técnico e auxiliar). Esta taxa incidirá somente sobre as despesas de salários para cada serviço.

O demonstrativo do percentual médio adotado para os Encargos Sociais deverá ser calculado da seguinte forma:

- Serão calculados os encargos sociais mensais por categoria, considerando, o vínculo que liga cada técnico da equipe à empresa;
- Considerando a participação em números de homens x mês de todas as categorias, serão obtidos os valores dos encargos totais para cada uma delas e o valor total dos encargos sociais;
- Dividindo-se o valor total dos encargos sociais pelo custo da equipe envolvida no projeto, obter-se-á a taxa média para os encargos sociais.

Para o caso em que toda a equipe proposta ser integrada, na ocasião da realização dos serviços, por funcionários regidos pela CLT, dever-se-á adotar para os encargos sociais a taxa de 87,54%, sem necessidade de demonstrativo.

2.2.2 – Custos Administrativos (Overhead)

Deverá ser indicada, diretamente no Anexo X A, a taxa adotada para cobrir as despesas indiretas incorridas para a realização dos trabalhos, tais como: tempo profissional do(s) diretor(es); serviços de documentalista especializado; contatos com repartições associadas ao projeto; trabalhos especializados de profissionais dos quadros permanentes que não serão deslocados para o projeto; despesas pré-contratuais; contabilização nos livros da empresa; despesas com o pessoal entre o término de um contrato e o engajamento em um novo trabalho; despesas com angariação de novos trabalhos etc.. Esta taxa incidirá somente sobre as despesas de salários para cada serviço.

2.2.3 – Remuneração de Escritório

A taxa deverá corresponder ao binômio Lucro + Eventuais. Sua indicação se fará diretamente no Anexo X A.

2.2.4 – Despesas Fiscais

Deverão ser observadas as taxas dos tributos (ISS, PIS, COFINS, CSL e CPMF) e obrigatoriamente calculada a taxa correspondente às despesas fiscais incidentes sobre o valor dos serviços.

Para o recolhimento do ISS deverá ser observado o Domicílio Fiscal da Licitante conforme a legislação vigente.

2.2.5 – Valores Admissíveis

São apresentados, na seqüência, os valores máximos admissíveis para cada uma das taxas incidentes.

TAXAS INCIDENTES	VALORES MÁXIMOS
Encargos Sociais	87,45%
Custos Administrativos (Overhead)	40,00%
Remuneração do Escritório	12,00%
Despesas Fiscais	16.62%

2.3 – Exame da Proposta de Preços

No exame das Propostas de Preços serão considerados:

- a) A obrigatoriedade de apresentação dos quadros exigidos neste edital.
- b) A compatibilidade entre a Proposta de Preços e a Proposta Técnica, analisada considerando-se, basicamente, a coerência entre as quantidades constantes da Proposta Técnica e aquelas indicadas na Proposta de Preços.
- c) A coerência entre os preços unitários propostos.
- d) O demonstrativo do percentual adotado para os encargos sociais.
- e) A observância dos valores máximos admissíveis para as taxas incidentes.
- f) A verificação do atendimento a todos os itens anteriores, sendo que o não atendimento a qualquer deles implicará na desclassificação da Proposta de Preços correspondente e, conseqüentemente, eliminação da licitante.
- g) Fica estabelecido que não serão consideradas propostas:
 - Em desacordo com os Documentos de Licitação;
 - Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;

- Que tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta;
- Que apresentem preços unitários simbólicos, excessivos, irrisórios, de valor zero ou manifestamente inexeqüíveis, ou alternativas não solicitadas nos Documentos de Licitação.

ANEXO III

NORMAS PARA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos e pagos de acordo com a instrução da VALEC nº NGL-12-18-0001 – Norma Geral para Medição e Pagamento de Serviços de Consultoria, o item 8.1 do edital e as recomendações do *Anexo III B – Normas Complementares para Medição e Pagamento*.

ANEXO III A

NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE CONSULTORIA

1 – OBJETIVO

A finalidade deste documento é estabelecer normas para medição e pagamento dos serviços de consultoria necessários à VALEC, disciplinando, em particular, critérios relativos aos procedimentos a serem adotados quanto aos gastos com despesas reembolsáveis decorrentes da prestação de serviços não constantes dos referidos contratos.

2 – CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os setores da VALEC, em especial aos gestores contratuais designados.

3 – REFERÊNCIAS

- Política para padronização (POL-03-11-001) – Proc. 021/99
- Regulamento para a padronização (RGF-03-11-001) – Proc. 021/99

4 – DEFINIÇÕES

4.1 – MEDIÇÃO

Apuração dos serviços prestados em determinado período, medidos em horas despendidas ou tarefas realizadas, expressos nos correspondentes valores monetários.

4.2 – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

São despesas eventuais que se tornam necessárias à execução dos serviços, não previstas no instrumento contratual.

5 – MOBILIZAÇÃO DA EMPRESA

A título de mobilização, a contratada receberá uma parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, até 10 (dez) dias após a assinatura da 1ª Ordem de Serviço.

6 – SERVIÇOS DE MEDIÇÃO

6.1.1 – Os serviços executados serão medidos mensalmente, respeitada a equipe mobilizada e, previamente, autorizada pela VALEC, os preços unitários e os encargos e custos indiretos constantes da Proposta de Preços da contratada.

6.1.2 – Quando da ausência de profissional disponibilizado para execução dos serviços contratados, por motivo legalmente justificável, como por exemplo: férias, licença para

tratamento de saúde ou qualquer outro impedimento, a Contratada poderá substituí-lo por outro, de igual qualificação, desde que haja prévia aceitação da VALEC, ou desconsiderá-lo na(s) medição (ões) correspondente(s) ao período de ausência.

6.1.3 – Os veículos, instalações e moradias, equipamentos, os serviços gráficos e demais despesas serão medidos mensalmente, nos valores correspondentes aqueles propostos pela contratada para remuneração destes itens.

6.1.6 – O gestor do contrato analisa, prepara e emite os seguintes documentos:

a) **Boletim de Medição** – O gestor contratual emite a medição e em seguida os itens **b**, **c** e **d**.

Quando o gestor contratual não for responsável pela emissão da medição, deverá, após recebê-la, analisá-la e emitir os documentos relacionados nos itens **b**, **c** e **d**. Neste caso, a medição deverá ser assinada pelo responsável pela sua emissão (atestador de serviços), fiscalização, contratada, superintendente da área e diretor da área.

b) **Carta de Autorização de Faturamento** – assinada pelo diretor da área.

c) **Boletim de Medição** – assinado pelo gestor do contrato e superintendente.

d) **Documento de Liberação de Crédito - DLC** – assinado pelo gestor, superintendente da área, superintendente financeiro e diretor-presidente ou diretor administrativo-financeiro.

6.1.5 – O gestor do contrato encaminha toda a documentação à GECON para providências.

7 – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

7.1.1 – Serão reembolsadas, excepcionalmente, as despesas eventuais e necessárias, desde que não previstas na proposta da contratada, realizadas com:

- consultores e assessores não constantes do quadro técnico/administrativo da contratada, porém, enquadráveis na categoria de Assessoria Técnica Especial;
- passagens aéreas e terrestres;
- hospedagem e alimentação;
- deslocamento do aeroporto/hotel/VALEC e outros ligados à execução dos serviços;
- locação de veículos e aeronaves;
- locação de equipamentos de informática;
- locação de equipamentos de geo-referenciamento e de topografia;
- serviços gráficos;
- despesas postais.

7.1.2 – Não serão consideradas despesas reembolsáveis as aquisições de bens, tais como: equipamentos de informática, equipamentos de topografia (GPS, Estação Total, Nível Ótico, Teodolito), dentre outros, bem como mobiliários.

7.1.3 – Havendo necessidade da realização de serviços de consultoria e assessoria técnica especial, o pagamento relativo aos mesmos será efetuado contra apresentação de relatório específico do serviço executado.

7.1.4 – Todo reembolso de despesas dependerá de autorização prévia, por intermédio de ordem de serviço e mediante adequada comprovação da realização das mesmas pela contratada.

7.1.5 – Caso seja julgado conveniente pela VALEC, e desde que justificado na ordem de serviço correspondente, quaisquer das despesas poderão ser faturadas diretamente em nome da VALEC.

7.1.6 – As despesas reembolsáveis deverão ser limitadas em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.1.7 – Não serão reembolsadas as despesas cujas notas fiscais estejam com prazo de validade vencido, com número de série ilegível e/ou com data de emissão superior a 90 (noventa) dias.

8 – PAGAMENTO

8.1.1 – A VALEC pagará à contratada, pelos serviços executados, os preços integrantes da Proposta de Preços apresentada, ressalvada a incidência de reajustamento e multa por atraso de pagamento.

8.1.2 – As despesas, eventuais e necessárias, serão reembolsadas pela VALEC, desde que seja obedecido o disposto no item 7 e seus subitens, nos valores constantes das notas fiscais/faturas, que deverão ser apresentadas no original.

8.1.3 – Nos valores apresentados nas medições e nos relativos às despesas reembolsáveis, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas no Edital de Convocação, que originou a proposta da contratada, constituindo-se assim na única remuneração pelos serviços contratados e executados.

9 – PROCEDIMENTOS DAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

9.1 – A realização de serviços caracterizados como despesas reembolsáveis deverá ser devidamente justificada pelo superintendente da área requisitante, e solicitada ao gestor do contrato, por intermédio de memorando, podendo ser antecipado por *e.mail* personalizado.

9.2 – O gestor do contrato solicita o orçamento das despesas reembolsáveis à contratada, e, após verificar a disponibilidade orçamentária junto à SUFIN, o envia ao superintendente da área para aprovação.

9.3 – Aprovada a execução do serviço, o superintendente da área encaminha a autorização ao gestor do contrato que providencia a emissão da ordem de serviço correspondente, e sua assinatura pelas partes.

9.4 – O gestor do contrato informa à área requisitante a ordem de serviço emitida.

9.5 – A área solicitante acompanha a realização dos serviços.

9.6 – A área requisitante atesta o serviço executado, e/ou prestado, encaminhando a nota fiscal (original) pra a contratada efetuar o pagamento.

9.7 – A área requisitante encaminha ao gestor do contrato uma cópia da nota fiscal autenticada de próprio punho.

9.8 – A contratada relaciona todas as notas fiscais através do formulário 001/DR (anexo I), e encaminha ao gestor do contrato acompanhado da nota de débito.

9.8.1 – **Nota de Débito – ND:** A contratada apresentará o formulário 001/DR relacionando todas as despesas reembolsáveis, com seus respectivos comprovantes anexos – cópia legível e autenticada de próprio punho. Todas as folhas devem ser numeradas seqüencialmente.

9.8.2 – A nota fiscal deverá ser emitida em nome da contratada com todos os campos preenchidos.

Dados complementares que deverão constar no verso da NF:

- nome do usuário da despesa;
- justificativa da despesa;
- assinatura do solicitante, do gestor do contrato e do superintendente da área.

As despesas de viagem que envolvem passagens aéreas e/ou terrestres, alimentação e hospedagem devem estar discriminadas no formulário ARCV (anexo II).

9.9 – O gestor do contrato analisa, prepara e emite os seguintes documentos:

- a) **Formulário 01/DR** – assinado pela contratada, gestor do contrato da contratante, superintendente da área;
- b) **Carta de Solicitação de Reembolso de Despesas.**

9.10 – O gestor do contrato da contratante analisa, prepara e emite os seguintes documentos:

- a) **Carta de Autorização de Faturamento** – assinada pelo diretor da área;
- b) **Boletim de Medição** – assinado pelo gestor do contrato e superintendente;
- c) **Documento de Liberação de Crédito – DLC** – assinado pelo gestor, superintendente, diretor da área, superintendente financeiro e diretor-presidente ou diretor administrativo-financeiro.

9.11 – O gestor do contrato encaminha toda a documentação à GECON para providências.

9.12 – A VALEC reembolsará todas as despesas relacionadas no Formulário 01/DR e devidamente aprovadas.

10 – COMPETÊNCIA

Fica a Diretoria de Engenharia responsável por baixar atos e demais comunicações necessárias ao fiel cumprimento desta norma.

11 – VIGÊNCIA

Esta norma passa a vigorar a partir da data de sua assinatura pela DIREX.

Brasília, 04 de maio de 2007.

JOSÉ FRANCISCO DAS NEVES
Diretor – Presidente

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Diretor – Administrativo-Financeiro

ULISSES ASSAD
Diretor de Engenharia

**ANEXO II
AUTORIZAÇÃO E RELATÓRIOS DE VIAGEM DE CONTRATADOS**

ARVC - AUTORIZAÇÃO E RELATÓRIOS DE VIAGEM DE CONTRATADOS		Nº /	
NOME:		EMPRESA:	
MOTIVO/SERVIÇO:			
ITINERÁRIO:			
AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM			
SOLICITANTE	GERENTE DO CONTRATO	SUPERINTENDENTE	
Data: / /	Data: / /	Data: / /	
RELATÓRIO DE CUSTOS			
	ADIANTAMENTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
		COMPROVANTES	VALORES (R\$)
PASSAGEM			
HOSPEDAGEM			
ALIMENTAÇÃO			
DESLOCAMENTOS			
OUTROS			
TOTAL			
APROVAÇÃO			
VIAJANTE	GERENTE DO CONTRATO	SUPERINTENDENTE	
Data: / /	Data: / /	Data: / /	

OBS: Anexar cartões de embarque e demais comprovantes.

**ANEXO III B
NORMAS COMPLEMENTARES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A parcela correspondente a verba de mobilização e desmobilização, limitada ao valor de 5% (cinco por cento) do valor dos serviços sob regime de empreitada por preço global, será paga no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

Os serviços correspondentes ao escopo indicado no item 2.0 do Anexo I – Termo de Referência serão pagos em sete (7) parcelas mensais, no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação dos relatórios mensais definidos no quadro a seguir, no valor equivalente a 16% do valor proposto pela empresa vencedora da licitação mediante a aprovação do relatório final pela VALEC, resultando no seguinte quadro de pagamentos:

PARCELAS	EVENTO	% DO VALOR PROPOSTO	PRAZO DE ENTREGA DOS RELATÓRIOS (DIAS)	TOTAL DE DIAS CONTRATUAIS
ADIANTAMENTO	Mobilização e Desmobilização (Assinatura do Contrato)	5	0	
1ª	Relatório de Programação	10	10	10
2ª	1º Relatório de Andamento	10	20	30
3ª	2º Relatório de Andamento	12	30	60
4ª	3º Relatório de Andamento	12	30	90
5ª	4º Relatório de Andamento	12	30	120
6ª	5º Relatório de Andamento	12	30	150
7ª	Relatório Preliminar	12	30	180
8ª	Relatório Final	15	30	210
TOTAL		100		210

ANEXO IV MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº

PROCESSO Nº

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES
E FERROVIAS S.A., COMO
CONTRATANTE E.....,
COMO CONTRATADA.**

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., sociedade por ações capital autorizado, concessionária de serviço público, controlada pela União Federal e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal e escritório na Praça Procópio Ferreira, 86 – 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0003-49, doravante denominada VALEC, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente José Francisco das Neves e pelo Diretor de Engenharia Luiz Carlos de Oliveira Machado e, com sede na , na cidade , estado , inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu , resolvem com base no Processo nº , que deu origem à CONCORRÊNCIA Nº , homologada em , tendo por fundamento legal o Artigo 23, Inciso I, Alínea "c", da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais diplomas que a alteram, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto é a contratação, sob regime de empreitada por preços global, de serviços para a elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) da EF-151, Ferrovia Norte Sul, Trecho: Itumbiara/GO – Goiânia/GO – Brasília/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Fazem parte integrante do presente CONTRATO os seguintes documentos, independente de suas transcrições:

- Edital da Concorrência nº e seus Anexos;
- Proposta da Contratada.

2.2 - Em caso de dúvida ou divergência entre os termos dos documentos contratuais referidos no item anterior, prevalecerão sempre os do Contrato. As referências, nestes instrumentos, às Cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente Contrato, salvo outra indicação expressa.

CLÁUSULA TERCEIRA - ORDENS DE SERVIÇO

3.1 - Os serviços objeto do presente CONTRATO serão executados, em estrita conformidade com as normas e especificações da VALEC por meio de Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE e aceitas pela CONTRATADA.

3.1.1 - Todo e qualquer serviço somente será iniciado após a emissão e aceite da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços objeto deste CONTRATO, deverão ser prestados no prazo de 7 (sete) meses, contado a partir da data de publicação do extrato do instrumento contratual no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado a critério da VALEC, em conformidade com o artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 - O prazo estabelecido para cada O.S. será contado a partir da data da assinatura da mesma pelas Partes, não podendo ser ultrapassado o prazo estabelecido no Item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor deste CONTRATO é estimado em R\$ (.....).

5.2 - Estão incluídos no valor estimado no Item 5.1 todos os custos previstos neste CONTRATO, inclusive remuneração da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO E REEMBOLSO

6.1 - Pela execução dos serviços previstos neste CONTRATO, a VALEC pagará à CONTRATADA os valores estabelecidos no Anexo IX, constante da sua Proposta de Preços, renunciando esta, desde já, a qualquer reivindicação posterior relativa a preços contratuais, baseada em eventuais faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua Proposta.

6.2 - A VALEC pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da Proposta de Preços aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste CONTRATO, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

6.3 - A CONTRATADA será reembolsada pela VALEC, excepcionalmente, das despesas eventuais e necessárias, desde que não previstas em sua proposta, realizadas com quadro

técnico/administrativo da CONTRATADA, porém, enquadráveis, na categoria de Assessoria Técnica Especial.

6.3.1 - Despesas referentes a serviços prestados por consultores e/ou assessores estrangeiros, além de todos os tributos e taxas necessárias à realização dos pagamentos correspondentes. Os serviços serão reembolsados em moeda corrente nacional, à taxa de câmbio da data do pagamento da despesa.

6.3.2 - Despesas decorrentes do aluguel de aeronave, outros veículos especiais de transportes além de equipamentos específicos necessários à realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - MEDIÇÃO

7.1 - A Medição dos Serviços será feita de acordo com as Normas para Medição e Pagamento, Anexo III, deste Edital.

7.2 - A medição relativa a mão-de-obra abrangerá o período compreendido entre a data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO e o dia 25 seguinte.

7.2.1 - A medição a que se refere este Item deverá ser submetida à VALEC até o dia 30 (trinta) do mês da medição, acompanhada de todos os comprovantes dos itens medidos e das despesas reembolsáveis.

7.2.2 - Até o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da medição, a VALEC analisará os documentos referidos no Item anterior e liberará o respectivo Boletim de Medição (BM).

7.2.3 - A CONTRATADA submeterá, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a relação de despesas a serem reembolsadas pela VALEC, acompanhadas dos respectivos comprovantes e das autorizações da VALEC para realização das despesas.

7.3 - As medições mensais serão liberadas contra a apresentação do Relatório Técnico Mensal, previsto no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos serviços será efetuado diretamente pela VALEC, a quem devem ser destinados os documentos de cobrança.

8.2 - Após a liberação, pela VALEC, do Boletim de Medição (BM), a CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança, sem emendas ou rasuras, acompanhados de documentos que comprovem indiscutivelmente, a prestação dos serviços em conformidade com o Contrato, e com a legislação vigente e os submeterá à CONTRATANTE, fazendo a entrega dos mesmos em seu Protocolo Geral da VALEC.

8.2.1 - Os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS, relativos ao mês anterior ao da medição, deverão acompanhar a documentação de cobrança.

8.3 - Desde que os documentos de cobrança e demais documentos que os acompanham estejam em conformidade com o CONTRATO, a CONTRATANTE procederá ao pagamento até o 30^o (trigésimo) dia útil após a apresentação e registro dos mesmos em seu Protocolo Geral.

8.3.1 - É vedado à CONTRATADA o endosso, desconto ou cobrança bancária de títulos representativos de créditos seus, oriundos deste CONTRATO, sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, que poderá negá-lo.

8.3.2 - Caso a CONTRATANTE autorize o desconto ou a cobrança bancária das duplicatas emitidas pela CONTRATADA, as despesas bancárias e quaisquer outras decorrentes da operação correrão por conta da CONTRATADA.

8.4 - Caso sejam constatados pela CONTRATANTE erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nesta Cláusula, o prazo para o pagamento estabelecido no Item 8.3 só será contado a partir da data de reapresentação, pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

8.5 - Na eventualidade de dúvida quanto a alguma parte dos documentos de cobrança, será liberado pela CONTRATANTE, a parte incontroversa, devendo a CONTRATADA prestar os esclarecimentos necessários à liberação do saldo remanescente.

8.6 - Após a liberação, pelo GESTOR DO CONTRATO, da relação de despesas reembolsáveis, a CONTRATADA emitirá a documentação hábil de cobrança. Desde que os documentos apresentados estejam em conformidade com o CONTRATO e com as instruções administrativas emitidas pela VALEC, esta efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10^o (décimo) dia útil após a sua apresentação.

8.7 - Na hipótese de virem a ser constatadas pela CONTRATANTE quaisquer irregularidades em faturas já pagas, a VALEC efetuará a glosa e optará entre o desconto desse valor no próximo pagamento ou a notificação à CONTRATADA para recolhimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO

9.1 - Caso a execução do serviço ultrapasse 12 (doze) meses, os preços unitários dos SERVIÇOS serão reajustados, anualmente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual do serviço.

I₀ = Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas (FGV) de Consultoria (Supervisão e Projetos) – Coluna 39 – Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), vigente no mês da apresentação da proposta.

I = Índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas (FGV) de Consultoria (Supervisão e Projetos) – Coluna 39 – Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR CONTRATUAL

10.1 - A VALEC nomeará um GESTOR para o Contrato, de seu quadro próprio, com poderes para representá-la. A CONTRATADA deverá indicar até 5 (cinco) dias da assinatura deste CONTRATO um representante seu, tecnicamente habilitado, para juntamente com o GESTOR da VALEC, adotar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

10.2 - Com o objetivo de garantir o padrão de qualidade dos SERVIÇOS, a CONTRATADA se obriga a apresentar previamente à VALEC os currículos dos empregados de nível superior que farão parte do seu corpo técnico, a ser utilizado na prestação dos SERVIÇOS, reservando-se a VALEC o direito de rejeitar aqueles cuja qualificação técnica não atender as necessidades dos SERVIÇOS. Por outro lado e com o mesmo objetivo, nenhum técnico da CONTRATADA já disponibilizado para os SERVIÇOS poderá ser por esta afastado sem a prévia autorização do GESTOR DO CONTRATO.

10.2.1 - A VALEC se reserva o direito de exigir a retirada ou a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que prejudicar o andamento normal dos SERVIÇOS, ou ainda, que, por qualquer motivo, se tornar inconveniente ou indesejável no local da prestação dos SERVIÇOS.

10.2.2 - A CONTRATADA submeterá à aprovação prévia da VALEC a relação nominal de pessoal que será disponibilizado em cada ORDEM DE SERVIÇO, dela constando o salário mensal correspondente a categoria em que for enquadrado cada profissional. Esta relação deverá ser atualizada sempre que solicitado pela VALEC.

10.2.3 - A mobilização ou desmobilização do pessoal da CONTRATADA será feita em razão direta das necessidades dos SERVIÇOS, de acordo com as instruções do GESTOR DO CONTRATO.

10.3 - A VALEC poderá, a qualquer tempo, estabelecer procedimentos administrativos complementares, visando a implementar a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos SERVIÇOS por ela executados, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela qualidade técnica dos mesmos.

11.1.1 - Se, por culpa da CONTRATADA, os SERVIÇOS, por ela executados, apresentarem omissões, falhas ou defeitos, a CONTRATADA deverá corrigi-los, sem quaisquer ônus para a VALEC, nos prazos por esta determinados.

11.1.2 - No caso de a CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir estas omissões, falhas ou defeitos, a VALEC procederá à correção dos mesmos, respondendo a CONTRATADA pelo inadimplemento contratual, multas e outras sanções cabíveis, podendo, ainda, a VALEC se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA.

11.2 - A CONTRATADA se compromete, a refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços que, após sua entrega final, tenham sido comprovadamente executados com erro ou imperfeição técnica por culpa da CONTRATADA, nos moldes estabelecidos pelo Código Civil.

11.3 - As comunicações e avisos, expedidos pela CONTRATADA em decorrência deste CONTRATO, só serão válidos se endereçados e enviados, por escrito, para a VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., aos cuidados do GERENTE DO CONTRATO, sem prejuízo do disposto no Item 8.1 para remessa das faturas.

11.4 - A CONTRATADA será responsável pelos seguros de seu pessoal, do equipamento que utilizar e por todos os seguros exigidos por lei, necessários à execução dos SERVIÇOS contratados.

11.5 - A abstenção eventual por parte da VALEC, no uso de quaisquer das faculdades à mesma concedidas no presente CONTRATO, não importará em renúncia ao seu exercício em outras oportunidades que se apresentarem e nem constituirá novação ou alteração contratual.

11.6 - A CONTRATADA, na qualidade de empregadora do pessoal em serviço, é, como tal, única e exclusiva responsável pelos salários de seus empregados, bem como por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, social e securitárias, inclusive pelas despesas relacionadas às rescisões e indenizações, em função do presente CONTRATO ou dele decorrentes, não existindo, de modo algum, vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e a VALEC.

11.7 - A CONTRATADA facultará à VALEC a fiscalização e apuração das horas trabalhadas pelo seu pessoal, podendo tal fiscalização ser feita diretamente pela VALEC, através de seus empregados, ou através de auditores.

11.8 - A CONTRATADA se compromete a não fornecer a terceiros quaisquer dados ou informações referentes aos SERVIÇOS deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no Art. 80, Incisos I a IV, Parágrafos 1º a 4º do aludido diploma legal, no que couber.

12.3 - O não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, principalmente o pagamento de seu pessoal nos prazos devidos, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações, ensejará a rescisão do Contrato pela CONTRATANTE.

12.4 – A rescisão amigável, se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR

13.1 - Se, por circunstâncias de força maior, a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações contratuais, deverá comunicar esse fato imediatamente à VALEC, por escrito, informando os efeitos do evento. Constatada, pela VALEC, a existência de tais circunstâncias, os SERVIÇOS serão suspensos, mediante comunicação escrita da VALEC, enquanto perdurar a condição de força maior. Quando essa condição se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, contados da sua constatação pela VALEC, qualquer das partes contratantes poderá pedir a rescisão do CONTRATO, cabendo à CONTRATANTE, nesse caso, exclusivamente o encargo de pagar à CONTRATADA a importância correspondente aos SERVIÇOS executados até a data da ocorrência do evento de força maior.

13.2 - Para efeito deste CONTRATO, consideram-se circunstâncias de força maior aquelas definidas na legislação e na jurisprudência em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

14.1 - O pagamento e o recolhimento de quaisquer tributos, encargos ou contribuições, inclusive para-fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste CONTRATO, correrão por conta e inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a VALEC.

14.2 - Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada pela autoridade competente por inobservância do disposto no Item 14.1 e isto implicar em responsabilidade solidária da VALEC, esta poderá reter, dos pagamentos vincendos, um montante equivalente ao encargo não recolhido pela CONTRATADA, até que esta satisfaça o pagamento devido, não incidindo, nessa hipótese, quaisquer juros ou reajustamento sobre as parcelas retidas.

14.3 - Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados por ação ou omissão sua ou de seus propositos à VALEC ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições previstas em lei, regulamentos ou posturas vigentes, em decorrência da execução dos SERVIÇOS previstos neste CONTRATO.

14.4 - Caso a VALEC venha a obter algum tipo de incentivo fiscal a ser aplicado ao Projeto da Ferrovia, deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito. Após essa comunicação, a CONTRATADA deverá observar o disposto nos subitens seguintes:

14.4.1 - A CONTRATADA repassará à VALEC, sob a forma de redução de custo, nas suas faturas, as isenções que esta possa vir a obter.

14.4.2 - Caberá a CONTRATADA providenciar o reconhecimento, junto à autoridade fiscal competente, de todos os incentivos fiscais aplicáveis ao Projeto da Ferrovia, na área de atuação deste CONTRATO, inclusive nas subcontratações, se houver.

14.4.3 - Os benefícios fiscais obtidos serão totalmente repassados pela CONTRATADA à VALEC até 5 (cinco) dias após a data de seu efetivo aproveitamento.

14.4.4 - Se a CONTRATADA der causa ao não aproveitamento, à revogação, à diminuição ou à suspensão, de quaisquer incentivos fiscais aplicáveis ao CONTRATO, arcará com os ônus disso decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - Este CONTRATO só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

16.1 - Para atender aos compromissos decorrentes do presente CONTRATO, os recursos serão consignados no Orçamento da União, para a VALEC, bem como na LOA, Lei nº 12.214 de 26/01/2010, funcional programática nº 26.121.0225.1047.0001 – Estudos E Projetos de Infra-Estrutura de Transporte e no Plano Plurianual de Investimentos dos exercícios subseqüentes, no que couber. Nota de Empenho nº

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos (Artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93).

17.2 - A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

17.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MULTA

18.1 - Havendo infringência por parte da CONTRATADA, de qualquer disposição deste CONTRATO, excetuados os casos por circunstâncias de força maior, como previsto no Item 13.1, fica facultada à CONTRATANTE a aplicação de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,03% (zero vírgula zero três por

cento) do valor estimado do CONTRATO, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta Cláusula.

18.2 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, arcará esta com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do CONTRATO, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

18.3 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

18.4 - O valor total das multas correspondentes ao Item 18.1 não poderá ultrapassar de 1,5% (um e meio por cento) do valor total estimado do CONTRATO, corrigido monetariamente, limite que permitirá à CONTRATANTE rescindi-lo, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa da multa rescisória prevista no Item 18.2.

18.5 - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação da VALEC, para recolher a importância correspondente à multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - GARANTIA

19.1 – Na assinatura do contrato, a licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.2 - O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da CONTRATADA somente será efetuado pela CONTRATANTE se a condição de garantia de que trata esta cláusula estiver satisfeita.

19.3 - A garantia prestada pela CONTRATADA, excetuados os valores descontados nos Termos do Contrato a ser firmado, será restituída ou liberada pela CONTRATANTE 10 (dez) dias após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

19.4 - Na hipótese de alteração do valor do Contrato, por aditamento ou reajustamento, o valor da garantia deverá ser revisado nas mesmas condições do item 19.1.

19.5 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

19.6 - A garantia a ser prestada vigorará até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO

20.1 - O não exercício de qualquer direito que caiba à CONTRATANTE no caso de inadimplemento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA neste

instrumento, não será interpretado como renúncia, podendo ser exercidos tais direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1 - As Partes Contratantes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente CONTRATO e de sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

.....,de de 200...

1. CONTRATANTE

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: José Francisco das Neves

Cargo: Diretor-Presidente

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: Ulisses Assad

Cargo: Diretor de Engenharia

2. CONTRATADA

Razão Social:

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO V – MODELO S DE CARTAS

ANEXO V A
CARTA CREDENCIAL
(Em papel timbrado da empresa)

....., de de 2010

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3 – Lote A

Edifício Núcleo dos Transportes, Salas 11.00 – CEP: 70.040-000

Brasília/DF

Ref.: Edital de Concorrência nº 017/2010 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr., Carteira de Identidade nº, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V B
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
(Em papel timbrado da empresa)

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3 – Lote A

Edifício Núcleo dos Transportes, Salas 11.00 – CEP: 70.040-000

Brasília/DF

Ref.: Edital de Concorrência nº 017/2010 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

1. Após examinar e estudar cuidadosamente os documentos de licitação, e tendo tomado pleno conhecimento da natureza dos serviços e, portanto, estarmos cientes de todos os fatores que possam afetá-los em custo e prazo, apresentamos nossa Proposta Técnica para os referidos serviços, conforme o Edital de Concorrência em referência.
2. De acordo com os termos do referido Edital de Licitação, nossa Proposta de Preço é apresentada em envelope à parte.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V C
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Em papel timbrado da empresa)

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3 – Lote A

Edifício Núcleo dos Transportes, Salas 11.00 – CEP: 70.040-000

Brasília - DF

Ref.: Edital de Concorrência nº 017/2010 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de, à rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por
....., abaixo assinado, propõe à VALEC a execução dos serviços discriminados no item 2.1 do edital supramencionado, nas seguintes condições:

- a) O preço proposto para a execução dos serviços é de R\$ (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de execução dos serviços é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data da 1ª Ordem de Serviço a ser expedida pela VALEC.
- c) O prazo de validade da Proposta é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
- c) O pagamento de faturas, pela VALEC, deverá ser efetuado em moeda corrente no país, no prazo de até dias corridos, contados da data do adimplemento da obrigação.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO VI A
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS
(Em papel timbrado da empresa)

_____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que inspecionou o local dos serviços e vizinhanças, está familiarizada com as facilidades e recursos existentes e as condições ambientais da região e que não alegará, *a posteriori*, desconhecimento de qualquer fato.

_____, _____ de _____ de 2010.

Assinatura do declarante

Nome completo do declarante

Cargo do declarante

ANEXO VI B
DECLARAÇÃO REFERENTE A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)

_____ (Nome da
Empresa), _____ (Endereço completo), inscrita no CNPJ
sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre
integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,
do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“ (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e
qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de
quatorze anos”.*

_____, _____ de _____ de 2010.

Assinatura do declarante

Nome completo do declarante

Cargo do declarante

ANEXO VI C
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Em papel timbrado da empresa)

_____ (**Nome da Empresa**), inscrita no
CNPJ sob o número _____, com endereço sito à
_____, declara, sob as penalidades da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2010.

Assinatura do declarante

Nome completo do declarante

Cargo do declarante

**ANEXO VII – QUADRO DA QUALIFICAÇÃO
ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**ANEXO VII A
DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA	
<p>AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo</p> <p>AC = RLP = PC = ELP =</p>	<p>IL = Índices de Liquidez</p> <p>ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) ILG =</p> <p>ILC = AC / PC ILC =</p>

ANEXO VIII – QUADROS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**ANEXO VIII A
 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR
 VINCULADOS PERMANENTEMENTE À EMPRESA**

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR VINCULADOS PERMANENTEMENTE À EMPRESA					
Nº DE ORDEM	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATANTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO		ATESTADO
			INÍCIO MÊS/ANO	FIM MÊS/ANO	
Nome da Empresa:		Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável Informante:			

ANEXO IX – QUADROS DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO IX B
IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

DADOS PESSOAIS

NOME:.....

DATA DE NASCIMENTO:.....

CARTEIRA DE IDENTIDADE: (Indicar o número da Carteira no Conselho de Classe)

FORMAÇÃO

Indicar o nome da escola de graduação e o ano de formatura.

.....

RESUMO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Descrever as atividades profissionais, indicando: nomes do empregador e do contratante dos serviços, identificação do serviço, função exercida, trabalho desenvolvido e período de atuação.

OBSERVAÇÃO: Utilizar no máximo, 3 (três) páginas para a apresentação de cada currículo profissional. Não serão consideradas, para fins de atribuição da Nota da Equipe Técnica, as páginas adicionais que ultrapassarem o limite aqui estipulado.

ANEXO IX C
TERMO DE AUTORIZAÇÃO / COMPROMISSO

Ref.: Edital de Concorrência nº.017/2010

Autorizo a empresa..... (nome da empresa),
CNPJ nº, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará
pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a
participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

....., de de 2010

Nome e Assinatura do Profissional, e Nº da Carteira no Conselho de Classe

**ANEXO IX D
CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE**

CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE
Nome do Informante:	Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável Informante:	

ANEXO X – QUADROS DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO X A

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO PROPOSTO		
FERROVIA:		
Trecho:		
Extensão: km		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
A	SALÁRIOS DA EQUIPE	
A.1	Horas Normais	
A.2	Horas Extraordinárias	
B	ENCARGOS SOCIAIS	
	Taxa de 87,45% sobre o Item A	
C	CUSTOS ADMINISTRATIVOS (OVERHEAD)	
	Taxa de 40,00% sobre o Item A	
D	VIAGENS	
	Total de Viagens	
E	DIÁRIAS	
	Total de Diárias	
F	VEÍCULOS	
	Total de Veículos	
G	INSTALAÇÕES E MORADIAS	
	Total de Instalações e Moradias	
H	EQUIPAMENTOS	
	Total de Equipamentos	
I	SERVIÇOS GRÁFICOS	
	Total de Serviços Gráficos	
J	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA	
	Taxa de 12,00% sobre o somatório dos Itens A, B, C, D, E, F, G, H e I	
K	DESPESAS FISCAIS	
	Taxa de 16,62% sobre o somatório dos Itens A, B, C, D, E, F, G, H, I e J	
VALOR TOTAL ORÇADO		

ANEXO X B

PESSOAL E SALÁRIOS DA EQUIPE						
FERROVIA:						
Trecho:						
Extensão: km						
FUNÇÃO	CÓDIGO	PERÍODO (meses)	HOMENS x Hora		CUSTO UNUTÁRIO (R\$)	TOTAL
			NO MÊS	TOTAL		
1. Pessoal de Nível Superior						
· Consultor	C	7	171	1197		
· Coordenador	P0	7	240	1680		
· Sênior (CE – I) (*)	P1	7	2120	14840		
· Pleno (CE – II) (*)	P2	7	617	4319		
· Médio (ME) (*)	P3	7	686	4802		
· Júnior (AE) (*)	P4	7	446	3122		
2. Pessoal de Nível Técnico						
· Sênior – Nível I	T0	7	589	4123		
· Sênior – Nível II	T1	7	137	959		
· Pleno	T2	7	0	0		
· Médio	T3	7	309	2163		
· Auxiliar	T4	7	0	0		
3. Apoio Administrativo						
· Assistente Administrativo / Chefe de Escritório	A0	7	0	0		
· Auxiliar Administrativo	A1	7	240	1680		
· Operador de Computador	A2	7	1217	8519		
· Secretária	A2	7	240	1680		
· Motorista	A3	7	240	1680		
· Servente/Contínuo/Vigia	A4	7	0	0		
TOTAL						

ANEXO X C

DIÁRIAS					
FERROVIA :					
Trecho:					
Extensão: km					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
	(Meses)	NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1. Categoria I (Nível Superior)	7	2	14		
2. Categoria II (Nível Superior)	7	22	154		
3. Categoria III (Técnico e Administrativo)	7	24	168		
TOTAL					

ANEXO X D

VIAGENS					
FERROVIA:					
Trecho:					
Extensão: km					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
	(Meses)	NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1. Escritório - Brasília - Escritório	7	3	21		
2. Escritório - Campo - Escritório	7	4	28		
TOTAL					

ANEXO X E

VEÍCULOS					
FERROVIA:					
Trecho:					
Extensão: km					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
	(meses)	NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1. Veículo Sedan: 54/70 HP	7	2	14		
2. Veículo Utilitário: 71/100 HP	7	3	21		
3. Veículo 4X4	7	1,7	11,9		
4. Caminhão: 4 t/microônibus	1	1	1		
5. Aeronave: Helicóptero	5	8*	40*		
TOTAL					

* HORAS

ANEXO X F

INSTALAÇÕES E MORADIAS					
FERROVIA:					
Trecho:					
Extensão: km					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
	(Meses)	NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1. Escritório - cada 100m2*	7	1	7		
2. Laboratório					
3. Moradia					
TOTAL					

*INCLUINDO MOBILIÁRIO E DESPESAS

ANEXO X G

EQUIPAMENTOS					
FERROVIA:					
Trecho:					
Extensão: km					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
		NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1. Informática					
1.1 Microcomputador com softwares georreferenciamento	5	1	5		
1.2 Microcomputador com software Office	7	3	21		
1.3 Impressoras Laser A3	7	2	14		
1.3 Impressoras Laser A4	7	3	21		
1.4 GPS de alta precisão	5	1	5		
1.5 Projetor p/ Datashow e telões	1	1	1		
2. Equipamentos de Apoio					
2.1 Maquinas fotográficas	2	4	8		
2.2 Mesa de som, amplificadores, caixas de som, etc	2	1	2		
TOTAL					

ANEXO X H

SERVIÇOS GRÁFICOS					
FERROVIA:					
Trecho:					
Extensão: km					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (Meses)	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
		NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1. Relatórios de Atividades Técnicas	7	1	7		
1.1 Cópias (Sulfite)					
- Formato A-4	7	500	3500		
- Formato A-3	7	100	700		
1.2 Cópias (Plotagens)					
- Formato A-3	7	100	700		
- Formato A-1	7	30	210		
1.3 Encadernações					
- Lombada Colada	7	2	14		
- Espiral	7	8	56		
2. Cópias digitais (*)					
- Em CD-ROM	7	20	140		
- Em DVD-ROM	7	5	35		
- Em DVD-Vídeo	7	2	14		
TOTAL					

ANEXO X I

DESPESAS FISCAIS		
DESCRIÇÃO		%
1	PIS	
2	COFINS	
3	ISS	
TOTAL DESPESAS FISCAIS SOBRE O VALOR DA NOTA FISCAL		
TOTAL DESPESAS FISCAIS SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS		



**ANEXO XI – ORÇAMENTO
(Data Base – março/ 2010)**

ANEXO XI A

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO PROPOSTO		
RAMAL FERROVIA NORTE - SUL - BRASÍLIA - EVTEA		
Trecho: Itumbiara (GO) - Goiânia (GO) - Brasília (DF)		
Extensão: 450,0km		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
A	SALÁRIOS DA EQUIPE	1.227.616,88
A.1	Horas Normais	1.227.616,88
A.2	Horas Extraordinárias	
B	ENCARGOS SOCIAIS	1.073.550,96
	Taxa de 87,45% sobre o Item A	1.073.550,96
C	CUSTOS ADMINISTRATIVOS (OVERHEAD)	491.046,75
	Taxa de 40,00% sobre o Item A	491.046,75
D	VIAGENS	63.000,00
	Total de Viagens	63.000,00
E	DIÁRIAS	52.780,00
	Total de Diárias	52.780,00
F	VEÍCULOS	406.209,56
	Total de Veículos	406.209,56
G	INSTALAÇÕES E MORADIAS	24.500,00
	Total de Instalações e Moradias	24.500,00
H	EQUIPAMENTOS	33.726,28
	Total de Equipamentos	33.726,28
I	SERVIÇOS GRÁFICOS	16.667,00
	Total de Serviços Gráficos	16.667,00
J	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA	407.651,69
	Taxa de 12,00% sobre o somatório dos Itens A, B, C, D, E, F, G, H e I	407.651,69
K	DESPESAS FISCAIS	632.349,30
	Taxa de 16,62% sobre o somatório dos Itens A, B, C, D, E, F, G, H, I e J	632.349,30
VALOR TOTAL ORÇADO		4.429.098,43

ANEXO XI B

PESSOAL E SALÁRIOS DA EQUIPE						
RAMAL FERROVIA NORTE - SUL - BRASÍLIA - EVTEA						
Trecho: Itumbiara (GO) - Goiânia (GO) - Brasília (DF)						
Extensão: 450,0km						
FUNÇÃO	CÓDIGO	PERÍODO (Meses)	HOMENS x Hora		CUSTO (R\$) UNITÁRIO	TOTAL
			NO MÊS	TOTAL		
1. Pessoal de Nível Superior						1.062.982,97
· Consultor	C	7	171	1197	51,62	61.789,14
· Coordenador	P0	7	240	1680	50,82	85.377,60
· Sênior (CE – I) (*)	P1	7	2120	14840	42,98	637.823,20
· Pleno (CE – II) (*)	P2	7	617	4319	28,21	121.838,99
· Médio (ME) (*)	P3	7	686	4802	21,18	101.706,36
· Júnior (AE) (*)	P4	7	446	3122	17,44	54.447,68
2. Pessoal de Nível Técnico						94.532,69
· Sênior – Nível I	T0	7	589	4123	17,48	72.070,04
· Sênior – Nível II	T1	7	137	959	10,86	10.414,74
· Pleno	T2	7	0	0	7,24	0,00
· Médio	T3	7	309	2163	5,57	12.047,91
· Auxiliar	T4	7	0	0	5,00	0,00
3. Apoio Administrativo						70.101,22
· Assistente Administrativo / Chefe de Escritório	A0	7	0	0	13,72	0,00
· Auxiliar Administrativo	A1	7	240	1680	7,07	11.877,60
· Operador de Computador	A2	7	1217	8519	5,18	44.128,42
· Secretária	A2	7	240	1680	5,18	8.702,40
· Motorista	A3	7	240	1680	3,21	5.392,80
· Servente/Contínuo/Vigia	A4	7	0	0	2,02	0,00
TOTAL						1.227.616,88

ANEXO XI C

DIÁRIAS					
RAMAL FERROVIA NORTE - SUL - BRASÍLIA - EVTEA					
Trecho: Itumbiara (GO) - Goiânia (GO) - Brasília (DF)					
Extensão: 450,0km					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
	(Meses)	NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1. Categoria I (Nível Superior)	7	2	14	230,00	3.220,00
2. Categoria II (Nível Superior)	7	22	154	180,00	27.720,00
3. Categoria III (Técnico e Administrativo)	7	24	168	130,00	21.840,00
TOTAL					52.780,00

ANEXO XI D

VIAGENS					
RAMAL FERROVIA NORTE - SUL - BRASÍLIA - EVTEA					
Trecho: Itumbiara (GO) - Goiânia (GO) - Brasília (DF)					
Extensão: 450,0km					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
	(Meses)	NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1. Escritório - Brasília - Escritório	7	3	21	1.000,00	21.000,00
2. Escritório - Campo - Escritório	7	4	28	1.500,00	42.000,00
TOTAL					63.000,00

ANEXO XI E

VEÍCULOS					
RAMAL FERROVIA NORTE - SUL - BRASÍLIA - EVTEA					
Trecho: Itumbiara (GO) - Goiânia (GO) - Brasília (DF)					
Extensão: 450,0km					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
	(Meses)	NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1. Veículo Sedan: 54/70 HP	7	2	14	3.485,23	48.793,22
2. Veículo Utilitário: 71/100 HP	7	3	21	4.900,00	102.900,00
3. Veículo 4X4	7	1,7	11,9	6.144,23	73.116,34
4. Caminhão: 4 t/microônibus	1	1	1	9.800,00	9.800,00
5. Aeronave: Helicóptero	5	8*	40*	4.290,00	171.600,00
TOTAL					406.209,56

* HORAS

ANEXO XI F

INSTALAÇÕES E MORADIAS					
RAMAL FERROVIA NORTE - SUL - BRASÍLIA - EVTEA					
Trecho: Itumbiara (GO) - Goiânia (GO) - Brasília (DF)					
Extensão: 450,0km					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
	(Meses)	NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1. Escritório - cada 100m2* 2. Laboratório 3. Moradia	7	1	7	3.500,00	24.500,00
TOTAL					24.500,00

* INCLUINDO MOBILIÁRIO E DESPESAS

ANEXO XI G

EQUIPAMENTOS					
RAMAL FERROVIA NORTE - SUL - BRASÍLIA - EVTEA					
Trecho: Itumbiara (GO) - Goiânia (GO) - Brasília (DF)					
Extensão: 450,0km					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
		NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1. Informática					
1.1 Microcomputador com softwares georreferenciamento	5	1	5	780,00	3.900,00
1.2 Microcomputador com software Office	7	3	21	530,00	11.130,00
1.3 Impressoras Laser A3	7	2	14	320,00	4.480,00
1.3 Impressoras Laser A4	7	3	21	183,00	3.843,00
1.4 GPS de alta precisão	5	1	5	200,00	1.000,00
1.5 Projetor p/ Datashow e telões	1	1	1	1.000,00	1.000,00
2. Equipamentos de Apoio					
2.1 Maquinas fotográficas	2	4	8	46,66	373,28
2.2 Mesa de som, amplificadores, caixas de som, etc	2	1	2	4.000,00	8.000,00
TOTAL					33.726,28

ANEXO XI H

SERVIÇOS GRÁFICOS					
RAMAL FERROVIA NORTE - SUL - BRASÍLIA - EVTEA					
Trecho: Itumbiara (GO) - Goiânia (GO) - Brasília (DF)					
Extensão: 450,0km					
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (Meses)	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
		NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1. Relatórios de Atividades Técnicas	7	1	7	1.100,00	7.700,00
1.1 Cópias (Sulfite)					
- Formato A-4	7	500	3500	0,11	385,00
- Formato A-3	7	100	700	0,25	175,00
1.2 Cópias (Plotagens)					
- Formato A-3	7	100	700	3,50	2.450,00
- Formato A-1	7	30	210	12,00	2.520,00
1.3 Encadernações					
- Lombada Colada	7	2	14	60,00	840,00
- Espiral	7	8	56	12,00	672,00
2. Cópias digitais					
- Em CD-ROM	7	20	140	5,00	700,00
- Em DVD-ROM	7	5	35	17,00	595,00
- Em DVD-Vídeo	7	2	14	45,00	630,00
TOTAL					16.667,00

ANEXO XI I – CRONOGRAMA FÍSICO

ANEXO XII - CRONOGRAMA FÍSICO

CRONOGRAMA FÍSICO										
PERÍODO		DIAS								
DIAS ACUMULADOS		0	10	30	60	90	120	150	180	210
MEDIÇÃO	EVTEA									
Adiantamento	Mobilização e Desmobilização	5%								
1ª	Relatório de Programação		10%							
2ª/6ª	Relatório de Andamento - RA-01/06			10%	12%	12%	12%	12%		
7ª	Relatório Preliminar EVTEA								12%	
8ª	Relatório Final EVTEA									15%
PARCIAL		5,00%	10,00%	10,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	15,00%
ACUMULADO		5,00%	15,00%	25,00%	37,00%	49,00%	61,00%	73,00%	85,00%	100,00%

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do **Edital de Concorrência nº 017/2010** possui 124 (cento e vinte e quatro) folhas numericamente ordenadas.

Brasília, 03 de agosto de 2010

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ATAS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

VALEC



Ata da 1ª sessão para recebimento dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Propostas de Preços, com abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, para contratação de empresa especializada para elaborar os estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) da EF-151 – Ferrovia Norte Sul, Trecho: Itumbiara/GO – Goiânia/GO – Brasília/DF, de que trata o Edital de Concorrência N.º 017/2010, Processo N.º 311/10.

Aos cinco dias do mês de outubro de 2010, no Auditório do mezanino do Edifício Núcleo dos Transportes, localizado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 03, Lote "A", em Brasília-DF, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, presidida por **Cleilson Gadelha Queiroz** e composta pelos membros **Augusto César Alves de Pinho**, **Celso Luiz Ferreira da Silva**, **Wagner Antunes Ayres** e **André Alves Cunha**, todos designados pela Portaria n.º 337/2010, do Sr. Diretor-Presidente da VALEC, que acompanha o processo para apuração da Licitação objeto do Edital de Concorrência N.º 017/2010. Às 15:00 horas o Sr. Presidente declarou aberta a sessão convidando os licitantes a assinarem a lista de presença. Compareceram e entregaram propostas as seguintes empresas:

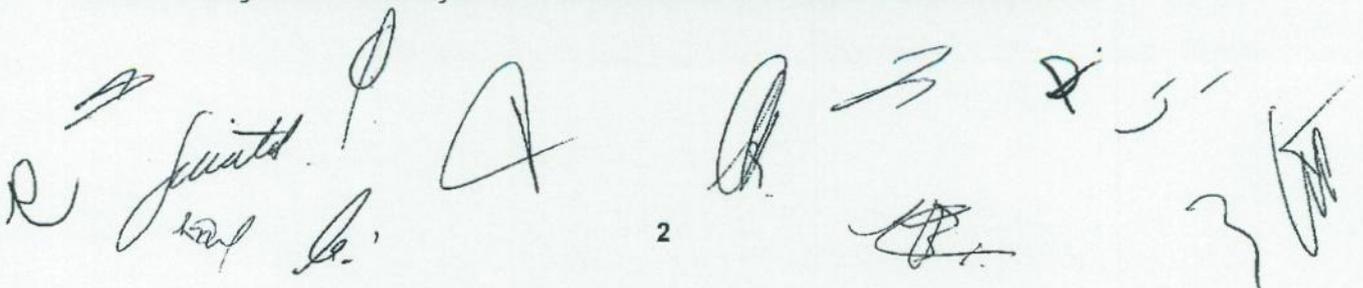
- ✓ **CONSÓRCIO CONTÉCNICA / CEPPLA**, constituído pelas empresas **CONTÉCNICA CONSULTORIA TÉCNICA** e **CEPPLA CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA.**

- ✓ **ASTEP ENGENHARIA LTDA.**

- ✓ **CONSÓRCIO EVTEA EF-151**, constituído pelas empresas **LENC LABORATÓRIO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, **MK ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.** e **CONESTOGA-ROVERS E ASSOCIADOS ENGENHARIA LTDA.**

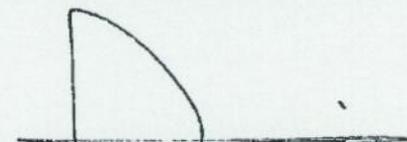
- ✓ **VIACAD ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA.**
- ✓ **CONSÓRCIO MAIA MELO / ARS / EVOLUÇÃO** constituído pelas empresas **MAIA MELO ENGENHARIA LTDA, ARS CONSULT e EVOLUÇÃO ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.**
- ✓ **CONSÓRCIO DYNATEST / ETEL** composto pelas empresas **DYNATEST ENGENHARIA LTDA. e ETEL ESTUDOS TÉCNICOS LTDA.**
- ✓ **ATP ENGENHARIA LTDA.**
- ✓ **CONSÓRCIO ECOPLAN / OIKOS** constituído pelas empresas **ECOPLAN ENGENHARIA LTDA. e OIKOS PESQUISA APLICADA LTDA.**
- ✓ **STE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.**

Em seguida o Sr. Presidente solicitou aos licitantes presentes que rubricassem os envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preços que ficarão em poder da Comissão, devidamente lacrados. Passou então para a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, onde os documentos foram rubricados pela Comissão e disponibilizados para vistas e rubrica dos licitantes da seguinte forma: o **CONSÓRCIO CONTÉCNICA / CEPPLA** rubricou a documentação de habilitação da empresa **ASTEP** que rubricou a documentação de habilitação do **CONSÓRCIO EVTEA EF-151** que rubricou a documentação de habilitação da empresa **VIACAD** que rubricou a documentação de habilitação do **CONSÓRCIO MAIA MELO / ARS / EVOLUÇÃO** que rubricou a documentação de habilitação do **CONSÓRCIO DYNATEST / ETEL** que rubricou a documentação de habilitação da empresa **ATP** que rubricou a documentação de habilitação do **CONSÓRCIO ECOPLAN / OIKOS** que rubricou a documentação de habilitação da empresa **STE** que rubricou a documentação de habilitação do **CONSÓRCIO CONTÉCNICA / CEPPLA**.



O Sr. presidente informou que as vistas a documentação de habilitação estará disponível a partir das **08:00 horas** até as **12:00 horas** e das **14:00 horas** até às **17:30 horas** do dia **06/10/2010**. Informou também que o resultado da fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial e que o prazo para recurso será de 05 (cinco) dias úteis. Franqueou a palavra aos licitantes que dela declinaram. Nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a sessão às **15:55 horas**, lavrando a presente ata que, depois de lida em voz alta e achada em conforme, vai por todos assinada.

Brasília - DF, 05 de outubro de 2010.



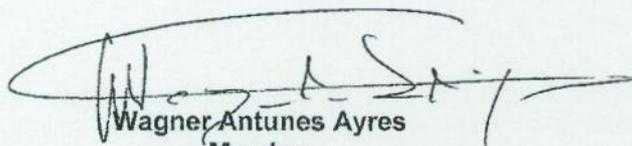
~~Cláudio Gadelha Queiroz~~
Presidente



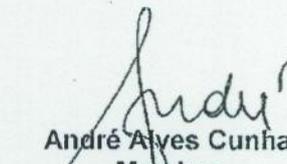
Augusto César Alves de Pinho
Membro



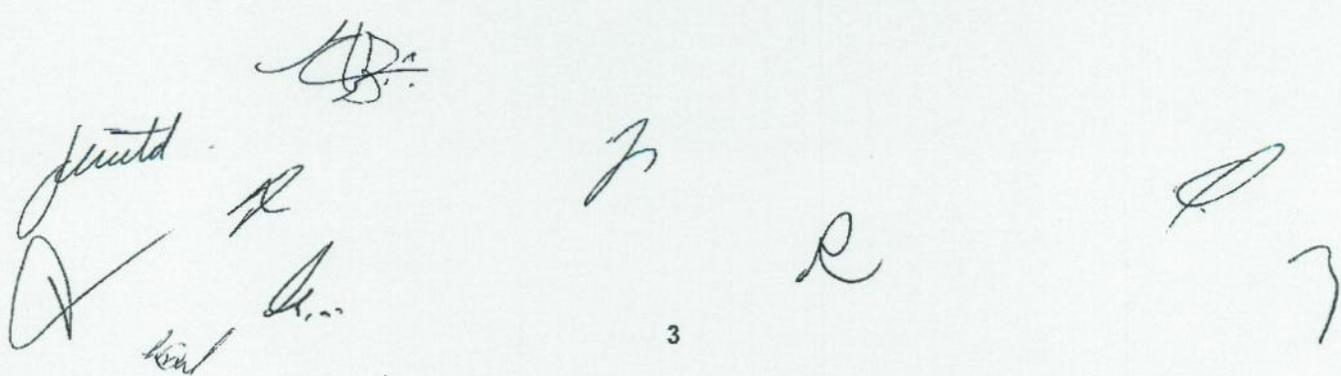
Celso Luiz Ferreira da Silva
Membro



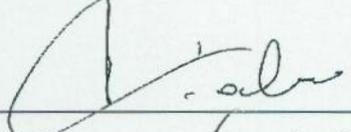
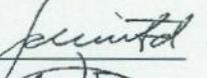
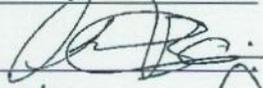
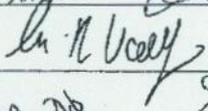
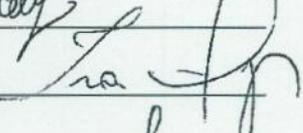
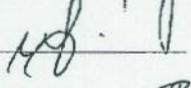
Wagner Antunes Ayres
Membro



André Alves Cunha
Membro



Empresa / Nome / Assinatura
Concorrência Nº 017/2010

1. STE FABIO PAIVA 
2. VIACAD FERNANDO SCHMIDT 
3. D/MAGST/ETEL MARCELO B. B. 
4. ASTED ANTONIO VARELA JR / 
5. ECOPLAN/Oikos - IVAN MARIANTA JR 
6. ATP Engenharia - WAMILA NUSIN 
7. CONSÓRCIO MAIAMEN/ARS/EVOLUCO - LEIZ CARLOS B. MENOP. LHO 
8. Comercio EUTEA EF-151 / KOUNA MONIX N PEREIRA 
9. CONSÓRCIO TÉCNICA/CEPPLA - MARCOS REBERTO 
- 10.
- 11.
- 12.
- 13.
- 14.
- 15.
- 16.
- 17.
- 18.
- 19.
- 20.
- 21.



LISTA DE PRESENCIA ATA DA 1ª SESSÃO
EDITAL N.º 017/2010 - CONCORRÊNCIA

Data: 05/10/2010

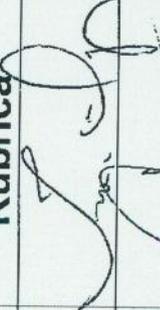
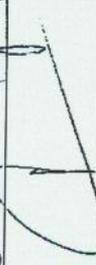
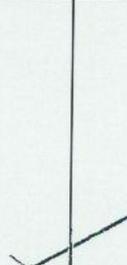
Horário: 15:00 horas

Nº	Empresa/ Representante Legal	Rubrica	FAX/TELEFONE
01	CONSORCIO CONSTRUTORA CERRADO	<i>Presença</i>	31-30714106
02	ASTEP GUSGUHARIA LTDA / ANTONIO R. VARELA JR	<i>Ass. N.º 100</i>	(81) 2102-3232
03	Serviço EUTEA-151 / Loura Maria N. Pereira	<i>Ass. N.º 100</i>	61.3202.8561
04	VICAD... ENG. E INF. LTDA. / FERNANDO SCHMIDT	<i>Ass. N.º 100</i>	32.3273.3141
05	CONSORCIO MARIAMÉO/AES/ENLUCAS / CARLOS B. M. F. F. F.	<i>Ass. N.º 100</i>	81-3423-8477 (FAX) 81-3201-3977
06	CONSORCIO DYNASTY/STEC	<i>Ass. N.º 100</i>	(61) 3766-2022
07	ATP Engenharia	<i>Ass. N.º 100</i>	(61) 3321 2512

LISTA DE PRESEÇA ATA DA 1ª SESSÃO
EDITAL N° 017/2010

Data: 05/10/2010

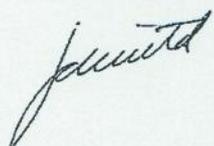
Horário: 15:00 horas

N°	Empresa/ Representante Legal	Rubrica	FAX/TELEFONE
08	ECOPCAN/OIKOS - IVAN MARIANTE JR		(51)3272.8900
09	STE		61 3215-6000
10	FABIO PAIVA		
11			
12			
13			
14			

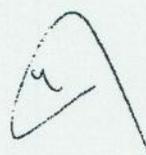
Ata da 2ª sessão, destinada à abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas, para contratação de empresa especializada para elaborar os estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) da EF-151 – Ferrovia Norte Sul, Trecho: Itumbiara/GO – Goiânia/GO – Brasília/DF, de que trata o Edital de Concorrência Nº. 017/2010, Processo Nº. 311/10.

Aos dez dias do mês de novembro de 2010, na sala de reuniões da VALEC, situada no 1º andar do edifício Núcleo dos Transportes, localizada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 03, Lote "A", em Brasília-DF, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, presidida por **Augusto César Alves de Pinho** e composta pelos membros **Rafael de Almeida Giacomitti**, **Celso Luiz Ferreira da Silva**, **Wagner Antunes Ayres** e **André Alves Cunha**, todos designados pela Portaria nº. 337/2010, do Sr. Diretor-Presidente da VALEC, que acompanha o processo para apuração da Licitação objeto do Edital de Concorrência n.º 017/2010. Às 16:00 horas o Sr. Presidente declarou aberta a sessão convidando os licitantes a assinarem a lista de presença. Compareceram para abertura dos envelopes as seguintes empresas:

- ✓ **CONSÓRCIO EVTEA EF-151**, constituído pelas empresas **LENC LABORATÓRIO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, **MK ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.** e **CONESTOGA-ROVERS E ASSOCIADOS ENGENHARIA LTDA.**
- ✓ **VIACAD ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA.**
- ✓ **CONSÓRCIO MAIA MELO / ARS / EVOLUÇÃO** constituído pelas empresas **MAIA MELO ENGENHARIA LTDA**, **ARS CONSULT** e **EVOLUÇÃO ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.**
- ✓ **ATP ENGENHARIA LTDA.**
- ✓ **CONSÓRCIO ECOPLAN / OIKOS** constituído pelas empresas **ECOPLAN ENGENHARIA LTDA.** e **OIKOS PESQUISA APLICADA LTDA.**
- ✓ **STE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.**



1

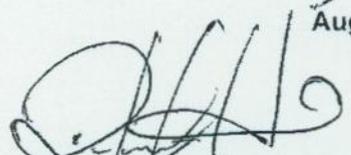


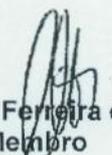


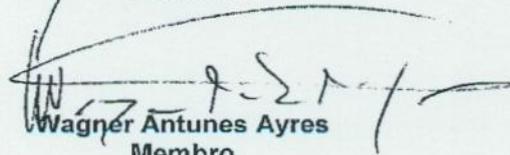
O Sr Presidente solicitou que verificassem a inviolabilidade dos envelopes contendo as Propostas Técnicas, passando então para sua abertura, onde as propostas técnicas foram rubricadas pela Comissão e disponibilizadas para vistas e rubrica dos licitantes presentes da seguinte forma: o **CONSÓRCIO ECOPLAN / OIKOS** rubricou a proposta da empresa **ATP ENGENHARIA LTDA** e do **CONSÓRCIO CONTÉCNICA / CEPPLA**; a empresa **ATP ENGENHARIA LTDA** rubricou a proposta do **CONSÓRCIO MAIA MELO / ARS / EVOLUÇÃO** que rubricou a proposta do **CONSÓRCIO EVTEA EF-151** e o **CONSÓRCIO DYNATEST / ETEL**; o **CONSÓRCIO EVTEA EF-151** rubricou a proposta da empresa **VIACAD ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA** que rubricou a proposta das empresas **ASTEP ENGENHARIA LTDA** e **STE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.** que rubricou a proposta do **CONSÓRCIO ECOPLAN / OIKOS**. O Sr. Presidente informou que o Resultado de julgamento das Propostas Técnicas será publicado no DOU, e que é de 05 (cinco) dias úteis o prazo recursal. Informou também que as Propostas Técnicas ficam abertas para vistas a todos os licitantes, **nos dias 16/11/2010 e 17/11/2010, das 08:30 as 11:30 e das 14:30 as 17:30 horas**. Franqueou a palavra aos licitantes que dela declinaram. Nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a sessão às 16:45 horas, lavrando a presente Ata que depois de lida em voz alta e achada em conforme, vai por todos assinada.

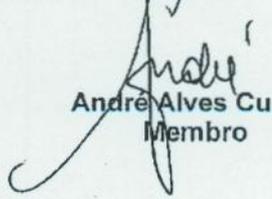
Brasília - DF, 10 de novembro de 2010.


Augusto César Alves de Pinho
Presidente


Rafael de Almeida Giacomitti
Membro

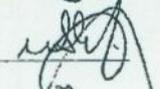
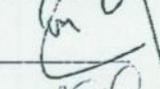
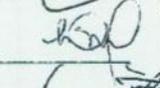
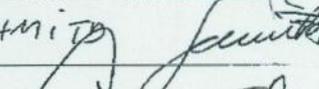
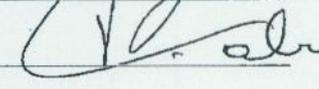

Celso Luiz Ferreira da Silva
Membro


Wagner Antunes Ayres
Membro


André Alves Cunha
Membro



Empresa / Nome / Assinatura
Concorrência Nº. 017/2010

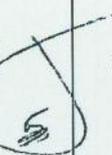
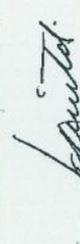
1. Consórcio Ecoplan/Oikos - IVAN MARIANTE JR 
2. ATP ENGENHARIA WANICE NOBIA 
3. Consórcio Maia/AB/ARS/Edus ADILSON GOMES 
4. Comércio EVTEA EF-151 / Waura Moura 
5. VIACAD. ENG. E INF LTDA / FERNANDO SCHMIDT 
6. STE FABIO PAIVA 
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.
- 13.
- 14.
- 15.
- 16.
- 17.
- 18.
- 19.
- 20.
- 21.



LISTA DE PRESENCIA ATA DA 2ª SESSÃO
EDITAL N.º.017/2010 - CONCORRÊNCIA

Data: 10/11/2010

Horário: 16:00 horas

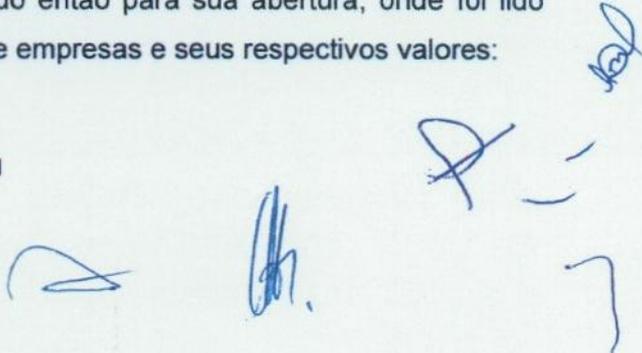
Nº	Empresa/ Representante Legal	Rubrica	FAX/TELEFONE
01	Construtora Ecoplan/Oikos - IVAN MARIANTE JR		(51) 3272.8900
02	ATP Engenharia - Wanice Nubia Santos		(61) 3321 2512
03	Construtora M. G. Melo / OIS / Edúvia - Edúvia Gomes		61-3043-5300
04	Construtora EVTEA EF-151 / Deuma M. M. R. Pereira		61 3002 2561
05	VIKAD - ENG. E INF. LTDA / KERNANDO SKAMITO		32 3273.3141
06	STE / FABIO TAIVA		61-3315 6000
07			

Ata da 3ª sessão, para prosseguimento da Licitação com abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, para contratação de empresa especializada para elaborar os estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) da EF-151 – Ferrovia Norte Sul, Trecho: Itumbiara/GO – Goiânia/GO – Brasília/DF, de que trata o Edital de Concorrência Nº. 017/2010, Processo Nº. 311/10.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2010, na sala de reuniões da VALEC, no 19º andar do Edifício Palácio da Agricultura, localizado no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco "F", Asa Norte, Brasília-DF, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, presidida por **Cleilson Gadelha Queiroz** e composta pelos membros **Augusto César Alves de Pinho**, **Celso Luiz Ferreira da Silva** e **André Alves Cunha**, todos designados pela Portaria nº. 337/2010, do Sr. Diretor-Presidente da VALEC, que acompanha o processo para apuração da Licitação objeto do Edital de Concorrência n.º 017/2010. Às 14:00 horas o Sr. Presidente declarou aberta a sessão convidando os licitantes a assinarem a lista de presença. Compareceram para abertura dos envelopes as seguintes empresas:

- ✓ **CONSÓRCIO EVTEA EF-151**, constituído pelas empresas **LENC LABORATÓRIO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, **MK ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.** e **CONESTOGA-ROVERS E ASSOCIADOS ENGENHARIA LTDA.**
- ✓ **CONSÓRCIO ECOPLAN / OIKOS** constituído pelas empresas **ECOPLAN ENGENHARIA LTDA.** e **OIKOS PESQUISA APLICADA LTDA.**

Em seguida, o Sr. Presidente solicitou aos licitantes presentes que verificassem a inviolabilidade dos envelopes, passando então para sua abertura, onde foi lido em voz alta os nomes dos Consórcios e empresas e seus respectivos valores:

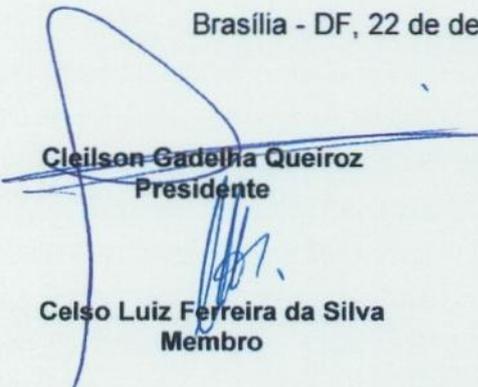


- ✓ CONSÓRCIO CONTÉCNICA / CEPPLA – R\$ 4.215.589,07;
- ✓ ASTEP ENGENHARIA LTDA – R\$ 3.983.818,12;
- ✓ CONSÓRCIO EVTEA EF 151 – R\$4.258.132,44;
- ✓ CONSÓRCIO MAIA MELO / ARS / EVOLUÇÃO – R\$ 4.406.450,12;
- ✓ CONSÓRCIO DYNATEST / ETEL – R\$ 3.951.980,64;
- ✓ ATP ENGENHARIA LTDA – R\$ 4.407.089,19;
- ✓ CONSÓRCIO ECOPLAN / OIKOS – R\$ 4.163.351,52;
- ✓ STE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A. – R\$ 4.313.534,74;

Em seguida foram rubricados pelos membros da Comissão e disponibilizadas para vistas e rubrica dos Licitantes presentes as propostas de preços ora abertas.

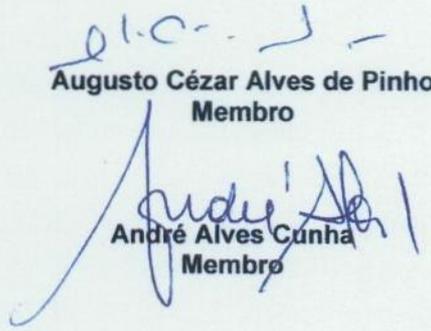
O Sr. Presidente informou que o resultado será publicado no DOU, e que é de 05 (cinco) dias úteis o prazo recursal. Informou ainda que, de acordo com determinações legais, caso as licitantes interessadas no certame concordem com a decisão a ser publicada, as mesmas poderão encaminhar comunicação direta à Comissão abrindo mão, se for o caso, da intenção de interpor recurso administrativo, visando dar maior celeridade ao processo licitatório, otimizando a adjudicação e homologação do certame. Concedeu a palavra aos licitantes, que dela declinaram. Nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a sessão às 14:40 horas, lavrando a presente ata que, depois de lida em voz alta e achada em conforme, vai por todos assinados.

Brasília - DF, 22 de dezembro de 2010.



Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente

Celso Luiz Ferreira da Silva
Membro



Augusto César Alves de Pinho
Membro

André Alves Cunha
Membro

Empresa / Nome / Assinatura
Concorrência Nº. 017/2010

1. CONSÓRCIO EVTEA EF - 151 *Lauren Monix* 
2. ~~CONSÓRCIO EGPLAN/DIKAS - ADILSON CAMARGO~~ 
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____
21. _____



LISTA DE PRESENÇA ATA DA 3ª SESSÃO
EDITAL Nº.017/2010 - CONCORRÊNCIA

Data: 22/12/2010

Horário: 14:00 horas

Nº	Empresa/ Representante Legal	Rubrica	FAX/TELEFONE
01	CONSÓRCIO ENTEA EF-151 <i>Joana Menine</i>	<i>Joana</i>	(11) 2134.7479
02	CONJÓRCIO DIKAS - ECONPLAN ENGº LTDA - ADILSON CAMARGO	Adilson	5J-32.72.89.00
03			
04			
05			
06			
07			

RELATÓRIO FINAL

RELATÓRIO FINAL

Edital de Concorrência Pública Nº 017/2010.

Trata-se o presente de Relatório Final relativo à licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo Técnica e Preço, para Contratação de Empresa Concorrência Pública conduzida por meio do Edital n.º. **017/2010**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para elaborar os estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) da EF-151 – Ferrovia Norte Sul, Trecho: Itumbiara/GO – Goiânia/GO – Brasília/DF**, de que trata o Edital de Concorrência n.º. **017/2010**, Processo n.º. **311/10**.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2010, a Comissão Permanente de Licitações, realizou sessão pública com a finalidade de proceder à abertura das propostas de preços referentes às empresas licitantes classificadas na 2ª Fase da Licitação, os quais foram as seguintes:

- ✓ **CONSÓRCIO CONTÉCNICA / CEPPLA – R\$ 4.215.589,07;**
- ✓ **ASTEP ENGENHARIA LTDA – R\$ 3.983.818,12;**
- ✓ **CONSÓRCIO EVTEA EF 151 – R\$4.258.132,44;**
- ✓ **CONSÓRCIO MAIA MELO / ARS / EVOLUÇÃO – R\$ 4.406.450,12;**
- ✓ **CONSÓRCIO DYNATEST / ETEL – R\$ 3.951.980,64;**
- ✓ **ATP ENGENHARIA LTDA – R\$ 4.407.089,19;**
- ✓ **CONSÓRCIO ECOPLAN / OIKOS – R\$ 4.163.351,52;**
- ✓ **STE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A. – R\$ 4.313.534,74;**

A Comissão Passou então para análise das Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes.

1. EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Para o exame das Propostas de Preços foram considerados os termos estipulados no Edital, em especial, no Item 6.4 do Edital.

Pela análise realizada e exame efetuado, a Comissão Permanente de Licitações verificou que as mesmas estavam de acordo com o estabelecido no Edital, procedendo assim o cálculo das "Notas da Proposta de Preços" (NPP) de cada licitante conforme fórmula constante do Edital no item 6.4, sendo as seguintes notas:

EMPRESA	(NPP)
ASTEP ENGENHARIA LTDA	100,00
ATP ENGENHARIA LTDA	98,04
CONSÓRCIO CONTÉCNICA / SETEPLA	100,00
CONSÓRCIO DYNATEST-ETEL	100,00
CONSÓRCIO ECOPLAN / OIKOS	100,00
CONSÓRCIO EVTEA EF-151	100,00
CONSÓRCIO MAIA MELO / ARS CONSULT / EVOLUÇÃO	98,06
STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA	100,00

2. A Comissão Permanente de Licitações passou então a Análise da Classificação Final com base no item 6.5 do Edital.
3. De posse das Notas das Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão Permanente de Licitações procedeu ao Cálculo da "Nota Final" (NF) com base no item 6.5, classificando as proponentes em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo as seguintes:

EMPRESA	(NF)
CONSÓRCIO MAIA MELO / ARS CONSULT / EVOLUÇÃO	95,21
CONSÓRCIO CONTÉCNICA / CEPPLA	94,60
STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA	94,40
CONSÓRCIO EVTEA EF-151	94,20
CONSÓRCIO ECOPLAN / OIKOS	94,00
ASTEP ENGENHARIA LTDA	92,20
ATP ENGENHARIA LTDA	90,81
CONSÓRCIO DYNATEST / ETEL	84,20

Desta Forma, fica Declarado Vencedor do Certame o **CONSÓRCIO MAIA MELO / ARS CONSULT / EVOLUÇÃO** composto pelas empresas **MAIA MELO ENGENHARIA LTDA, ARS CONSULT e EVOLUÇÃO ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**, por atender todas as condições do instrumento convocatório e atingindo a **maior Nota final 95,21**, apresentando o valor global de **R\$ R\$ 4.406.450,12 (quatro milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e doze centavos)**.

4. Anexamos ao presente, quadro contendo análise geral da classificação dos proponentes.

Brasília, 22 de dezembro de 2010.

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente

Augusto César Alves de Pinho
Membro

Celso Luiz Ferreira da Silva
Membro

André Alves Cunha
Membro

Original Assinado no Processo

CONCORRÊNCIA Nº 17/2010

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaborar os estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) da EF-151 – Ferrovia Norte Sul, Trecho: Itumbiara/GO – Goiânia/GO – Brasília/DF.

NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

$NPP = 100 * X1 / X2$

NPP= Nota da Proposta de Preços

$X1 = (Vo + MA) / 2$

X2= Valor da proposta considerada

Vo= Valor dos serviços orçados pela VALEC

MA= Média aritmética dos preços apresentados pelas licitantes

OBSERVAÇÃO: A relação X1/X2 será limitada ao máximo de 1

EMPRESA	VALOR PROPOSTO (R\$)
ASTEP ENGENHARIA LTDA.	3.983.818,12
ATP ENGENHARIA LTDA.	4.407.089,19
CONSÓRCIO CONTÉCNICA-CEPPLA	4.215.589,07
CONSÓRCIO DYNATEST-ETEL	3.951.980,64
CONSÓRCIO ECOPLAN-OIKOS	4.163.351,52
CONSÓRCIO EVTEA EF-151	4.258.132,44
C. MAIA MELO-ARS CONSULT-EVOLUÇÃO	4.406.450,12
STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA	4.313.534,74

EMPRESA	Vo (R\$)	MA	X1	X2	NPP
ASTEP ENGENHARIA LTDA.				3.983.818,12	100,00
ATP ENGENHARIA LTDA.				4.407.089,19	98,04
CONSÓRCIO CONTÉCNICA-CEPPLA				4.215.589,07	100,00
CONSÓRCIO DYNATEST-ETEL				3.951.980,64	100,00
CONSÓRCIO ECOPLAN-OIKOS	4.429.098,43	4.212.493,23	4.320.795,83	4.163.351,52	100,00
CONSÓRCIO EVTEA EF-151				4.258.132,44	100,00
C. MAIA MELO-ARS CONSULT-EVOLUÇÃO				4.406.450,12	98,06
STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA				4.313.534,74	100,00

NOTA FINAL

$NF = (8 * NPT + 2 * NPP) / 10$

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preços

EMPRESA	NPT	NF
ASTEP ENGENHARIA LTDA.	90,25	92,20
ATP ENGENHARIA LTDA.	89,00	90,81
CONSÓRCIO CONTÉCNICA-CEPPLA	93,25	94,60
CONSÓRCIO DYNATEST-ETEL	80,25	84,20
CONSÓRCIO ECOPLAN-OIKOS	92,50	94,00
CONSÓRCIO EVTEA EF-151	92,75	94,20
C. MAIA MELO-ARS CONSULT-EVOLUÇÃO	94,50	95,21
STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA	93,00	94,40

EMPRESA VENCEDORA: CONS. MAIA MELO - ARS CONSULT - EVOLUÇÃO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO NO DOU



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2010

Número do Contrato: 273/2009. Nº Processo: 50607003100200801. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 10788628000157. Contratado: DELTA CONSTRUÇÕES SA - Objeto: Prorrogação de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir de 29/12/2010, passando seu vencimento para a data de 26/06/2011. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei 8666/93 suas alterações posteriores e na Cláusula Sexta do Contrato. Vigência: 29/12/2010 a 26/06/2011. Data de Assinatura: 22/12/2010.

(SICON - 22/12/2010) 393019-39252-2010NE900060

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16066/2010

Nº Processo: 50616000674/10-24. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 07261678000177. Contratado: ADSERVI SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, material de consumo, assim como equipamentos e ferramentas adequados à execução dos serviços, para atender as necessidades da Superintendência Regional do DNIT/SC e suas Unidades Locais. Fundamento Legal: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Edital Nº 0153/2010; Lei Nº 10520/2002; Decreto Nº 5450/2005 e Lei Nº 8666/93. Vigência: 01/01/2011 a 31/12/2011. Valor Total: R\$526.000,00. Fonte: 100000000 - 2010NE900227. Data de Assinatura: 16/12/2010.

(SICON - 22/12/2010) 393013-39252-2010NE900005

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1060/2010

Nº Processo: 50600015403200917. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 02004950000110. Contratado: SITRAN COMERCIO E INDUSTRIA DE -ELETRONICA LTDA. Objeto: Execução, sob o regime de empreitada a preços unitários dos serviços necessários à realização dos serviços de Sinalização Horizontal e Vertical dos Segmentos Pavimentados da Rodovia BR-010 /TO. Trecho: Div. GO/TO - Div. TO/MA; Subtrecho: Entr. TO-020(B) (APARECIDA DO RIO NEGRO - Div. TO/MA (GOIATINS)); Segmentos: km 4km 483,1 - km 506,1/ km 538,1 - km 572,6/ km 747,7 - km 789,1; Extensão: 98,90 km; Código do do PNV: 010BT00298; 010BT00300; 010BT00302; 010BT00330; 010BT00335 Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 27/12/2010 a 25/02/2011. Valor Total: R\$653.908,69. Fonte: 111000000 - 2010NE900210. Data de Assinatura: 22/12/2010.

(SICON - 22/12/2010) 393023-39252-2010NE900030

RETIFICAÇÃO

Edital CP Nº 167/2010-23

No Resultado de Julgamento publicado no DOU de 20/12/2010, Seção 3, Pág. 189. Onde se lê: ETICA Construtora Ltda., com valor global de R\$ 12.892.075,59 (Doze milhões, oitocentos e noventa e dois mil, setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) Leia-se: ETICA Construtora Ltda., com valor global de R\$ 12.522.874,50 (doze milhões, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES
E FERROVIAS S/ARESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONCORRÊNCIAS
EDITAL Nº 16/2010

A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A através do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público, em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei Nº 8.666/93, o Resultado Final da Concorrência Pública Nº 016/2010, a saber: CONSÓRCIO OIKOS / TRANSPLAN / CONSEG (NF) 95,60; STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA (NF) 94,40; CONSÓRCIO EVTEA EF-232 (NF) 94,20; CONSÓRCIO MAIA MELO / ARS CONSULT / EVOLUÇÃO (NF) 94,10; ECOPLAN ENGENHARIA LTDA (NF) 94,00; ASTEP ENGENHARIA LTDA (NF) 92,20; ATP ENGENHARIA LTDA (NF) 90,90 e CONSÓRCIO DYNATEST/ETEL (NF) 83,90. Fica declarado vencedor o CONSÓRCIO OIKOS / TRANSPLAN / CONSEGV composto pelas empresas OIKOS PESQUISA APLICADA LTDA, TRANSPLAN PLANEJAMENTO E PROJETOS S.A. e CONSEGV PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA, com Nota Final 95,60 e com Valor Global de R\$ 4.019.803,39 (quatro milhões, dezesseis mil, oitocentos e três reais e trinta e nove centavos). Cópia do Relatório Final poderá ser obtida no site www.valec.gov.br.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/externas/sic/sic.html>, pelo código 00032010122300206

EDITAL Nº 18/2010

A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A através do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público, em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei Nº 8.666/93, o Resultado Final da Concorrência Pública Nº 018/2010, a saber: CONSÓRCIO CONTECNICA / CEPPLA (NF) 97,60; VEGA (NF) 95,60; CONSÓRCIO MAIA MELO / ARS CONSULT / EVOLUÇÃO (NF) 95,29; STE (NF) 94,40; CONSÓRCIO EVTEA EF-151 EF-267 (NF) 94,20; ECOPLAN (NF) 94,00; CONSÓRCIO EVTEA PANTANAL (NF) 93,60; ASTEP (NF) 92,20; ATP (NF) 90,89 e CONSÓRCIO DYNATEST/ETEL (NF) 83,89. Fica declarado vencedor o CONSÓRCIO CONTECNICA / CEPPLA composto pelas empresas CONTECNICA CONSULTORIA TÉCNICA LTDA e CEPPLA CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA, com Nota Final 97,60 e com Valor Global de R\$ 5.502.334,72 (cinco milhões, quinhentos e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos). Cópia do Relatório Final poderá ser obtida no site www.valec.gov.br.

EDITAL Nº 19/2010

A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A através do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público, em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei Nº 8.666/93, o Resultado Final da Concorrência Pública Nº 019/2010, a saber: VEGA (NF) 95,60; ASTEP (NF) 92,20; CONSÓRCIO OIKOS / TRANSPLAN / CONSEG (NF) 94,40; STE (NF) 94,29; CONSÓRCIO EVTEA EF-151-2 (NF) 94,20; ECOPLAN (NF) 94,00; ATP (NF) 90,68 e CONSÓRCIO DYNATEST/ETEL (NF) 84,20. Fica declarada vencedora a empresa VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, com Nota Final 95,60 e com Valor Global de R\$ 3.625.774,29 (três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos). Cópia do Relatório Final poderá ser obtida no site www.valec.gov.br.

EDITAL Nº 12/2010

A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A através do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público, em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei Nº 8.666/93, o Resultado Final da Concorrência Pública Nº 012/2009, a saber: LOTE 15-S: ECOPLAN (NF) 88,50; CONSÓRCIO FERROVIÁRIO EA (NF) 88,00; CONCREMAT (NF) 87,92; ENGER (NF) 87,50; CONSÓRCIO SUPERVISOR EF - 151 (NF) 86,00; STE (NF) 85,01; STRATA (NF) 84,73; CONSÓRCIO NORTE SUL (NF) 80,00; CONSÓRCIO MAGNA/PLANEX/ENGE-SOLO (NF) 78,93 e DUCTOR (NF) 78,50. Fica declarada vencedora para o LOTE 15-S a Empresa: ECOPLAN ENGENHARIA LTDA, com Nota Final 88,50 e com Valor Global de R\$ 18.344.670,85 (dezoito milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos). LOTE 28-S: VEGA (NF) 94,00; ENGER (NF) 89,00; CONSÓRCIO FERROVIÁRIO EA (NF) 88,00; CONSÓRCIO SUPERVISOR EF-151 (NF) 86,00; ECOPLAN (NF) 85,50; STE (NF) 85,01; STRATA (NF) 84,73; CONSÓRCIO NORTE SUL (NF) 80,00; CONSÓRCIO MAGNA/PLANEX/ENGE-SOLO (NF) 78,93; DUCTOR (NF) 78,50. Fica declarada vencedora para o LOTE 28-S a Empresa: VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA com Nota Final 94,00 e com Valor Global de R\$ 18.774.741,00 (dezoito milhões, setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais). LOTE 38-S: CONSÓRCIO FERROVIÁRIO EA (NF) 90,50; ENGER (NF) 89,00; CONCREMAT (NF) 88,00; ECOPLAN (NF) 85,50; CONSÓRCIO MAIA MELO / ARS CONSULT / EVOLUÇÃO (NF) 84,81; STRATA (NF) 84,82; CONSÓRCIO NORTE SUL (NF) 80,00 e ASTEP (NF) 76,70. Fica declarado vencedor para o LOTE 38-S o CONSÓRCIO FERROVIÁRIO EA com Nota Final 90,50 e com Valor Global de R\$ 26.751.509,43 (vinte e seis milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e nove reais e trinta e sete centavos). LOTE 48-S: CONTECNICA (NF) 93,50; ENGER (NF) 89,00; CONSÓRCIO FERROVIÁRIO EA (NF) 88,00; ECOPLAN (NF) 85,50; STRATA (NF) 84,77; CONSÓRCIO NORTE SUL (NF) 80,00. Fica declarada vencedora para o LOTE 48-S a empresa CONTECNICA CONSULTORIA TÉCNICA LTDA com Nota Final 93,50 e com Valor Global de R\$ 23.292.973,53 (vinte e três milhões, duzentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos). LOTE 55-S: ENGER (NF) 89,00; CONSÓRCIO FERROVIÁRIO EA (NF) 87,96; CONSÓRCIO SUPERVISOR EF-151 (NF) 86,00; ECOPLAN (NF) 85,00; STRATA (NF) 84,67; CONSÓRCIO NORTE SUL (NF) 80,00. Fica declarada vencedora para o LOTE 55-S a empresa ENGER ENGENHARIA S/A, com Nota Final 89,00 e com Valor Global de R\$ 18.175.221,67 (dezoito milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos). Cópia do relatório final poderá ser obtida no site: www.valec.gov.br.

EDITAL Nº 17/2010

A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A através do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público, em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei Nº 8.666/93, o Resultado Final da Concorrência Pública Nº 017/2010, a saber: CONSÓRCIO MAIA MELO / ARS CONSULT / EVOLUÇÃO (NF) 95,21; CONSÓRCIO CONTECNICA/CEPPLA (NF) 94,60; STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA (NF) 94,40; CONSÓRCIO EVTEA EF-232 (NF) 94,20; CONSÓRCIO ECOPLAN / OIKOS (NF) 94,00; ASTEP (NF) 92,20; ATP (NF) 90,81 e CONSÓRCIO DYNATEST/ETEL (NF) 84,20. Fica declarado vencedor o MAIA MELO / ARS CONSULT / EVOLUÇÃO composto pelas empresas, com Nota Final 95,21 e com Valor Global de R\$ 4.406.450,12 (quatro milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e doze centavos). Cópia do Relatório Final poderá ser obtida no site www.valec.gov.br.

Brasília, 22 de dezembro de 2010.
CLEILSON GADELHA QUEIROZ
Presidente da CPL

SECRETARIA DE FOMENTO PARA AÇÕES
DE TRANSPORTESDEPARTAMENTO DO FUNDO
DA MARINHA MERCANTERESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 25/2010

O Departamento do Fundo da Marinha Mercante, através da pregoeira e sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Internet Móvel, com pacote/franquia ilimitado e fornecimento de 41 (quarenta e um) modems USB, com garantia de substituição em caso de defeitos, em regime de comodato, para atender ao DEFMM, onde sagrou-se vencedora a empresa VIVO S/A.

WANIA MARIA STILBEN EBERT
Pregoeira

(SIDEV - 22/12/2010) 277001-00001-2010NE900060

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5.1.2.Documentação das empresas e do Consórcio

5.1.2.1. Contrato Social das Empresas

5.1.2.2. CRQ das empresas

5.1.2.3. Termo de Constituição de Consórcio

CONTRATO SOCIAL DAS EMPRESAS



30 MAR 2011
SERVIÇO NOTARIAL
CNPJ Nº 08.156.424/0001-51



MAIA MELO ENGENHARIA LTDA.
CNPJ-MF Nº 08.156.424/0001-51

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MAIA MELO ENGENHARIA LTDA., REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Às 10 (dez) horas do dia 21 (vinte e um) do mês de fevereiro de 2011 (dois mil e onze), reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os sócios quotistas da **MAIA MELO ENGENHARIA LTDA.**, em sua sede social sita à rua Gal. Joaquim Inácio nº 136, Ilha do Leite, Recife-PE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ (MF)** sob o nº 08.156.424/0001-51, na conformidade do que dispõe a cláusula 16ª, parágrafo 1º do seu Contrato Social, e contando com a presença da totalidade do seu Quadro Social, foi iniciada a Assembléia retro aludida, oportunidade em que assumiu a Presidência dos trabalhos, o Dr. Rogério Giglio, Diretor Presidente da Sociedade, que por sua vez convidou a mim, Yêda Cordeiro Gondim, Diretora de Gestão da mesma Sociedade para secretariar ditos trabalhos, autorizando-me, em seguida, a proceder a leitura da sua **CONVOCAÇÃO** da Assembléia, da lavra da Diretoria, através de carta dirigida a todos os sócios, pelos correios e via e-mail, além da afixação de um seu exemplar no Quadro de Avisos da Sociedade, vazada nos seguintes termos: "Recife, 11 de fevereiro de 2011. Prezado Sócio. Por determinação da Diretoria estamos convocando V. Sª para participar da Assembléia Geral Extraordinária da **MAIA MELO ENGENHARIA LTDA.**, a realizar-se em 21 de fevereiro de 2011, às 10:00 horas, em sua sede social, sita à rua Gal. Joaquim Inácio nº 136, Ilha do Leite, Recife-PE, para deliberação da seguinte Ordem do dia: a) Re-Ratificação da **AGE** de 29 de dezembro de 2010, em face de expedição de novo Alvará em favor do Espólio de Enéas Villar Etrusco, expedido pelo Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais; b) Outros assuntos de interesses sociais, sejam eles conexos e correlatos. Atenciosamente. A Diretoria." Após a leitura da referida Convocação, o Sr. Presidente retomou a palavra, comunicando aos presentes que a Assembléia Geral que agora a Sociedade pretende re-ratificar de 29.12.2010, foi realizada em face do Alvará Judicial expedido

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



em data 17.12.2010, pelo Juízo da 1ª Vara de Sucessões e Ausência da Comarca de Belo Horizonte-MG, nos Autos do Inventário de Enéas Villar Etrusco, Processo nº 024.10.061.444-5, autorizando a venda pelo Espólio das Quotas de Capital da Sociedade que pertenciam ao "De cujus", no total de 396.000 quotas, oportunidade em que aquela Assembléia ratificou a compra pela Sociedade daquelas quotas, procedeu outras deliberações a respeito, inclusive consolidou mais uma vez o Contrato Social com a inserção das alterações ocorridas. Nesse passo disse ainda o Sr. Presidente que acabara de receber do Inventariante João Villar Etrusco um novo Alvará Judicial nos mesmos moldes do anterior e expedido em 10.02.2011, em substituição ao acima referido, em razão de incorreção quanto ao nome da herdeira Maris Stella Villar Etrusco, que no anterior de 17.12.2010, se encontrava com o nome Marias Stella Villar Etrusco, ensejando, portanto, a convocação desta Assembléia para que surta os seus devidos efeitos legais as deliberações adotadas anteriormente, retificando-se, apenas, o Alvará concessivo da venda das quotas que passou a ser o expedido no dia 10.02.2011. Feitas estas explicações, o Sr. Presidente pôs a matéria em discussão e votação, verificando-se, em seguida, a sua aprovação por unanimidade dos presentes. Com esta aprovação, disse o Sr. Presidente que conseqüentemente ficou retificado que o Alvará Judicial passou a ser o de 10.02.2011, como único validado, ratificando-se, por conseguinte, o inteiro teor quanto ao mais da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29 de dezembro de 2010, e que em razão disso consultou aos demais presentes se era isso realmente o que havia sido aprovado, obtendo como resultado unânime a aprovação neste sentido. Por fim, incluiu neste último tópico como o último assunto da ordem do dia, que trata de outros Assuntos Conexos e Correlatos, franqueando, porém, a palavra para que houvesse manifestação dos presentes, e como isso não ocorreu autorizou a lavratura da presente ata que foi aprovada por unanimidade, tendo o Sr. Presidente, em seguida, encerrado a Assembléia que vai assinada por mim Secretária, pelo Sr. Presidente e todos os presentes. Recife, 21 de fevereiro de 2011.

Rogério Giglio
Presidente

Yeda Cordeiro Gondim
Secretária



Handwritten signatures and initials, including 'Yeda Cordeiro Gondim' and 'Rogério Giglio'.

Helena Figueiredo de Melo
HELENA FIGUEIREDO MELO

Rogerio Giglio
ROGERIO GIGLIO

João V. L. Etrusco
ESPOLIO DE ENÉAS VILLAR ETRUSCO

Artur Paulo Machado
ARTUR PAULO MACHADO

Joel Ventura Ribeiro Filho
JOEL VENTURA RIBEIRO FILHO

Murilo Lopes de Melo
MURILO LOPES DE MELO

Nivaldo José Lira Pereira
NIVALDO JOSÉ LIRA PEREIRA

Mirtes Maria de Macedo Roriz
MIRTES MARIA DE MACEDO RORIZ

Yeda Cordeiro Gondim
YEDA CORDEIRO GONDIM

João Batista de Queiroz Souza
JOÃO BATISTA DE QUEIROZ SOUZA

Carlos Alberto Aquino Oliveira
Carlos Alberto Aquino Oliveira
Advogado - OAB-PE 4147

INDELICINATO JOSAPHAT ALBUQUERQUE
 Hel Josaphat Vieira de Albuquerque - Titular
 José Orlando Magalhães de Siqueira - José Bonifácio Falcão
 Sônia Luíza Barros - Joana Oliveira - Substituto
 Inês Guimarães Pereira Costa - Substituto

30 MAR. 2012

QUARTO SERVIÇO NOTARIAL
 CNP/IMP Nº 11.571.680/0001-51
 Certifico que a presente cópia é fiel e verdadeira
 do original que me foi apresentado.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
 Setor de Autenticidade e Expediente

PERNAMBUCO
 AUTENTICAÇÃO
 BKM047309

Renato Sampaio Macedo
Renato Sampaio Macedo
Analista de Processos -
Unidade de Análise de Processos
Mat. 1117-7

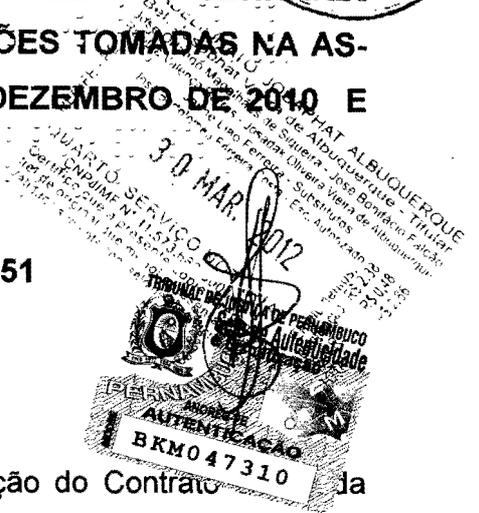
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2011
 SOB Nº: 20110743830
 Protocolo: 11/074383-0
 Empresa: 26 2 0033326 9
 MAIA MELO ENGENHARIA LTDA

Roldão Alves Paes Barreto
 ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
 SECRETARIO-GERAL



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA MAIA MELO ENGENHARIA LTDA., DE CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010 E EQUIVALENTE A 33ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

CNPJ (MF) Nº 08.156.424/0001-51



Pelo presente Instrumento Particular de Consolidação do Contrato da **MAIA MELO ENGENHARIA LTDA.**, com sede à rua General Joaquim Inácio nº 136, Ilha do Leite, cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ (MF)** sob o nº 08.156.424/0001-51, com atos de Constituição devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 2620.033.326-9, em 31.05.1982, através de seus únicos sócios quotistas: **HELENA FIGUEIREDO DE MELO**, brasileira, pernambucana, viúva, do lar, CPF nº 377.085.464-00 e Cédula de Identidade RG nº 402.054-SSP-PE, residente à Av. Boa Viagem nº. 5274/1801, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51030-000; **ROGÉRIO GIGLIO**, brasileiro, paulista, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CPF nº 342.669.094-20 e Cédula de Identidade RG nº 2.922.511-SSP-PE, residente à Av. Boa Viagem nº. 5274/3301, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51030-000; **ARTUR PAULO MACHADO**, brasileiro, pernambucano, casado no regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, CPF nº 066.987.004-87 e Cédula de Identidade RG nº 763.555-SSP-PE, residente à Rua Cautulo da Paixão Cearense nº 377/202, Jardim Atlântico, Olinda-PE, CEP 53050-090; **JOEL VENTURA RIBEIRO FILHO**, brasileiro, pernambucano, divorciado, engenheiro civil, CPF nº 166.802.354-72 e Cédula de Identidade RG nº 1.044.606-SSP-PE, residente à Rua Marques do Amorim nº 620, Ilha do Leite, Recife-PE, CEP 50070-330; **MURILO LOPES DE MELO**, brasileiro, pernambucano, casado no regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, CPF nº 004.103.814-20 e Cédula de Identidade RG nº 491.439-SSP-PE, residente à Rua Mamanguape nº 623/1101,



não demonstraram nenhum interesse em sua aquisição mesmo após o curso de 30 (trinta) dias concedidos para esse fim.

- III Sabedora dessa situação, a Diretoria da Sociedade, no sentido de evitar que as referidas quotas fossem negociadas com estranhos ao seu Quadro Social deliberou que a aquisição das mesmas fosse procedida pela própria Sociedade, ficando as mesmas depositadas em Tesouraria até a sua ulterior venda, de preferência aos próprios sócios ora existentes, o que foi efetivamente procedida por documento próprio da espécie.
- IV Concretizada a “**Promessa de Compra e Venda**” dessas quotas, foi a mesma afinal convertida em compra e venda definitiva, após expedição de Alvará Judicial da lavra do Juízo da 1ª Vara de Sucessões e Ausência da Comarca de Belo Horizonte-MG.
- V Feito este registro, consequentemente os sócios quotistas da Sociedade celebram este novo Contrato Consolidado, por aprovação daquela mesma AGE acima referida, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições, mutuamente outorgadas e aceitas a saber:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

CLÁUSULA 1ª A Sociedade tem a denominação de **MAIA MELO ENGENHARIA LTDA.**, com sede social à rua General Joaquim Inácio nº 136, Ilha do Leite, Recife-PE, tendo por foro específico o da cidade e comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

PARÁGRAFO ÚNICO Poderá a Sociedade, em qualquer época, e a critério de sua Diretoria, abrir e fechar filiais, escritórios ou outras dependências, em



Handwritten signatures and initials, including 'AMM', 'HM', and several other illegible signatures.



qualquer parte do território nacional e do exterior.

CAPÍTULO II

PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 2ª A duração ou vigência da Sociedade é por prazo indeterminado, não acarretando em sua dissolução ou liquidação a morte, falência ou retirada de qualquer quotista.

CAPÍTULO III

DO OBJETO

CLÁUSULA 3ª A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de estudos, projetos, planejamentos, fiscalizações em consultorias de obras de engenharia em geral, inclusive de engenharia civil, além de assessoria, organização e administração de empresas, estudos, pesquisas e planejamento econômico e de desenvolvimento, além da aplicação de sistemas informatizados.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 4ª O Capital Social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas de Capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, dos quais são titulares os sócios quotistas adiante nominados, nas quantidades de quotas, valores e percentuais indicados:





SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR R\$	
Helena Figueiredo de Melo	2.842.000	2.842.000,00	56,84
Rogério Giglio	713.000	713.000,00	14,26
Maia Melo Engenharia Ltda.(Em Te-souraria)	396.000	396.000,00	7,92
Artur Paulo Machado	198.000	198.000,00	3,96
Joel Ventura Ribeiro Filho	198.000	198.000,00	3,96
Murilo Lopes de Melo	176.000	176.000,00	3,52
Nivaldo José Lira Pereira	176.000	176.000,00	3,52
Mirtes Maria de Macedo Roriz	125.500	125.500,00	2,51
Yêda Cordeiro Gondim	125.500	125.500,00	2,51
João Batista de Queiroz Souza	50.000	50.000,00	1,00
TOTAL	5.000.000	5.000.000,00	100

PARÁGRAFO ÚNICO O Capital Social poderá ser aumentado com contribuições em moeda corrente nacional, com bens susceptíveis de avaliação nessa mesma moeda ou mediante apropriação de reservas de seu balanço patrimonial, desde que previamente aprovados em Assembléia Geral Extraordinária dos sócios quotistas da Sociedade, por maioria simples.



CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 5ª A responsabilidade dos sócios é absolutamente restrita ao valor das suas quotas do Capital Social da Sociedade, mas que todos respondem solidariamente pela integralização desse mesmo Capital.



CAPÍTULO VI DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 6ª A cessão de quotas se operará exclusivamente em 02 (duas) hipóteses, sendo a primeira por ato de vontade do quotista, e a segunda pelo evento morte de qualquer um dos sócios.

PARÁGRAFO 1º Por ato de vontade, a cessão de quotas deverá obedecer aos seguintes formalismos: em primeiro lugar as quotas deverão ser ofertadas aos demais sócios quotistas na proporcionalidade das quotas por eles possuídas, e em segundo lugar à Sociedade, obedecendo-se os seguintes critérios: a) O preço da cessão será apurado dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, da data da comunicação, em Balanço Patrimonial Especial, que registre os negócios sociais até o último dia do mês que anteceder a proposta do sócio para retirar-se da Sociedade; b) Em caso de renúncia de quotistas ao direito de aquisição das quotas ofertadas à venda, o ato aproveitará os demais quotistas para aquisição das quotas remanescentes, respeitando-se, ainda ai, o critério da proporcionalidade, frente aos não renunciantes; c) Em sendo a Sociedade a cessionária, e em não havendo a redução do Capital Social, a colocação, por ela, das quotas junto aos quotistas, obedecerá ao critério da proporcionalidade das quotas por eles possuídas; d) O preço de cessão será pago em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano e cor-



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'ATM' and several illegible signatures.



reção monetária, vencendo-se a primeira prestação, 30 (trinta) dias após a data de encerramento do Balanço Especial, no caso de formalizar-se a cessão.

PARÁGRAFO 2º Nos 30 (trinta) dias subseqüentes à notificação da retirada, de qualquer sócio quotista, os demais sócios podem optar pela dissolução da Sociedade.

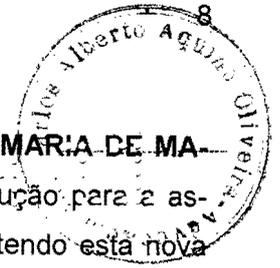
PARÁGRAFO 3º No caso de morte de qualquer quotista, os herdeiros terão duas opções: a) alienar as quotas do quotista falecido, e neste caso proceder-se-á como previsto no Parágrafo 1º; b) continuar na Sociedade e neste caso os herdeiros designarão um Representante dos sucessores, a quem caberá o exercício dos direitos do quotista falecido, observando-se que, na falta do Representante os atos praticados pela Sociedade em relação a qualquer dos quotistas, produzirão efeitos contra todos os herdeiros.



CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA 7ª A Sociedade é administrada por uma Diretoria composta de 04 (quatro) membros, extraídos do quadro de sócios da Sociedade, e-
leitos por prazo indeterminado e destituíveis a qualquer tempo pelos
sócios, por resolução tomada na forma deste Contrato Social, apro-
vado pela AGE de 16.11.2009, com os seguintes cargos: Diretor
Presidente, **ROGÉRIO GIGLIO**; Diretor de Gestão, **YÊDA COR-
DEIRO GONDIM**; Diretor de Produção, **JOÃO BATISTA DE**



QUEIROZ SOUZA e Diretor de Mercado **MIRTES MARIA DE MACÊDO RORIZ**, dispensando-se a prestação de caução para a assunção de quaisquer desses cargos de Diretoria, tendo esta nova Consolidação do seu Contrato Social aprovada pela AGE de 29.12.2010 e Re-Ratificado pela AGE de 21.02.2011.

PARÁGRAFO 1º Na ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, será o mesmo substituído por qualquer dos outros Diretores.

PARÁGRAFO 2º O Diretor de Gestão, O Diretor de Produção e o Diretor de Mercado, serão substituídos em suas ausências e impedimentos temporários, por qualquer dos outros Diretores.

PARÁGRAFO 3º Em caso de vacância de um dos cargos da Diretoria, será convocada Assembléia Geral Extraordinária dos quotistas para escolha do seu substituto.

PARÁGRAFO 4º A Diretoria fará jus a uma remuneração mensal a título de honorários, limitada ao permitido na legislação vigente, cujos valores específicos serão fixados por ela própria e de conformidade com a capacidade da Sociedade, ficando, porém, a critério da Assembléia Geral Extraordinária dos Quotistas proceder a sua redução ou aumento, se julgar necessário, a qualquer tempo.



PARÁGRAFO 5º É expressamente vetado à Diretoria, ou a qualquer Diretor, empenhar responsabilidade em

Handwritten signatures in black ink, including a large stylized signature on the left and several smaller ones on the right.



obrigação estranha aos interesses da Sociedade de.

CLÁUSULA 8ª Compete ao Diretor Presidente ou qualquer um dos Diretores, em conjunto de 02 (dois) ou isoladamente apenas com relação ao Diretor Presidente:

- I Presidir as Assembléias de Quotistas;
- II Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho Consultivo;
- III Elaborar o relatório anual da Sociedade a ser submetido à Assembléia de Quotista;
- IV Representar a Sociedade em juízo ou fora dele;
- V Representar a Sociedade junto às repartições públicas, Banco do Brasil, quaisquer outros estabelecimentos de crédito ou quaisquer entidades de direito público ou privado, assinando, junto aos mesmos, todos os contratos ou documentos que se relacionem com o objeto da sociedade, desde que não sejam exigidos poderes especiais;
- VI Movimentar contas bancárias, assinar cheques e notas promissórias, aceitar e endossar duplicatas, letras de cambio ou qualquer outro título de crédito;
- VII Alienar sob qualquer forma, e adquirir bens moveis e imóveis, dar em hipoteca, indenizar benfeitorias, assinar escrituras particulares ou públicas, contratos de promessa de compra e venda, contratos de locação, fazer recebimentos de qualquer espécie, dar e receber quitação, respeitando o que estabelece a alínea II da Cláusula 8ª deste Instrumento;
- VIII Exercer outras atividades correlatas e conexas do interesse social.



Handwritten signatures of the parties involved in the document.

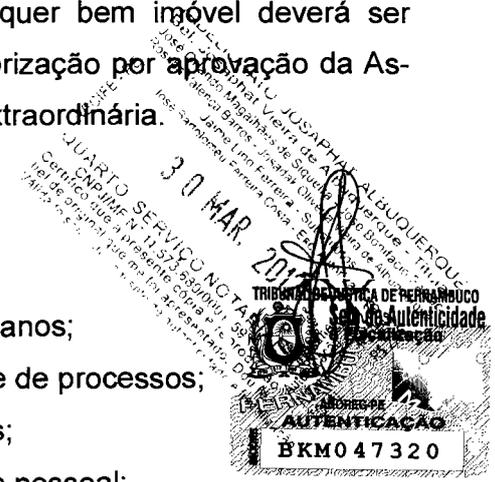


PARÁGRAFO 1º É lícito aos Diretores, isoladamente, representar a Sociedade perante repartições públicas ou quaisquer entidades de direito público ou privado, assinando, junto aos mesmos, bem como constituir procuradores, em nome da sociedade, para fins de representação em licitações junto às mesmas, podendo acompanhar os trabalhos licitatórios e tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao certame, especificando sempre, no instrumento de mandato, os poderes e o prazo, exceto procurações a advogados com cláusula “ad judícia”, cujos prazos serão indeterminados.

PARÁGRAFO 2º A venda de qualquer bem imóvel deverá ser precedida de autorização por aprovação da Assembleia Geral Extraordinária.

CLÁUSULA 9ª Compete ao Diretor de Gestão:

- I Gerenciamento de Recursos Humanos;
- II Gerenciamento de planejamento e de processos;
- III Gerência financeira e de contratos;
- IV Coordenação de administração de pessoal;
- V Coordenação do sistema de gestão, especificamente quanto a infraestrutura, comunicação e equipamentos.



CLÁUSULA 10ª Compete ao Diretor de Produção:

- I Assessoria de Planejamento e controle da produção;
- II Assessoria de produção;
- III Supervisão de obras;

AAEM



- IV Gerência de desenvolvimento de projetos;
- V Coordenação de células de produção;
- VI Exercer outras atividades correlatas e conexas do interesse social.

CLÁUSULA 11ª Compete ao Diretor de Mercado:

- I Gerência de propostas;
- II Coordenação de serviços gerais;
- III Coordenação de acervo técnico – Biblioteca;
- IV Administração do Núcleo de Documentação;
- V Operacionalidade do Núcleo de Imagem Institucional;
- VI Exercer outras atividades correlatas e conexas do interesse social.



CLÁUSULA 12ª Na composição da Diretoria, 02 (dois) dos seus membros deverão ser sempre, engenheiros registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CREA**.

CLÁUSULA 13ª Para cada uma das atividades da Sociedade, relativamente ao seu objeto social, será em designado um Responsável Técnico para as atividades de engenharia civil, um Responsável Técnico, por ocasião da celebração de contratos de prestação de serviços com terceiros.

CAPÍTULO VIII

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS QUOTISTAS POR ASSEMBLÉIAS GERAIS

CLÁUSULA 14ª Depende da deliberação dos Sócios Quotistas:

- I a aprovação das contas da administração;



- II a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III a destituição dos administradores;
- IV o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V a modificação do contrato social;
- VI a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação;
- VII a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII o pedido de concordata.

PARÁGRAFO 1º A cada quota corresponde o direito a 01 (um) voto.

PARÁGRAFO 2º As deliberações serão tomadas em Assembléias Gerais dos sócios, pelos votos de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, no caso dos incisos III, V e VI, e mais de metade do Capital Social nos demais casos, aplicando-se às reuniões dos sócios as mesmas normas sobre a assembléia, conforme estabelecido no art. 1072, § 6º do Código Civil.



CLÁUSULA 15ª No transcurso dos 04 (quatro) primeiros meses do ano calendário, que se segue ao término do exercício social, haverá Assembléia Geral Ordinária com o objetivo de tomar as contas dos Diretores e deliberar sob o Balanço Patrimonial, o Resultado Econômico e a Distribuição dos Lucros.

PARÁGRAFO 1º A aprovação, sem reservas, do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico, salvo erro,



dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os Diretores.

PARÁGRAFO 2º Extingue-se em 02 (dois) anos, o direito de anular a aprovação a que se refere o parágrafo anterior.

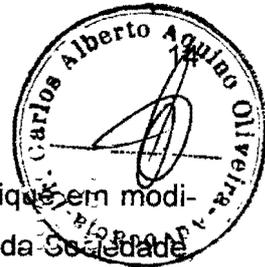
CLÁUSULA 16ª As Assembléias Gerais Extraordinárias, porém, serão convocadas em qualquer tempo, por escrito pelo Diretor Presidente, com antecedência de 03 (três) dias, dispensadas as formalidades de convocação, com o comparecimento de todos os sócios.

PARÁGRAFO 1º As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas, para trato de todos os assuntos que fogem as atribuições da Assembléia Geral Ordinária determinados na cláusula 16ª retro, e conseqüentemente presididas pelo Diretor Presidente, ou quem dele faça a sua vez na forma estatutária, que designará um dos sócios presentes para secretariá-la.



PARÁGRAFO 2º Dos trabalhos e deliberações tomadas, será lavradas atas, que serão arquivadas em pasta própria, em ordem cronológica.

PARÁGRAFO 3º As atas que registrem decisões que impliquem em alterações contratuais ou que tratem de matéria que tenha efeitos contra terceiros, serão encaminhadas ao órgão de Registro das Empresas, para arquivamento e averbação.



PARÁGRAFO 4º Quando houver decisão que implique em modificação do Contrato Social, fusão da Sociedade, incorporação de outra ou dela por outra, o sócio que dissente, tem o direito de retirar-se da Sociedade nos 30 (trinta) dias subseqüentes à reunião. Neste caso, utilizar-se-á a mesma sistemática prevista na Cláusula 6ª.

CAPÍTULO IX DO CONSELHO CONSULTIVO

CLÁUSULA 17ª A Sociedade disporá de um **CONSELHO CONSULTIVO**, com o intuito específico de apoiar e aconselhar a Diretoria da Sociedade em assuntos pertinentes a sua administração em geral.

PARÁGRAFO 1º Os assuntos a serem tratados pelo Conselho Consultivo serão previamente apresentados pela Diretoria, nada impedindo, porém, a inserção de assuntos pelo Conselho Consultivo, cabendo, porém, a decisão final de todos os assuntos que ali forem tratados, na competência exclusiva da Diretoria.



PARÁGRAFO 2º O Conselho Consultivo reunir-se-á uma vez por mês em data previamente convocada pela Diretoria, onde deverá constar os assuntos da ordem do dia, com a inclusão, se for o caso, de assuntos inseridos pelo próprio Conselho Consultivo.

PARÁGRAFO 3º Os membros do Conselho Consultivo farão jus a uma remuneração mensal a título de honorários,

[Handwritten signatures and initials]



permitida na legislação vigente, cujos valores específicos serão fixados pela Diretoria, de conformidade com a capacidade da Sociedade, cabendo ainda a sua redução ou até mesmo aumento quando a mesma julgar necessário e a qualquer tempo.

CLÁUSULA 18ª O Conselho será constituído de 04 (quatro) membros, sendo obrigatoriamente 02 (dois) egressos da Diretoria da Sociedade e os 02 (dois) restantes requisitados dentro daqueles constantes do seu quadro social, ou até mesmo fora dele, sendo que, os Conselheiros advindos da Diretoria não poderão acumular os seus honorários de Diretores com os de Conselheiros Consultivos, devendo, portanto, optar por um deles.

PARÁGRAFO ÚNICO O mandato dos membros do Conselho Consultivo é por prazo indeterminado, podendo, entretanto, ser destituível a qualquer tempo pelos sócios através de resolução tomada em Assembléia dos Quotistas.



CAPÍTULO X

DA PROIBIÇÃO DE ATIVIDADES CONCORRENTES

CLÁUSULA 19ª Salvo a autorização expressa dada por Assembléia Geral dos Sócios, nenhum dos Diretores poderá exercer atividades concorrentes com as do objeto social.

PARÁGRAFO ÚNICO A não observância deste preceito, será considerada grave violação das obrigações do diretor e, a critério dos quotistas, poderá o infrator ser exonerado do seu cargo.



CAPÍTULO XI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS BALANÇOS E LUCROS SOCIAIS

CLÁUSULA 20ª O Exercício Social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO 1º Do Resultado do Exercício será deduzido, sucessivamente, e nesta ordem: a) os Prejuízos Acumulados, se houver; b) a Provisão para o Imposto de Renda;

PARÁGRAFO 2º O saldo do Resultado do Exercício terá a destinação que os Sócios Quotistas deliberarem, considerada a situação econômica e financeira da Sociedade.

PARÁGRAFO 3º A distribuição dos resultados aos sócios quotistas, será proporcional à participação de cada um no Capital Social da empresa.

CAPÍTULO XII

DA DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA 21ª A Sociedade poderá ser dissolvida por deliberação, unânime dos Sócios Quotistas, sendo eleito no ato, o Liquidante e estabelecida a forma de liquidação.

PARÁGRAFO 1º Ao Liquidante, estranho aos quadros da Sociedade, será estipulado uma comissão ou honorários mensais.



Handwritten signatures and initials, including 'APM', 'RPM', 'FS', and others, located at the bottom of the page.



CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 22ª Os casos omissos deste Contrato Social serão dirimidos em Assembléias Gerais dos quotistas, e pelas normas da sociedade simples, conforme determina o art. 1.053 do Código Civil e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

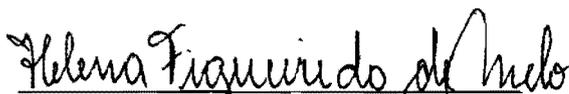
CAPÍTULO XIV

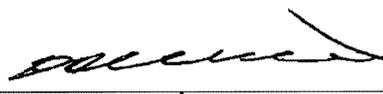
DO FORO

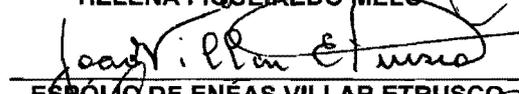
CLÁUSULA 23ª Fica eleito o foro da cidade do Recife para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

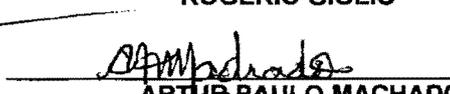
E, por se acharem assim, justos e contratados, firmam o presente Negócio Jurídico em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas e assinadas, podendo ser reproduzido em tantas fotocópias quanto bastarem e exigirem os negócios sociais, o qual depois de lido e em tudo achado conforme, vai assinado por todos os sócios, para surtir seus devidos efeitos legais.

Recife, 29 de dezembro de 2010.

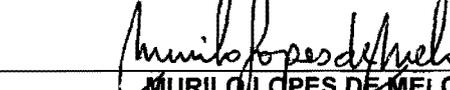

HELENA FIGUEIREDO MELO


ROGÉRIO GIGLIO


ESRÓLIO DE ENÉAS VILLAR ETRUSCO


ARTUR PAULO MACHADO

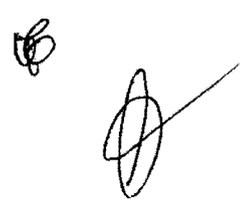

JOEL VENTURA RIBEIRO FILHO


MURILO LOPES DE MELO


NIVALDO JOSÉ LIRA PEREIRA


MIRTES MARIA DE MACEDO RORIZ





Yeda Cordeiro Gondim
YEDA CORDEIRO GONDIM

João Batista de G. J. Soiza
JOÃO BATISTA DE G. J. SOIZA

MAIA MELO ENGENHARIA LTDA.
Quotas depositadas em Tesouraria e adju-
ridas do Espólio de Enéas Villar Etúscio

TESTEMUNHAS:

Norma Sueli Valença de Freitas

Maria da Conceição Barbosa Vasconcelos

NORMA SUELI VALENÇA DE FREITAS
RG nº. 2.318.070 - SSP/PE
CPF nº. 331.009.184-87

MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA VASCONCELOS
RG nº. 826.489 - SSP/PE
CPF nº. 042.607.404-45

Amey
[Signature]
[Signature]
Carlos Alberto Aquino Oliveira
Advogado - OAB-PE 4147

[Signature]
Ronaldo Sampaio Macedo
Analista de Processos -
Unidade de Análise de Processos
Mat. 1117-7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2011
SOB Nº: 20110743830
Protocolo: 11/074383-0
Empresa: 26 2 0033326 9
MAIA MELO ENGENHARIA LTDA

[Signature]
ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETARIO-GERAL

LABELONATO JOSAPHAT ALBUQUERQUE
Selo de Autenticidade
30 MAR 2012
QUARTO SERVIÇO
SECRETARIA DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
BKM047328



40. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA

Autentico esta copia, conforme Art. 7, V da Lei 8935/94.

BRASILIA/DF, 23 de Março de 2012

019-HELIO MENDONÇA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo: TJDFT20120090427282KMS

Disponível no site www.tjdft.jus.br

ILEANORO REGIS MEDEIROS

16º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO

ARS CONSULT ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº 61.364.048/0001-73

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 6.726/D CREA/DF expedida em 15-01-1987 e CPF nº 210.497.181-00, nascido em 12/07/1960 filho de Francisco Sebastião de P. Pessoa e Maria Teresinha Gomes de Paula Pessoa, natural de Rio de Janeiro/RJ, residente e domiciliado SQSW 105 BL B APTO 503 – SUDOESTE-DF CEP 70.670-400 e,

JOSÉ AMÉRICO CAJADO DE AZEVEDO, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 56.029/D CREA/MG expedida em 18/02/1993 e CPF nº 548.198.066-53, nascido em 12/10/1967 filho de Décio Prado de Azevedo e Maria Eugênia Cajado de Azevedo, natural de Uberaba-MG, residente e domiciliado à SQN 202 BL D APTO 508 – ASA NORTE – DF CEP 70.832-040, únicos sócios componentes da sociedade simples, que gira nesta praça sob o nome de ARS CONSULT ENGENHARIA LTDA, com sede social à SHCGN CR QUADRA 712/713 BLOCO B LOJA 48 Nº 50 SALAS 102,103,104,201,202,301,302,401,402 ASA NORTE – DF, CEP.70.760-620, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº. 53201577791 por despacho de 19/08/2009, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.364.048/0001-73 resolvem de comum acordo efetuar a presente alteração e consolidação contratual conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social da sociedade era de R\$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais), já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, neste ato, aumenta para R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), sendo dividido em 2.000.000 (Dois milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, sendo 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) já integralizado em moeda corrente do país e R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) a integralizar até 10/09/2012 em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

COTISTAS	COTAS	%	VALOR R\$
LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA	1.000.000	50	R\$ 1.000.000,00
JOSÉ AMÉRICO CAJADO DE AZEVEDO	1.000.000	50	R\$ 1.000.000,00
TOTALIZANDO	2.000.000	100	R\$ 2.000.000,00



.. . . .
.. . . .



Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

O Objeto social passa a ser, prestação de serviços de consultoria, assessoria, estudos, pesquisas, projetos, supervisão, gerenciamento, fiscalização, auditorias nas áreas de engenharia civil, engenharia ambiental, engenharia florestal, engenharia sanitária, arqueologia, museologia, antropologia, sociologia, geografia, história, patrimônio cultural, turismo, meio ambiente, gestão ambiental, saneamento, resíduos sólidos, geologia, geoprocessamento, consultoria em tecnologia da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA – ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA

A administração da sociedade, será exercida por todos os sócios LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA e JOSÉ AMÉRICO CAJADO DE AZEVEDO, em conjunto ou separadamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: As aquisições ou alienações de bens imóveis, bem como empréstimos pecuniários somente terão sua plena eficácia com a assinatura e aquiescência de todos os sócios, sem exceção, caso contrário o ato será nulo de pleno direito.

Parágrafo Segundo: retirada mensal, a título de “Pro-Labore”, será efetuada por ambos os sócios, sendo a quantia a ser retirada, fixada de acordo com o que dispuser a legislação a respeito e o respectivo valor levado a débito da conta de despesas gerais.

CLÁUSULA QUARTA – EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Podendo a critério dos sócios haver distribuição de lucros no decorrer do exercício social.

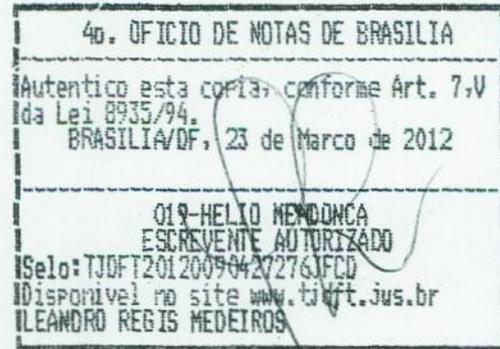
Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.



J O D F



CLÁUSULA SEXTA – MUDANÇA DE ENDEREÇO DE SÓCIO

O sócio José Américo Cajado de Azevedo passa a residir à SHIN QI 14 Conjunto 06 Casa 09 – Lago Norte-DF CEP 71.530-060.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social não conflitantes com o que estabelece este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência da presente alteração, o contrato social da sociedade passa a ter a redação consolidada a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA ARS CONSULT ENGENHARIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade funciona sob o nome de ARS CONSULT ENGENHARIA LTDA, com sede social na SHCGN CR QUADRA 712/713 BLOCO B LOJA 48 Nº 50 SALAS 102,103,104,201,202,301,302,401,402 ASA NORTE – DF, CEP. 70.760-620 , podendo a critério dos sócios, abrir filiais em todo o território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DURAÇÃO

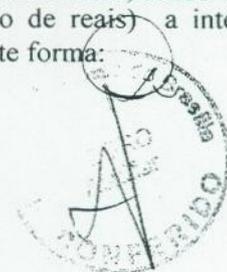
A sociedade iniciou suas atividades em 24/11/1989, e seu prazo de duração, é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

O Objeto social é prestação de serviços de consultoria, assessoria, estudos, pesquisas, projetos, supervisão, Gerenciamento, fiscalização, auditorias nas áreas de engenharia civil, engenharia ambiental, engenharia florestal, engenharia sanitária, arqueologia, Museologia, antropologia, sociologia, geografia, história, patrimônio cultural, turismo, meio ambiente, gestão ambiental, saneamento, resíduos sólidos, geologia, Geoprocessamento, Consultoria em tecnologia da informação.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital social da sociedade é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), sendo dividido em 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, sendo 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) já integralizado e R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) a integralizar até 10/09/2012 em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:



Autentico esta cópia, conforme Art. 7.V
da Lei 8935/94.
BRASÍLIA/DF, 23 de Março de 2012

019-HELIO MENDONÇA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo: TJDFT2012009042727360CL
Disponível no site www.tjdft.jus.br
LEANDRO REGIS MEDEIROS
VALOR R\$

COTISTAS	COTAS		
LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA	1.000.000	50	R\$ 1.000.000,00
JOSÉ AMÉRICO CAJADO DE AZEVEDO	1.000.000	50	R\$ 1.000.000,00
TOTALIZANDO	2.000.000	100	R\$ 2.000.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela a integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA QUINTA – EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Podendo a critério dos sócios haver distribuição no decorrer do exercício social.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA

A administração da sociedade, será exercida por todos os sócios LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA e JOSÉ AMÉRICO CAJADO DE AZEVEDO, em conjunto ou separadamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

Parágrafo Primeiro: As aquisições ou alienações de bens imóveis, bem como empréstimos pecuniários somente terão sua plena eficácia com a assinatura e aquiescência de todos os sócios, sem exceção, caso contrário o ato será nulo de pleno direito.

Parágrafo Segundo: A retirada mensal, a título de “Pro-Labore”, será efetuada por ambos os sócios, sendo a quantia a ser retirada, fixada de acordo com o que dispuser a legislação a respeito e o respectivo valor levado a débito da conta de despesas gerais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.





4o. OFICIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
 Autentico esta copia, conforme Art. 7, V da Lei 8935/94.
 BRASÍLIA/DF, 23 de Março de 2012
 019 HELIO MENDONÇA
 ESCRIVÃO AUTORIZADO
 Selo: TJDFT20120090427270WFCQ
 Disponível no site www.tjdft.jus.br
 LEANDRO REGIS MEDEIROS

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA E FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Qualquer dos sócios poderá retirar-se da sociedade, desde que a notifique, através do cartório de títulos e documentos, de sua intenção, com 90 (noventa) dias de antecedência, solicitando apuração de seus haveres.

A recusa da sociedade em aceitar a retirada de quotista implica em liberá-lo para a venda de suas quotas a terceiros, assegurada ao outro quotista a preferência em igualdade de condições, preferência esta que deverá vir a ser por ele exercida no prazo decadencial de 30 (trinta) dias contados da notificação sobre a proposta do terceiro interessado.

Aceita a retirada, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço patrimonial especialmente elaborado e o pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da data da retirada.

A retirada, amigável ou judicial, a exclusão ou inabilitação de qualquer sócio, não implicará a dissolução da sociedade; em qualquer dessas hipóteses, agir-se-á de acordo com o disposto no artigo anterior, devendo o sócio remanescente providenciar, no prazo máximo de 06 (seis) meses, o ingresso de novo sócio.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica desde já nomeado o Foro do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para o mesmo efeito.

1. OFICIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
 DISTRITO FEDERAL
 CRS 505-BL.C-LOJAS 1/273 BRASÍLIA-DF
 RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s)
 firma(s) de:
 TORAYW23- LUIZ EDUARDO BONES DE PAULA, PESSOA
 TORAY27121- JOSE AMÉRICO CAJADO DE AZEVEDO.
 Em testemunho da verdade,
 Brasília, 07 de Junho de 2010
 JOSE EDUARDO GUIMARÃES ALVES
 LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA AMARA
 SANDRO COSTA DE OLIVEIRA
 JOAO RIBEIRO DA SILVA
 HENRIQUE ANTONIO BARRETO DE S. B. JUNIOR

Brasília(DF), 07 de julho de 2010

[Handwritten signature]
 LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

[Handwritten signature]
 JOSÉ AMÉRICO CAJADO DE AZEVEDO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/07/2010 SOB Nº: 20100475612
 Protocolo: 10/047561-2, DE 08/07/2010
 Empresa: 53 2 0157779 1
 ARS CONSULTINGENHARIA LTDA
 ANTONIO CELSON G. MENDES
 SECRETARIO-GERAL

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

EVOLUÇÃO CONSTRUTORA LTDA

ARCANJO RAFAEL DE REZENDE, casado com comunhão parcial de Bens, Engenheiro Eletrico, residente e domiciliado à Rua 59-A nº 764, Setor Aeroporto Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade expedida pela CREA-GO, sob o nº 1.986/D, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 035.656.881-49, nascido aos 22/07/48, natural de Lagoa da Prata - MG, filho de Rafael Ribeiro de Rezende e Ana Josefa de Rezende

LEONARDO MUNDIM REZENDE, brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado à Rua 59-A nº 764, Setor Aeroporto Goiânia-GO., portador da Carteira de Identidade nº 3375749-5375150 expedida pela SSP-GO., inscrita no Cadastro de Pessoa Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 006.936.651-90, nascido aos 02/07/85, Goiânia - GO., filho de Arcanjo Rafael de Rezende e Maria Helena Mundim Rezende

Os contratantes acima qualificados tem justos e Contradados a Constituição de urna Sociedade Comercial Limitada.

01 - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome Empresarial de: EVOLUÇÃO CONSTRUTORA LTDA, da qual farão uso seus diretores, ficando proibido o seu emprego em negocios estranhos aos objetivos da sociedade, tais como: Avais Abonos, Fianças, Endossos e Atos Semelhantes

02 - DA SEDE

A sociedade será estabelecida com sede à Av. Illinois nº 880 Qd-147 Lt-08 Jardim Novo Mundo Goiânia-GO., CEP 74.705-240

03 - DAS FINALIDADES

A sociedade terá por objetivo: Prestação de serviços de Construções Elétricas e Civil em todo território nacional.



04 - DO CAPITAL

O Capital Social será de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais), dividido em 120.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, todas subscritas e integralizadas pelos sócios:

ARCANJO RAFAEL DE REZENDE, a quantia de 12.000 cotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalizando a importância de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), todas integralizadas, em moeda corrente nacional do País, nesta data.

LEONARDO MUNDIM REZENDE, a quantia de 108.000 cotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalizando a importância de R\$ 108.000,00 (Cento e Oito mil reais), todas integralizadas, em moeda corrente nacional do País, nesta data.

05 - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital.

06 - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelos sócios: ARCANJO RAFAEL DE REZENDE e LEONARDO MUNDIM REZENDE, os quais ficam obrigados a participarem de todos os movimentos sociais, visando sempre o bom andamento dos negócios da empresa, podendo assinar separadamente pela mesma.

07 - DO BALANÇO

A 31 de Dezembro de cada ano será elaborado o Balanço Geral e a respectiva conta de "LUCROS E PERDAS", o lucro obtido, bem como as perdas serão divididos proporcionalmente ao Capital subscrito de cada sócio.

08 - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração será por tempo indeterminado, e iniciará suas atividades em 15/07/2004.

09 - DAS TRANSFERÊNCIAS DE COIÁS

Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas Cotas a pessoas estranhas à sociedade, sem antes oferecê-las a outro sócio que, pelo seu justo valor, tem direito de preferência na aquisição.

10 - DA DISSOLUÇÃO

No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo ser nomeado um dos herdeiros do sócio falecido através de um representante legal.

11 - DO PRÓ-LABORE

Os sócios diretores poderão a Título de Pró-Labore, retirar até a importância não superior ao teto permitido pela legislação do Imposto de Renda de comum acordo estabelecido e dentro das possibilidades financeiras da sociedade, que serão levadas à conta de "Despesas Gerais".

12 - DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a critério dos sócios, abrir filiais, agências, sucursais, etc, em qualquer parte do País, obedecendo, entretanto as formalidades legais

13 - DA MUDANÇA JURÍDICA

A sociedade poderá a qualquer momento, por deliberação dos sócios e atendendo as exigências legais, mudar seu tipo Jurídico

14 - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Dispensar-se-á as formalidades de convocação, realização e publicação de reunião de Sócios quando todos decidirem, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do Art. 1.72 do Código Civil, Lei 10.406/2002



15 - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios ARCANJO RAFAEL DE REZENDE e LEONARDO MUNDIM REZENDE, acima qualificados, DECLARAM, perante o Registro do Comercio, que não foram e nem estão sendo processados por quaisquer crimes ou contravenções previstas nas leis brasileiras, especialmente os que impedem o exercício do comercio, declaração esta que fazem para fins de DESEMPEDIMENTO, na forma da lei.

16 - DO FORO

De acordo comum, aceitam, elegem o Foro de Goiânia estado de Goiás, para sanar ou dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

E pôr se acharem justos e acertados, assinam o presente documento particular de Contrato Social, em três vias de igual forma e teor, válidas para um so fim, na presença de duas testemunhas

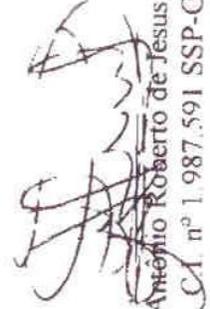
Goiânia, 12 de Julho de 2.004


ARCANJO RAFAEL DE REZENDE


LEONARDO MUNDIM REZENDE

TESTEMUNHAS


Nelson Gondim Oliveira Neves
C.I. n.º 344 809 SSP-GO


Antonio Roberto de Jesus
C.I. n.º 1.987.591 SSP-GO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICADO O REGISTRO EM:
JOB O NÚMERO:

22/07/2004

5220213216

04/10363\$2

Fotocópiado:



Controle 00-12217702

JUCESG Autenticação 01724A191A75520E7B4A

Certifico que esta é cópia autenticada do original expedido na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 76 inciso II do Decreto Federal nº 93.702 - AT 1 e 5º

Possui atos posteriores arquivados
 Não possui outros atos até a presente data
 Possui atos anteriores arquivados

Maria das Graças C. Duarte dos Assis

Maria das Graças C. Duarte dos Assis
Secretaria-Geral

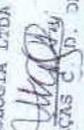
Data: 4 JUN 2010

JUCEG

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/2010 SOB Nº: 52101010583
 Protocolo: 10/101058-3 DE 22/07/2010
 Empresa: 52 2 0211.321-8
 EVOLUÇÃO ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA

D 328099 Sec. Geral - M* DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS




COTILDE SOUZA TRANSDINO FERREIRA
 Tábua

Rua João de Deus, 100 - Centro - Goiânia - GO - CEP: 74000-000



Reconheço a assinatura indicada de **ARCANJO RAFAEL DE REZENDE** feita em minha presença. Dou fé. *76907B *0040
 Goiânia, 21 de julho de 2010 - 15:45:18h.

Em Teste da Verdade

Simony Coelho Medeiros Gouveia Escriventa

Simony Coelho Medeiros Gouveia

2ª Tabelionato de Notas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
 Escriventa



Rua João de Deus nº. 107 - Setor Cooperadora Geral da Justiça
 GOIÂNIA - GOIÁS

RECONHECIMENTO DE FIRMA
1050B157309

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ARCANJO RAFAEL DE REZENDE, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, engenheiro elétrico, residente e domiciliado à Rua 59-A nº 764, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP: 74.070-160, portador da Carteira de Identidade expedida pelo CREA-GO sob o nº 1.986/D, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 035.656.881-49, nascido aos 22/07/1948, natural de Lagoa da Prata-MG, filho de Rafael Ribeiro de Rezende e Ana Josefa de Rezende.

RAFAEL MUNDIM REZENDE, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua 59-A nº 764, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP: 74.070-160, portador da Carteira de Identidade nº 3.375.767, 2ª via expedida pela DPGG-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 958.577.451-87, nascido aos 22/10/1983, natural de Goiânia-GO, filho de Arcanjo Rafael de Rezende e Maria Helena Mundim Rezende, únicos sócios componentes da **Sociedade Empresária Limitada**, que gira sob a denominação social de **EVOLUÇÃO ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no cadastro geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob N° 06.880.037/0001-38, cujo Contrato Social foi arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS, sob o N° 522.0211321,6, por despacho de 22 de Julho de 2004 e a última Alteração Contratual N° 52100403360, pôr despacho do dia 22 de Março de 2010, resolvem, de comum acordo e na mais perfeita harmonia, Consolidarem seu Contrato Primitivo e posteriores alterações Contratuais, conforme disposições contidas na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), divididos em (um milhão e quinhentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, passará neste ato para R\$ 3.020.000,00 (três milhões e vinte mil reais) divididos em (três milhões e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, tendo sofrido um aumento de R\$ 1.520.000,00 (um milhão e quinhentos e vinte mil reais) divididos em (um milhão e quinhentos e vinte mil) quotas, em reservas de Lucros Acumulados integralizados neste ato.





O Capital Social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

S O C I O S	%	Quotas	V A L O R
ARCANJO RAFAEL DE REZENDE.....	55	1.661.000	R\$ 1.661.000,00
RAFAEL MUNDIM DE REZENDE.....	45	1.359.000	R\$ 1.359.000,00
T O T A L	100	3.020.000	R\$ 3.020.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade será regida e administrada pelo sócio: **ARCANJO RAFAEL DE REZENDE**, o qual fica obrigado a participar de todos os movimentos sociais, visando sempre o bom andamento dos negócios da empresa, podendo assinar separadamente pela empresa.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Artigo 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE**

A sociedade que é Limitada, gira sob a denominação social de :
EVOLUÇÃO ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. E sua sede social acha-se instalada à Rua 83 N° 709 Qd: F20 Lt: 89, Loja 01 Setor Sul no município de Goiânia-GO - CEP.: 74.083-195.

**CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade tem pôr objetivo social de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES DE REDES ELÉTRICAS DE ALTA E BAIXA TENSÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICAS EM EDIFICAÇÕES; CONSULTORIA TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO EM CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E IMOBILIARIA; SERVIÇOS DE**



LIMPEZA, VIGILÂNCIA E SERVIÇOS DE PORTARIA; EDIFICAÇÕES (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS); ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS (DEMOLIÇÕES DE EDIFÍCIO E OUTRAS ESTRUTURAS); OBRAS VIÁRIAS (RODOVIAS E FERROVIAS); TERRAPLANAGEM E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO; OBRAS DE ALVENARIA E REBOCO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS; ALUGUEL DE VEÍCULOS; TRANSPORTE DE CARGAS RODOVIARIAS EM GERAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da empresa é de R\$ 3.020.000,00 (três milhões e vinte mil reais) divididos em 3.020.000 (três milhões e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente pelos sócios acima qualificados, ficando o capital social distribuídos entres os sócios da seguinte forma:

S O C I O S	%	Quotas	V A L O R
ARCANJO RAFAEL DE REZENDE.....	55	1.661.000	R\$ 1.661.000,00
RAFAEL MUNDIM DE REZENDE.....	45	1.359.000	R\$ 1.359.000,00
T O T A L	100	3.020.000	R\$ 3.020.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052 da Lei 10.406, de 10/01/2002 - Código Civil.

**CLÁUSULA QUARTA
DA ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade é regida e administrada pelo sócio: **ARCANJO RAFAEL DE REZENDE**, o qual fica obrigado a participar de todos os movimentos sociais, visando sempre o bom andamento dos negócios da empresa, podendo assinaarem separadamente pela empresa.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Artigo 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA
DO INÍCIO DE SUAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Julho de 2004, com prazo de duração pôr tempo indeterminado, e elegeu o seu foro da Cidade de Goiânia no Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA
O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

É vedado a qualquer dos sócios, o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objetivo social e, na pratica de atos a estes não inerentes, inclusive avais, fianças, abonos, endossos e qualquer obrigações a favor de terceiros, ou para si próprios, serão os mesmos responsabilizados nos termos da Lei Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA
TRANSFERENCIA CESSÃO E SUCESSÃO DE QUOTAS

A transferência de quotas dependerá do consentimento da sociedade, a quem é reservado o direito de preferência., NOTIFICADO, pôr carta protocolada e entregue aos sócios, não se pronunciando dentro do prazo de quinze (15) dias, sobre a preferência, o silêncio será interpretado como renuncia ao direito, ficando o interessado com a liberdade de negociar suas quotas com terceiros, dando a sociedade a ciência do fato.

No caso de morte, interdição, falência, insolvência ou retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Havendo morte de um dos sócios, suas quotas de capital e demais direitos, serão transferidos aos seus legítimos herdeiros, após a sentença judicial, transitado em julgado. Na hipótese de retirada, os haveres dos sócios retirantes, ser-lhe-ão pagos em moeda corrente do país, em parcelas mensais e sucessivas, nunca superiores a doze (12) meses, acrescidas de juros e correção monetária estabelecidas pôr lei.

CLÁUSULA OITAVA
DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

A titulo de Pró-Labore, terá direito a uma retirada mensal, somente os sócios em exercício, em valores a serem fixados mensalmente, obedecendo a legislação do Imposto de Renda.

**CLÁUSULA NONA
LUCROS E PERDAS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporcionalidade de suas cotas os lucros e perdas apurados. (Artigo 1.065, CC/2002).

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designaram administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam assim, CONSOLIDADAS as cláusulas e condições em vigor do CONTRATO SOCIAL No 522.0211321,6 pôr despacho do dia 22 de Julho de 2004 e suas Alterações Contratuais.

E pôr se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO, assinando-o na presença e 02 (Duas) testemunhas, que também assinam em 03 (Três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Rafael Mundim Rezende
ARCANJO RAFAEL DE REZENDE

RAFAEL MUNDIM REZENDE

GOIÂNIA-GO, 09 de Julho de 2010

TESTEMUNHAS:

Wesley de Paula Oliveira
WESLEY DE PAULA OLIVEIRA
RG. N° 1.609.478 SSP/GO

5º TABELIONATO DE NOTAS
RUA O N° 347, SETOR CENTRAL - GOIÂNIA - GO
CEP: 74.021-080 - FONE: 62 3223-1814

Reconheço
verdadeira a assinatura de **RAFAEL MUNDIM REZENDE** em
Goiania-GO em 09 de Julho de 2010 - 11:08h Cs776051 *0025

Cláudio Silva Angelo de Menezes (Escrevente)



CRQ DAS EMPRESAS



Certidão de Registro e Quitação

Número: 2000386/2011

Válida até: 31/03/2012

Protocolo: 100060401/2011

Certificamos que a pessoa jurídica abaixo citada encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei N° 5.194, de dezembro de 1966, e Resolução N° 336/89, estando quite com suas anuidades, assim como o(s) componente(s) do Quadro Técnico. Certificamos, ainda, que a empresa não pode executar quaisquer serviços de seu objeto social sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) Técnico(s). Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro, conforme o preceituado no Art. 2º, Parágrafo 1º, Alínea C da Resolução N° 266/79.

Finalidade: PARA FINS DE DIREITO.

Dados da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MAIA MELO ENGENHARIA LTDA.

Registrada em: 17/11/1983

Sob N°.: PE004016

CNPJ: 08.156.424/0001-51

Tipo Registro: Classe A

Endereço Comercial:

Logradouro: RUA GENERAL JOAQUIM INÁCIO 136

Complemento:

CEP: 50.070-270

Bairro: ILHA DO LEITE

UF/Cidade: PE RECIFE

Capital Social da Empresa

R\$ 5.000.000,00

Data da Última Alteração do Capital Social:

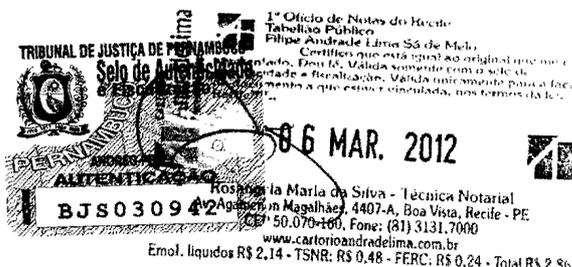
02/04/2009

Objeto Social:

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS, PROJETOS, PLANEJAMENTOS, FISCALIZAÇÕES E CONSULTORIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EM GERAL, INCLUSIVE DE ENGENHARIA CIVIL, ALÉM DE ASSESSORIA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, APLICAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS. *****

OBS.: As atividades da empresa ficam restritas as atribuições do seu quadro técnico.

Composição do Quadro Técnico





CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Pernambuco

2 / 7

Certidão de Registro e Quitação

Número: 2000386/2011

Válida até: 31/03/2012

Protocolo: 100060401/2011

Responsável Técnico

Data início: 10/03/2000

Nome: STANLEY FORTES BAPTISTA

CPF/RNP: 000.866.304-15 / 1802227210

Titulação / Engenheiro de Fortificação e Construção

Atribuição: ARTIGO 28, EXCETO "SERVIÇOS GEODESICOS" E ARTIGO 29, EXCETO ALÍNEA "A" DO AMBOS DO DECRETO FEDERAL Nº 23569/33 E ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Responsável Técnico

Data início: 18/11/2003

Nome: CLEODON DE VASCONCELOS LEITE DA SILVA

CPF/RNP: 003.023.414-04 / 1805650017

Titulação / Engenheiro Civil

Atribuição: ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO Nº 23.569/33 E ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Engenheiro Sanitarista

ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 310/06 DO CONFEA.

Responsável Técnico

Data início: 13/09/2007

Nome: JOSÉ RAMOS DOS SANTOS

CPF/RNP: 019.484.315-72 / 0506461513

Titulação / Engenheiro Civil

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA

Responsável Técnico

Data início: 14/11/2007

Nome: MARIO CELSO DA MOTA GUSMÃO

CPF/RNP: 053.380.694-15 / 1802233350

Titulação / Engenheiro Civil

Atribuição: ARTIGO 28 E 29 DA RESOLUÇÃO Nº 23569/33, E ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Responsável Técnico

Data início: 19/11/2007

Nome: ARTUR PAULO MACHADO

CPF/RNP: 066.987.004-87 / 1801329648

Titulação / Engenheiro Civil

Atribuição: ARTIGO 28, EXCETO ALÍNEA "G" E ARTIGO 29, EXCETO ALÍNEA "A" DO DECRETO FEDERAL Nº 23569/33 E ARTIGOS 7 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.



1º Ofício de Notas do Recife

Tribunal de Justiça de Pernambuco

Cartório Notarial Lúcia Sa de Melo

Certifico que esta igual ao original e que me foi

entidade. Data de: Valida somente com o uso de

segurança e fiscalização. Valida unicamente para a face

frontal.

06 MAR. 2012

Res. Angela Maria da Silva - Técnica Notarial

Av. Agamenon Magalhães, 4407-A, Boa Vista, Recife - PE

CEP 50.070-160. Fone: (81) 3131.7000

www.cartorioandradelima.com.br

Emol. líquidos R\$ 2,14 - TSNR: R\$ 0,48 - FERC: R\$ 0,24 - Total R\$ 2,86

Emol. líquidos R\$ 2,14 - TSNR: R\$ 0,48 - FERC: R\$ 0,24 - Total R\$ 2,86

OK



Certidão de Registro e Quitação

Número: 2000388/2011

Válida até: 31/03/2012

Protocolo: 100060401/2011

Responsável Técnico

Data início: 06/09/1994

Nome: JOEL VENTURA RIBEIRO FILHO

CPF/RNP: 166.802.354-72 / 1802229442

Titulação / Engenheiro Civil

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO N° 218/73, DO CONFEA

Responsável Técnico

Data início: 17/09/1991

Nome: ROGÉRIO GIGLIO

CPF/RNP: 342.669.094-20 / 1802206175

Titulação / Engenheiro Civil

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO N° 218/73, DO CONFEA.

Responsável Técnico

Data início: 19/12/2005

Nome: ARIIVALDO LUSTOSA RORIZ JUNIOR

CPF/RNP: 480.253.304-78 / 1802197117

Titulação / Engenheiro Civil

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO N° 218/73, DO CONFEA.

Responsável Técnico

Data início: 03/12/2010

Nome: YEDA CORDEIRO GONDIM

CPF/RNP: 589.807.684-00 / 1802215573

Titulação / Engenheiro Civil

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO N° 218/73, DO CONFEA.

Responsável Técnico

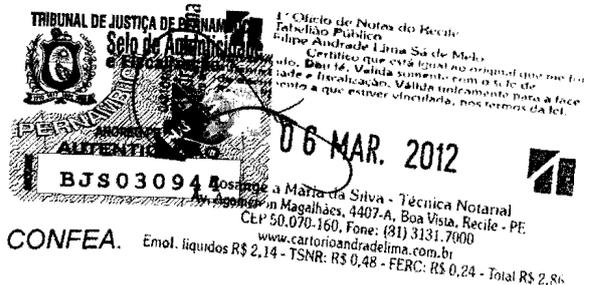
Data início: 03/12/2010

Nome: MIRTES MARIA DE MACEDO RORIZ

CPF/RNP: 658.916.434-72 / 1802196803

Titulação / Engenheiro Civil

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO N° 218/73, DO CONFEA.





Certidão de Registro e Quitação

Número: 2000386/2011

Válida até: 31/03/2012

Protocolo: 100060401/2011

Responsável Técnico

Data início: 03/12/2010
Nome: JOAO BATISTA DE QUEIROZ SOUZA
CPF/RNP: 425.677.854-34 / 1601980116
Titulação / Engenheiro Civil
Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA

Integrante Técnico

Data início: 29/11/1999
Nome: CARLOS ALBERTO SENA DE LIRA
CPF/RNP: 284.058.384-49 / 1801332215
Titulação / Engenheiro Civil
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Integrante Técnico

Data início: 29/06/2009
Nome: POMPILIO JOSE LUSTOSA RORIZ
CPF/RNP: 364.121.474-20 / 1806673401
Titulação / Engenheiro Civil
Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Integrante Técnico

Data início: 19/06/2009
Nome: CHRISTIANE OLIVEIRA DE ALMEIDA
CPF/RNP: 869.186.724-87 / 1802196455
Titulação / Engenheiro Civil
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Integrante Técnico

Data início: 10/08/2006
Nome: SERGIO ULISSES MACHADO NETO
CPF/RNP: 905.554.904-59 / 1802205640
Titulação / Engenheiro Civil
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

1º Ofício de Notas do Recife
Tarcísio Pimenta
Filipe Andrade Lima Sá de Mello
Certifico que esta igual ao original que me foi
apresentado. Dou fé. Válida somente com o selo de
autenticidade e fiscalização. Válida unicamente para a face
do documento a que estiver vinculada, nos termos da lei.
Recife/PE.

06 MAR. 2012

Rosângela Maria da Silva - Técnica Notarial
Av. Agamenon Magalhães, 4407-A, Boa Vista, Recife - PE
CEP 50.070-160, Fone: (81) 3131.7000
www.cartorioandradelima.com.br
Emol. Líquidos R\$ 2,14 - TSNR: R\$ 0,48 - FERC: R\$ 0,24 - Total R\$ 2,86

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
e Fiscalização
Nº 100060401/2011
BJS030945



Certidão de Registro e Quitação

Número: 2000386/2011

Válida até: 31/03/2012

Protocolo: 100060401/2011

Integrante Técnico

Data início: 29/11/1999

Nome: LUCIANO FIGUEIREDO DE MELO

CPF/RNP: 616.723.784-00 / 1803506679

Titulação / Engenheiro Civil

Atribuição: Artigos e 7 da Resolução numero e 218/73, do CONFEA.

Integrante Técnico

Data início: 27/10/2006

Nome: GUTEMBERG ALBINO DO NASCIMENTO

CPF/RNP: 620.244.774-53 / 1802199004

Titulação / Engenheiro Civil

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO N° 218/73, DO CONFEA.

Integrante Técnico

Data início: 29/11/1999

Nome: ALEXANDRE JOSÉ FERRAZ DE MELO

CPF/RNP: 630.474.544-34 / 1802196668

Titulação / Engenheiro Civil

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO N° 218/73, DO CONFEA.

Integrante Técnico

Data início: 24/10/2008

Nome: MAURICIO LEMOS DE FRANÇA

CPF/RNP: 419.990.534-00 / 1802125620

Titulação / Arquiteto e Urbanista

Atribuição: ARTIGOS 2 E 21 DA RESOLUÇÃO N° 218/73, DO CONFEA.

Integrante Técnico

Data início: 14/10/2008

Nome: EUGENIO JOSE MATIAS NOVAES

CPF/RNP: 418.325.744-15 / 1806105349

Titulação / Engenheiro Civil

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO N° 218/73, DO CONFEA

1º Ofício de Notas do Recife
Tabelião Público
Filipe Andrade Lima Sá de Melo
Certifico que está igual ao original que me foi apresentado. Dou fé. Válida somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Válida unicamente para a face do documento a que estiver vinculada, nos termos da lei. Recife/PE.



06 MAR. 2012



Rosângela Maria da Silva - Técnica Notarial
Av. Agamenon Magalhães, 4407-A, Boa Vista, Recife - PE
CEP: 50.070-160, Fone: (81) 3131.7000
www.cartorioandradelima.com.br
Emol. líquidos R\$ 2,14 - TSNR: R\$ 0,48 - FERC: R\$ 0,24 - Total R\$ 2,86



Certidão de Registro e Quitação

Número: 2000386/2011

Válida até: 31/03/2012

Protocolo: 100060401/2011

Integrante Técnico

Data início: 21/08/2008

Nome: LAYZA VERBENA DE SOUZA SANTOS MACHADO

CPF/RNP: 036.130.184-70 / 1801344230

Titulação / Engenheiro Civil

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Integrante Técnico

Data início: 19/06/2009

Nome: PRISCILLA DE MELO GIGLIO

CPF/RNP: 051.617.374-09 / 1807005917

Titulação / Engenheiro Civil

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Integrante Técnico

Data início: 14/11/2007

Nome: GLAUBER CARVALHO COSTA

CPF/RNP: 029.197.004-48 / 1800243740

Titulação / Engenheiro Civil

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Integrante Técnico

Data início: 10/08/2006

Nome: MARILIA GABRIELA PINA MOREIRA TELLES

CPF/RNP: 031.871.464-73 / 1802199217

Titulação / Engenheiro Civil

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.



1º Ofício de Notas do Recife
Tabelião Público
Filipe Andrade Lima Sá de Melo
Certifico que esta cópia ao original que me foi apresentada, Dou fé. Válida somente com o selo de autenticidade e fixação, válida unicamente para a face do documento a que estiver vinculada, nos termos da Lei. Recife/PE.

06 MAR. 2012

Rosângela Maria da Silva - Técnica Notarial
Av. Agamenon Magalhães, 4407-A, Boa Vista, Recife - PE
CEP 50.070-160. Fone: (81) 3131.7000
www.cartorioandradelima.com.br

Emol. líquidos R\$ 2,14 - TSNR: R\$ 0,48 - FERC: R\$ 0,24 - Total R\$ 2,86



Certidão de Registro e Quitação

Número: 2000386/2011

Válida até: 31/03/2012

Protocolo: 100060401/2011

Eliane Correia da Silva

Recife, 06 janeiro de 2011

Eliane Correia da Silva
Téc. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
1º Ofício de Notas do Recife
Tabelião Público
Filipe Andrade Lima Sá de Melo
Certidão que está igual ao original que me foi
entregado. Dou fé. Válida somente com o selo de
autenticidade e fiscalização. Válida unicamente para a face
desta certidão e para o documento a que estiver vinculada, nos termos da lei.

PERNAMBUCO
AUTENTICADO
BJS0309

06 MAR. 2012

Rosângela Maria da Silva - Técnica Notarial
Av. Agamenon Magalhães, 4407-A, Boa Vista, Recife - PE
CEP 50.070-160, Fone: (81) 3131.7000
www.cartorioandradelima.com.br
Emol. líquidos R\$ 2,14 - TSNR: R\$ 0,48 - FERC: R\$ 0,24 - Total R\$ 2,86



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Distrito Federal - Crea-DF

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 6631/2012-INT

Válida até: 31/12/2012

Razão social.: ARS CONSULT ENGENHARIA LTDA
Sede.....: QD 712/713 BL B LJ 48 N? 50 SL 102
SHCGN CR ASA NORTE
Cidade.....: BRASÍLIA UF: DF
Capital.....: R\$ 2.000.000,00
Registro nr.: 7931 Data do registro....: 21/11/2007
CNPJ.....: 61.364.048/0001-73

OBJETIVOS SOCIAIS:

A PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ESTUDOS, PESQUISAS, PROJETOS, SUPERVISAO, GERENCIAMENTO, FISCALIZACAO, AUDITORIAS NAS AREAS DE ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA FLORESTAL, ENGENHARIA SANITARIA, ARQUEOLOGIA, MUSEOLOGIA, ANTROPOLOGIA, SOCIOLOGIA, GEOGRAFIA, HISTORIA, PATRIMONIO CULTURAL, TURISMO, MEIO AMBIENTE, GESTAO AMBIENTAL, SANEAMENTO, RESIDUOS SOLIDOS, GEOLOGIA, GEOPROCESSAMENTO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. OBSERVACAO: REGISTRO CONCEDIDO PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES CONSTANTES NO OBJETO SOCIAL E COMPATIVAS COM AS ATRIBUICOES DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.-

R E S P O N S Á V E I S T É C N I C O S

Nome.....: DANIELLE TALITA DE LIMA FERREIRA
Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL
Carteira.....: 5062680983/D-SP Visada no Crea-DF em: 11/08/2008
Data admissão: 09/10/2009 CPF: 217.732.998-16
Atribuições...
RES 218/73 ART 07

Nome.....: EDITH RODRIGUES CARDOSO
Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL
Carteira.....: 17360/D-DF Data da Expedição : 18/01/2010
Data admissão: 07/07/2010 CPF: 980.803.774-72
Atribuições...
RES 218/73 ART 07

Nome.....: FABRICIO ALVES GUIMARAES
Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL
Carteira.....: 5062332660/D-SP Visada no Crea-DF em: 30/04/2009
Data admissão: 09/10/2009 CPF: 060.936.676-93

Atribuições...:

RES 218/73 ART 07

----- Continua...



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Distrito Federal - Crea-DF

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO N.: 6631/2012-INT

PAG:02

Nome.....: GUTEMBERG FARIA RIOS

Título(s):

ENGENHEIRO MECANICO

Carteira.....: 15205/D-DF

Data da Expedição : 25/02/2008

Data admissão: 28/03/2012

CPF: 698.266.251-91

Atribuições...:

RES 218/73 ART 12

Nome.....: JOSE AMERICO CAJADO DE AZEVEDO

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Carteira.....: 56029/D-MG

Visada no Crea-DF em: 23/11/1995

Data admissão: 21/11/2007

CPF: 548.198.066-53

Atribuições...:

RES 218/73 ART 07

Nome.....: LUIZ BORGES COSTA

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Carteira.....: 28001/D-RJ

Visada no Crea-DF em: 07/07/2009

Data admissão: 31/03/2010

CPF: 370.174.707-53

Atribuições...:

DEC 23569/33 ART 28

DEC 23569/33 ART 29

Nome.....: LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Carteira.....: 6726/D-DF

Data da Expedição : 15/01/1987

Data admissão: 21/11/2007

CPF: 210.497.181-00

Atribuições...:

RES 218/73 ART 07

Nome.....: MARIANA MARTINS MEDEIROS

Título(s):

ENGENHEIRO FLORESTAL

Carteira.....: 14812/D-DF

Data da Expedição : 21/09/2007

Data admissão: 22/07/2010

CPF: 688.318.381-72

Atribuições...:

RES 218/73 ART 10

Continua...



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Distrito Federal - Crea-DF

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO N.: 6631/2012-INT

PAG:03

Nome.....: NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES SCHNEIDER
Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL
Carteira.....: 9104/D-DF
Data da Expedição : 08/02/1996
Data admissão: 08/10/2010
CPF: 524.084.501-87
Atribuições...:
RES 218/73 ART 07

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o Crea-DF.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

VEDADA, por força do Código Penal e dos artigos 90 e 94 da Lei n. 8666/93, a apresentação de propostas ou a participação em licitação de obras/serviços que seja(m) promovido(s) e/ou participe(m):

9280 - CONSORCIO ARS CONSULT-MAIA MELO
8850 - CONSORCIO DYNATEST - ARS CONSULT
9641 - CONSORCIO ARS CONSULT - COHIDRO
9404 - PRIMATE INTELLIGENCE CONSULTING LTDA
9211 - CONSORCIO ARS-MAIA MELO-PLANAVE

OBS.: a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.

b) A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualização do registro.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria AD número 52 - Crea-DF, de 03 de março de 2008.

Emitida às 10:39:38 hs do dia 10/04/2012 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 077E738378

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Crea-DF na Internet, no endereço <http://www.creadf.org.br>, item Serviços -> Certidões -> Confirmação da Autenticidade da Certidão.

----- F I M -----



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Estado de Goiás

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 14103/2012-INT

Válida até: 10/06/2012

Razão social.: **EVOLUCAO ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**
 Sede.....: **RUA 83 N.709 LOJA 01**
SETOR SUL
 Cidade.....: **GOIANIA** UF: **GO**
 Capital.....: **R\$ 3.020.000,00**
 Registro nr.: **10189/RF** Data do registro....: **13/08/2004**
 Ramo atuação.: **ENG.CIVIL, ELETRICA, ELETROMEC. A NIV.2.GRAU E SEG. TRABALHO**

OBJETIVOS SOCIAIS:

PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSTRUCOES DE REDES ELETRICAS DE ALTA E BAIXA TENSAO; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICAS EM EDIFICACOES; CONSULTORIA TECNICA E ADMINISTRACAO EM CONSTRUCOES, ENGENHARIA E IMOBILIARIA; SERVICOS DE LIMPEZA, VIGILANCIA E SERVICOS DE PORTARIA; EDIFICACOES (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVICOS); ADMINISTRACAO DE OBRAS (DEMOLICOES DE EDIFICIO E OUTRAS ESTRUTURAS); OBRAS VIARIAS (RODOVIAS); TERRAPLANAGEM E OUTRAS MOVIMENTACOES DE TERRA; OBRAS DE URBANIZACAO E PAISAGISMO; OBRAS DE ALVENARIA E REBOCO; CONSTRUCAO DE REDES DE AGUA E ESGOTO; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; PROJETOS DE ENGENHARIA; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS; ALUGUEL DE VEICULOS; TRANSPORTE DE CARGAS RODOVIARIAS EM GERAL.

R E S P O N S Á V E I S T É C N I C O S

Nome.....: **ARCANJO RAFAEL DE REZENDE**
 Título(s): [linha(s) abaixo]
ENG.ELETRICISTA E DE SEG.DO TRABALHO
 Carteira.....: **1986/D-GO** Data da Expedição : **26/11/1979**
 Data admissão: **13/08/2004**
 Atribuições...: **ART. 33 ALINEAS "A" (EXCETO TRAB.GEODESICOS), "F", "G", "H", "I" E "J" DO DEC.FED. 23.569/33, RESOLUCAO 26/43-CONFEEA, ART. 1. DA RESOLUCAO 78/52-CONFEEA E ART. 4. DA RESOLUCAO 359/91-CONFEEA.**

Nome.....: **AUGUSTO MOREIRA DOS SANTOS**
 Título(s): [linha(s) abaixo]
TECNICO EM ELETROMECANICA
 Carteira.....: **3947/TD-GO** Data da Expedição : **19/02/1990**
 Data admissão: **29/08/2005**
 Atribuições...: **AS PREVISTAS NA RES.278/83-CONFEEA, NO AMBITO DE SUA MODALIDADE.**

Nome.....: **CELINA PEREIRA DE JESUS**
 Título(s): [linha(s) abaixo]
ENG.ELETRICISTA E DE SEG.DO TRABALHO
 Carteira.....: **6363/D-GO** Data da Expedição : **23/04/1993**
 Data admissão: **27/08/2010**
 Atribuições...: **ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEEA E ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359/91 DO CONFEEA.**

----- Continua...



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO N.: 14103/2012-INT

PAG:02

Nome.....: FREDERICO AUGUSTO DE REZENDE

Título(s): [linha(s) abaixo]

ENGENHEIRO CIVIL

Carteira.....: 7499/D-GO

Data da Expedição : 19/06/1996

Data admissão: 29/09/2009

Atribuições...: ART.7 DA RES.218/73 DO CONFEA, EXCETO PONTES E
GRANDES ESTRUTURAS

Nome.....: LEONARDO MUNDIM REZENDE

Título(s): [linha(s) abaixo]

ENGENHEIRO CIVIL

Carteira.....: 16407/D-GO

Data da Expedição : 11/09/2009

Data admissão: 12/11/2008

Atribuições...: ARTIGO 7. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Nome.....: MARCOS UCHIDA RODRIGUES

Título(s): [linha(s) abaixo]

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Carteira.....: 13176/D-GO

Data da Expedição : 06/03/2007

Data admissão: 29/07/2010

Atribuições...: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA

Nome.....: MAURICIO BUENO DE CASTRO

Título(s): [linha(s) abaixo]

TECNICO EM ELETROTECNICA

Carteira.....: 4674/TD-GO

Data da Expedição : 16/07/1992

Data admissão: 22/05/2009

Atribuições...: AS PREVISTAS NA RES.278/83-CONFEA, NO AMBITO DE
SUA MODALIDADE.

Nome.....: POLLYANNA DE SOUSA GOMES

Título(s): [linha(s) abaixo]

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Carteira.....: 6525/D-GO

Data da Expedição : 24/09/1993

Data admissão: 25/08/2010

Atribuições...: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA

Nome.....: WAGNER RODRIGUES DE LIMA

Título(s): [linha(s) abaixo]

TECNICO EM AGRIMENSURA

Carteira.....: 48/TD-DF

Visada no CREA-GO em: 04/02/1998

Data admissão: 06/04/2006

Atribuições...: ART. 36 DO DEC.23.569/33 E ART.3 DA RES.72 DO CON-
FEA.

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o CREA-GO.

----- Continua...



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO N. : 14103/2012-INT

PAG:03

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

OBS.: a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.

b) A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualização do registro.

Certidão expedida gratuitamente , via Internet , com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às **15:56:06** hs do dia **11/04/2012** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **006A457366**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.crea-go.org.br>, item Serviços -> Certidões -> Confirmação da Autenticidade da Certidão.

----- F I M -----

TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO
A SER DENOMINADO POR CONSORCIO MAIA MELO – ARS – EVOLUÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

MAIA MELO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à na Rua General Joaquim Inácio, nº 136, Ilha do Leite, CEP nº 50070-270 - na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.156.424/0001-51, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Rogério Giglio, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 2.922.511-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 342.669.094-20, residente e domiciliado na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente **MAIA MELO**;

ARS CONSULT ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à SHCGN 712/713 Bloco "B", entrada 50 – Asa Norte – CEP 70.760-620 – Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.364.048/0001-73, neste ato representada por seu Sócio, Sr. José Américo Cajado de Azevedo, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº M-3.437.345 – SSP MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 548.198.066-53, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, doravante denominada simplesmente **ARS**;

EVOLUÇÃO ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua 83, nº 709, Qd. – F20, Lt. – 89, Loja 01, Setor Sul, CEP nº 74.083-195 – Goiânia-GO, CNPJ/MF nº 06.880.037/0001-38, neste ato representada por seu Sócio, Sr. Rafael Mundim Rezende, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 337.5767-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 958.577.451-87, residente e domiciliado em Goiânia-Goiás, doravante denominada simplesmente **EVOLUÇÃO**;

Declarando a legitimidade de suas respectivas representações, celebram em comum acordo o presente Instrumento de Constituição de Consórcio, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO MAIA MELO/ARS/EVOLUÇÃO**, com o objeto abaixo mencionado, nos termos do artigo 33 da Lei nº 8.666/93, perante a VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

1. OBJETO

O presente consórcio tem por objeto exclusivo a execução, pelas empresas signatárias, consorciadas, dos serviços decorrentes da Concorrência Pública nº 017/10, tipo técnica e preço, cujo objeto é a **ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA) DA EF – 151 – FERROVIA NORTE SUL, TRECHO: ITUMBIARA/GO – GOIÂNIA/GO – BRASÍLIA/DF**, para a VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.



2. CONSTITUIÇÃO, DESIGNAÇÃO E SEDE DO CONSÓRCIO

2.1. O **CONSÓRCIO** denominar-se-á **CONSÓRCIO MAIA MELO/ARS/EVOLUÇÃO**, e não se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros, como assim declaram expressa, isolada e solidariamente os seus participantes.

2.2. O **CONSÓRCIO** terá sua sede na Rua Gal. Joaquim Inácio, nº 136, Ilha do Leite, Recife-PE, CEP 50070-270.

3. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONSÓRCIO

3.1. Será de, no mínimo, igual ao prazo de duração do contrato, até sua aceitação definitiva, pela VALEC, dos serviços elaborados pelo Consórcio.

4. REPRESENTAÇÃO

4.1 Fica designado o Sr. Rogério Giglio, RG nº 2.922.511-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 342.669.094-20, como representante legal do **CONSÓRCIO**, com poderes para firmar documentos e executar quaisquer atos necessários e inerentes à execução dos serviços, inclusive firmar o Termo de Contrato, bem como os futuros aditamentos.

5. PARTICIPAÇÕES CONSORCIAIS

5.1. A participação percentual de cada consorciada na mobilização dos recursos e na execução dos serviços será de:

❖ MAIA MELO	33,34 % (trinta e três, trinta e quatro por cento)
❖ ARS	33,33 % (trinta e três, trinta e três por cento)
❖ EVOLUÇÃO	33,33 % (trinta e três, trinta e três por cento)

5.2. Não obstante as participações definidas por esta cláusula deste instrumento, cada uma das empresas participantes comprometem-se, isolada e solidariamente, pelas obrigações assumidas pelo **CONSÓRCIO**, em relação ao objeto deste instrumento, até a conclusão e aceitação dos serviços dela decorrentes.

5.3 O **CONSÓRCIO** constituirá uma equipe técnica de trabalho multidisciplinar, composta por profissionais das **CONSORCIADAS**, formando uma força tarefa única.





6. EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO

6.1 A Empresa Líder do **CONSÓRCIO** será a **MAIA MELO ENGENHARIA LTDA.** e representará, exclusivamente, as empresas consorciadas na execução do contrato, podendo assumir obrigações em nome do **CONSÓRCIO**, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, objeto da cláusula quinta deste compromisso, ficando acordado, ainda, que tem poderes específicos para que todas as correspondências trocadas entre a **VALEC** e o **CONSÓRCIO**, sejam emitidas aos cuidados da **MAIA MELO**, correspondências estas que serão imediatamente reproduzidas, e enviadas às demais consorciadas.

7. RESPONSABILIDADE CONJUNTA E SOLIDÁRIA

7.1. Cada empresa consorciada responderá conjunta e solidariamente por todas as obrigações e por todos os atos praticados por qualquer delas ou pelo **CONSÓRCIO**, durante a execução do contrato.

8. INALTERABILIDADE DA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO E COMPROMISSOS

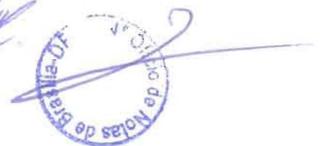
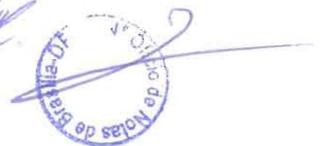
8.1 As empresas consorciadas comprometem-se, por este ato e até o cumprimento do contrato mediante Termo de Recebimento, e observado o prazo de duração do **CONSÓRCIO** conforme item 3, que a atual composição das consorciadas não será alterada sem a prévia e expressa anuência da **VALEC**, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

8.2 As Consorciadas não se constituem nem se constituirão, para os fins do Consórcio, em pessoa jurídica distinta de seus membros, e o Consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.

9. FATURAMENTOS, RECEITAS E DESPESAS

9.1. Cada consorciada será remunerada de acordo com a sua participação na mobilização dos recursos e fornecimentos em cada mês, buscando-se alcançar as participações acumuladas finais estipuladas no item 5.1.

9.2. Cada consorciada faturará, diretamente a VALEC, o valor relativo à sua parte nos serviços e fornecimentos.

- 9.3. Os faturamentos serão submetidos pelas consorciadas nas parcelas que couberem a cada uma delas, à empresa líder, que os levará à contratante, para as efetivações de suas cobranças, cujos valores deverão ser creditados na conta corrente da empresa líder.
- 9.4. O percentual fixado no subitem 5.1 deste instrumento, para cada consorciada, corresponde à sua participação nos serviços globalmente considerados, uma vez que, mês a mês, o ritmo de serviços a cargo de cada uma, poderá sofrer oscilações, isto é, a cada período poderão vir a ser executados serviços em quantidades e valores diferentes do percentual final de participação de cada consorciada, em decorrência das especificidades da parcela de serviço atribuída a cada uma, fato este a ser corrigido internamente e periodicamente entre elas.
- 9.5. Cada consorciada será responsável por suas próprias despesas. As despesas comuns serão rateadas entre as consorciadas de acordo com as suas respectivas participações.
- 9.6. Cada consorciada será individualmente responsável perante as demais, pelo pagamento da remuneração de seu próprio pessoal e dos respectivos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários incidentes, bem como pelos impostos, taxas e seguros referentes à sua participação, além dos custos de seus eventuais subcontratados e fornecedores.

10. DA DIREÇÃO DO CONSÓRCIO

- 10.1. O **CONSÓRCIO** será dirigido por um Conselho Diretor, constituído de (três) representantes, 01 (um) indicado pela Maia Melo, 01 (um) indicado pela ARS e 01 (um) indicado pela Evolução.
- 10.2. Os assuntos de interesse comum serão deliberados em reuniões que deverão contar com a presença dos responsáveis legais das consorciadas, ou por pessoas com poderes para representá-los.
- 10.3. Cada consorciada terá direito a um voto nas deliberações, e, nenhuma das consorciadas poderá se abster de votar em alguma questão de interesse comum.
- 10.4. O Conselho Diretor se reunirá, na sede do **CONSÓRCIO**, por convocação de qualquer das empresas consorciadas e decidirá sobre os assuntos referentes ao cumprimento do contrato com a VALEC, sobre a aprovação das contas e a administração do **CONSÓRCIO**.
- 10.5. Todos e quaisquer assuntos e decisões do Conselho Diretor, estas últimas tomadas por maioria simples, serão registradas em ata, as quais farão parte integrante do presente Instrumento Particular de Constituição de Consórcio.



827049

11. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

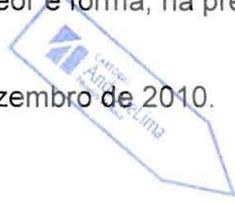
11.1 Conforme determina o artigo 279, inciso VI, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, informa que não haverá cobrança de taxa de administração do **CONSÓRCIO**.

12. FORO

12.2 As consorciadas elegem o Foro da Comarca da Cidade de Recife, como o único competente para dirimir eventuais questões decorrentes deste instrumento e de sua execução, que não possam ser resolvidas amigavelmente.

12.3 E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, 27 de dezembro de 2010.



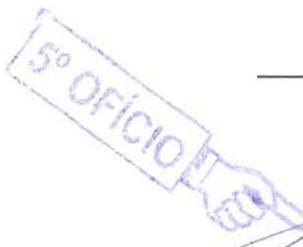
[Signature]

MAIA MELO ENGENHARIA LTDA.



[Signature]

ARS CONSULT ENGENHARIA LTDA.



[Signature]

EVOLUÇÃO ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

Testemunhas:

[Signature]

Luiz Carlos Belchior de Melo Filho
RG nº 524.89.59 – SSP/PE

[Signature]

Mirtes Maria de Macêdo Roriz
RG nº 170.85.71 – SSP/PE

ANTIGO PRAGANA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: **ANDRADE LIMA SA DE MELO - TABELIONATO DE NOTAS DE RECIFE**

Assinado por: **ROGERIO GIGLIO**

Data: Recife/PE, 08/02/2011. Emolumentos: R\$ 2,79 / TSNR: R\$ 0,50. Total: R\$ 3,35

SILVIA ANDRADE LIMA SA DE MELO - TABELIONATO DE NOTAS DE RECIFE

Willyson sempre sem emendas ou rasuras e com selo de autenticidade e fiscalização

CARTÓRIO
Andrade Lima
1º Ofício de Notas do Recife (antigo Pragana)

Av. Agamenon Magalhães, 4407-A - Boa Vista
Recife - PE CEP: 50070-100 Fone/Fax: (81) 3131-7000

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL
CEP: 74030.065 - FONE: 62 3223-1814

Reconheço por semelhança a assinatura de **EVOLUÇÃO ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA** representado por **RAFAEL MUNDIM REZENDE** Dou fé Em Testº da Verdade.

Goiânia-GO, 02 de fevereiro de 2011 - 12:45:28h - 153387F0025

[Signature]
Cláudio Silva Angelo de Menezes Escrevente



5.1.3.Documentação Contratual

- 5.1.3.1. Resumo do Contrato
- 5.1.3.2. Contrato
- 5.1.3.3. Ordem de Serviço
- 5.1.3.4. Aditivos
 - a. 1º Aditivo
 - b. 2º Aditivo - Paralisação
 - c. 3º Aditivo
 - d. 4º Aditivo

RESUMO DO CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO

O instrumento contratual, para a elaboração dos Estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) da EF-151 – Ferrovia Norte Sul, Trecho: Itumbiara/GO – Goiânia/GO – Brasília/DF, tem as seguintes características:

Modalidade	:Concorrência
Concorrência	:017/10
Processo	:311/10
Tipo de Licitação	:Técnica e Preço
Regime de Execução	:Empreitada por preço global
Data da Concorrência	:23/09/2010
Data da Assinatura do Contrato	:27/12/2010
Número do Contrato	:CT 092/10
Data da Ordem de Serviço	:14/02/2011
Valor Inicial	:R\$ 4.406.450,12

CONTRATO

VALEC
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.



CONTRATO Nº 092/10
PROCESSO Nº 311/10

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., COMO CONTRATANTE E CONSÓRCIO MAIA MELO – ARS – EVOLUÇÃO, COMO CONTRATADO.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 01, Bloco 'F', Ed. Palácio da Agricultura, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º andar, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada VALEC, neste ato representada pelo seu **Diretor-Presidente José Francisco das Neves** e pelo **Diretor de Engenharia Luiz Carlos Oliveira Machado**, e **CONSÓRCIO MAIA MELO – ARS – EVOLUÇÃO**, com sede na Rua General Joaquim Inácio, nº 136, Ilha do Leite, Recife - PE, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pela **Empresa Líder MAIA MELO ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua General Joaquim Inácio, nº 136, Ilha do Leite, Recife - PE, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 08.156.424/0001-51, representada por seu **Procurador Maurice Albert Selim Mizrahi**, resolvem com base no Processo nº 311/10, que deu origem à CONCORRÊNCIA Nº 017/10, homologada em 30/12/2010, tendo por fundamento legal o Artigo 23, Inciso I, Alínea "c", da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais diplomas que a alteram, celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto é a contratação, sob regime de empreitada por preços global, de serviços para a elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) da EF-151, Ferrovia Norte Sul, Trecho: Itumbiara/GO – Goiânia/GO – Brasília/DF.

<p>VALEC Assessoria Jurídica VISTO Maria Estela Filardi</p>
--

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Fazem parte integrante do presente CONTRATO os seguintes documentos, independente de suas transcrições:

- Edital da Concorrência nº 017/2010 e seus Anexos;
- Proposta da Contratada.

2.2 - Em caso de dúvida ou divergência entre os termos dos documentos contratuais referidos no item anterior, prevalecerão sempre os do Contrato. As referências, nestes instrumentos, às cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente Contrato, salvo outra indicação expressa.

CLÁUSULA TERCEIRA - ORDENS DE SERVIÇO

3.1 - Os serviços objeto do presente CONTRATO serão executados, em estrita conformidade com as normas e especificações da VALEC, por meio de Ordens de Serviços emitidas pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.

3.1.1 - Todo e qualquer serviço somente será iniciado após a emissão e aceite da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - Os serviços objeto deste Contrato, deverão ser prestados no prazo de **7 (sete)** meses, contado a partir da data de aceite da 1ª Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da VALEC, em conformidade com o artigo 57, inciso I, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 - O prazo estabelecido para cada O.S. será contado a partir da data da assinatura da mesma pelas Partes, não podendo ser ultrapassado o prazo estabelecido no Item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor deste CONTRATO é de R\$ 4.406.450,12 (quatro milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e doze centavos).

5.2 - Estão incluídos no valor estimado no Item 5.1 todos os custos previstos neste CONTRATO, inclusive remuneração da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO E REEMBOLSO

6.1 - Pela execução dos serviços previstos neste CONTRATO, a VALEC pagará à CONTRATADA os valores constantes da sua Proposta de Preços, renunciando esta, desde já, a qualquer reivindicação posterior relativa a preços contratuais, baseada em eventuais faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua Proposta.

6.2 - A VALEC pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da Proposta de Preços aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento na hipótese de eventual prorrogação do contrato e a ocorrência de imprevistos.

6.3 - A CONTRATADA será reembolsada pela VALEC, excepcionalmente, das despesas eventuais e necessárias, desde que não previstas em sua proposta, realizadas com quadro técnico/administrativo da CONTRATADA, porém, enquadráveis, na categoria de Assessoria Técnica Especial.

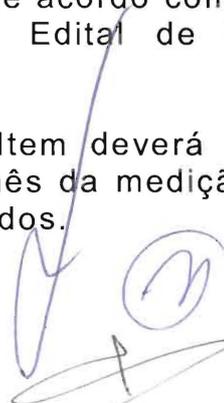
6.3.1 - Despesas referentes a serviços prestados por consultores e/ou assessores estrangeiros, além de todos os tributos e taxas necessárias à realização dos pagamentos correspondentes. Os serviços serão reembolsados em moeda corrente nacional, à taxa de câmbio da data do pagamento da despesa.

6.3.2 - Despesas decorrentes do aluguel de aeronave, outros veículos especiais de transportes além de equipamentos específicos necessários à realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – MEDIÇÃO

7.1 - A Medição dos Serviços será feita de acordo com as Normas para Medição e Pagamento, Anexo III, do Edital de Concorrência nº 017/2010.

7.2 - A medição a que se refere este Item deverá ser submetida à VALEC até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da medição, acompanhada de todos os comprovantes dos itens medidos.



7.2.1 - A medição a que se refere este Item deverá ser submetida à VALEC até o dia 30 (trinta) do mês da medição, acompanhada de todos os comprovantes dos itens medidos e das despesas reembolsáveis.

7.2.2 - Até o dia 5 (cinco) do mês da medição, a VALEC analisará os documentos referidos no Item anterior e liberará o respectivo Boletim de Medição (BM).

7.2.3 - A CONTRATADA submeterá, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a relação de despesas a serem reembolsadas pela VALEC, acompanhadas dos respectivos comprovantes e das autorizações da VALEC para realização das despesas.

7.3 - As medições mensais serão liberadas contra a apresentação do Relatório Técnico Mensal, previsto no Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA OITAVA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

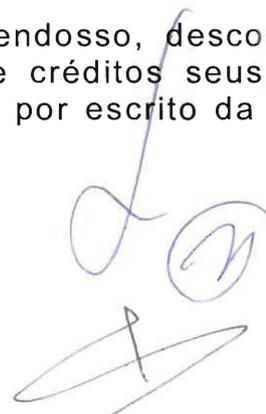
8.1 - O pagamento dos serviços será feito de acordo com as Normas de Medição e Pagamento do edital e será efetuado diretamente pela VALEC, a quem devem ser destinados os documentos de cobrança.

8.2 - Após a liberação, pela VALEC, do Boletim de Medição (BM), a CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança, sem emendas ou rasuras, acompanhados de documentos que comprovem indiscutivelmente, a prestação dos serviços em conformidade com o Contrato, e com a legislação vigente e os submeterá à CONTRATANTE, fazendo a entrega dos mesmos em seu Protocolo Geral da VALEC.

8.2.1 - Os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS, relativos ao mês anterior ao da medição, deverão acompanhar a documentação de cobrança.

8.3 - Desde que os documentos de cobrança e demais documentos que os acompanham estejam em conformidade com o CONTRATO, a CONTRATANTE procederá ao pagamento até o 30^º (trigésimo) dia útil após a apresentação e registro dos mesmos em seu Protocolo Geral.

8.3.1 - É vedado à CONTRATADA o endosso, desconto ou cobrança bancária de títulos representativos de créditos seus, oriundos deste CONTRATO, sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, que poderá negá-lo.



8.3.2 - Caso a CONTRATANTE autorize o desconto ou a cobrança bancária das duplicatas emitidas pela CONTRATADA, as despesas bancárias e quaisquer outras decorrentes da operação correrão por conta da CONTRATADA.

8.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA, não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida pela VALEC a atualização financeira dos valores pelos índices de variação do INPC/IBGE, pro rata die, desde a data final de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

8.5 – Caso sejam constatados pela CONTRATANTE erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nesta cláusula, o prazo para o pagamento estabelecido no Item 8.3 só será contado a partir da data de reapresentação, pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

8.6 - Na eventualidade de dúvida quanto a alguma parte dos documentos de cobrança, será liberado pela CONTRATANTE, a parte incontroversa, devendo a CONTRATADA prestar os esclarecimentos necessários à liberação do saldo remanescente.

8.7 - Após a liberação, pelo GESTOR DO CONTRATO, da relação de despesas reembolsáveis, a CONTRATADA emitirá a documentação hábil de cobrança. Desde que os documentos apresentados estejam em conformidade com o CONTRATO e com as instruções administrativas emitidas pela VALEC, esta efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10^º (décimo) dia útil após a sua apresentação.

8.8 - Na hipótese de virem a ser constatadas pela CONTRATANTE quaisquer irregularidades em faturas já pagas, a VALEC efetuará a glosa e optará entre o desconto desse valor no próximo pagamento ou a notificação à CONTRATADA para recolhimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO

9.1 - Caso a execução do serviço ultrapasse 12 (doze) meses, os preços unitários dos SERVIÇOS serão reajustados, anualmente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual do serviço.

I0 = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - (IGP-DI) – coluna 39 – Serviços de Consultoria da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), vigente na data da apresentação da Proposta de Preços.

I = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - (IGP-DI) - coluna 39 – Serviços de Consultoria da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à data do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A VALEC nomeará um GESTOR para o Contrato, de seu quadro próprio, com poderes para representá-la. A CONTRATADA deverá indicar até 5 (cinco) dias da assinatura deste CONTRATO um representante seu, tecnicamente habilitado, para juntamente com o GESTOR da VALEC, adotar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

10.2 - A fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, a ocorrência destes, não implicará em co-responsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos (artigos 69 e 70 da lei nº. 8.666/93).

10.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora do certame, sem ônus para a VALEC.

10.4 – Deverá ser recolhida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para cada técnico indicado como responsável técnico pela elaboração de estudo ou projeto, bem como coordenador geral.

10.5 - Com o objetivo de garantir o padrão de qualidade dos SERVIÇOS, a CONTRATADA se obriga a apresentar previamente à VALEC os currículos dos empregados de nível superior que farão parte do seu corpo técnico, eventualmente, em substituição aqueles apresentados e pontuados em sua Proposta Técnica. O técnico proposto para a substituição será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos, reservando-se a VALEC o direito de rejeitar aqueles cuja qualificação técnica não atender as esses critérios. Por outro lado e com o mesmo objetivo, nenhum técnico da CONTRATADA já disponibilizado para os SERVIÇOS poderá ser por esta afastado sem a prévia autorização do GESTOR DO CONTRATO.

10.5.1 - A VALEC se reserva o direito de exigir a retirada ou a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que prejudicar o andamento normal dos SERVIÇOS, ou ainda, que, por qualquer motivo, se tornar inconveniente ou indesejável no local da prestação dos SERVIÇOS.

10.6 - A VALEC poderá, a qualquer tempo, estabelecer procedimentos administrativos complementares, visando a implementar a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATO.

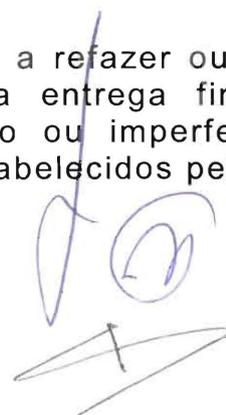
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos SERVIÇOS por ela executados, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela qualidade técnica dos mesmos.

11.1.1 - Se, por culpa da CONTRATADA, os SERVIÇOS, por ela executados, apresentarem omissões, falhas ou defeitos, a CONTRATADA deverá corrigi-los, sem quaisquer ônus para a VALEC, nos prazos por esta determinados.

11.1.2 - No caso de a CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir estas omissões, falhas ou defeitos, a VALEC procederá à correção dos mesmos, respondendo a CONTRATADA pelo inadimplemento contratual, multas e outras sanções cabíveis, podendo, ainda, a VALEC se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA.

11.2 - A CONTRATADA se compromete, a refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços que, após sua entrega final, tenham sido comprovadamente executados com erro ou imperfeição técnica por culpa da CONTRATADA, nos moldes estabelecidos pelo Código Civil.



11.3 - As comunicações e avisos, expedidos pela CONTRATADA em decorrência deste CONTRATO, só serão válidos se endereçados e enviados, por escrito, para a VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., aos cuidados do GESTOR DO CONTRATO, sem prejuízo do disposto no Item 10.1 para remessa das faturas.

11.4 - A CONTRATADA será responsável pelos seguros de seu pessoal, do equipamento que utilizar e por todos os seguros exigidos por lei, necessários à execução dos SERVIÇOS contratados.

11.5 - A CONTRATADA, na qualidade de empregadora do pessoal em serviço, é, como tal, única e exclusiva responsável pelos salários de seus empregados, bem como por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, social e securitárias, inclusive pelas despesas relacionadas às rescisões e indenizações, em função do presente CONTRATO ou dele decorrentes, não existindo, de modo algum, vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e a VALEC.

11.6 - A CONTRATADA se compromete a não fornecer a terceiros quaisquer dados ou informações referentes aos SERVIÇOS deste CONTRATO.

11.7 - A CONTRATADA facultará à VALEC a fiscalização e apuração das horas trabalhadas pelo seu pessoal, podendo tal fiscalização ser feita diretamente pela VALEC, através de seus empregados, ou através de auditores.

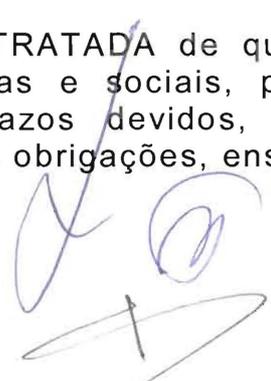
11.8 - Não será permitida a subcontratação, cessão ou sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO/RESILIÇÃO

12.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666, de 21/06/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º do aludido diploma legal, no que couber.

12.3 - O não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, principalmente o pagamento de seu pessoal nos prazos devidos, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações, ensejará a rescisão do Contrato pela CONTRATANTE.



12.4 - O Contrato poderá ser resilido a qualquer momento por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que haja conveniência para a VALEC, conforme art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

12.5 – A rescisão amigável, se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR

13.1 - Se, por circunstâncias de força maior, a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações contratuais, deverá comunicar esse fato imediatamente à VALEC, por escrito, informando os efeitos do evento. Constatada, pela VALEC, a existência de tais circunstâncias, os SERVIÇOS serão suspensos, mediante comunicação escrita da VALEC, enquanto perdurar a condição de força maior. Quando essa condição se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, contados da sua constatação pela VALEC, qualquer das partes contratantes poderá pedir a rescisão do CONTRATO, cabendo à CONTRATANTE, nesse caso, exclusivamente o encargo de pagar à CONTRATADA a importância correspondente aos SERVIÇOS executados até a data da ocorrência do evento de força maior.

13.2 - Para efeito deste CONTRATO, consideram-se circunstâncias de força maior aquelas definidas na legislação e na jurisprudência em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

14.1 - O pagamento e o recolhimento de quaisquer tributos, encargos ou contribuições, inclusive para fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste CONTRATO, correrão por conta e inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a VALEC.

14.2 - Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada pela autoridade competente por inobservância do disposto no Item 14.1 e isto implicar em responsabilidade solidária da VALEC, esta poderá reter, dos pagamentos vincendos, um montante equivalente ao encargo não recolhido pela CONTRATADA, até que esta satisfaça o pagamento devido, não incidindo, nessa hipótese, quaisquer juros ou reajustamento sobre as parcelas retidas.

14.3 - Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados por ação ou omissão sua ou de seus propositos à VALEC ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições previstas em lei, regulamentos ou posturas vigentes, em decorrência da execução dos SERVIÇOS previstos neste CONTRATO.

14.4 - Caso a VALEC venha a obter algum tipo de incentivo fiscal a ser aplicado ao Projeto da Ferrovia, deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito. Após essa comunicação, a CONTRATADA deverá observar o disposto nos subitens seguintes:

14.4.1 - A CONTRATADA repassará à VALEC, sob a forma de redução de custo, nas suas faturas, as isenções que esta possa vir a obter.

14.4.2 - Caberá a CONTRATADA providenciar o reconhecimento, junto à autoridade fiscal competente, de todos os incentivos fiscais aplicáveis ao Projeto da Ferrovia, na área de atuação deste CONTRATO, inclusive nas subcontratações, se houver.

14.4.3 - Os benefícios fiscais obtidos serão totalmente repassados pela CONTRATADA à VALEC até 5 (cinco) dias após a data de seu efetivo aproveitamento.

14.4.4 - Se a CONTRATADA der causa ao não aproveitamento, à revogação, à diminuição ou à suspensão, de quaisquer incentivos fiscais aplicáveis ao CONTRATO, arcará com os ônus disso decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - Este CONTRATO só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

16.1 - Para atender aos compromissos decorrentes do presente CONTRATO, os recursos são os constantes do Orçamento da União para 2010 e de exercícios subsequentes, no que couber. Função Programática nº 26121022.51040001. Elemento de Despesa nº...449051.... Nota de Empenho nº..2010NE008134

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos (artigos 69 e 70 da lei nº 8.666/93).

17.2 - A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

17.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MULTA

18.1 - Havendo infringência por parte da CONTRATADA, de qualquer disposição deste CONTRATO, excetuados os casos por circunstâncias de força maior, como previsto no item 13.1, fica facultada à CONTRATANTE a aplicação de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,03% (zero vírgula zero três por cento) do valor total do CONTRATO, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta Cláusula.

18.2 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, arcará esta com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do CONTRATO, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

18.3 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

18.4 - O valor total das multas correspondentes ao Item 18.1 não poderá ultrapassar de 1,5% (um e meio por cento) do valor total do CONTRATO, corrigido monetariamente, limite que permitirá à CONTRATANTE rescindi-lo, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa da multa rescisória prevista no Item 18.2.



18.5 – Não havendo pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, esta terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação da VALEC, para recolher a importância correspondente à multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIA

19.1 – Na assinatura do contrato, a licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da lei 8.66/93.

19.2 - O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da CONTRATADA somente será efetuado pela CONTRATANTE se a condição de garantia de que trata esta cláusula estiver satisfeita.

19.3 - A garantia prestada pela CONTRATADA, excetuados os valores descontados nos Termos do Contrato a ser firmado, será restituída ou liberada pela CONTRATANTE 10 (dez) dias após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

19.4 - Na hipótese de alteração do valor do Contrato, por aditamento ou reajustamento, o valor da garantia deverá ser revisado nas mesmas condições do item 19.1.

19.5 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

19.6 - A garantia a ser prestada vigorará até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO

20.1 - O não exercício de qualquer direito que caiba à CONTRATANTE no caso de inadimplemento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA neste instrumento, não será interpretado como renúncia, podendo ser exercidos tais direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – EFICÁCIA CONTRATUAL

21.1 - O presente contrato terá eficácia a partir da data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União.

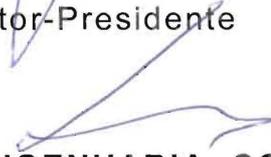
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1 - As Partes Contratantes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente CONTRATO e de sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) dias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 30 de dezembro de 2010


VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Nome: José Francisco das Neves
Cargo: Diretor-Presidente


VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Nome: Luiz Carlos Oliveira Machado
Cargo: Diretor de Engenharia


CONSÓRCIO MAIA MELO – ARS – EVOLUÇÃO
Nome: Maurice Albert Selim Mizrahi
Cargo: Procurador
Consoiciada: Maia Melo Engenharia LTDA.

TESTEMUNHAS:

Nome: Francisco Rodney de A. Costa
CPF: 218.284.041-79

Nome: Victor Almeida S. da Silva
CPF: 008.953.537-64



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO ESPÍRITO SANTO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2010

Nº Processo: 50617007145201041. Objeto: Pagamento de custas cartoriais para lavratura e registro de escritura das áreas para desapropriação na BR - 259/ES. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 30/12/2010. JOSÉ RENATO DO ROSÁRIO OLIVEIRA - Chefe da SCL/SR/DNIT/ES. Ratificação em 30/12/2010. ÉLIO BAHIA SOUZA - Superintendente Regional do DNIT/ES. Valor: R\$ 2.292,90. Contratada: COLATINA CARTORIO DO 1 OFICIO. Valor: R\$ 2.292,90.

(SIDEV - 31/12/2010) 393018-39252-2010NE900001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2010

Nº Processo: 50617000048201028. Objeto: Pagamento de custas cartoriais para lavratura e registro de escritura das áreas para desapropriação na BR - 101/ES. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 31/12/2010. JOSÉ RENATO DO ROSÁRIO OLIVEIRA - Chefe da SCL/SR/DNIT/ES. Ratificação em 31/12/2010. ÉLIO BAHIA SOUZA - Superintendente Regional do DNIT/ES. Valor: R\$ 14.487,00. Contratada: SERRA CARTORIO DE REGISTRO CIVIL TABELIONATO. Valor: R\$ 14.487,00.

(SIDEV - 31/12/2010) 393018-39252-2010NE900001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2010

Nº Processo: 50617000048201028. Objeto: Pagamento de custas cartoriais para lavratura e registro de escritura das áreas para desapropriação na BR - 101/ES. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 31/12/2010. JOSÉ RENATO DO ROSÁRIO OLIVEIRA - Chefe da SCL/DNIT/ES. Ratificação em 31/12/2010. ÉLIO BAHIA SOUZA - Superintendente Regional do DNIT/ES. Valor: R\$ 9.641,57. Contratada: SERRA CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO-SEGUNDA ZONA. Valor: R\$ 9.641,57.

(SIDEV - 31/12/2010) 393018-39252-2010NE900001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2010

Nº Processo: 50617000048201028. Objeto: Pagamento de custas cartoriais para lavratura e registro de escritura das áreas para desapropriação na BR - 101/ES. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Inviabilidade de Competição. Declaração de Inexigibilidade em 31/12/2010. JOSÉ RENATO DO ROSÁRIO OLIVEIRA - Chefe da SCL/SR/DNIT/ES. Ratificação em 31/12/2010. ÉLIO BAHIA SOUZA - Superintendente Regional do DNIT/ES. Valor: R\$ 907,50. Contratada: CARTORIO DO 1 OFICIO DE CARIACICA-CARLOS ALBERTO DOS. Valor: R\$ 907,50.

(SIDEV - 31/12/2010) 393018-39252-2010NE900001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2010

Nº Processo: 50617000048201028. Objeto: Pagamento de custas cartoriais para lavratura e registro de escritura das áreas para desapropriação na BR - 101/ES. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 31/12/2010. JOSÉ RENATO DO ROSÁRIO OLIVEIRA - Chefe da SCL/SR/DNIT/ES. Ratificação em 31/12/2010. ÉLIO BAHIA SOUZA - Superintendente Regional do DNIT/ES. Valor: R\$ 14.386,94. Contratada: CARIACICA CARTORIO DO 3 OFICIO. Valor: R\$ 14.386,94.

(SIDEV - 31/12/2010) 393018-39252-2010NE900001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS
E DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2010

Número do Contrato: 12/2005. Nº Processo: 50612000163/07-47. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 71002125000107. Contratado: CONSTRUTORA VISOR LTDA-Objeto: Supressão parcial de segmento e redução de valor contratual correspondente a 92,58 km do segmento km 611,22 ao km 703,80 da BR-153/GO, correspondente ao valor de R\$ 1.020.755,55. O valor do contrato de R\$ 10.236.052,20 passa para R\$ 9.215.296,65 mantendo a parcela de reajustamento de R\$ 1.760.913,56 passando o valor do contrato para R\$ 10.976.210,21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Data de Assinatura: 21/12/2010.

(SICON - 31/12/2010) 393011-39201-2010NE000037

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/navegabilidade.html>, pelo código 00032011010300102

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 848/2010

Nº Processo: 50615000102201055. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 33530486000129. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S A EMBRATEL. Objeto: Execução de serviços de Telecomunicações do Tipo Telefone Fixo Computado para longa distância nacional. Fundamento Legal: Lei nº10520 de 17/07/2002;Decretos nº5.450 de 31/05/2005,3.931 de 19/09/2001 e nº 4.342 de 23/08/2002.Lei 8.666/93. Vigência: 03/01/2011 a 02/07/2013. Valor Total: R\$33.829,63. Fonte: 100000000 - 2010NE9000212. Data de Assinatura: 20/12/2010.

(SICON - 31/12/2010) 393030-39252-2010NE900057

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM MINAS GERAIS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1028/2010

Nº Processo: 50660000580200931. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 09022996000100. Contratado: CONSERVECI ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação permanente e limpeza na Unidade de Caxambu/MG, conforme descrito na proposta de acordo com o edital, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui integralmente reproduzido. Fundamento Legal: Lei 10520/2002, Dec 3.555/2000, Dec 5.450/2005, Dec 3.722/2001, Dec 4.358/2002, Dec 2.271/1997, IN 02/2008, Lei 8.666/93. Vigência: 04/01/2011 a 03/01/2012. Valor Total: R\$34.699,08. Fonte: 100000000 - 2010NE900540. Data de Assinatura: 27/12/2010.

(SICON - 31/12/2010) 393031-39252-2010NE900027

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2010

Número do Contrato: 923/2009. Nº Processo: 50660000573200939. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 07596420000121. Contratado: OPERACIONAL CONSULTORIA E SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE. Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato nº UT-923/2009, por mais 12(dozes) meses consecutivos, passando o mesmo a vencer em 03/01/2012, conforme autorização da Superintendência, constante do despacho de fls 294, do processo nº 50606.000573/2009-39, sendo o valor do contrato para o período de 04/01/2011 a 03/01/2012 de R\$42.919,38 Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro do Contrato UT-923/2009. Data de Assinatura: 23/12/2010.

(SICON - 31/12/2010) 393031-39252-2010NE900027

SEÇÃO DE CADASTRO E LICITAÇÕES

**COMUNICADO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 525/2010-06**

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais, comunica que o Edital em epígrafe teve publicado seu 1º Caderno de Perguntas e Respostas bem como sua 1ª Errata. Cópia digital do 1º Caderno de Perguntas e Respostas e da 1ª Errata podem ser obtidas no site www.dnit.gov.br ou no endereço: Av. Prudente de Moraes, nº 1641, 8º andar, Belo Horizonte - MG.

CARLOS EVANDRO COELHO DA FONSECA
Presidente da CPL
Substituto

**AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 324/2010-06**

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais, convida os interessados no certame em epígrafe a comparecer à Av. Prudente de Moraes, 1.641 - 1º andar às 14:30 horas do dia 06/01/2011, para abertura das propostas de preços.

CARLOS EVANDRO COELHO DA FONSECA
Presidente da Comissão de Licitação
Substituto

**AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 555/10-06**

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados na licitação em epígrafe, que foi publicada Ata de Deliberação para este certame. Cópia digital da referida Ata pode ser obtida na Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais, Av. Prudente de Moraes 1641, 8º andar, das 14:30 às 17:00 horas ou no site www.dnit.gov.br. Objeto: Execução das obras de construção de novo bueiro na Rodovia BR-153/MG, Trecho: Entr. BR-452 (A) (Div. GO/MG) - Entr. BR-

262 (B) (Div. MG/SP), Subtrecho: Entr.BR-364(A)/262(A)-(p/ Comendador Gomes)-Entr.BR-364(B)/262(B)-(p/ Frutal), Segmento: Ponto Localizado no km 179 + 400m, Código PNV: 153BMG0870. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 30/11/2010 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30 - ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes, 1.641 Santo Antônio - BELO HORIZONTE - MG. NOVA DATA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 26/01/2011 às 14h30. Endereço: Av. Prudente de Moraes, 1.641, 1º andar, Santo Antônio - BELO HORIZONTE - MG.

CARLOS EVANDRO COELHO DA FONSECA
Presidente da CPL
Substituto

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO RIO GRANDE DO SUL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1035/2010

Nº Processo: 50610000595201073. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 74871823000129. Contratado: AZAMBUJA ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA. Objeto: Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Estabilização de Talude no km 320 da Rodovia BR-158/RS, trecho: Entr. BR-386(A)/Divisa SC/RS - Fronteira Brasil/Uruguai (Santana do Livramento); subtrecho: Entr. RS-348 (Val de Serra) - Entr. RS-509 (p/ Santa Maria); segmento: km 295,0 ao km 324,2; Código do PNV: 158BR3130 Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores Vigência: 04/01/2011 a 04/03/2011. Valor Total: R\$12.865,08. Data de Assinatura: 30/12/2010.

(SICON - 31/12/2010) 393012-39252-2010NE900006

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1063/2010

Nº Processo: 50623.000130/2010-73. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 26.631.473/0001-80. Contratado: ETICA CONSTRUTORA LTDA - Objeto: Obras de Melhoramentos, Adequação de Capacidade e Segurança na Travessia Urbana de Guarari, na rodovia BR-153/TO. Trecho: Entr. TO-164 (Div. PA/TO) (Xambioá) - Div. TO/GO. Subtrecho: Fim de Pista Dupla (Guarari) - Entr. BR-235/TO-336. Segmento: km 338,78 - km 343,67. Extensão: 4,89km. Código PNV: 153BTO0150. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 03/01/2011 a 01/08/2011. Valor Total: R\$ 12.522.874,50. Fonte: 0100.0000000 - 2010NE905145. Data de Assinatura: 31/12/2010.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1065/2010

Nº Processo: 50623000097201081. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 17186461000101. Contratado: EGESA ENGENHARIA S/A - Objeto: Execução das Obras Construção das OAE/sobro o Córrego Pistoia (50,0 m), Ribeirão Santa Cruz (50,0 m), Córrego Preto (60,0 m), Córrego Pau D'Arco (60,0 m) e Ribeirão Concuendo (60,0 m), na Rodovia BR-242. Trecho: Div. BA/TO - Div. TO/MT (São Félix do Araguaia). Subtrecho: Entr. BR-010/TO(B)/TO-387(B) - Entr. TO-280(A); Segmentos: km 246,730-km 246,780; km 242,320-km 242,370; km 120,560-km 120,620; km 92,950-km 93,010; km 58,540-km 58,600. PNV: 242BTO0390 - 242BTO0425. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 03/01/2011 a 31/08/2011. Valor Total: R\$10.080.039,44. Fonte: 100000000 - 2010NE905111. Data de Assinatura: 31/12/2010.

(SICON - 31/12/2010) 393023-39252-2010NE900030

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010

Número do Contrato: 859/2009. Nº Processo: 50623000104200821. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 92930643000152. Contratado: ECOPLAN ENGENHARIA LTDA. Objeto: 1º Termo Aditivo de suspensão de prazo referente ao Contrato nº. 859/2009-23 para execução de serviços de supervisão e acompanhamentos obras de implantação e pavimentação da rodovia BR-242/TO, tendo como contratada a empresa Ecoplan Engenharia Ltda. A partir de 03/01/2011, por interesse da administração. Fundamento Legal: Art. 57, parágrafo 1º Inciso III da Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 22/12/2010.

(SICON - 31/12/2010) 393023-39252-2010NE900030

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES
E FERROVIAS S/A**

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato Nº 091/10, firmado entre VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A e CONSÓRCIO OIKOS / TRANPLAN / CONSEGV. Objeto: Elaboração dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) da EF-232 - Ramal de Ligação Eliseu Martins/PI - Balsas/MA - Porto Franco/MA - Entr. EF-151 - Ferrovia Norte Sul. Notas de Empenho Nº: 2010NE008132. Valor do Contrato: R\$ 4.019.803,39 (quatro milhões, dezesseis mil, oitocentos e três reais e trinta e nove centavos). Prazo do Contrato: 07 (sete) meses. Fundamento Legal: Art. 23, inc. I, alínea "c" da Lei 8.666, de 21/06/93. Data de Assinatura: 30/12/10. Processo Nº 310/10.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Espécie: Contrato Nº 092/10, firmado entre VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A e CONSÓRCIO MAIA MELO / ARS CONSULT / EVOLUÇÃO. Objeto: Elaboração dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) da EF-151 - Ferrovia Norte Sul, Trecho: Itumbiara/GO - Goiânia/GO - Brasília/DF. Notas de Empenho Nº: 2010NE008134. Valor do Contrato: R\$ 4.406.450,12 (quatro milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e doze centavos). Prazo do Contrato: 07 (sete) meses. Fundamento Legal: Art. 23, inc. I, alínea "c" da Lei 8.666, de 21/06/93. Data de Assinatura: 30/12/10. Processo Nº 311/10.

Espécie: Contrato Nº 093/10, firmado entre VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A e CONSÓRCIO CONTÊNICA-CEPPLA. Objeto: Elaboração dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) da EF-151 - Ferrovia NORTE SUL, Trecho: Estrela do Oeste/SP - Panorama/SP e da EF-267 - Ferrovia do Pantanal, Trecho: Panorama/SP - Porto Murtinho/MS. Notas de Empenho Nº: 2010NE008133. Valor do Contrato: R\$ 5.502.334,72 (cinco milhões, quinhentos e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos). Prazo do Contrato: 07 (sete) meses. Fundamento Legal: Art. 23, inc. I, alínea "c" da Lei 8.666, de 21/06/93. Data de Assinatura: 30/12/10. Processo Nº 312/10.

Espécie: Contrato Nº 094/10, firmado entre VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A e VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Elaboração dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) da EF-151 - Ferrovia Norte Sul, Trecho: Açailândia/MA - Belém/PA. Notas de Empenho Nº: 2010NE00008135. Valor do Contrato: R\$ 3.625.774,29 (três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos). Prazo do Contrato: 07 (sete) meses. Fundamento Legal: Art. 23, inc. I, alínea "c" da Lei 8.666, de 21/06/93. Data de Assinatura: 30/12/10. Processo Nº 313/10.

SECRETARIA DE FOMENTO PARA AÇÕES DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 27/2010

O Departamento do Fundo da Marinha Mercante, a través do Pregoeiro e sua equipe de apoio, tor a público o resultado do Pregão em epígrafe, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, conservação e higienização, com todo o fornecimento do material e equipamentos necessários para tender ao Serviço de Arrecadação em Manaus/AM, onde sagrou-se vencedora a empresa HRCS Empree dimentos Ltda.

LUIZ ANTONIO BORGES DA SILVA

(SIDEAC - 31/12/2010) 277001-00001-2010NE900060

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2010

Nº Processo: 1.29.2276/2010-39. Contratante: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - CNPJ Contratado: 03390181000106. Contratado: TOWER CONSTRUCAO E REFORMAS LTDA - Objeto: Serviço de reforma do auditório da PR/ RS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 30/12/2010 a 09/04/2011. Valor Total: R\$55.901,65. Data de Assinatura: 30/12/2010.

(SICON - 31/12/2010) 200061-00001-2010NE999999

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE EDITAIS E CONTRATOS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 71/2010

O Pregoeiro comunica que tomou-se vencedora do certame em epígrafe a empresa RC PISOS E TAPETES LTDA-ME.

FERNANDO CLEBER GUSMÃO DA COSTA

(SIDEAC - 31/12/2010) 200200-00001-2010NE000136

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/ata/ata/index.cfm>, pelo código 00032011010300103

PROCURADORIAS REGIONAIS 1ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Processo PRT n.º 08131-2130/2010. Objeto: serviços destinados à execução de obras de reforma do futuro Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, situado na Rua Santa Luzia, 173, Centro- Rio de Janeiro/RJ, com parcial adequação do projeto executivo e com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra. Contratante: União Federal/Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região. Contratada: ATPENG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A. Valor Global do Contrato R\$ 9.469.819,76 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos). Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/1993 e alterações. Vigência: 10/01/2011 a 10/01/2012. Data da Assinatura: 29/12/2010. Assinam: pela Contratante, Dr. José Antonio Vieira de Freitas Filho, Procurador-Chefe, e pela Contratada, Antonio Pedro Ferreira Tavares Pais, Diretor Comercial.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 29/2010

A Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região torna público que o Exmo. Sr. Procurador-Chefe, em despacho de 30.12.2010, homologou o resultado do Pregão n.º 29/2010, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural em garrafas de 20 litros e garrafas de 1.500 ml e de 500 ml, visando atender PRT 1ª Região (lote 1) e Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Volta Redonda (lote 2), Nova Friburgo (lote 3), Campos de Goytacazes (lote 4), Nova Iguaçu (lote 5), Cabo Frio (lote 6), Niterói (lote 7) e Petrópolis (lote 8), ratificando a adjudicação do objeto às empresas vencedoras: CCS Valente Comércio de Gêneros Alimentícios - ME (lote 7) e Graná 298 Distribuidora de Alimentos Ltda - EPP (demais lotes).

PREGÃO Nº 42/2010

A Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região torna público que o Exmo. Sr. Procurador-Chefe, em despacho de 30.12.2010, homologou o resultado do Pregão n.º 42/2010, destinado à aquisição, com entrega e instalação, de aparelhos de ar condicionado para a Sede, na cidade do Rio de Janeiro, e a prestação de serviços de desinstalação de aparelhos de ar condicionado na Procuradoria do Trabalho no Município de Campos dos Goytacazes e de instalação dos referidos aparelhos na futura sede daquela Procuradoria, sendo adjudicado à empresa vencedora Cold Air Refrigeração Ltda, no valor global de R\$ 41.600,00.

PREGÃO Nº 44/2010

A Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região torna público que o Exmo. Sr. Procurador-Chefe, em despacho de 29.12.2010, homologou o resultado do Pregão n.º 44/2010, destinado à aquisição e instalação, incluindo remanejamento, de equipamentos de sistema de circuito fechado de câmeras e televisão, para a Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região (item 01) e Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Campos dos Goytacazes (item 02) e Petrópolis (item 03), sendo adjudicado às empresas vencedoras Vipsecur Security Eletrônica Ltda (item 01) e Telesegurança Serviços e Sistemas Ltda (demais itens), no valor global de R\$ 9.250,00.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2010.
JOSÉ RAIMUNDO SAMPAIO DE JESUS
Pregoeiro

2ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 4/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região torna público o resultado de julgamento das propostas apresentadas na sessão pública do dia 30/12/2010, em alusão ao Convite n.º 04/2010. Foi declarada vencedora a empresa Ghosn Engenharia e Construções Ltda por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração no valor de R\$ 11.540,00. Abre-se o devido prazo recursal, estando os autos com vistas franqueadas.

São Paulo, 30 de dezembro de 2010.
EDSON JOÃO DELAZERI COSTANTIN
Presidente da Comissão

10ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 16/2010

O Pregoeiro da PRT 10ª Região comunica que foi vencedora do Pregão Eletrônico 10/2010 a empresa LL Construtora Ltda. Informa ainda que os autos estão à disposição.

EDUARDO AUGUSTO FONTENELLE FRAGA

(SIDEAC - 31/12/2010) 200024-00001-2010NE000001

11ª REGIÃO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 262/2010

CONTRATANTE: União Federal por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região/AM. CONTRATADA: ARTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA. OBJETO: Fornecimento de mobiliário para gabinete. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 015/2009-Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 10/2009-FUNASA-SE e Pregão Eletrônico n.º 10/2010-Adesão à Ata de Registro de Preços 03/2010-Ministério da Fazenda em Alagoas. DATA DA ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO: 09.12.2010. Valor: R\$ 9.730,00. SIGNATÁRIO DA NOTA DE EMPENHO: Exmo. Sr. Dr. JORSINEI DOURADO DO NASCIMENTO - Procurador-Chefe da PRT 11ª Região

14ª REGIÃO

RETIFICAÇÃO

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2009, publicado no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2010, Seção 3, página 253, onde se lê "firmado em 28/12/2010" leia-se "firmado em 29/12/2010".

19ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 14/2010

A PRT/19ª Região torna público, para ciência dos interessados, o resultado do Pregão n.º 014/2010, que teve por objeto a aquisição de equipamentos de CFTV para a PRT/19ª Região, Macaé e Arapiraca, no qual sagrou-se vencedora a empresa Bitcom Tecnologia Ltda., CNPJ nº 03.049.428/0001-17, com os valores globais de: R\$ 165.000,00, para o Lote I; e R\$ 84.000,00, para o Lote II. A ata do Pregão encontra-se disponível no site: www.licitacoes.com.br.

ALBERTO NATHANAEL QUEIROZ DA SILVA
Pregoeiro

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 63/2010

Fica declarada vencedora da licitação supracitada, referente ao processo 08160.011892/2010, a empresa: SG Comércio Representações e Serviços, para o item 1, com o valor de R\$ 13.390,00, e para o item 2, com o valor de R\$ 5.970,00 e a empresa: Núcleo Informática Comércio e Serviços Ltda, para o item 3, com o valor de R\$ 8.999,50.

(SIDEAC - 31/12/2010) 200001-00001-2010NE000013

PREGÃO Nº 64/2010

Fica declarada vencedora da licitação supracitada, referente ao processo 08160.006865/2010, a empresa Gelso Antonio Lorenzi ME, para o item 1, com o valor R\$ 1.503,90, e a empresa Comando Extintor Ltda, para o item 3, com o valor de R\$7.639,00. O item 2 foi cancelado.

PAULO ROBERTO COSTALONGA SERAPHIM
Pregoeiro

(SIDEAC - 31/12/2010) 200008-00001-2010NE000013

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. 103.370/2010 ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 82/2010, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela FERRAGENS PINHEIRO LTDA. OBJETO: Fornecimento de materiais de serralheria, tais como baguetes, cantoneiras, lixas e outros. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 259/10. PRAZO DE VALIDADE: Um ano contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 138.930,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos e trinta reais). ÓRGÃO FISCALIZADOR: COALM. Pela CÂMARA: SERGIO SAMPAIO C. DE ALMEIDA - Diretor Geral. Pela CO-SIGNATÁRIA: JANETE SOARES DE BRITO DA SILVA- Representante Legal.

Proc.103.370/2010 ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 83/2010, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela AABBA COMERCIO SERVIÇO E MATERIAIS LTDA-EPP. OBJETO: Fornecimento de materiais de serralheria, tais como baguetes, cantoneiras, lixas e outros. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 259/10. PRAZO DE VALIDADE: Um ano contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.799,84 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). ÓRGÃO FISCALIZADOR: COALM. Pela CÂMARA:SERGIO SAMPAIO C. DE ALMEIDA-Diretor Geral. Pela CO-SIGNATÁRIA: JOSÉ HUVANI PARENTE MACEDO- Representante Legal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da OS: 001/2011

Nº do TAC:

Contrato: CT 092/10

Projeto: EF-151, Ferrovia Norte Sul

Contratada: CONSÓRCIO MAIA MELO – ARS –
EVOLUÇÃO

CGC do MF. Nº

08.156.424/0001-51

Serviço: Elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) da EF-151, Ferrovia Norte Sul, Trecho: Itumbiara/GO – Goiânia/GO – Brasília/DF

Processo

Nº 311/10

Gestor

Francisco Sanches Faria

Nomeação

Portaria n.º 043/2011 de 02/02/2011

DISCRIMINAÇÃO

Descrição: A presente OS autoriza a execução sob regime de empreitada por preços global, de serviços para a elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) da EF-151, Ferrovia Norte Sul, Trecho: Itumbiara/GO – Goiânia/GO – Brasília/DF

Valor: R\$ 3.100.00,00 (três milhões e cem mil reais).

Cronograma de Pagamento

Fevereiro/2011 a Setembro/2011

Condições Especiais:

Item Orçamentário: 26.121.0225.1D47.0001 - 2010NE008149

Esta ORDEM DE SERVIÇO está sendo feita à conta do orçamento dispêndios globais do exercício

EMITIDA POR:

VALEC-Engenharia, Construções e Ferrovias S/A

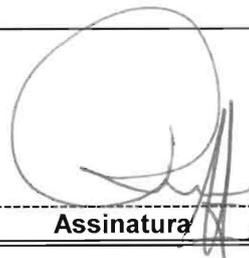
ACEITA POR:

CONSÓRCIO MAIA MELO – ARS – EVOLUÇÃO

Data: 09/02/2011

Data: 14/02/2011


 FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Diretor-Presidente
em exercício
Francisco Elísio Lacerda
Diretor-Presidente em exercício


 Assinatura


 Paulo Roberto Schanuel
Superintendente de Planejamento e Desenvolvimento

Contato: Francisco Sanches Faria / email - francisco.faria@valec.gov.br / tel. (61) 9982-6670

ADITIVOS

**TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO N.º 092/10
PROCESSO N.º 311/10**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., COMO CONTRATANTE E CONSÓRCIO MAIA MELO - ARS - EVOLUÇÃO, COMO CONTRATADA.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com escritório no Setor de Autarquias Norte - SAN, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes - Sala 1.208 a 1.248, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu **Diretor-Presidente José Francisco das Neves** e pelo **Diretor de Engenharia Luiz Carlos Oliveira Machado**, e **CONSÓRCIO MAIA MELO - ARS - EVOLUÇÃO**, com sede na Rua General Joaquim Inácio, nº 136, Ilha do Leite, Recife - PE, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pela **Empresa Líder MAIA MELO ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua General Joaquim Inácio, nº 136, Ilha do Leite, Recife - PE, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 08.156.424/0001-51, representada por seu **Procurador Marco Antônio do Coito Ribeiro**, tendo por fundamento legal tendo por fundamento legal o artigo 65, inciso II, letra 'c' c/c art. 58, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas que a alteram, bem como no Despacho Jurídico nº 036/11-ASJUR, de 21/02/2011, celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o cronograma de pagamento previsto no Anexo III-B do Termo de Referência, do Edital de Concorrência nº 017/2010, com o seguinte redimensionamento do desembolso:

PARCELAS	EVENTO	%DO VALOR PROPOSTO	PRAZO DE ENTREGA DOS RELATORIOS (DIAS)	TOTAL DE DIAS CONTRATUAIS
1ª	Relatório de Programação	5	10	10
2ª	1º Relatório de Andamento	15	20	30
3ª	2º Relatório de Andamento	12	30	60
4ª	3º Relatório de Andamento	12	30	90
5ª	4º Relatório de Andamento	12	30	120

M

VALEC
Assessoria Jurídica
VSTC
Luiz de Almeida
Cunha

6º	5º Relatório de Andamento	12	30	150
7º	Relatório Preliminar	12	30	180
8º	Relatório Final	20	30	210
TOTAL		100	210	

CLÁUSULA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato original, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

Brasília, 20 de março de 2011


VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: José Francisco das Neves
Cargo: Diretor-Presidente


VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

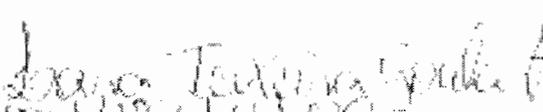
Nome: Luiz Carlos Oliveira Machado
Cargo: Diretor de Engenharia

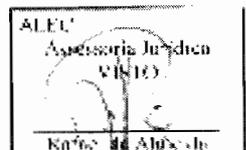

CONSÓRCIO MAIA MELO - ARS - EVOLUÇÃO

Nome: Marco Antonio do Colto Ribeiro
Cargo: Procurador
Consoiciada: Maia Melo Engenharia LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 442.461.111-44

Nome: 
CPF: 474.483.111-00





EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/10, firmado entre VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e CONSÓRCIO OIKOS TRANPLAN CONSECV. Objeto: Alterar o cronograma de pagamento previsto no Anexo III B do Termo de Referência, do Edital de Concorrência nº 016/10. Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, letra "c" c/c o Artigo 58, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Data de Assinatura: 21/03/2011. Processo nº: 310/10.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/10, firmado entre VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e CONSÓRCIO MAIA MELO ARS EVOLUÇÃO. Objeto: Alterar o cronograma de pagamento previsto no Anexo III B do Termo de Referência, do Edital de Concorrência nº 017/10. Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, letra "c" c/c o Artigo 58, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Data de Assinatura: 21/03/2011. Processo nº: 311/10.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 093/10, firmado entre VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e CONSÓRCIO CONTECNICA CEPPLA. Objeto: Alterar o cronograma de pagamento previsto no Anexo III B do Termo de Referência, do Edital de Concorrência nº 018/10. Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, letra "c" c/c o Artigo 58, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Data de Assinatura: 21/03/2011. Processo nº: 312/10.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 094/10, firmado entre VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e a Empresa VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Alterar o cronograma de pagamento previsto no Anexo III B do Termo de Referência, do Edital de Concorrência nº 019/10. Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, letra "c" c/c o Artigo 58, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Data de Assinatura: 21/03/2011. Processo nº: 313/10.

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2011**

O Pregoeiro do Conselho Nacional do Ministério Público, torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto do Pregão acima referenciado foi assim adjudicado pelo critério de menor preço à empresa: CLIMATIZE AR CONDICIONADO LTDA (CNPJ nº 10.855.572/0001-06). Informo ainda que o procedimento acima encontra-se franqueado aos interessados. (Proc nº 0.00000.000321/2010 74).

ROGERIO FAGUNDES GOMIDE

Primeira Parte

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

República Nacional

Desde 1º de outubro de 2004, os assinantes dos jornais oficiais eletrônicos contam com a Certificação Digital, que garante a autenticidade desses produtos.

Sumário

DIÁRIO

CONFERE COM O ORIGINAL

TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 092/10
PROCESSO Nº 311/10

VALEC

"VALEC: Desenvolvimento Sustentável do Brasil"

Qualidade Total



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
FAZEM A VALEC - ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., COMO
CONTRATANTE E CONSÓRCIO MAIA MELO -
ARS - EVOLUÇÃO, COMO CONTRATADA.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com escritório no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 01, Bloco F, Ed. Palácio da Agricultura, 15º/20º andares, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente José Francisco das Neves e pelo Diretor de Engenharia Luiz Carlos Oliveira Machado, e CONSÓRCIO MAIA MELO - ARS - EVOLUÇÃO, com sede na Rua General Joaquim Inácio, nº 136, Ilha do Leite, Recife - PE, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pela Empresa Líder MAIA MELO ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua General Joaquim Inácio, nº 136, Ilha do Leite, Recife - PE, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 08.156.424/0001-51, representada por seu Procurador Marco Antônio do Coito Ribeiro, tendo por fundamento legal tendo por fundamento legal o § 1º, inciso III do artigo 57 c/c § 5º do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Nota Técnica nº 01/2011-EVTEA/SUDEN/DIPLAN, celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

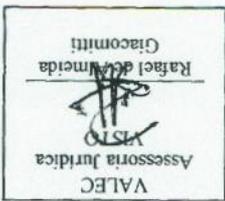
O presente Termo Aditivo tem por objeto suspender o prazo consignado na Cláusula Quarta do Contrato ora aditado, por 30 (trinta) dias, a partir de 10 de junho de 2011, a fim de normalizar a execução do cronograma de execução e, ao final, com a devolução do prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato original, não modificadas por este Termo Aditivo.





Nome: Yana Joana B.B. de Borenda CPF: 069.543.606.60
Nome: Francisco Rodney de M. Costa CPF: 018.284.041.79

TESTEMUNHAS:

CONSÓRCIO MAIA MELO - ARS - EVOLUÇÃO
Nome: Marco Antônio do Coito Ribeiro
Cargo: Procurador
Consortada: Maia Melo Engenharia LTDA

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Nome: Luiz Carlos Oliveira Machado
Cargo: Diretor de Engenharia

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Nome: José Francisco das Neves
Cargo: Diretor-Presidente

Brasília, 10 de junho de 2011.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.





**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO RIO GRANDE DO SUL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2011

Número do Contrato: 10012/2007. Nº Processo: 50610001565201165. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 92190503000195. Contratado: CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA - Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual por mais 360 (trezentos e sessenta) dias. Fundamento Legal: Art. 57, incisos I e II e parágrafo 2º da Lei 8.666/93. Vigência: 20/06/2011 a 21/06/2012. Data de Assinatura: 20/06/2011.

(SICON - 28/06/2011) 393012-39252-2011NE800015

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO RIO DE JANEIRO**

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2011 publicado no D.O. de 26/04/2011, Seção 3, Pág. 110. Onde se lê: Objeto: Suspensão de prazo a partir de 01/08/2010 (inclusive).....e substituição de prazo a partir de 21/02/2011, passando seu vencimento para a data de 09/12/2012. Leia-se: Objeto: Suspensão de prazo a partir de 01/08/2010 (inclusive), em consequência foram trabalhados 72 (setenta e dois) dias consecutivos, reatando um saldo a restituir de 658 (seiscentos e cinquenta e oito) dias consecutivos.

(SICON - 28/06/2011) 393019-39252-2011NE800023

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM RONDÔNIA E ACRE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 238/2011**

A Superintendência Regional do DNIT-RO/AC, através de seu Superintendente, vem a público divulgar o resultado de julgamento do Pregão 238/2011 referente aos serviços de emissão de passagens aéreas e terrestres. Critério: Maior desconto Empresa vencedora: Via Brasil, item 1 no valor de R\$ 119.212,50. Cópia do relatório poderá ser obtida na SR-DNIT-RO-AC.

RAYMUNDO GONÇALVES DOS SANTOS NETO
Pregeiro

(SIDECA - 28/06/2011) 393014-39252-2011NE800001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM SANTA CATARINA**

EXTRATOS DE PERMISSÃO DE USO

UT-16, N.º 013/2011 - AUTORIZADOR: Superintendência Regional no Estado de Santa Catarina, representada pelo Superintendente Regional, João José dos Santos. AUTORIZATÁRIA: Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS, representada pelo Sr. Walter Fernando Piazza Junior, Diretor Técnico-Comercial. RESUMO DO OBJETO: Ocupação da faixa de domínio da rodovia federal BR-470/SC, sendo a ocupação Longitudinal entre os kms 90+000m ao km 112+760m e Transversais nos kms 90+386m, km 90+698m, km 97+391m e km 99+780m, para implantação de rede de distribuição de gás natural, trecho 2 do ramal Serra Catarinense, entre os municípios de Ascurra e Ibirama/SC. Processo nº 50616.000108/2011-01.

UT-16, N.º 016/2011 - AUTORIZADOR: Superintendência Regional no Estado de Santa Catarina, representada pelo Superintendente Regional, João José dos Santos. AUTORIZATÁRIA: Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS, representada pelo Sr. Walter Fernando Piazza Junior, Diretor Técnico-Comercial. RESUMO DO OBJETO: Ocupação da faixa de domínio da rodovia federal BR-282/SC, sendo a ocupação Longitudinal entre os kms 17+007m ao km 23+513m, para implantação de rede de distribuição de gás natural ramal Santo Amaro da Imperatriz no municípios de Palhoça e Santo Amaro da Imperatriz/SC. Processo nº 50616.000056/2011-65.

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES
E FERROVIAS S/A**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 032/11, firmado entre VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A e TNL PCS S.A. Objeto: Prestação de serviços de comunicação móvel, com acesso ilimitado, ou não inferior a 10GB de dados a internet, com fornecimento de acessórios (Modems USB-3G em comodato), para atender a VALEC no escritório no Rio de Janeiro. Valor do Contrato: R\$ 7.338,24 (sete mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos). Nota de Empenho: 2011NE002898. Prazo do Contrato: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 10.520, de 17/07/2002, o Decreto nº 5.450, de 31/05/05, Lei complementar nº 123/06, Dec. 6.204/07, Lei 8.078/90 e a Lei 8.666, de 21/06/93. Data de Assinatura: 13/06/2011. Processo Nº: 738/10.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/atomica/adsic.html>, pelo código 00032011062900165

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/09, firmado entre VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e a Empresa CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A. Objeto: Alterar o valor previsto na Cláusula Quinta, item 5.1, para R\$ 21.285.263,59 (vinte e um milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e quinta e nove centavos) relativo ao acréscimo de R\$ 129.933,35 (cento e vinte e nove mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), referente às despesas reembolsáveis constantes da cláusula segunda deste instrumento. Fundamento Legal: Artigo 7º, § 2º, inciso II e art. 65, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Data de Assinatura: 20/06/2011. Processo nº: 352/09.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2010, firmado entre VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e a Empresa ENEFER CONSULTORIA, PROJETOS LTDA. Objeto: Dar nova redação ao item 6.1 da Cláusula Sexta do contrato ora aditado, que passa a ser a seguinte: "6.1 - Pela execução dos serviços previstos neste CONTRATO, a VALEC pagará à CONTRATADA, os valores constantes da nova planilha, denominada ANEXO IX A - Demonstrativo da Composição do Preço Orçado, bem assim, o ANEXO IX L - DESPESAS REEMBOLSÁVEIS, contendo as Despesas Reembolsáveis referenciadas na Norma Geral para Medição e Pagamento de Serviços de Consultoria da VALEC, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição", com reflexo financeiro, acrescendo o valor de R\$ 149.823,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais). Fundamento Legal: Artigo 7º, § 2º, inciso II e art. 65, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Data de Assinatura: 20/06/2011. Processo nº: 177/09.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/10, firmado entre VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e CONSÓRCIO OIKOS - TRANSPLAN - CONSEGV. Objeto: Suspender o prazo consignado na cláusula quarta do contrato ora aditado, por 30 (trinta) dias, a partir de 10 de junho de 2011, a fim de normalizar a execução do cronograma de execução e, ao final, com a devolução do prazo contratual. Fundamento Legal: Artigo 57, § 1º, inciso III e § 5º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Data de Assinatura: 10/06/2011. Processo nº: 310/10.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/10, firmado entre VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e CONSÓRCIO MAIA MELO - ARS - EVOLUÇÃO. Objeto: Suspender o prazo consignado na cláusula quarta do contrato ora aditado, por 30 (trinta) dias, a partir de 10 de junho de 2011, a fim de normalizar a execução do cronograma de execução e, ao final, com a devolução do prazo contratual. Fundamento Legal: Artigo 57, § 1º, inciso III e § 5º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Data de Assinatura: 10/06/2011. Processo nº: 311/10.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 093/10, firmado entre VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e CONSÓRCIO CONTECNICA - CEP/LA. Objeto: Suspender o prazo consignado na cláusula quarta do contrato ora aditado, por 30 (trinta) dias, a partir de 10 de junho de 2011, a fim de normalizar a execução do cronograma de execução e, ao final, com a devolução do prazo contratual. Fundamento Legal: Artigo 57, § 1º, inciso III e § 5º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Data de Assinatura: 10/06/2011. Processo nº: 312/10.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 094/10, firmado entre VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Suspender o prazo consignado na cláusula quarta do contrato ora aditado, por 30 (trinta) dias, a partir de 10 de junho de 2011, a fim de normalizar a execução do cronograma de execução e, ao final, com a devolução do prazo contratual. Fundamento Legal: Artigo 57, § 1º, inciso III e § 5º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Data de Assinatura: 10/06/2011. Processo nº: 313/10.

**SECRETARIA DE FOMENTO PARA AÇÕES
DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DO FUNDO DA MARINHA
MERCANTE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2011

Nº Processo: 50784003804201049. Contratante: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - CNPJ Contratado: 10926785000181. Contratado: PRONTSERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DELIMPEZA LTDA - EPP. Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais e todos os equipamentos necessários, a serem realizados no SERARR Suape/PE, com base na Súmula 331, do TST. Fundamento Legal: Lei 8666/93, versão atualizada. Vigência: 28/06/2011 a 27/06/2012. Valor Total: R\$21.366,94. Fonte: 135395277 - 2011NE800241. Data de Assinatura: 27/06/2011.

(SICON - 28/06/2011) 277001-00001-2011NE800140

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 11/2011**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de instalação, monitoramento, patrulhamento tático e manutenção de sistema de segurança eletrônica para atender ao Serviço de Arrecadação de Cabedelo-PB. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/06/2011 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Av. Rio Branco 103- 8º andar - Setor de Licitações Centro - RIO DE JANEIRO - RJ Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2011 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br - Abertura das Propostas: 11/07/2011 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br - Informações Gerais: Acordões, quantidades e exigências estão descritas no item 21 do Termo de Referência- anexo 1 do Edital

WANIA MARIA STILBEN EBERT
Pregeiro

(SIDECA - 28/06/2011) 277001-00001-2011NE800140

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA GERAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 22/2011**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/06/2011 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. ENDEREÇO: SAS Quadra 3 Bloco J Asa Sul - BRASÍLIA - DF - Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br - Abertura das Propostas: 12/07/2011 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br - Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto no [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br) e no edital, prevalecerá as do edital.

TIAGO MOTA AVELAR ALMEIDA
Pregeiro

(SIDECA - 28/06/2011) 200100-00001-2011NE000081

Ministério Público da União

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO

Ministério Público Federal, por meio do seu Secretário de Administração, Sr. Cassio Américo da Silva, com filtro no art. 79, inc. I, c/c art. 78, inc. I e VII, todos da Lei nº 8.666/93, torna público a rescisão unilateral do Termo de Contrato nº 10/2011 firmado com a empresa AGM Caetano ME - Santa Marta Mobi, CNPJ nº 07.457.600-0001-22, que tem por objeto a prestação de serviços de transporte de passageiros para atender o Programa EcoTransporte da Procuradoria Geral da República, e cujo termo final se dará em 30/06/11. Processo MPF/PGR nº 1.00.000.000949/2011-15.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2007. Contratantes: Ministério Público Federal e Taioha Self Service Ltda. Objeto: equilíbrio econômico-financeiro do valor mensal da taxa de uso das dependências. Modalidade: Pregão nº 41/2007. Vigência: 17/06/2011 a 15/10/2011. Data de Assinatura: 17/06/2011. Pelo Contratante: Cassio Américo da Silva, Secretário de Administração; e pela Contratada: Janete Frazão dos Reis, Sócia. Proc. MPF/PGR 1.00.000.003198/2007-11.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2011**

O Pregoeiro da Procuradoria Geral da República torna público para conhecimento dos interessados que por virtude da rescisão do contrato desta Instituição com a empresa AGM CAETANO ME - SANTA MARTA MOBI, o objeto do Pregão supra-referenciado foi adjudicado à empresa VIAGENS BRASIL TURISMO LTDA., nos termos do art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/1993.

FRANCISCO DE JESUS DA S. ARAUJO

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA
DA 2ª REGIÃO**

AVISO DE PENALIDADE

A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO torna público que a Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional da República - 2ª Região, no uso de suas atribuições legais e em razão do que restou apurado no Processo MPF/PRR-2ª REGIÃO 1.02.000.001224/2009-55, decidiu aplicar à empresa LIFE RII SER-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VALEC
TRANSPORTE



**TERMO ADITIVO Nº 03
CONTRATO Nº 092/10
PROCESSO Nº 311/10**

**TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 092/2010, QUE ENTRE SI
FAZEM A VALEC- ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., E
CONSÓRCIO MAIA MELO – ARS - EVOLUÇÃO,
NA FORMA ABAIXO:**

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 01, Bloco "F", Ed. Palácio da Agricultura, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º andares, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **Diretor-Presidente Interino, ANTONIO FELIPE SANCHEZ COSTA**, brasileiro, casado, economista, identidade nº 1687245-SSP/DF, CPF nº 061.900.227-15, residente e domiciliado no SQS 107, Bloco A, apartamento nº 302, CEP nº 70.346.010, Brasília – Distrito Federal, conforme Ata da Primeira Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da VALEC, realizada em 04 de julho de 2011, e o **Diretor de Engenharia, Luiz Carlos Oliveira Machado**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, Identidade nº 4433328-SSP/BA, CPF: 222.706.981-20, residente e domiciliado na 110 norte, Alameda nº 25, Lote 15, Casa 02, CEP: 77.006-148, na cidade de Palmas - Tocantins e **CONSÓRCIO MAIA MELO – ARS – EVOLUÇÃO**, com sede na rua General Joaquim Inácio, nº 136, Ilha do Leite, Recife - Pernambuco, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado pela **Empresa Líder Maia Melo Engenharia Ltda**, com sede na rua General Joaquim Inácio, nº 136, Ilha do Leite, Recife-Pernambuco, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 08.156.424./0001-51, representada por seu **Procurador Marco Antônio do Coito Ribeiro**, com o fundamento no artigo 57, inciso I, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto prorrogar o prazo, consignado na Cláusula Quarta do Contrato nº 092/2010, por mais 75 (setenta e cinco) dias, contado a partir de 12 de outubro de 2011, de acordo com a **Nota Técnica nº 09/2011/EVTEA/SUDEN/DIPLAN** e o **Parecer Técnico nº 147/2011 – PRESI**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo que não conflitar com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do Contrato nº 092/10 estão consignados no Programa de Trabalho nº 26.121.0225.1D47. 0001, Natureza da Despesa nº 4490.51 e Fonte nº 0100.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

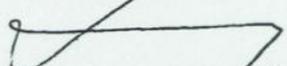
O presente Termo de Aditamento será publicado no Diário Oficial da União, a expensas da **CONTRATANTE**, observado o prazo estabelecido no Parágrafo Único, do artigo 61 da Lei nº 8666/93, na redação atual.

E, por estarem assim justos e acordados, os representantes legais da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para que surta e produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 11 de outubro de 2011.


VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: Antonio Felipe Sanchez Costa
Cargo: Diretor-Presidente Interino


VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: Luiz Carlos Oliveira Machado
Cargo: Diretor de Engenharia


CONSÓRCIO MAIA MELO - ARS - EVOLUÇÃO.

Nome: Marco Antônio do Coito Ribeiro
Cargo: Procurador
Consoiciada: Maia Melo Engenharia Ltda.

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Isara B.B. de Saavedra
CPF: 069.543.606-60

Nome: João Marcelo M. Chaves
CPF: 033.423.411-57



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 618/2011 - UASG 393028

Nº Processo: 50609000770200928.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 439/2010 Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 76519974000148. Contratado: J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S/A. Objeto: Execução das obras de adequação e restauração na rodovia federal BR-153/PR, trecho: entr. BR-369(A) (divisa SP/PR - divisa PR/SC), subtrecho: entr. BR-476(B) - (P/União da Vitória) - divisa PR/SC, segmento: km 443,40 - km 517,70, extensão: 74,30 km. Fundamento Legal: Decorre nos termos e condições do Edital nº 0439/2010-09, e na lei 8.666/93 com suas alterações posteriores. Vigência: 24/10/2011 a 12/10/2013. Valor Total: R\$199.934.391,81. Fonte: 100000000 - 2011NE802134. Data de Assinatura: 19/10/2011.

(SICON - 19/10/2011) 393028-39252-2011NE800006

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA**
Edital nº 136/2011-09

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Comissão Permanente de Licitação da SR-DNIT/PR, CONVOCA, os representantes das empresas participantes da licitação do Edital em epígrafe para comparecerem no dia 26.10.2011, às 14:30 horas no Auditório da SR-DNIT/PR, na Av. Victor F. do Amaral, 1500 - Tarumã, Curitiba/PR, visando dar continuidade aos trabalhos da licitação com a abertura dos envelopes das Propostas de Preços.

Curitiba, 19 de outubro de 2011
ROLANDO MARRETA
Presidente da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2011 - UASG 393029

Número do Contrato: 631.2009.
Nº Processo: 50604001556201153.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 151/2009 Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 04453350000164. Contratado: J & F CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-Objeto: Prorrogação de Prazo por mais 180 dias consecutivos, passando o termo do Contrato para 20/04/2012, Adequação de Quantitativos de Projeto em Fase de Obras, com Reflexo Financeiro, passando o valor do Contrato de R\$ 13.584.861,69, para R\$ 16.965.947,60, face ao acréscimo autorizado de R\$ 3.381.086,06 e Inclusão de Preço Novo: Remendo profundo com demolição mecânica R\$ 199,35/m³. Fundamento Legal: Arts. 57, parágrafo 1º, IV, 58, I e 65, I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e parágrafo único da cláusula primeira do Contrato. Data de Assinatura: 19/10/2011.

(SICON - 19/10/2011) 393029-39252-2011NE800018

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO
GRANDE DO NORTE
**AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 14/2011-14**

Termo: Decisório. Feito: Julgamento de Recurso Administrativo. Referência: Edital nº 014/2011-14. Razões: Resultado de Julgamento de Proposta de Preços (Desclassificação). Objeto: Execução, sob o regime de empreitada, por preços unitários, dos serviços técnicos de supervisão, acompanhamento e controle da execução das obras e serviços de engenharia para pavimentação e melhoria do traçado da rodovia BR-110/RN; trecho: Areia Branca - Div. RN/PB; subtrecho: Mossoró - Campo Grande; Segmento: km 51,3 - km 129,3; Extensão: 78,0 km; PNV 110BRN0050-110BRN0060. Processo: nº 50600.024830/2010-11. Recorrente: Congresolo Engenharia Ltda. De acordo com o § 4º do art. 109, da Lei nº 8.666/93, e com base na análise e julgamento efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, Portaria nº 59 de 15 de agosto de 2011, RATIFICO a Decisão proferida e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa CONGRESOLO ENGENHARIA LTDA, confirmando a desclassificação da mesma no certame licitatório, objeto do Edital nº 014/2011-14. Cópia do inteiro teor do decisório poderá ser obtida na Superintendência Regional/RN ou através do site www.dnit.gov.br.

Natal, 19 de outubro de 2011
JOSÉ ANTONIEL CAMPOS FEITOSA
Superintendente
Substituto

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acesso/credencial.html>, pelo código 00032011102000161

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO
GRANDE DO SUL
**AVISO
EDITAL Nº 328-11-10**

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, por meio da Superintendência Regional, comunica que a empresa Azambuja Engenharia e Geotecnia, impetrou Recurso Administrativo no dia 17/10/2011, contra o Resultado da Habilitação do Edital em epígrafe. Informamos que o prazo do § 3º, do art. 48 da Lei nº 8.666/93 está suspenso. Cópia do referido recurso poderá ser obtida na Se. de Cadastro e Licitações, sito na rua Siqueira Campos, 664 - 6º Andar - Centro - Porto Alegre/RS ou site dnit.gov.br

Em 19 de outubro de 2011
NEUSA GLÓRIA KRUGER
Presidente da Comissão de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM RONDÔNIA E ACRE
**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2011**

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 50622000116201161. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de vigilância armada, na SR-DNIT-RO/AC.

JOSE RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA
Superintendente

(SIDEF - 19/10/2011) 393014-39252-2011NE800001

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 405/2011 - UASG 393014**

Nº Processo: 50622000795200953. Objeto: Aquisição de Uniformes e Equipamentos para os agentes de trânsito. Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 20/10/2011 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Benjamin Constant, Nº 1015, Bairro Olaria, PORTO VELHO - RO - Entrega das Propostas: a partir de 20/10/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/11/2011 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA
Superintendente

(SIDEF - 19/10/2011) 393014-39252-2011NE800001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 422/2011 - UASG 393025**

Nº Processo: 50608002525201180. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Desmontagem de trucks, carregamento, transporte e reposicionamento do conjunto truck/caixa de 75 vagões que se encontram estacionados na via férrea no município de AVAL/SP, sob a responsabilidade da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo - SR/SP para o PÁTIO DE TRIAGEM PAULISTA localizado na Av. Rodrigues Alves, s/nº Jardim Guadalupe prolongamento Manuel Duque no município de Bauru/SP, compreendendo toda a infraestrutura necessária à remoção, carga, transporte, descarga e reposicionamento do material incluindo toda mão de obra necessária, licenças e autorizações de tráfego, equipamentos, emissão de nota fiscal de transporte. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 20/10/2011 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Eng. Celso Soares de Almeida, 180 Jd. Andaraí Jd. Andaraí - SAO PAULO - SP. Entrega das Propostas: a partir de 20/10/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/11/2011 às 14h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Acompanhar o andamento desta licitação no site do DNIT: www.dnit.gov.br/licitacoes/editaisuperintendencias

DILCE MARIA MESQUITA
Pregueira

(SIDEF - 19/10/2011) 393025-39252-2011NE800137

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

RETIFICAÇÕES

No Extrato de Termo Aditivo Nº 4/2011 publicado no DOU de 13/10/2011, Seção 3, pág. 134, onde se lê: Vigência: 10/10/2011 a 25/02/2012, leia-se: Vigência: 17/10/2011 a 03/03/2012

(SICON - 19/10/2011) 393023-39252-2011NE800017

No Extrato de Termo Aditivo Nº 2/2011, publicado no DOU de 13/10/2011, Seção 3, pág. 135, onde se lê: Vigência: 10/10/2011 a 31/03/2012, leia-se: Vigência: 17/10/2011 a 07/04/2012

(SICON - 19/10/2011) 393023-39252-2011NE800017

SECRETARIA DE FOMENTO PARA AÇÕES
DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DO FUNDO DA MARINHA
MERCANTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2011 - UASG 277001

Nº Processo: 50770001237201126.
DISPENSA Nº 92/2011 Contratante: MINISTERIO DOS TRANSPORTES - CNPJ Contratado: 04543531000181. Contratado: PRESSEL GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS-LTDA ME. Objeto: Prestação de serviços de copiagem, com fornecimento de alimentos e utensílios de cozinha, para atender, em caráter emergencial, o DEFMM, no RJ. Fundamento Legal: Inciso IV, do art.24, da Lei 8666/93. Vigência: 13/10/2011 a 12/01/2012. Valor Total: R\$19.357,50. Fonte: 135395277 - 2011NE800369. Data de Assinatura: 11/10/2011.

(SICON - 19/10/2011) 277001-00001-2011NE800140

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES
E FERROVIAS S/A

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/09, firmado entre a VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e SPA - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Objeto: prorrogação do contrato inicial por mais 4 (quatro) meses, com início em 30/09/2011 e término previsto em 29/01/2012, tendo em vista o recebimento e aceitação dos serviços do contrato. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso I, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/93. Data de Assinatura: 29/09/2011. Processo nº 669/09.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/10, firmado entre VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e CONSORCIO OIKOS - TRANSPAN - CONSIGOV. Objeto: prorrogar o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, contado a partir de 12/10/2011. Programa de Trabalho: 26.121.0225.1D47.0001. Natureza de Despesa: 44.90.51. Fonte: 0100. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso I, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/93. Data de Assinatura: 11/10/2011. Processo nº 310/10.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/10, firmado entre VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e CONSORCIO MAIA MELO - ARS - EVOLUÇÃO. Objeto: prorrogar o prazo contratual por mais 75 (setenta e cinco) dias, contado a partir de 12/10/2011. Programa de Trabalho: 26.121.0225.1D47.0001. Natureza de Despesa: 44.90.51. Fonte: 0100. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso I, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/93. Data de Assinatura: 11/10/2011. Processo nº 311/10.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 094/10, firmado entre VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: prorrogar o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, contado a partir de 12/10/2011. Programa de Trabalho: 26.121.0225.1D47.0001. Natureza de Despesa: 44.90.51. Fonte: 0100. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso I, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/93. Data de Assinatura: 11/10/2011. Processo nº 313/10.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2011 - UASG 275075**

Nº Processo: 334/2011. Objeto: Contratação de empresas visando o fornecimento de materiais de consumo para repor os estoques das unidades da VALEC em Brasília/DF: Rio de Janeiro/RJ, Ilhéus/BA, Santa Helena/GO e Gurupi/TO. Total de Itens Licitados: 00034. Edital: 20/10/2011 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Sbn, Quadra 01, Bloco F, 1º Andar - Edifício Palácio da Agricultura Asa Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 20/10/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/11/2011 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos sites: www.valec.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

AUGUSTO CEZAR ALVES DE PINHO
Gerente de Licitações e Contratos
Interino

(SIDEF - 19/10/2011) 275075-27211-2011NE000800

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2011 - UASG 590001**

Nº Processo: 02.000540/2011-34. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança de perímetro para o Conselho Nacional do Ministério Público, compreendendo o fornecimento, a instalação, a manutenção, o gerenciamento e a monitoração de serviços de: firewall, prevenção de intrusão, filtro de conteúdo, antivírus de rede e VPN (Virtual Private Network). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 20/10/2011 de 12h00 às 17h59. Endereço: Sas Qd 3, Bloco "J" Setor de Antaguanas Sul - BRASÍLIA-DF. Entrega das Propostas: a partir de 20/10/2011 às 12h00 no site

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15-09

**TERMO ADITIVO Nº 04
CONTRATO Nº 092/10
PROCESSO Nº 311/10**

**QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 092/2010, QUE ENTRE SI
FAZEM A VALEC- ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., E
CONSÓRCIO MAIA MELO – ARS - EVOLUÇÃO,
NA FORMA ABAIXO:**

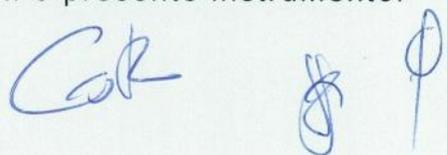
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com escritório no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 01, Bloco F, Ed. Palácio da Agricultura, 15º/20º andares, na cidade de Brasília/DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **Diretor-Presidente, JOSÉ EDUARDO SABÓIA CASTELLO BRANCO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CREA nº 27.665-D/RJ, CPF nº 311.020.507-68, residente e domiciliado na Av. Epitácio Pessoa, nº 2990, apartamento 603, Lagoa, na cidade do Rio de Janeiro/RJ e o **Diretor de Planejamento, JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JUNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CREA sob o nº 8172/DF, CPF nº 311.020.507-68, residente e domiciliado no SMSE, Conj. 03, Lote 08, Casa 03, Samambaia Sul – DF e o **CONSÓRCIO MAIA MELO – ARS – EVOLUÇÃO**, com sede na Rua General Joaquim Inácio, nº 136, Ilha do Leite, Recife - Pernambuco, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado pela **Empresa Líder Maia Melo Engenharia Ltda**, com sede na rua General Joaquim Inácio, nº 136, Ilha do Leite, Recife-Pernambuco, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 08.156.424./0001-51, representada por seu **Procurador Marco Antônio do Coito Ribeiro**, com o fundamento no artigo 57, inciso I, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Parecer nº 318-A-ASJUR/BSB, de 14/12/11, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto prorrogar o prazo, consignado na Cláusula Quarta do Contrato nº 092/2010, por mais 60 (sessenta) dias, sem reflexo financeiro, contado a partir de 26 de dezembro de 2011, de acordo com a Nota Técnica nº 13/2011/EVTEA/SUDEN/DIPLAN, de 07/12/11 e o Parecer Técnico nº 195/2011 – PRESI, de 13/12/11.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo que não conflitar com o presente instrumento.



VALEC
Assessoria Jurídica
VISTO

Rafael Giacomitti

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

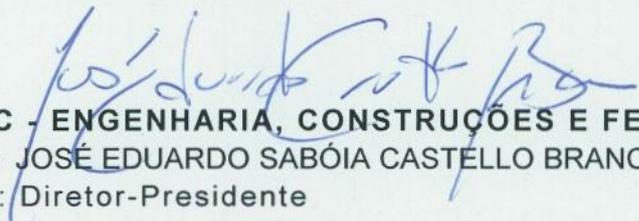
Os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do Contrato nº 092/10 estão consignados no Programa de Trabalho nº 26.121.0225.1D47.0001, Natureza da Despesa nº 4490.51 e Fonte nº 0100.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

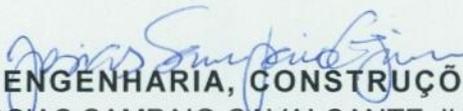
O presente Termo de Aditamento será publicado no Diário Oficial da União, a expensas da **CONTRATANTE**, observado o prazo estabelecido no Parágrafo Único, do artigo 61 da Lei nº 8666/93, na redação atual.

E, por estarem assim justos e acordados, os representantes legais da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para que surta e produza seus jurídicos e legais efeitos.

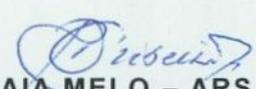
Brasília, 21 de dezembro de 2011.


VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: JOSÉ EDUARDO SABÓIA CASTELLO BRANCO
Cargo: Diretor-Presidente

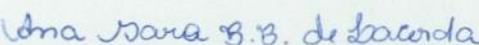

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

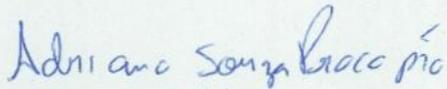
Nome: JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JUNIOR
Cargo: Diretor de Planejamento


CONSÓRCIO MAIA MELO – ARS - EVOLUÇÃO.

Nome: Marco Antônio do Coito Ribeiro
Cargo: Procurador
Consorticiada: Maia Melo Engenharia Ltda.

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 069.543.606-60

Nome: 
CPF: 013.003.721-41

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ
E AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2011 - UASG 393016

Contrato nº 1025/2010, Processo nº 50602000548201029. PREGÃO SISPP Nº 496/2010 Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES, CNPJ Contratado: 03534028000105. Contratado: CATA VENTO REFRIGERACAO E SERVICOSGERAIS LTDA - EPP. Objeto: Reratificação e prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, elevando o prazo para 24 meses. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, e seu parágrafo 2 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e na Cláusula Nona, parágrafo primeiro - Vigência: 21/12/2011 a 20/12/2012. Data de Assinatura: 19/12/2011.

(SICON - 23/12/2011) 393016-39252-2011NE800010

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 845/2011 - UASG 393028

Processo nº 50609000779201153. PREGÃO SISPP Nº 426/2011 Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES, CNPJ Contratado: 04624017000170. Contratado: MAXIMA SERVICOS ESPECIALIZADOS -LTD. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação - Lote 1 - Curitiba, São José das Pinhas e Colombo. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais dispositivos aplicáveis. Vigência: 26/12/2011 a 26/08/2013. Valor Total: R\$709.999,80. Fonte: 100000000 - 2011NE800152. Data de Assinatura: 23/12/2011.

(SICON - 23/12/2011) 393028-39252-2011NE800006

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE
DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2011 - UASG 393021

Contrato nº 3/2008, Processo nº 50614000306200709. PREGÃO SISPP Nº 174/2007 Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES, CNPJ Contratado: 04164616000159. Contratado: TNL PCS S/A - Objeto: Quarto Termo Aditivo de Reratificação e de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal SMP Local. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 08/02/2012 a 07/02/2013. Data de Assinatura: 06/12/2011.

(SICON - 23/12/2011) 393021-39252-2011NE800029

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2011 - UASG 393021

Contrato nº 51/2011, Processo nº 50614000415201013. PREGÃO SISPP Nº 589/2010 Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES, CNPJ Contratado: 04164616000159. Contratado: TNL PCS S/A - Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Reratificação e de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP e de Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa distância. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 11/02/2012 a 10/02/2013. Data de Assinatura: 06/12/2011.

(SICON - 23/12/2011) 393021-39252-2011NE800029

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM
SANTA CATARINA

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

UT-16, Nº 010/2011-00 - AUTORIZADOR: Superintendência Regional no Estado de Santa Catarina, representada pelo Substituto do Superintendente Regional, Alvaro Leite Junior. AUTORIZATÁRIA: José Noldir Galvan. RESUMO DO OBJETO: Ocupação da faixa de domínio da rodovia federal BR-280/SC, sendo a ocupação entre os km 49+640m e km 49+850m, para implantação acesso por via lateral à rodovia, no município de Guarimirim/SC. Processo nº 50616.000705.2010-47.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2011 - UASG 393023

Contrato nº 698/2011, Processo nº 50623000232201099. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 597/2010 Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES, CNPJ Contratado: 26631473000180. Contratado: ETICA CONSTRUTORA LTDA - Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Correção dos Preços Totais da Planilha Orçamentária, com Reflexo Financeiro ao Contrato nº 698/2011, para Execução dos Serviços Necessários a Realização das Obras de Adequação e Duplicação na Travessa Urbana de Nova Rosalândia, na Rodovia BR-153/TO. O Contrato a Preços Iniciais passa de R\$ 14.156.996,12 para R\$ 14.156.867,66. Suprimento de R\$128,46 (cento e vinte e oito reais e quarenta centavos). Fundamento Legal: Art. 60 e art. 65 inciso "I" alínea "a", parágrafos 1º e 3º da Lei 8.666/93, e Autorização do Superintendente Regional. Valor Total: R\$128,46. Fonte: 100000000 - 2011NE802455. Data de Assinatura: 23/12/2011.

(SICON - 23/12/2011) 393023-39252-2011NE800017

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 00032011122600180

AVISO
CONCORRÊNCIA

Edital nº 0373/2011-23

Comunicamos que a empresa GAE Construção & Comércio Ltda., interpus recurso contra a decisão da Comissão quanto ao resultado de Habilitação. Esta Comunicação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para contestação do Recurso às demais participantes. Cópia do Recurso poderá ser obtida no endereço eletrônico: www.dnit.gov.br e na sede da Superintendência Regional no Estado do Tocantins.

Palmas, 22 de dezembro de 2011.
ESTELA MARIS P. DE S. ARAÚJO
Presidente da CPI.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES
E FERROVIAS S/A

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/09, firmado entre VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e ONA S/A ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA. Objeto: Prorrogar o prazo contratual por mais 6 (seis) meses, contado a partir de 18/12/2011, com aporte financeiro no valor de R\$ 2.990.069,16 (dois milhões, novecentos e noventa mil, sessenta e nove reais e dezesseis centavos), sem reflexo financeiro. Programa de Trabalho: 26.783.1458.11Z1.0031 e 26.783.1461.11ZD.0035. Natureza de Despesa: 44.90.51. Fonte: 0100. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso I, § 2º da Lei nº 8.666, de 21/06/93. Data de Assinatura: 16/12/2011. Processo nº 120/10.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/10, firmado entre VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME. Objeto: Prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 08/12/2011, bem como, alterar a denominação social da empresa SKYSERV TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA-ME para TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME, conforme, Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Social Skyserv Terceirização de Mão de Obra LTDA-ME, de 29/08/2011, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará-SEDE pelo registro sob o nº 20112073000. Programa de Trabalho: 26.122.0750.2000.0001. Natureza de Despesa: 33.90.37. Fonte: 0100. Fundamento Legal: Decreto nº 2.271/97, Lei nº 9.069/95, Lei nº 10.192/01, IN nº 02/MPOG, de 30/04/08, Acórdãos TCU nº 1563/2004, 474/2005-Plenário, 1374/2006, 1827/2008, Orientações Normativas AGU nº 5 24/2009 e 26/2009 e art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/93. Data de Assinatura: 07/12/2011. Processo nº 472/10.

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/10, firmado entre VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e CONSÓRCIO MAIA MELO - ARS - EVOLUÇÃO. Objeto: prorrogar o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, contado a partir de 26/12/2011. Programa de Trabalho: 26.121.0225.1D47.0001. Natureza de Despesa: 44.90.51. Fonte: 0100. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso I, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/93. Data de Assinatura: 21/12/2011. Processo nº 311/10.

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 094/10, firmado entre VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e VEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: prorrogar o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, contado a partir de 11/12/2011. Programa de Trabalho: 26.121.0225.1D47.0001. Natureza de Despesa: 44.90.51. Fonte: 0100. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso I, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/93. Data de Assinatura: 09/12/2011. Processo nº 313/10.

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 093/10, firmado entre VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e CONSÓRCIO CONTECNICA - CEPPLA. Objeto: prorrogar o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, contado a partir de 28/12/2011. Programa de Trabalho: 26.121.0225.1D47.0001. Natureza de Despesa: 44.90.51. Fonte: 0100. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso I, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/93. Data de Assinatura: 21/12/2011. Processo nº 312/10.

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/10, firmado entre VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e o CONSÓRCIO OIKOS - TRANSPAN - CONSEGV. Objeto: Prorrogar o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, contado a partir de 11/12/2011. Programa de Trabalho: 26.121.0225.1D47.0001. Natureza de Despesa: 44.90.51. Fonte: 0100. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso I, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/93. Data de Assinatura: 09/12/2011. Processo nº 310/10.

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária-Geral Adjunta do Conselho Nacional do Ministério Público, no uso de suas competências definidas pelo art. 2º, inciso VI e parágrafo Segundo da Portaria CNMP nº 94, de 14 de dezembro de 2010, de acordo com o Parecer Jurídico 521-PDS-2011 da Assessoria Jurídica da Administração do CNMP, constante do Processo nº. 0.00.002.001745/2011-37, os quais adota, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inc. III da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, para a contratação da pessoa jurídica LOGOS - Inteligência e Planejamento Estratégico, CNPJ nº 14.481.968/0001-91, para a prestação de serviço de consultoria especializada para auxiliar os trabalhos do Comitê de Políticas de Segurança Institucional do Ministério Público - CPSI-MP. O valor global da presente contratação é de R\$ 172.828,00 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais). As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Programa de Trabalho nº. 03.062.0581.8010.0001, conta 33.90.35-01, previsto na LOA 2011 do CNMP.

Brasília-DF, 23 de dezembro de 2011
CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA
E ALMEIDA NOBRE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 60/2011

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O. em 16/12/2011. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de cofres eletrônicos.

TIAGO MOITA AVELAR ALMEIDA
Pregoeiro

(SISEC - 23/12/2011) 200100-00001-2011NE000081

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2011 - SRP

O Pregoeiro do Conselho Nacional do Ministério Público torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto do Pregão acima mencionado foi adjudicado pelo critério maior desconto à empresa VISÃO PESQUISA DE OPINIÃO E MERCADO LTDA (CNPJ nº 00.743.579/0001-82). O procedimento acima encontra-se franqueado aos interessados (Proc. nº 0.00.002.001389/2011-51).

FRANCIMAR OLIVEIRA CAVALCANTI

Ministério Público da União

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 352/2011

Termo de Credenciamento nº 352/2011, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO UNIÃO e MARIA INES RODRIGUES SILVA. Objeto: prestação de Serviços paramédicos. Processo: 1.22.000.001954/2011-88. Elemento de despesa: 33.90.36 Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: nº 2011NE000144, de 03/fev/2011. Elemento de despesa: 33.90.36. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: nº 2011NE000017, de 14/Jan/2011. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: nº 2011NE000008, de 04/Jan/2011. Vigência: 15 de dezembro de 2011 a 14 de dezembro de 2016. Assinatura: pelo Credenciante LEOPOLDO RILSONOVSKI FILHO pelo Credenciado MARIA INES RODRIGUES SILVA.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 364/2011

Termo de Credenciamento nº 364/2011, celebrado entre o Ministério Público União e SONIMED SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA S/S. Objeto: Prestação de serviços médicos aos membros, servidores e respectivos dependentes, bem como aos pensionistas do Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por um período de sessenta meses, a partir da assinatura do credenciamento. Modalidade: Inexigibilidade de licitação - "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93. Processo: 1.21.000.00111/2011-19. Elemento de despesa no MPF: 339039. Programa de Trabalho no MPF: 03301058120040001. Nota de Empenho no MPF: 2011NE000146 de 16/02/2011. Elemento de despesa no MPT: 339039. Programa de Trabalho no MPT: 03301058120040001. Nota de Empenho no MPT: 2011NE000287 de 13/04/2011. Elemento de despesa no MPM: 339039. Programa de Trabalho no MPM: 03301058120040001. Nota de Empenho no MPM: 2011NE000009, de 04/01/2011. Elemento de despesa no

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5.1.4.Documentação da *EQUIPE TÉCNICA*

5.1.4.1. Quadro de Profissionais

5.1.4.2. Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs

QUADRO DE PROFISSIONAIS

QUADRO DE PROFISSIONAIS

Para a execução dos **Estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) da EF-151 – Ferrovia Norte Sul, Trecho: Itumbiara/GO – Goiânia/GO – Brasília/DF**, foram mobilizados os profissionais constantes do quadro a seguir, apresentados em ordem alfabética, com identificação, formação e registro nos órgãos de fiscalização profissional.

Número do Contrato: CT 092/10 – VALEC

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	REGISTRO
ALCIDES FERREIRA MACHADO FILHO	Engenheiro Civil	CREA 160309756-2 Reg. Nac.
ARIOVALDO LUSTOSA RORIZ JUNIOR	Engenheiro Civil	CREA nº 020310/D-PE
ARTUR PAULO MACHADO	Engenheiro Civil	CREA nº 005106/D-PE
DALMO RIBEIRO DO VAL MARQUES	Engenheiro. Mecânico	CREA-SP 060166043-0
EDITH RODRIGUES CARDOSO	Engenheira Civil	CREA-DF 17.360/D-DF
FABRÍCIO ALVES GUIMARÃES	Engenheiro Civil	CREA 5062332660/D-SP
FREDERICO AUGUSTO HERANE KARG	Engenheiro Naval	CREA 50185/D-SP
GLAUBER CARVALHO COSTA	Engenheiro Civil	CREA nº 33160/D-PE
JOAO BATISTA DE QUEIROZ SOUZA	Engenheiro Civil	CREA 5315/D-PB
JOEL VENTURA RIBEIRO FILHO	Engenheiro Civil	CREA 11.102/D-PE
JOHN ELTON DE BRITO LEITE CUNHA	Engenheiro Civil	CREA 160820346-8 Reg. Nac.
JOSÉ AMÉRICO CAJADO DE AZEVEDO	Engenheiro Civil	CREA 56029/D-MG
LAYZA VERBENA DE S. S. MACHADO	Engenheira Civil	CREA 36331/D-PE
LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA	Engenheiro Civil	CREA 6726/D-DF
MARCELO GOMES RAMOS	Economista	CORECON 1ª Região - 5372-4
MARIANA MARTINS MEDEIROS	Engenheira Florestal	CREA 14.812/D-DF
MARIO CELSO DA MOTA GUSMÃO	Engenheiro Civil	CREA 6148/D-PE
MAURÍCIO LEMOS DE FRANÇA	Arquiteto e Urbanista	CREA 21.064/D-PE
MIRTES MARIA DE MACEDO RORIZ	Engenheira Civil	CREA 20.290/D-PE
NATHERCIA CHRISTIANNE B. GUIMARÃES SCHNEIDER	Engenheira Civil	CREA 9.104/D-DF
POMPÍLIO JOSÉ LUSTOSA RORIZ	Engenheiro Civil	CREA 29879/D-PE
PRISCILLA DE MELO GIGLIO	Engenheira Civil	CREA 40580/D-PE
ROGÉRIO GIGLIO	Engenheiro Civil	CREA 11.470/D-PE
SIDNEY SUZANO DE FRANÇA MIRANDA FILHO	Arquiteto	CREA 17166/D-RJ
VINICIUS LEAL BARROS	Economista	CORECON 11ª Região - 6128

ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ARTS

CONTRATADO

1. RNP	2. Nº Visto	3. Nome do Profissional	4. Nº CPF do Profissional
1404626816		JOSÉ AMÉRICO CAJADO DE AZEVEDO	548.198.066-53
5. Título Profissional		6. E-mail	7. Telefone
Engenheiro Civil		jose@arsconsultengenharia.cor	(81) 3423-3977
8. Endereço	Bairro	Cidade	UF CEP
RUA	GENERAL JOAQUIM INÁCIO	ILHA DO LEITE	RECIFE PE 50.070-270
9a. Nome da Empresa Contratada	9b. CNPJ	10. Nº Registro	11. Nº Visto 12. Telefone/Fax
ARS CONSULT ENGENHARIA LTDA.	61.364.048/0001-73	PE015745	(61) 3043-5300

CONTRATANTE

13. Nome do Contratante	14. CPF ou CNPJ	15. Telefone/Fax
VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES S.A	42.150.664/0001-87	(61) 3224-0920
16. Logradouro	Nº	Complemento
SETOR SETOR BANCÁRIO NORTE EDIFÍCIO PALACIO DA AGRICULTURA, QUADRA 01,	000	ANDARES 16º AO 20º
Bairro	Cidade	UF CEP
ASA NORTE	BRASÍLIA	DF 70.040-908

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO

17. Nome do Proprietário	18. CPF ou CNPJ
VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A	42.150.664/0001-87
19. Logradouro	Nº Complemento
SETOR FERROVIA NORTE SUL, TRECHO: ITUMBIARA/GO-GOIÂNIA-BRASÍLIA/DF	000
Bairro	Cidade UF CEP
VÁRIOS ESTADOS	GOIÂNIA GO 00.000-000

CONTRATO

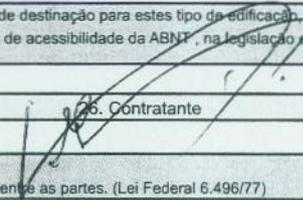
20. Resumo do Contrato. Descrição da Obra e/ou Descrição do Serviço contratado
EVTA DA EF-151-FERROVIA NORTE SUL, TRECHO: ITUMBIARA/GO - GOIÂNIA/GO - BRASÍLIA/DF

21a. Nº do Contrato	21b. Valor da Obra, Serviço ou Contrato (R\$)	21c. Valor dos Honorários (R\$)
092/10	4.406.450,12	0,00

22. Período Previsto do Contrato / Obra	23. Referência da ART
14/02/2011 a 24/04/2012	Obra e Serviço

Declaro que os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, ou a mudança de destinação para estes tipos de edificação, que estejam aqui anotados, de minha responsabilidade técnica, atendem às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no decreto número 5.296/2004.

ASSINATURAS

24. Local e Data	25. Profissional	26. Contratante
Brasília/DF 24/04/2012		
- É indispensável a assinatura do profissional e do contratante -		
Este documento anota perante o CREA-PE, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal, realizado entre as partes. (Lei Federal 6.496/77)		

Atividade(s)	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROFISSIONAL	Quantidade	Unidade
estudo de viabilidade técnica \ ferrovias		444,94	Quilômetro(s)
estudo de viabilidade ambiental \ ferrovias		444,94	Quilômetro(s)
estudo de viabilidade econômica \ ferrovias		444,94	Quilômetro(s)

35. Descrição Complementar da Obra / Serviço
ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA) DA EF-151, FERROVIA NORTE SUL, TRECHO: ITUMBIARA/GO - GOIÂNIA/GO - BRASÍLIA/DF, DE ACORDO COM O CONTRATO Nº092/10, PROCESSO Nº 311/10, FIRMADO ENTRE A VALEC E O CONSÓRCIO MAIA MELO(33,34)/ARS CONSULT(33,33%/EVOLUÇÃO(33,33%)

36. Participação Técnica	37. Tipo de Anotação	38. Regime de Trabalho	39. Opção Pela Entidade de Classe
Corresponsável	Normal	Empregador	

40. Vinculada a ART Nº	41. Do Profissional (Nome ou Nº do Profissional)
104389042011	342.669.094-20

42a. Esta ART regulariza:	42b. Notificação	42c. Auto de Infração	43. Valor da Taxa (R\$)
Não se aplica			40,00

IMPORTANTE: O preenchimento desta solicitação de Registro de ART é de inteira responsabilidade do profissional. Para confirmar a veracidade desta Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, acesse o site art.crea.pe.org.br

CONTRATADO

1. RNP	2. Nº Visto	3. Nome do Profissional	4. Nº CPF do Profissional
0702003760		LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA	210.497.181-00
5. Título Profissional		6. E-mail	7. Telefone
Engenheiro Civil		luiz@arsconsultengenharia.com	(81) 3423-3977
8. Endereço	Bairro	Cidade	UF CEP
RUA GENERAL JOAQUIM INÁCIO	ILHA DO LEITE	RECIFE	PE 50.070-270
9a. Nome da Empresa Contratada	9b. CNPJ	10. Nº Registro	11. Nº Visto
ARS CONSULT ENGENHARIA LTDA.	61.364.048/0001-73	PE015745	12. Telefone/Fax
			(61) 3043-5300

CONTRATANTE

13. Nome do Contratante	14. CPF ou CNPJ	15. Telefone/Fax
VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	42.150.664/0001-87	(61) 3224-0920
16. Logradouro	Nº	Complemento
SETOR Setor Bancário Norte, Ed. Palácio da Agricultura, QD 01, BL "F"	00	Andares 16º ao 20º
Bairro	Cidade	UF CEP
Asa Norte	Brasília	DF 70.040-908

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO

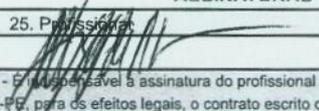
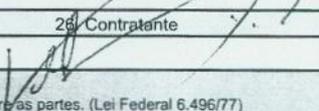
17. Nome do Proprietário	18. CPF ou CNPJ
VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	42.150.664/0001-87
19. Logradouro	Nº
RUA Ferrovia Norte Sul, Trecho: Itumbiara/GO-Goiania/GO-Brasilia/DF	00
Bairro	Cidade
Vários Estados	Goiania
	UF CEP
	GO 00.000-000

CONTRATO

20. Resumo do Contrato. Descrição da Obra e/ou Descrição do Serviço contratado
EVTEA da EF 151 - Ferrovia Norte Sul - Trecho Itumbiara/GO-Goiania/GO-Brasília/DF

21a. Nº do Contrato	21b. Valor da Obra, Serviço ou Contrato (R\$)	21c. Valor dos Honorários (R\$)
092/10	4.406.450,12	0,00
22. Período Previsto do Contrato / Obra	23. Referência da ART	
14/02/2011 a 24/04/2012	Obra e Serviço	
Declaro que os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, ou a mudança de destinação para estes tipo de edificação, que estejam aqui anotados, de minha responsabilidade técnica, atendem às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto número 5.296/2004.		

ASSINATURAS

24. Local e Data	25. Profissional	26. Contratante
Brasília/DF 24/04/2012 X		
Este documento anota perante o CREA-PE, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal, realizado entre as partes. (Lei Federal 6.496/77)		

Atividade(s)	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROFISSIONAL	Quantidade	Unidade
estudo de viabilidade técnica \ ferrovias		444,94	Quilômetro(s)
estudo de viabilidade ambiental \ ferrovias		444,94	Quilômetro(s)
estudo de viabilidade econômica \ ferrovias		444,94	Quilômetro(s)

35. Descrição Complementar da Obra / Serviço
Elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) da EF 151, Ferrovia Norte-Sul, Trecho Itumbiara/GO-Goiania/GO-Brasília/DF, de acordo com o contrato nº092/10, processo nº 311/10, firmado entre a VALEC e o CONSÓRCIO MAIA MELO(33,34%)/ARS CONSULT(33,33%)/EVOLUÇÃO(33,33%).

36. Participação Técnica	37. Tipo de Anotação	38. Regime de Trabalho	39. Opção Pela Entidade de Classe
Corresponsável	Normal	Empregador	
40. Vinculada a ART Nº	41. Do Profissional (Nome ou Nº do Profissional)		
104389042011	342.669.094-20		
42a. Esta ART regulariza:	42b. Notificação	42c. Auto de Infração	43. Valor da Taxa (R\$)
Não se aplica			40,00

IMPORTANTE: O preenchimento desta solicitação de Registro de ART é de inteira responsabilidade do profissional.
 Para confirmar a veracidade desta Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, acesse o site art.creape.org.br

CONTRATADO

1. RNP	2. Nº Visto	3. Nome do Profissional	4. Nº CPF do Profissional
0707611830		NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARÃES	524.084.501-87
5. Título Profissional		6. E-mail	7. Telefone
Engenheiro Civil		nathercia@arsconsultengenhari	(61) 3347-3372
8. Endereço	Bairro	Cidade	UF CEP
RUA GENERAL JOAQUIM INÁCIO	ILHA DO LEITE	RECIFE	PE 50.070-270
9a. Nome da Empresa Contratada	9b. CNPJ	10. Nº Registro	11. Nº Visto 12. Telefone/Fax
ARS CONSULT ENGENHARIA LTDA.	61.364.048/0001-73	PE015745	(61) 3043-5300

CONTRATANTE

13. Nome do Contratante	14. CPF ou CNPJ	15. Telefone/Fax
VALEC - Engenharia, Construções S.A.	42.150.664/0001-87	(61) 3224-0920
16. Locradouro	Nº	Complemento
SETOR SETOR BANCÁRIO NORTE EDIFÍCIO PALACIO DA AGRICULTURA, QUADRA 01,	000	ANDARES 16º AO 20º
Bairro	Cidade	UF CEP
ASA NORTE	BRASÍLIA	DF 70.040-908

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO

17. Nome do Proprietário	18. CPF ou CNPJ
VALEC - Engenharia, Construções S.A.	42.150.664/0001-87
19. Locradouro	Nº Complemento
SETOR Ferrovia Norte Sul, Trecho: Itumbiara/GO-Goiânia/GO-Brasília/DF	00
Bairro	Cidade UF CEP
Vários Estados	Goiânia GO 00.000-000

CONTRATO

20. Resumo do Contrato. Descrição da Obra e/ou Descrição do Serviço contratado
EVTA DA EF-151-FERROVIA NORTE SUL, TRECHO: ITUMBIARA/GO-GOIÂNIA/GO-BRASILIA/DF

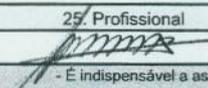
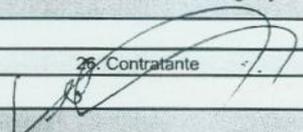
21a. Nº do Contrato	21b. Valor da Obra, Serviço ou Contrato (R\$)	21c. Valor dos Honorários (R\$)
092/10	4.406.450,12	0,00

22. Período Previsto do Contrato / Obra	23. Referência da ART
14/02/2011 a 24/05/2012	Obra e Serviço

Declaro que os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, ou a mudança de destinação para estes tipos de edificação, que estejam aqui anotados, de minha responsabilidade técnica, atendem às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no

Decreto número 5.296/2004

ASSINATURAS

24. Local e Data	25. Profissional	26. Contratante
		
- É indispensável a assinatura do profissional e do contratante -		
Este documento anota perante o CREA-PE, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal, realizado entre as partes. (Lei Federal 6.496/77)		

Atividade(s)	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROFISSIONAL	Quantidade	Unidade
estudo de viabilidade técnica \ ferrovias		444,94	Quilômetro(s)
estudo de viabilidade ambiental \ ferrovias		444,94	Quilômetro(s)
estudo de viabilidade econômica \ ferrovias		444,94	Quilômetro(s)

35. Descrição Complementar da Obra / Serviço
ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA) DA EF-151, FERROVIA NORTE SUL, TRECHO: ITUMBIARA/GO - BRASÍLIA/DF, DE ACORDO COM O CONTRATO Nº092/10, PROCESSO Nº 311/10, FIRMADO ENTRE A VALEC E O CONSÓRCIO MAIA MELO(33,34)/ARS CONSULT(33,33%)/EVOLUÇÃO(33,33%)

36. Participação Técnica	37. Tipo de Anotação	38. Regime de Trabalho	39. Opção Pela Entidade de Classe
Corresponsável	Normal	Empregado	
40. Vinculada a ART Nº	41. Do Profissional (Nome ou Nº do Profissional)		
104389042011	342.669.094-20		
42a. Esta ART regulariza:	42b. Notificação	42c. Auto de Infração	43. Valor da Taxa (R\$)
Não se aplica			40,00

IMPORTANTE: O preenchimento desta solicitação de Registro de ART é de inteira responsabilidade do profissional.
 Para confirmar a veracidade desta Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, acesse o site art.crea.pe.org.br



Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

112597082011

CONTRATADO

1. RNP	2. Nº Visto	3. Nome do Profissional	4. Nº CPF do Profissional
1601980116		JOAO BATISTA DE QUEIROZ SOUZA	425.677.854-34
5. Título Profissional		6. E-mail	7. Telefone
Engenheiro Civil		joabatista@maiamelo.com.br	(00) 0000-0000
8. Endereço	Bairro	Cidade	UF CEP
RUA DOS NAVEGANTES	BOA VIAGEM	RECIFE	PE 51.020-010
9a. Nome da Empresa Contratada	9b. CNPJ	10. Nº Registro	11. Nº Visto
MAIA MELO ENGENHARIA LTDA.	08.156.424/0001-51	PE004016	12. Telefone/Fax
			(81) 3423-3977

CONTRATANTE

13. Nome do Contratante	14. CPF ou CNPJ	15. Telefone/Fax
VALEC-ENGENHARIA, CONTRUÇÕES E FERROVIAS S.A	42.150.664/0001-87	() - - - -
16. Logradouro	Nº	Complemento
SETOR Q, EDF. PALÁCIO DA AGRICULTURA, Q.01, BL.F	000	ANDARES 16º AO 20º
Bairro	Cidade	UF CEP
BRASILIA	BRASILIA	DF 70.040-908

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO

17. Nome do Proprietário	18. CPF ou CNPJ
VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A	42.150.664/0001-87
19. Logradouro	Nº
FERROVIA NORTE SUL, TRECHO:ITUMBIARA/GO-GOIÂNÁ/GO-BRASILIA/DF	000
Bairro	Cidade
VARIOS ESTADOS	GOIÂNÁ
	UF CEP
	GO 00.000-000

CONTRATO

20. Resumo do Contrato. Descrição da Obra e/ou Descrição do Serviço contratado		
ELAB.DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA,ECONÔMICA E AMBIENTAL(EVTEA) DA EF-151,FERROVIA NORTE SUL,TRECHO: ITUMBIARA/GO-GOIÂNÁ/GO-BRASILIA/DF,DE ACORDO C/O CONTRATO Nº 092/10, PROC. Nº 311/10, FIRMADO ENTRE A VALEC E O CONSÓRCIO MAIA MELO(33,43%) / ARS CONSULT(33,33%) / EVOLUÇÃO(33,33%)		
21a. Nº do Contrato	21b. Valor da Obra, Serviço ou Contrato (R\$)	21c. Valor dos Honorários (R\$)
092/10	4.406.450,12	0,00
22. Período Previsto do Contrato / Obra	23. Referência da ART	
14/02/2011 a 12/9/2011	Obra e Serviço	
<p>Declaro que os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, ou a mudança de destinação para estes tipo de edificação, que estejam aqui anotados, de minha responsabilidade técnica, atendem às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto número 5.296/2004</p>		

ASSINATURAS

24. Local e Data	25. Profissional	26. Contratante
- É indispensável a assinatura do profissional e do contratante -		
Este documento anota perante o CREA-PE, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal, realizado entre as partes. (Lei Federal 6.496/77)		

Atividade(s)	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROFISSIONAL	Quantidade	Unidade
estudo de viabilidade técnica \ ferrovias		0,00	Quilômetro(s)
estudo de viabilidade econômica \ ferrovias		0,00	Quilômetro(s)
estudo de viabilidade ambiental \ ferrovias		0,00	Quilômetro(s)

35. Descrição Complementar da Obra / Serviço
CHEFE DE EQUIPE DE ENGENHARIA NA ELAB.DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA,ECONÔMICA E AMB(EVTEA) DA EF-151,FERROVIA NORTE SUL,TRECHO: ITUMBIARA/GO-GOIÂNÁ/GO-BRASILIA/DF,CONTRATO Nº 092/10,PROC. Nº 311/10,FIRMADO ENTRE A VALEC E O CONSÓRCIO MAIA MELO(33,43%) / ARS CONSULT(33,33%) / EVOLUÇÃO(33,33%)

36. Participação Técnica	37. Tipo de Anotação	38. Regime de Trabalho	39. Opção Pela Entidade de Classe
Corresponsável	Normal	Empregado	CEP
40. Vinculada a ART Nº	41. Do Profissional (Nome ou Nº do Profissional)		
104389042011	342.669.094-20		
42a. Esta ART regulariza:	42b. Notificação	42c. Auto de Infração	43. Valor da Taxa (R\$)
Não se aplica			33.00

IMPORTANTE: O preenchimento desta solicitação de Registro de ART é de inteira responsabilidade do profissional.
 Para confirmar a veracidade desta Anotação de Responsabilidade Técnica - ART acesse o site art.crea.pe.br



CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Pernambuco

BANCO DO BRASIL | **001-9** | 00194.58611 21861.211254 97082.011210 1 50590000003300

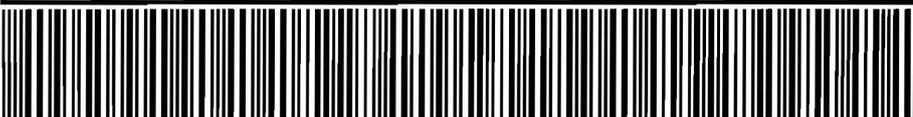
Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Vencimento 14/08/2011
Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO					Agência / Código do Cedente 3108-9 / 90506-2
Data Documento 04/08/2011	Número Documento 18612112597082011	Espécie Doc. DP	Aceite S	Data Processamento 04/08/2011	Nosso Número 18612112597082011
Uso da Empresa	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade 1	Valor	(=) Valor do Documento
<p>NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO</p> <p>REFERENTE: ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - Art nº.112597082011 REFERENTE AO PROFISSIONAL COM Nº de RNP:1601980116</p> <p><i>João Batista</i></p> <p>CONTABILIZADO Em, 4/8/2011 Visto: <i>[assinatura]</i></p> <p><i>Cont. 0914</i></p> <p><i>[assinatura]</i></p>					(-) Desconto / Abatimento 0,00
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos 0,00
					(=) Valor Cobrado 33,00

Sacado **MAIA MELO ENGENHARIA LTDA**
08.156.424/0001-51

Sacador / Avalista

BANCO DO BRASIL | **001-9** | 00194.58611 21861.211254 97082.011210 1 50590000003300

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Vencimento 14/08/2011
Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO					Agência / Código do Cedente 3108-9 / 90506-2
Data Documento 04/08/2011	Número Documento 18612112597082011	Espécie Doc. DP	Aceite S	Data Processamento 04/08/2011	Nosso Número 18612112597082011
Uso da Empresa	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade 1	Valor	(=) Valor do Documento
<p>NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO</p> <p>REFERENTE: ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - Art nº.112597082011 REFERENTE AO PROFISSIONAL COM Nº de RNP:1601980116</p>					(-) Desconto / Abatimento 0,00
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa 0,00
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado 33,00
Sacado MAIA MELO ENGENHARIA LTDA 08.156.424/0001-51					Autenticação Mecânica



Ficha de Compensação



Emissão de comprovantes

A331051150335991019
05/08/2011 12:01:10

05/08/2011 - BANCO DO BRASIL - 12:01:11
343303433 0032
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MAIA MELO ENGENHARIA LTDA
AGENCIA: 3433-9 CONTA: 3.892-X
=====

BANCO DO BRASIL	
=====	
00194586112186121125497082011210150590000003300	
NR. DOCUMENTO	80.501
NOSSO NUMERO	18612112597082011
CONVENIO	00458612
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI	
AGENCIA/COD. CEDENTE	3108/00090506
DATA DE VENCIMENTO	14/08/2011
DATA DO PAGAMENTO	05/08/2011
VALOR DO DOCUMENTO	33,00
VALOR COBRADO	33,00
=====	
NR.AUTENTICACAO	4.C01.93F.535.312.7F0

Transação efetuada com sucesso por: J0593617 MURILO LOPES DE MELO.

CONFIRMADO
em 05/08/11
VISTO:



Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

110729072011

CONTRATADO

1. RNP	2. Nº Visto	3. Nome do Profissional	4. Nº CPF do Profissional	
1802229442		JOEL VENTURA RIBEIRO FILHO	166.802.354-72	
5. Título Profissional		6. E-mail	7. Telefone	
Engenheiro Civil		sonadja@maiamelo.com.br	(81) 3421-2174	
8. Endereço	Bairro	Cidade	UF CEP	
RUA	MARQUES AMORIM	ILHA DO LEITE	RECIFE PE 50.070-330	
9a. Nome da Empresa Contratada	9b. CNPJ	10. Nº Registro	11. Nº Visto	12. Telefone/Fax
MAIA MELO ENGENHARIA LTDA.	08.156.424/0001-51	PE004016		(81) 3423-3977

CONTRATANTE

13. Nome do Contratante	14. CPF ou CNPJ	15. Telefone/Fax
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A	42.150.664/0001-87	() - - - -
16. Logradouro	Nº	Complemento
SETOR BN, EDF. PALACIO DA AGRICULTURA, Q 01, BL.F	000	ANDARES 16º AO 20º
Bairro	Cidade	UF CEP
BRASILIA	BRASILIA	DF 70.040-908

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO

17. Nome do Proprietário	18. CPF ou CNPJ	
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A	42.150.664/0001-87	
19. Logradouro	Nº	Complemento
FERROVIA NORTE SUL, TRECHO: ITUMBIARA/GO-GOIÂNÁ/GO-BRASILIA/DF	000	
Bairro	Cidade	UF CEP
VÁRIOS ESTADOS	GOIÂNÁ	GO 00.000-000

CONTRATO

20. Resumo do Contrato. Descrição da Obra e/ou Descrição do Serviço contratado		
ELAB. DOS ESTUDOS DE VIAB. TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL(EVTEA)DA EF-151, FERROVIA NORTE SUL, TRECHO: ITUMBIARA/GO - GOIÂNÁ/GO - BRASILIA/DF,DE ACORDO COM O CONTRATO Nº 092/10,PROCESSO Nº 311/10		
21a. Nº do Contrato	21b. Valor da Obra, Serviço ou Contrato (R\$)	21c. Valor dos Honorários (R\$)
092/10	4.406.450,12	6.000,00
22. Período Previsto do Contrato / Obra	23. Referência da ART	
14/02/2011 a 12/9/2011	Obra e Serviço	
Declaro que os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, ou a mudança de destinação para estes tipo de edificação, que estejam aqui anotados, de minha responsabilidade técnica, atendem às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto número 5.296/2004		

ASSINATURAS

24. Local e Data	25. Profissional	26. Contratante
- É indispensável a assinatura do profissional e do contratante -		
Este documento anota perante o CREA-PE, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal, realizado entre as partes. (Lei Federal 6.496/77)		

Atividade(s)	ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELO PROFISSIONAL	Quantidade	Unidade
estudo de viabilidade ambiental \ ferrovias		0,00	Quilômetro(s)
estudo de viabilidade econômica \ ferrovias		0,00	Quilômetro(s)
estudo de viabilidade técnica \ ferrovias		0,00	Quilômetro(s)

35. Descrição Complementar da Obra / Serviço
COORDENADOR NA ELAB. DOS ESTUDOS DE VIAB. TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL(EVTEA)DA EF-151, FERROVIA NORTE SUL, TRECHO: ITUMBIARA/GO - GOIÂNÁ/GO - BRASILIA/DF,DE ACORDO COM O CONTRATO Nº 092/10,PROCESSO Nº 311/10,FIRMADO ENTRE A VALEC E O CONSÓRCIO MAIA MELO(33,34%/ARS CONSULT(33,33%/EVOLUÇÃO(33,33%)

36. Participação Técnica	37. Tipo de Anotação	38. Regime de Trabalho	39. Opção Pela Entidade de Classe
Corresponsável	Normal	Empregado	CEP
40. Vinculada a ART Nº	41. Do Profissional (Nome ou Nº do Profissional)		
104389042011	342.669.094-20		
42a. Esta ART regulariza:	42b. Notificação	42c. Auto de Infração	43. Valor da Taxa (R\$)
Não se aplica			33.00

IMPORTANTE: O preenchimento desta solicitação de Registro de ART é de inteira responsabilidade do profissional.
Para confirmar a veracidade desta Anotação de Responsabilidade Técnica - ART acesse o site art.crea.pe.br



CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Pernambuco

BANCO DO BRASIL | **001-9** | 00194.58611 21861.211072 29072.011215 7 50430000003300

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Vencimento 29/07/2011
Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO					Agência / Código do Cedente 3108-9 / 90506-2
Data Documento 19/07/2011	Número Documento 18612110729072011	Espécie Doc. DP	Aceite S	Data Processamento 19/07/2011	Nosso Número 18612110729072011
Uso da Empresa	Carteira * 18	Espécie R\$	Quantidade 1	Valor	(=) Valor do Documento
<p>NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO</p> <p>REFERENTE: ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - Art n°. 110729072011 REFERENTE AO PROFISSIONAL COM N° de RNP: 1802229442</p> <p><i>Joel Ventura</i></p> <p>CONTABILIZADO EM: <u>19/07/11</u> VISTO: <u><i>[Signature]</i></u></p> <p><i>Cont. 0914</i> <i>Emp. 19/07/2011</i></p>					(-) Desconto / Abatimento 0,00
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos 0,00
					(=) Valor Cobrado 33,00

Sacado
Maia Melo engenharia Ltda
08.156.424/0001-51

0220 124785758 200711

33,00C TITDIN



Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

112591082011

CONTRATADO

1. RNP	2. Nº Visto	3. Nome do Profissional	4. Nº CPF do Profissional	
1802196803		MIRTES MARIA DE MACEDO RORIZ	658.916.434-72	
5. Título Profissional		6. E-mail	7. Telefone	
Engenheiro Civil		mirtes@maiamelo.com.br	(81) 3327-4090	
8. Endereço	Bairro	Cidade	UF CEP	
RUA FRANCISCO DA CUNHA	BOA VIAGEM	RECIFE	PE 51.020-050	
9a. Nome da Empresa Contratada	9b. CNPJ	10. Nº Registro	11. Nº Visto	12. Telefone/Fax
MAIA MELO ENGENHARIA LTDA.	08.156.424/0001-51	PE004016		(81) 3423-3977

CONTRATANTE

13. Nome do Contratante	14. CPF ou CNPJ	15. Telefone/Fax
VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.	42.150.664/0001-87	() - -
16. Logradouro	Nº	Complemento
SETOR Q EDF. PALÁCIO DA AGRICULTURA, Q.01, BL. F	000	ANDARES 16º AO 20º
Bairro	Cidade	UF CEP
BRASILIA	BRASILIA	DF 70.040-902

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO

17. Nome do Proprietário	18. CPF ou CNPJ	
VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A	42.150.664/0001-87	
19. Logradouro	Nº	Complemento
FERROVIA NORTE SUL, TRECHO: ITUMBIARA/GO-GOIÂNÁ/GO-BRASILIA/DF	000	
Bairro	Cidade	UF CEP
VARIOS ESTADOS	GOIÂNÁ	GO 00.000-000

CONTRATO

20. Resumo do Contrato. Descrição da Obra e/ou Descrição do Serviço contratado
ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA) DA EF-151, FERROVIA NORTE SUL, TRECHO: ITUMBIARA/GO-GOIÂNÁ/GO-BRASILIA/DF, DE ACORDO C/O CONTRATO Nº 092/10, PROC. Nº 311/10, FIRMADO ENTRE A VALEC E O CONSÓRCIO MAIA MELO(33,43%) / ARS CONSULT(33,33%) / EVOLUÇÃO(33,33%)

21a. Nº do Contrato	21b. Valor da Obra. Serviço ou Contrato (R\$)	21c. Valor dos Honorários (R\$)
092/10	4.406.450,12	0,00

22. Período Previsto do Contrato / Obra	23. Referência da ART
14/02/2011 a 12/09/2011	Obra e Serviço

Declaro que os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, ou a mudança de destinação para estes tipos de edificação, que estejam aqui anotados, de minha responsabilidade técnica, atendem às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto número 5.296/2004.

ASSINATURAS

24. Local e Data	25. Profissional	26. Contratante
- É indispensável a assinatura do profissional e do contratante - Este documento anota perante o CREA-PE para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal, realizado entre as partes. (Lei Federal 6.496/77)		

Atividade(s)	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROFISSIONAL	Quantidade	Unidade
estudo de viabilidade técnica \ ferrovias		0,00	Quiômetro(s)
estudo de viabilidade econômica \ ferrovias		0,00	Quiômetro(s)
estudo de viabilidade ambiental \ ferrovias		0,00	Quiômetro(s)

35. Descrição Complementar da Obra / Serviço
CHEFE DE EQ.DE MEIO AMBIENTE NA ELAB.DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMB(EVTEA) DA EF-151, FERROVIA NORTE SUL, TRECHO: ITUMBIARA/GO-GOIÂNÁ/GO-BRASILIA/DF, CONTRATO Nº 092/10, PROC. Nº 311/10, FIRMADO ENTRE A VALEC E O CONSÓRCIO MAIA MELO(33,43%) / ARS CONSULT(33,33%) / EVOLUÇÃO(33,33%)

36. Participação Técnica	37. Tipo de Anotação	38. Regime de Trabalho	39. Opção Pela Entidade de Classe
Corresponsável	Normal	Empregado	CEP

40. Vinculada a ART Nº	41. Do Profissional (Nome ou Nº do Profissional)
104389042011	342.669.094-20

42a. Esta ART regulariza:	42b. Notificação	42c. Auto de Infração	43. Valor da Taxa (R\$)
Não se aplica			33.00

IMPORTANTE: O preenchimento desta solicitação de Registro de ART é de inteira responsabilidade do profissional.
Para confirmar a veracidade desta Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - acesse o site art.crea.pe.org.br

BANCO DO BRASIL | **001-9** | 00194.58611 21861.211254 91082.011213 1 50590000003300

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Vencimento 14/08/2011
Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO					Agência / Código do Cedente 3108-9 / 90506-2
Data Documento 04/08/2011	Número Documento 18612112591082011	Espécie Doc. DP	Aceite S	Data Processamento 04/08/2011	Nosso Número 18612112591082011
Uso da Empresa	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade 1	Valor	(=) Valor do Documento
<p>NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO</p> <p>REFERENTE: ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - Art n°.112591082011 REFERENTE AO PROFISSIONAL COM N° de RNP:1802196803</p> <p><i>Mintes</i></p> <p><i>Cont. carh</i></p> <p>CONTABILIZADO Em, 4/18/2011 Visto: <i>[Assinatura]</i></p>					(-) Desconto / Abatimento 0,00
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos 0,00
					(=) Valor Cobrado 33,00

Sacado **MAIA MELO ENGENHARIA LTDA**
08.156.424/0001-51

Sacador / Avalista

BANCO DO BRASIL | **001-9** | 00194.58611 21861.211254 91082.011213 1 50590000003300

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Vencimento 14/08/2011
Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO					Agência / Código do Cedente 3108-9 / 90506-2
Data Documento 04/08/2011	Número Documento 18612112591082011	Espécie Doc. DP	Aceite S	Data Processamento 04/08/2011	Nosso Número 18612112591082011
Uso da Empresa	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade 1	Valor	(=) Valor do Documento
<p>NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO</p> <p>REFERENTE: ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - Art n°.112591082011 REFERENTE AO PROFISSIONAL COM N° de RNP:1802196803</p>					(-) Desconto / Abatimento 0,00
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa 0,00
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado 33,00
Sacado MAIA MELO ENGENHARIA LTDA 08.156.424/0001-51					Autenticação Mecânica



Ficha de Compensação



Emissão de comprovantes

A33I051150335991021
05/08/2011 12:01:42

05/08/2011 - BANCO DO BRASIL - 12:01:43
343303433 0034
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MAIA MELO ENGENHARIA LTDA
AGENCIA: 3433-9 CONTA: 3.892-X
=====

BANCO DO BRASIL
=====

00194586112186121125491082011213150590000003300
NR. DOCUMENTO 80.502
NOSSO NUMERO 18612112591082011
CONVENIO 00458612
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
AGENCIA/COD. CEDENTE 3108/00090506
DATA DE VENCIMENTO 14/08/2011
DATA DO PAGAMENTO 05/08/2011
VALOR DO DOCUMENTO 33,00
VALOR COBRADO 33,00
=====

NR.AUTENTICACAO C.839.684.D2C.FDB.935

Transação efetuada com sucesso por: J0593617 MURILO LOPES DE MELO.

CONTABILIZADO
EM: 05/08/11
VISTO:



Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

104389042011

CONTRATADO

1. RNP	2. Nº Visto	3. Nome do Profissional	4. Nº CPF do Profissional	
1802206175		ROGÉRIO GIGLIO	342.669.094-20	
5. Título Profissional		6. E-mail	7. Telefone	
Engenheiro Civil		sonadja@maiamelo.com.br	(81) 3423-3977	
8. Endereço	Bairro	Cidade	UF CEP	
RUA	GENERAL JOAQUIM INÁCIO	ILHA DO LEITE	RECIFE PE 50.070-270	
9a. Nome da Empresa Contratada	9b. CNPJ	10. Nº Registro	11. Nº Visto	12. Telefone/Fax
MAIA MELO ENGENHARIA LTDA.	08.156.424/0001-51	PE004016		(81) 3423-3977

CONTRATANTE

13. Nome do Contratante	14. CPF ou CNPJ	15. Telefone/Fax
VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.	42.150.664/0001-87	() ____-____
16. Logradouro	Nº	Complemento
SETOR BN, EDF.PALACIO DA AGRICULTURA, Q 01, BL. F	000	ANDARES 16º, 17º, 18º, 19º, 20º
Bairro	Cidade	UF CEP
BRASILIA	BRASILIA	DF 70.040-908

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO

17. Nome do Proprietário	18. CPF ou CNPJ	
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A	42.150.664/0001-87	
19. Logradouro	Nº	Complemento
FERROVIA NORTE SUL, TRECHO: ITUMBIARA/GO-GOIÂNNA/GO-BRASILIA/DF	000	
Bairro	Cidade	UF CEP
VÁRIOS ESTADOS	GOIÂNNA	GO 00.000-000

CONTRATO

20. Resumo do Contrato. Descrição da Obra e/ou Descrição do Serviço contratado
ELAB.DOS ESTUDOS DE VIAB.TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL(EVTEA) DA EF-151, FERROVIA NORTE SUL, TRECHO: ITUMBIARA/GO - GOIÂNNA/GO - BRASILIA/DF, DE CAORDO COM O CONTRATO Nº 092/10, PROCESSO Nº 311/10.

21a. Nº do Contrato	21b. Valor da Obra, Serviço ou Contrato (R\$)	21c. Valor dos Honorários (R\$)
092/10	4.406.450,12	8.000,00

22. Período Previsto do Contrato / Obra	23. Referência da ART
14/02/2011 a 12/9/2011	Obra e Serviço

Declaro que os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, ou a mudança de destinação para estes tipo de edificação, que estejam aqui anotados, de minha responsabilidade técnica, atendem às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto número 5.296/2004.

ASSINATURAS

24. Local e Data	25. Profissional	26. Contratante

- É indispensável a assinatura do profissional e do contratante -
Este documento anota perante o CREA-PE, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal, realizado entre as partes. (Lei Federal 6.496/77)

Atividade(s)	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROFISSIONAL	Quantidade	Unidade
estudo de viabilidade ambiental \ ferrovias		0,00	Quilômetro(s)
estudo de viabilidade econômica \ ferrovias		0,00	Quilômetro(s)
estudo de viabilidade técnica \ ferrovias		0,00	Quilômetro(s)

35. Descrição Complementar da Obra / Serviço
ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL(EVTEA) DA EF-151, FERROVIA NORTE SUL, TRECHO: ITUMBIARA/GO - GOIÂNNA/GO - BRASILIA/DF, DE ACORDO COM O CONTRATO Nº 092/10, PROCESSO Nº 311/10, FIRMADO ENTRE A VALEC E O CONSÓRCIO MAIA MELO(33,34)/ARS CONSULT(33,33%)/EVOLUÇÃO(33,33%)

36. Participação Técnica	37. Tipo de Anotação	38. Regime de Trabalho	39. Opção Pela Entidade de Classe
Corresponsável	Normal	Empregado	CEP

40. Vinculada a ART Nº	41. Do Profissional (Nome ou Nº do Profissional)
0	

42a. Esta ART regulariza:	42b. Notificação	42c. Auto de Infração	43. Valor da Taxa (R\$)
Não se aplica			833.00

IMPORTANTE: O preenchimento desta solicitação de Registro de ART é de inteira responsabilidade do profissional.
Para confirmar a veracidade desta Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - acesse o site art.creape.org.br



CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Pernambuco

BANCO DO BRASIL | **001-9** | 00194.58611 21861.210439 89042.011216 6 49380000083300

833,00C TITDIN

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Vencimento 15/04/2011
Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO					Agência / Código do Cedente 3108-9 / 90506-2
Data Documento 05/04/2011	Número Documento 18612104389042011	Espécie Doc. DP	Aceite S	Data Processamento 05/04/2011	Nosso Número 18612104389042011
Uso da Empresa	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade 1	Valor	(=) Valor do Documento
<p>NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO</p> <p>REFERENTE: ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - Art n°.104389042011 REFERENTE AO PROFISSIONAL COM N° de RNP:1802206175</p> <p style="text-align: center;">CONTABILIZADO</p> <p>EM: <u>6, 04, 2011</u></p> <p style="text-align: right;"><i>Cont. 0914</i> <i>Infopos</i> <i>05/04/2011</i></p>					(-) Desconto / Abatimento 0,00
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos 0,00
					(=) Valor Cobrado 833,00

18612104389042011

Sacado **Maia Melo Engenharia Ltda**
08.156.424/0001-51

Sarador / Avalista



Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

112590082011

CONTRATADO

1. RNP	2. Nº Visto	3. Nome do Profissional	4. Nº CPF do Profissional	
1802206175		ROGÉRIO GIGLIO	342.669.094-20	
5. Título Profissional		6. E-mail	7. Telefone	
Engenheiro Civil		sonadja@maiamelo.com.br	(81)3423-3977	
8. Endereço	Bairro	Cidade	UF CEP	
RUA GENERAL JOAQUIM INÁCIO	ILHA DO LEITE	RECIFE	PE 50070-270	
9a. Nome da Empresa Contratada	9b. CNPJ	10. Nº Registro	11. Nº Visto	12. Telefone/Fax
MAIA MELO ENGENHARIA LTDA.	08.156.424/0001-51	PE004016		(81) 3423-3977

CONTRATANTE

13. Nome do Contratante	14. CPF ou CNPJ	15. Telefone/Fax
VALEC -ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S	42.150.664/0001-87	() ____ - ____
16. Logradouro	Nº	Complemento
SETOR Q EDF. PALÁCIO DA AGRICULTURA, Q.01, BL.F	000	ANDARES 16º AO 20º
Bairro	Cidade	UF CEP
BRASILIA	BRASILIA	DF 70.040-902

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO

17. Nome do Proprietário	18. CPF ou CNPJ	
VALEC -ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A	42.150.664/0001-87	
19. Logradouro	Nº	Complemento
FERROVIA NORTE SUL, TRECHO: ITUMBIARA/GO-GOIÂNÁ/GO-BRASILIA/DF	000	
Bairro	Cidade	UF CEP
VARIOS ESTADOS	GOIÂNÁ	GO 00.000-000

CONTRATO

20. Resumo do Contrato. Descrição da Obra e/ou Descrição do Serviço contratado
ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL(EVTEA) DA EF-151,FERROVIA NORTE SUL,TRECHO: ITUMBIARA/GO - GOIÂNÁ/GO -BRASILIA/DF, DE ACORDO C/O CONTRATO Nº 092/10, PROC. Nº 311/10, FIRMADO ENTRE A VALEC E O CONSÓRCIO MAIA MELO(33,43%) / ARS CONSULT(33,33%) / EVOLUÇÃO(33,33%)

21a. Nº do Contrato	21b. Valor da Obra, Serviço ou Contrato (R\$)	21c. Valor dos Honorários (R\$)
092/10	4.406.450,12	0,00
22. Período Previsto do Contrato / Obra	23. Referência da ART	
14/02/2011 a 12/09/2011	Obra e Serviço	
Declaro que os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, ou a mudança de destinação para estes tipo de edificação, que estejam aqui anotados, de minha responsabilidade técnica, atendem às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto número 5.296/2004.		

ASSINATURAS

24. Local e Data	25. Profissional	26. Contratante
- É indispensável a assinatura do profissional e do contratante - Este documento anota perante o CREA-PE, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal, realizado entre as partes. (Lei Federal 6.496/77)		

Atividade(s)	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROFISSIONAL	Quantidade	Unidade
estudo de viabilidade técnica \ ferrovias		0,00	Quilômetro(s)
estudo de viabilidade econômica \ ferrovias		0,00	Quilômetro(s)
estudo de viabilidade ambiental \ ferrovias		0,00	Quilômetro(s)

35. Descrição Complementar da Obra / Serviço
RESP.TÉCNICO,COORD.ADJUNTA,CHEFE DE EQ.DE EST.SÓCIO-ECONÔMICOS NA ELAB.DO EST.DE VIAB.TÉCNICA,ECONÔMICA E AMB(EVTEA)DA EF-151,FERR.NORTE SUL,TREC:ITUMBIARA/GO-GOIÂNÁ/GO-BRASILIA/DF,CONT.Nº 092/10,PROC.Nº 311/10,FIRMADO ENTRE A VALEC E O CONSÓRCIO MAIA MELO(33,43%)/ARS CONSULT(33,33%)/EVOLUÇÃO(33,33)

36. Participação Técnica	37. Tipo de Anotação	38. Regime de Trabalho	39. Opção Pela Entidade de Classe
Corresponsável	Normal	Empregado	CEP
40. Vinculada a ART Nº	41. Do Profissional (Nome ou Nº do Profissional)		
104389042011	342.669.094-20		
42a. Esta ART regulariza:	42b. Notificação	42c. Auto de Infração	43. Valor da Taxa (R\$)
Não se aplica			33,00

IMPORTANTE: O preenchimento desta solicitação de Registro de ART é de inteira responsabilidade do profissional.
Para confirmar a veracidade desta Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, acesse o site art.crea.pe.org.br



CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Pernambuco

BANCO DO BRASIL | **001-9** | 00194.58611 21861.211254 90082.011215 2 50590000003300

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Vencimento 14/08/2011
Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO					Agência / Código do Cedente 3108-9 / 90506-2
Data Documento 04/08/2011	Número Documento 18612112590082011	Espécie Doc. DP	Aceite S	Data Processamento 04/08/2011	Nosso Número 18612112590082011
Uso da Empresa	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade 1	Valor	(=) Valor do Documento
<p>NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO</p> <p>REFERENTE: ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - Art n°.112590082011 REFERENTE AO PROFISSIONAL COM N° de RNP:1802206175</p> <p><i>Rogenio</i></p> <p>CONTABILIZADO Em, <u>9/1/2011</u> Visto: <u>[assinatura]</u></p> <p><i>Cent. 0914.</i></p> <p><i>[assinatura]</i></p>					(-) Desconto / Abatimento 0,00
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos 0,00
					(=) Valor Cobrado 33,00

Sacado **MAIA MELO ENGENHARIA LTDA**
08.156.424/0001-51

Sacador / Avalista

BANCO DO BRASIL | **001-9** | 00194.58611 21861.211254 90082.011215 2 50590000003300

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Vencimento 14/08/2011
Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO					Agência / Código do Cedente 3108-9 / 90506-2
Data Documento 04/08/2011	Número Documento 18612112590082011	Espécie Doc. DP	Aceite S	Data Processamento 04/08/2011	Nosso Número 18612112590082011
Uso da Empresa	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade 1	Valor	(=) Valor do Documento
<p>INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO</p> <p>NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO</p> <p>REFERENTE: ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - Art n°.112590082011 REFERENTE AO PROFISSIONAL COM N° de RNP:1802206175</p>					(-) Desconto / Abatimento 0,00
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos 0,00
					(=) Valor Cobrado 33,00

Sacado **MAIA MELO ENGENHARIA LTDA**
08.156.424/0001-51

Sacador / Avalista

Autenticação Mecânica



Ficha de Compensação



Emissão de comprovantes

A331051150335991023
05/08/2011 12:02:02

05/08/2011 - BANCO DO BRASIL - 12:02:03
343303433 0031
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MAIA MELO ENGENHARIA LTDA
AGENCIA: 3433-9 CONTA: 3.892-X
=====

BANCO DO BRASIL
=====

00194586112186121125490082011215250590000003300
NR. DOCUMENTO 80.503
NOSSO NUMERO 18612112590082011
CONVENIO 00458612
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI
AGENCIA/COD. CEDENTE 3108/00090506
DATA DE VENCIMENTO 14/08/2011
DATA DO PAGAMENTO 05/08/2011
VALOR DO DOCUMENTO 33,00
VALOR COBRADO 33,00
=====

NR.AUTENTICACAO C.914.995.B44.DBD.4A3

Transação efetuada com sucesso por: J0593617 MURILO LOPES DE MELO.

CONTABILIZADO
EM: 05/08/11
VISTO: [assinatura]

VALEC



P.043/2011
02.02.2011

PORTARIA

O Diretor-Presidente da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A., no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 37 do Estatuto Social vigente e considerando a Norma Geral de Gestão Contratual e o disposto no Processo, resolve DESIGNAR:

GESTOR CONTRATUAL: FRANCISCO SANCHES FARIA

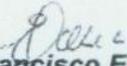
CONTRATO: 092/10

PROCESSO: 311/10

CONTRATADA: CONSÓRCIO MAIA MELO / ARS CONSULT / EVOLUÇÃO

OBJETO: Elaboração dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) da EF-151 – Ferrovia Norte Sul, Trecho: Itumbiara/GO – Goiânia/GO – Brasília/DF.

Brasília, 02 de fevereiro de 2011


Francisco Elísio Lacerda
Diretor-Presidente em exercício

Distribuição:

- Conhecimento Geral